SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 27 de Março de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3558

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 122, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 122, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL abrir, em seu orçamento, Crédito Adicional Suplementar.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, XII, do Estatuto da Autarquia,
CONSIDERANDO as previsões legais contidas no art. 45 da Lei nº. 4.320/64;
CONSIDERANDO a necessidade de suplementação de saldo insuficiente de dotação orçamentária;
CONSIDERANDO a necessidade da realização de despesas decorrentes da dotação ora suplementada;
CONSIDERANDO os termos do parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal, onde estabelece que os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;
CONSIDERANDO o contido na Resolução COMAGSUL nº 118, de 12 de dezembro de 2023, especificamente no art. 5º, parágrafo único, que autoriza a promoção de ajustes de programação por insuficiência nas dotações orçamentárias em decorrência das atividades desenvolvidas e necessidades demandadas,
Faço saber que a Resolução COMAGSUL nº 118, de 12 de dezembro de 2023, aprovada pela 23ª Assembleia Geralautorizou, e Eu em seu nome, nos termos dos arts. 56 e 57 do Estatuto Social, mandei expedir a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica o COMAGSUL autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, referente ao Exercício Financeiro de 2024, aprovado pela Resolução nº 118/2023, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Resolução, mediante a utilização de recursos permitidos no Parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 260.000,00

02 01 01 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE - COMAGSU
57 - 10.122.1002.2008.0000 – PROGRAMA INTERMUNIC. DE SAÚDE PÚBLICA COMPL 30.000,00
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: - 013 03
13 - Recursos Próprios
880 026 - AÇÕES DELEGADAS

60 - 10.122.1002.2008.0000 – PROGRAMA INTERMUNIC. DE SAÚDE PÚBLICA COMPL 30.000,00
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 013 03
13 – Recursos Próprios
880 026 – AÇÕES DELEGADAS

70 - 10.122.1002.2010.0000 – PROGRAMA INTERMUNIC. DE SAÚDE PÚBLICA COMPL 50.000,00
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 013 03
13 – Recursos Próprios
880 026 – AÇÕES DELEGADAS

83 - 10.302.1002.2011.0000 – PROGRAMA INTERMUNIC DE SAÚDE PÚBLICA COMPL 150.000,00
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 013 03
13 – Recursos Próprios
880 026 – AÇÕES DELEGADAS

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulações:

02 01 01 – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE - COM
102 - 15.451.1501.1008.0000 – INFRAESTRUTRAS URBANA E RURAL -260.000,00
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 013 04
13 – Recursos Próprios
887 026 – TRANSF. DE RECURSOS DA UNIÃO

Anulação (-) -260.000,00

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, em 1º de fevereiro de 2024.

LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito do Município de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:04863F94

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico e homologo o Processo Licitatório nº 019/2023 - Pregão Eletrônico nº 006/2023. Objeto: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na administração de cursos profissionalizantes e de capacitação para jovens, adolescentes e adultos, para atender aos diversos programas e as mais variadas formas de políticas públicas executadas pelos municípios consorciados ao Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana - COMSUL, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Valor Máximo Aceitável: R$ 7.816.784,00 (sete milhões, oitocentos e dezesseis mil, setecentos e oitenta e quatro reais). Após constatada a regularidade dos atos processuais, comunica-se a adjudicação e a homologação do seu objeto aempresa vencedora do certame **NECTAR - NÚCLEO DE EMPREENDIMENTOS EM CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E ARTES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.521.441/0001-90. O valor adjudicado e homologado da licitação é de **R$ 6.900.000,00 (seis milhõesenovecentos mil reais).** Ribeirão-PE, 25 de março de 2024.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana (COMSUL).

Publicado por:
Ana Karina Delima
Código Identificador:4898B8F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO CERTAME

Processo Licitatório nº 001/2024 - Pregão Eletrônico Nº 001/2024
Objeto: Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de veículos e possíveis futuras adesões, de acordo com a conveniência e necessidade do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE e de cada município consorciado ao mesmo.
O Pregoeiro do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE, torna público que o pedido de esclarecimento ao edital apresentada pela empresa FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA (FORD) - CNPJ/MF sob o nº 03.470.727/0004-73 e o pedido de impugnação ao edital apresentado pela empresa VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ 21.700.911/0001-00, foi julgado procedente, com consequente alteração de edital e reabertura do prazo inicialmente estabelecido. **Nova data de abertura 10/04/2024 às 10:00 horas, (horário de Brasília),** no site www.bnc.org.br.
O novo edital estará disponível aos interessados nos sites: www.bnc.org.br ou www.consorcioconiape.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: licitacao@consorcioconiape.pe.gov.br.

São Caetano, 26 de março de 2024.

DIEGO LUÍS PATRÍCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:79B95A19

DIRETORIA EXECUTIVA
RESOLUÇÃO CONIAPE Nº 050, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Define o ponto facultativo no CONIAPE no dia 28/03/2024, face ao feriado alusivo ao período da semana santa.

O Presidente do CONIAPE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Estatuto do CONIAPE,
Faz saber, ***ad referendum*** da Assembleia Geral deste Consórcio, a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica declarado o ponto facultativo no CONIAPE no dia 28 de março de 2023, com suspensão das atividades, em virtude do feriado alusivo à semana santa.
Art. 2º Caso haja a necessidade indispensável de prestação de serviços, principalmente com relação a pagamentos referentes ao programa de saúde durante o período estabelecido no *caput* do Art. 1º, fica determinado o trabalho remoto, por meio de *home office*.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caruaru/PE, 25 de março de 2024.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Presidente do CONIAPE
Prefeito de São Caetano/PE

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:234D2158

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
DECRETO Nº 156/2024

DECRETO Nº 156/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do gestor e fiscal dos contratos, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º – A atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração direta e indireta e das entidades vinculadas ou controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo, obedecerá ao disposto neste decreto.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º – Para os efeitos deste decreto, serão adotadas as definições estabelecidas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as seguintes:

I –gestor do contrato: o agente público ou a unidade organizacional do órgão ou da entidade responsável pelo gerenciamento geral dos contratos;

II – fiscal do contrato: o agente público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos, nos seus aspectos técnicos e/ou administrativos;

III – fiscal setorial: o fiscal do contrato quando a execução do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade ou mesmo quando o contrato for celebrado por dois ou mais órgãos ou entidades.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela administração, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Art. 4º – As atividades de gestão e fiscalização dos contratos compreendem o conjunto de ações realizadas de forma rotineira e sistemática, que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela administração para os objetos contratados, verificar o cumprimento das obrigações previstas no edital de licitação e contrato e das exigências legais.

Parágrafo Único – As atividades descritas no*caput*serão realizadas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, assegurada a distinção das funções.

Art. 5º – Para todos os contratos firmados pela administração direta e indireta e pelas entidades vinculadas ou controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo haverá a designação de gestores e fiscais.

§ 1º – Para os instrumentos equivalentes aos contratos será avaliada, pelo gestor do contrato, a necessidade de designação de fiscal.

§ 2º – As funções de fiscalização técnica, administrativa e/ou setorial de cada contrato poderão ser exercidas em conjunto ou individualmente por um ou mais fiscais, conforme designação, considerando a especificidade do objeto contratado.

§ 3º – Na hipótese de o mesmo contrato ser celebrado por dois ou mais órgãos ou entidades, os entes envolvidos deverão decidir conjuntamente e indicar o órgão ou entidade que ficará responsável pela gestão do contrato.

Art. 6º – Os fiscais do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. Ou, poderão ser por profissional especializado, contratados pela administração, considerando a especificidade do objeto, sua abrangência multissetorial e o envolvimento de várias especialidades profissionais distintas.

§ 1º – A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no*caput*assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal do contrato.

§ 2º – Os agentes públicos da administração municipal, quando demandados, prestarão informações em documentos apartados e devidamente assinados, e responderão pela veracidade e pela precisão de seu conteúdo.

§ 3º – A atuação dos agentes públicos da administração municipal e a contratação de terceiros não eximirá a responsabilidade dos fiscais do contrato, nos limites das informações recebidas.

CAPÍTULO IV
DA DESIGNAÇÃO

Art. 7º – Os gestores e os fiscais de contrato, bem como seus respectivos substitutos, serão designados com observância dos requisitos previstos nos artigos 9º e 10.

§ 1º – O gestor e o fiscal do contrato serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem.

§ 2º – Na designação de que trata o*caput*, serão considerados:

I – a compatibilidade com as atribuições do cargo, emprego ou função pública;

II – a complexidade da fiscalização;

III – o quantitativo de contratos por agente público;

IV – a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º – Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por uma unidade organizacional do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o §1º.

§ 4º – Para fins de fiscalização setorial, a autoridade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

§ 5º – Não sendo designado o gestor ou os fiscais dos contratos e seus substitutos no prazo previsto no art. 8º, ou em caso de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo destes agentes públicos, as atribuições de gestão ou de fiscalização contratual caberá ao responsável pela designação.

Art. 8º – A designação dos gestores e fiscais de contrato será formalizada por portaria, publicada pelos meios legais, devendo conter o nome completo, a identificação funcional, o cargo ou função pública exercida pelo servidor, empregado público ou prestador de serviços, destinatário da delegação.

Seção I
Dos Requisitos para a Designação

Art. 9º – O agente público designado para o cumprimento do disposto neste decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I – ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública ou, agentes públicos pertencentes a qualquer órgão e esfera da Administração Pública, observado, em todos os casos, as disposições do art. 7º da Lei 14.133/2021;

II – ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional;

III – não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º – Para fins do disposto no inciso III, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas com histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade.
§ 2º – A vedação de que trata o inciso III incide somente sobre os contratos firmados com o contratado com o qual haja o relacionamento e sobre agente público que atue em processos de contratação.

§ 3º - A autoridade competente deverá providenciar a qualificação prévia dos servidores para o desempenho das suas atribuições, conforme natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

§ 4º - Na ausência de servidor ocupante de cargo efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública para desempenhar a função de fiscal ou gestor de contratos, a autoridade máxima do órgão poderá designar ocupante de cargo em comissão, emprego de confiança ou prestador de serviço, desde que devidamente justificada a escolha e comprovada sua formação compatível, qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo e mantida pelo poder público, ou notória experiência em licitações e contratações públicas, **devidamente comprovada**.

Art. 10 – O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único – A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o*caput*:

I – será avaliada na situação fática processual;

II – poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa;

b) de características do caso concreto como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

CAPÍTULO V
DA ATUAÇÃO

Seção I
Do Gestor do Contrato

Art. 11 – Caberá ao gestor do contrato:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade máxima do órgão ou da entidade aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato;

IV – manifestar acerca da celebração de termo aditivo, da extinção dos contratos e demais ocorrências pertinentes à execução contratual;

V – elaborar o relatório final de que trata aalínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VI – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

VII – aplicar penalidades, subsidiado pelas informações fornecidas pelo fiscal ou terceiro contratado ou fornecer subsídios ao agente público responsável por sua aplicação;

VIII – tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata oart. 158 da Lei federal nº 14.133, de 2021,ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, observando-se o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º;

IX – diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

Seção II
Do Fiscal técnico

Art. 12 – Caberá ao fiscal técnico:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, bem como ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos e ao acompanhamento de glosas;

II – promover todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

III – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração;

IV – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

V – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VI – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

VIII – emitir notificações e determinar a correção de rotinas ou de quaisquer vícios, defeitos, incorreções, inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, reparação, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado;

IX –aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

X – conferir e atestar as notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal administrativo, no âmbito de suas competências;

XI – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

XII – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

XIII – realizar todas as ações necessárias para a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, no âmbito de sua competência;

XIV – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no âmbito de suas competências;

XV – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, de forma sumária ou mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme o caso;

XVI – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, quando não houver servidor ou comissão específica designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais de caráter técnico.

Parágrafo único – As competências definidas neste decreto não excluem outras atribuições definidas em normativos internos de cada órgão ou entidade.

Seção III
Do Fiscal Administrativo

Art. 13 – Caberá ao fiscal administrativo do contrato:

I – prestar apoio administrativo e operacional ao gestor do contrato, com informações pertinentes às suas competências, bem como ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II – acompanhar a execução contratual em seus aspectos administrativos;

III – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

IV – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

V – atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais, no âmbito de sua competência, e reportar ao fiscal técnico ou setorial, bem como ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

VI – conferir e atestar as notas fiscais e faturas, em conjunto com fiscal técnico ou fiscal setorial, no âmbito de suas competências;

VII – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no âmbito de suas competências;

VIII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o encerramento da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

IX – realizar todas as ações necessárias para a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, no âmbito de sua competência.

§ 1º – As competências do fiscal administrativo poderão ser atribuídas, no todo ou em parte, às unidades organizacionais de cada órgão ou entidade, conforme normativos internos.

§ 2º – As competências definidas neste decreto não excluem outras atribuições definidas em normativos internos de cada órgão ou entidade.

Seção IV
Do Fiscal Setorial

Art. 14 – Caberá ao fiscal setorial do contrato exercer as atribuições de que tratam os arts. 12 e 13.

Parágrafo único – Quando o fiscal setorial exercer apenas as atribuições de fiscal técnico, a fiscalização será obrigatoriamente dividida com um fiscal administrativo, observando-se o disposto no § 1º do art.13.

Seção V
Do Auxílio dos Órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno

Art. 15 – O gestor do contrato e os fiscais técnicos, administrativos e setoriais, no desempenho de suas funções, contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

§ 1º – O auxílio de que trata o*caput*se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º – Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º – Previamente à tomada de decisão, o gestor e o fiscal do contrato considerarão eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, as quais somente poderão ser rejeitadas de forma motivada, ressalvados os casos de vinculação expressa do gestor, na forma da lei.

§ 4º - Os pareceres e análises jurídicas referente aos procedimentos administrativos poderão ser dispensados nos casos que envolvam contratações de baixa complexidade, sendo consideradas contratações de baixa complexidade os casos de que trata o art. 95, §2º, da Lei 14.133 de 1ª de abril de 2021.

Seção VI
Das Decisões sobre a Execução dos Contratos

Art. 16 – As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos serão proferidos no prazo de 1 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º – O prazo de que trata o*caput*poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º – As decisões de que trata o*caput*serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 – As funções de gestor e fiscal do contrato não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante caráter público.

Art. 18 – O gestor e o fiscal do contrato poderão ser responsabilizados pela sua atuação na forma da lei.

Art. 19 – Em se verificando a ocorrência de ato lesivo à administração pública, os agentes públicos responsáveis pelas funções instituídas neste decreto deverão informar à autoridade máxima de cada órgão, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

Art. 20 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 2 (dois) de janeiro de 2024.

Ilha de Itamaracá-PE, 01 de fevereiro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:79622463

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2024 - PL N.º 024/2024. OBRAS. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO MUNICIPAL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Projeto Básico e/ou Executivo e demais Anexos deste Edital. **Valor total estimado**: **R$ 2.101.604,10** (DOIS MILHÕES CENTO E UM MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS). **Data de abertura**: **12/04/2024 às 09:30h**. Horário Local. O edital, na íntegra, poderá ser adquirido através do e-mail cplosepmal.licitacao@gmail.com, no horário das 08h às 14h. Informações pelo fone: (0**81) 2011.7781.

Abreu e Lima, 26 de março de 2024.

ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:DA4E69FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

PL N° 023/2024 - Pregão Eletrônico n° 012//2024. Objeto Formação de registro de preços para eventual serviço de confecção de Bancos de Feira padronizados para serem utilizados no Mercado Municipal de Abreu e Lima, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Abreu Lima, nos termos da Legislação vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências conditas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital. **Valor total estimado: R$ 1.220.220,00 (um milhão, duzentos e vinte mil e duzentos e vinte reais)** Recebimento de Propostas até:10/04/2024 às 09h. Início da disputa: 10/04/2024 às 10h. LOCAL: Portal de compras Abreu e Lima – Edital na íntegra à disposição dos interessados no site http://www.comprasabreuelima.com.br./sistema/. ou pelo e-mail:cplosepmal.licitacao@gmail.com Outras informações pelo fone: (081) 2011-7781.

Abreu e Lima, 26 de março de 2024.

ARYELLI PATRICIA DOS SANTOS
Pregoeira da CPL

Publicado por:
Aryelli Patricia Dos Santos
Código Identificador:E0374FC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO 011/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** PAVCON PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUCAO LTDA, **CNPJ:** 11.482.245/0001-19. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, relativos à **Pavimentação de diversas vias no Município de Afrânio/PE. Processo Licitatório:** 133/2023. **Modalidade:** Concorrência Nacional 4/2023**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R$ 3.132.828,71. **Prazo de Execução:** 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 05/03/2024. **Assinaturas:** Paulo Cavalcanti Ramos – **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura/**Tomaz Rocha Almeida **– Pavcon Pavimentação e Construção Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:8E9C07F7

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO 012/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA, **CNPJ:** 26.780.152/0001-48. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, relativos à **Pavimentação de diversas vias no Município de Afrânio/PE. Processo Licitatório:** 133/2023. **Modalidade:** Concorrência Nacional 4/2023**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R$ 736.320,00. **Prazo de Execução:** 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 05/03/2024. **Assinaturas:** Paulo Cavalcanti Ramos – **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura/**Cesar dos Reis Coelho Macedo **– Souza e Reis Construtora Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:44321E81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 012/2024

EMENTA: Dispõe sobre estabelecimento de ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta em 28 de março de 2024, em razão do feriado da Semana Santa**,** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, Excelentíssimo Senhor **TEODORINO ALVES CAVALCANTI NETO**, no uso das atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 60, IX, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem à matéria,

CONSIDERANDO o dia 29 de março ser feriado nacional (sexta feira Santa);

CONSIDERANDO o princípio da economicidade que deve reger os atos administrativo, bem como, levando em consideração, ainda, a supremacia do interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta, em 28 de março de 2024, em razão do feriado da Semana Santa, restando determinado, em caso de necessidade, a manutenção das atividades administrativas em *home office* e/ou presencial, quando requisitada pela autoridade hierárquica, fundamentada no atendimento ao interesse público.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 26 dias de março de 2024.

NETO CAVALCANTI
Prefeito da Água Preta – PE;

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:9D22BD3D

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 005/2024. Pregão Eletrônico Nº 004/2024 - SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de FRALDAS DESCARTÁVEIS (Adulto e Infantil) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Água Preta/PE. Valor Global Estimado: R$ 104.940,00 (Cento e quatro mil novecentos e quarenta reais). **Recebimento das propostas até: 10/04/2024 às 08h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 10/04/2024 às 09h00min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site do BNC: www.bnc.org.br, no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e/ou na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta, situada na Praça dos Três Poderes, 3182, centro, e-mail: cpl.aguapretape@gmail.com. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro do Município da Água Preta, no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 13hs.

Água Preta/PE, 26 de março de 2024.

WANDERSON HENRIQUE DE MELO ARRUDA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Mateus Viana de Assis
Código Identificador:13D0D258

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 006/2024. Pregão Eletrônico Nº 005/2024 - SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA destinados as Unidades de Saúde do Município da Água Preta/PE. Valor Global Estimado: R$ 187.794,38 (Cento e oitenta e sete mil setecentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos). **Recebimento das propostas até: 10/04/2024 às 10h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 12/04/2024 às 11h00min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site do BNC: www.bnc.org.br, no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e/ou na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta, situada na Praça dos Três Poderes, 3182, centro, e-mail: cpl.aguapretape@gmail.com. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro do Município da Água Preta, no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 13hs.

Água Preta/PE, 26 de março de 2024.

WANDERSON HENRIQUE DE MELO ARRUDA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Mateus Viana de Assis
Código Identificador:5BBEE15E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 002/2024

Modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

Objeto Descr.: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E SUPORTE NA GESTÃO DO SUS, ATENÇÃO BÁSICA E SISTEMAS OPERACIONAIS, AUXILIANDO NO GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO SUS, NOVA PACTUAÇÃO DE FINANCIAMENTO DA SAÚDE, IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGULAÇÃO NA SAÚDE, AUXÍLIO EM PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM OBJETIVO DE MELHORAR E FACILITAR AS FERRAMENTAS DE TRABALHO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE AO ATENDIMENTO DO USUÁRIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/P**

Contrato Nº: **010/2024**

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS

Contratado: **MARIA NADIR FERRO DE SÁ GESTÃO EM SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 42.221.917/0001-66, com sede na Praça São Sebastião, 116, Boa Vista, Garanhuns/PE**

Valor: R$ 49.500,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Prazo de Locação: 09 (nove) meses

Águas Belas, 22 de março de 2024.

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Rafael Araujo de Andrade
Código Identificador:1114547E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 005/2024/PMA

-Processo Nº: 005/2024/PMA
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 004/2024.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação da Atuação Cênica do ator: Nill Marcondes, destinada a abrilhantar as apresentações da Paixão de Cristo de Alagoinha - PE, que ocorrem nos dias 29, 30 e 31 de Março de 2024, no município de Alagoinha - PE.
-Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da atuação artística: Nill Marcondes, com o valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente à 03 (três) apresentações, através da empresa: MARCONDES & MARCONDES SERVIÇOS DE TV, TEATRO E CINEMA LTDA, CNPJ nº 06.348.540/0001-47, estabelecida à Estrada do Rio Morto, Nº 815, AP 502 - Vargem Grande, Rio de Janeiro- RJ, CEP: 22.783-210.
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 26 de Março de 2024.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:D09DAFD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024/PMA

-Processo Nº: 005/2024/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 004/2024.
-Objeto Descr.: Contratação da Atuação Cênica do ator: Nill Marcondes, destinada a abrilhantar as apresentações da Paixão de Cristo de Alagoinha - PE, que ocorrem nos dias 29, 30 e 31 de Março de 2024, no município de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 007/2024/PMA
-Contratado: MARCONDES & MARCONDES SERVIÇOS DE TV, TEATRO E CINEMA LTDA.
-CNPJ nº 06.348.540/0001-47.
-Valor Contratado: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente à 03 (três) apresentações, destinada a abrilhantar as apresentações da Paixão de Cristo de Alagoinha - PE, que ocorrem nos dias 29, 30 e 31 de Março de 2024, no município de Alagoinha - PE.

Alagoinha - PE, 26 de Março de 2024.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:0FE54E0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº001/2024, AO CONTRATO Nº 015/2023

1º TERMO ADITIVO Nº001/2024, ao Contrato de Nº 015/2023 do Processo Licitatório N° 005/2023. Pregão Nº 03/2023. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência e reajuste no percentual de 3,202640% sobre o valor do Contrato Nº 015/2023, pelo período de 08/03/2024 a 31/12/2024. Cujo Objeto: é a Contratação de Empresa, para Prestação de serviços envolvendo Solução Integrada de Gestão de Saúde Pública com: Sistema web para análise do banco de dados do e-SUS. São ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato Nº 015/2023, que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento. Contratado: **AMARO FRANCISCO DA SILVA - CPF Nº 687.602.564-00**.
Aliança, 26 de Março de 2024

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:1FA2B864

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Processo N.º 002/2024.
Pregão Eletrônico N.º 002/2024

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas para atender as famílias carentes do município, conforme Lei Municipal n.º 019/2021 do Município de Amaraji/PE. Valor Máximo Global: R$ 522.300,00 (quinhentos e vinte e dois mil e trezentos reais). A Sessão acontecerá através do site: www.licitaamaraji.com.br, o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 27/03/2024 às 08:00 horas até 10/04/2024 às 08hs, abertura das mesmas ocorrerão no dia: 10/04/2024 às 9:00. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia: 10/04/2024 às 09:00. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima mencionado ou https://amaraji.pe.gov.br. e no www.licitaamaraji.com.br

Amaraji (PE), 27/03/2024.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:A3BD5E9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM-FUNPREVI
PORTARIA 03 2024

Portaria Nº 03/2024

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 02/2024 que trata da Concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sra Maria Claudenice Berto da Silva.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ANGELIM-FUNPREVI, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 27, incisos XIII, da Lei Municipal 572/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Onde se lê, Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais,** a servidora Maria Claudenice Berto da Silva**,** Matrícula nº 34, no cargo de Tesoureira, Nível 09, lotada na Câmara Municipal de Vereadores de Angelim - PE, em conformidade com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 4º inciso 9º da EC nº 103/2019.

Art. 2º - Lei-a-se Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais,** a servidora Maria Claudenice Berto da Silva**,** Matrícula nº 34, no cargo de Tesoureira, **Nível PL III**, lotada na Câmara Municipal de Vereadores de Angelim - PE, em conformidade com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 4º inciso 9º da EC nº 103/2019.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a contar de 01 de Fevereiro de 2024**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Angelim, 26 de março de 2024.

Diretor Presidente do FUNPREVI
MARCELLO MASTROIANNI DO NASCIMENTO
Port.068/2022
Mat.170

Publicado por:
Marcello Mastroianni do Nascimento
Código Identificador:6514C1C7

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM-FUNPREVI
PORTARIA 001 2024

Portaria Nº 001/2024

"Dispõe sobre a retificação da portaria nº 013/2023 que retificou a Portaria nº 260 -A/2005, que dispõe da concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor da Srª. MARIA GUEDES DOS SANTOS".

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ANGELIM-FUNPREVI, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 27, incisos XIII, da Lei Municipal 572/2007;

RESOLVE:
Art. 1º -Onde se lê: Conceder o benefício de Pensão por Morte, a **senhora MARIA GUEDES DOS SANTOS ,na qualidade de cônjuge e a DANIELE GUEDES DOS SANTOS SILVA e ANTONIEL AMARO GUEDES DOS SANTOS , na qualidade de filhos**, todos dependentes do ex-servidor Ativo **JOSÉ AMARO DA SILVA,** Matrícula N°94, Trabalhador Braçal, Símbolo QS-01, Lotado na Secretaria de infraestrutura, falecido em **08 de setembro de 2005**, em conformidade com o Artigo n° 40, § 7°, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº41/2003, C/C os arts. 29, §1º, II, § 4º, I da Lei Municipal nº509/2001.

Leia-se: Conceder o benefício de Pensão por Morte, a **senhora MARIA GUEDES DOS SANTOS ,na qualidade de Companheira de União Estável e a DANIELE GUEDES DOS SANTOS SILVA e ANTONIEL AMARO GUEDES DOS SANTOS SILVA , na qualidade de filhos**, todos dependentes do ex-servidor Ativo **JOSÉ AMARO DA SILVA,** Matrícula N°94, Trabalhador Braçal, Símbolo QS-01, Lotado na Secretaria de infraestrutura, falecido em **08 de setembro de 2005**, em conformidade com o Artigo n° 40, § 7°, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº41/2003, C/C os arts. 11, I, 29, §1º, §2º, § 4º, II da Lei Municipal nº509/2001.

Art.2º - Esta portaria produz efeitos retroativos a contar de 08 de setembro de 2005, revogadas as disposições em contrário,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Obs.: Republicada Por incorreção.

Angelim, 26 de março de 2024.

Diretor Presidente do Funprevi
MARCELLO MASTROIANNI DO NASCIMENTO
Port.068/2022
Mat.170

Publicado por:
Marcello Mastroianni do Nascimento
Código Identificador:5D231C4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2022. Processo Licitatório nº 009/2022. DISPENSA Nº 001/2022. **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVÉL – PARA SEDEDO CONSELHO TUTELAR**. Contratado: **FRANCISCO JOSÉ ROCHA**, portador do RG de nº 1.340.851 SSP/PE, inscrito no CPF de nº 149.984.914-15. Terá seu **termo inicial em 12/03/2024** e seu **termo final em 12/03/2025**. Araripina/PE 12 de março de 2024.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B1C6A7BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 122/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023. PREGAO ELETRONICO Nº 022/2023. CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE. Contratada: **EMPRESA M DAS DORES F GONCALVES ME**, CNPJ/MF sob o nº 48.340.735/0001-90, representado por procuração a Sra. **PAULA MIBELLE GONCALVES SILVA**, portador do CPF nº 295.243.568. -56 e RG nº 2005032030500 SSP CE. Terá seu **01/01/2024** e seu **termo final em 04/09/2024.** Araripina/PE 27 de dezembro de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E221483F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

ASSUNTO/OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA FREI IBIAPINO, NESTE MUNICÍPIO.

O Secretário de Finanças do Município de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto nº 005, de 04 de janeiro de 2021, e considerando o teor do referido certame;
Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:
HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa FORT EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.991.474/0001-92, no valor total, conforme proposta apresentada, de R$ 845.991,64 (OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Finanças.

Araripina - PE, 26 e março de 2024.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças/ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:8E027CB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
RESULTADO FINAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

RESULTADO FINAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA FREI IBIAPINO, NESTE MUNICÍPIO.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2024, após reabertura da sessão e análise técnica dos Envelopes Nº 02 - Propostas de Preços do certame em epígrafe, chegou-se ao resultado final:

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
FORT EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 42.991.474/0001-92	R$ 845.991,64

Araripina - PE, 26 de março de 2024.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Presidente CPL/SEDE
Portaria Nº 021/2023

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:49ACE25E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

ASSUNTO/OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS, PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS E DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA - PE.

O Secretário de Finanças do Municipio de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto nº 005, de 04 de janeiro de 2021, e considerando o teor do referido certame;

Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e do Decreto Federal Nº 10.024/2019, que regulamenta o Pregão na forma eletrônica e do Decreto Federal Nº 3.555/2000, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa JOSE FLAUDIO DA SILVA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.493.227/0001-44, no valor total, conforme proposta apresentada, de R$ 209.990,80 (DUZENTOS E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS), referente aos itens 01 ao 17.

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças.

Araripina - PE, 22 de março de 2024.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças/ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:181C2481

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/CMDCA/2023.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, após avaliação da Comissão de Seleção instituída por meio do Edital de Chamamento Público nº 01/CMDCA/2023, **HOMOLOGA**, na forma do presente instrumento, o resultado final do processo de seleção dos projetos das Organizações Sociais da Sociedade Civil, aprovados para financiamento com recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Da classificação final dos projetos para financiamento integral pelo Fumdicad:

Nº	Razão Social da OSC	Projeto	Valor	Classificação
1	Centro de Habilitação e Apoio ao Agricultor – ONG Chapada	Magia do Saber	R$ 97.088,18	20,8

Confome prevê o edital no Art. 24, as organizações da sociedade civil classificadas terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia após a publicação no Diário Oficial do Município, para apresentar, presencialmente na sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA localizada a Rua Coelho Rodrigues, 275, Centro, Araripina/PE, sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, o Plano de Trabalho, bem como a Documentação exigida nos artigos 28 e 29.

Projetos Desclassificafidos por desconformidade com edital:

Nº	Razão Social da OSC	Projeto	Valor
01	Associação Cultural e Educacional Meu Primeiro Acorde	Harmonizando Futuros	R$ 62.355,00
02	Life For Lives Comunidade Centro de Ação	Sertão Vivo	R$ 100.000,00

Araripina/PE, 15 de março de 2024.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA
Secretária Municipal De Desenvolvimento Social E Habitação

CICERO CLAUDVAN LEAL
Presidente Do Cmdca – Araripina

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:68B8FE1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS DESTINADOS À CONFECÇÃO DE FARDAMENTO PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EDUCACIONAL DE ARARIPINA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, E, DO OUTRO LADO, a **JOÃO E MARIA ATELIÊ LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.449.716/0001-83, com sede na Rua 04, nº 362, Sala 3/C, Jardim Boa Vista, no Município de Orlandia-SP, CEP: 14.620-000, representada pela Sra. JULIANA TAIS DE ALMEIDA VIOTO CAMATIO, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 34239466 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 222.298.058-51, com fundamento no art. 57 e incisos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, para acréscimo de dotação orçamentária ao contrato: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 15001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 12.361.1205.2123 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE / 3.3.90.30.00
- MATERIAL DE CONSUMO. Araripina-PE, 19.02.2024. ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:72CD3155

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - Atualiza o rol de Escolas constantes da Resolução nº 04/2022, que trata da gratificação de difícil acesso aos servidores da Secretaria de Educação do Município de Araripina-PE.
A Secretaria de Educação do Município de Araripina-PE, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de alteração, para atualização, do ROL DE ESCOLAS constantes da Resolução que traça as regras para concessão da gratificação de difícil acesso para o ano letivo de 2024, conforme disposição do artigo 44 da Lei Municipal nº 2.624/2012:
Artigo 1º. O professor em exercício efetivo em escola de difícil acesso perceberá gratificação de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base do cargo que ocupa.
Artigo 2º. O professor que possuir dois vínculos efetivos perceberá a gratificação de difícil acesso apenas em um deles.
Artigo 3º. A gratificação refere-se a uma ajuda para o custeio do deslocamento entre sua residência e o seu local de trabalho e, por isso, será concedida ao professor efetivo que demonstrar residir em zona urbana e ter sido alocado em unidade educacional situada em zona rural, a saber:

SETOR B
1 – ESCOLA ANTONIO BRAZ SOBRINHO
2 – ESCOLA HENRIQUE ALVES BATISTA
3 – ESCOLA JOÃO FELIX DE ABREU
4 – ESCOLA JOÃO RODRIGUES DE ALENCAR

SETOR C
1 - ESCOLA DO SANTINO
2 - ESCOLA NUCLEADA REIS RICARDINO DE LIMA – DO IPA
3 - ESCOLA MARTINS JOSÉ DE ALENCAR

SETOR D
1 – ESCOLA FELIPE COELHO
2 – ESCOLA JOSÉ BATISTA MODESTO
3 – CMEI JOSE BATISTA MODESTO

SETOR LAGOA DO BARRO
1 – ESCOLA HONORATO JORDÃO PEREIRA
2 – ESCOLA OTAVIO PEREIRA DE MELO
3 – CRECHE VÓ ANGÉLICA
4 – CMEI DOMINGOS CORDEIRO

SETOR GERGELIM
1 – ESCOLA BOM JESUS DA LAPA

SETOR MORAIS
1 – ESCOLA JOSÉ CLEMENTINO DO NASCIMENTO
2 – ESCOLA FRANCISCO FERREIRA DA CUNHA
3 – ESCOLA DIONISIO BOM DE OLIVEIRA
4 – ESCOLA PROFESSORA VANDA JACÓ
5 – ESCOLA SITIO FLAMENGO

SETOR NASCENTE
1 - ESCOLA MANOEL LOPES DE MACEDO
2 – ESCOLA VIRGILIO COELHO
3 – ESCOLA EVA MODESTO
4 – ESCOLA EVERARDO JOSÉ

SETOR BOM JARDIM DO ARARIPE
1 – ESCOLA ANTONIO LAURINDO
2 – ESCOLA ELIZIO MOÇO

Parágrafo único. O professor residente e lotado em zona rural não faz jus à gratificação de difícil acesso.
Artigo 4º. O professor efetivo que se enquadrar nos requisitos desta Resolução deve requerer a gratificação anualmente, por formulário próprio, anexando declaração de vínculo com a escola de zona rural onde conste o nome da unidade educacional, sua localização e a quantidade de dias de deslocamento por semana.
Parágrafo único. Deve, ainda, o professor, comprovar residência em zona urbana através da apresentação das três ultimas faturas (anteriores ao pleito) de energia elétrica, água/esgoto ou telefone.
Artigo 5º. O professor efetivo, nos termos desta Resolução, que voltar a ministrar suas aulas em zona urbana durante o ano letivo, deve comunicar a ocorrência à Secretaria Municipal de Educação, através de formulário próprio, sob pena de responsabilidade administrativa e criminal. A comunicação deve ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias após a redesignação.
Parágrafo único. As mesmas responsabilidades serão impostas ao professor que apresentar documentos simulados para percepção da gratificação de difícil acesso.
Artigo 6º. A gratificação só será concedida após a autorização da Secretaria Municipal de Educação, a ser formalizada no requerimento protocolado pelo professor, com pagamento retroativo à data do protocolo do pleito.
Artigo 7º. A Secretaria Municipal de Educação poderá baixar novas normativas para regular casos omissos nesta Resolução.
Artigo 8º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Araripina-PE, 19 de Fevereiro de 2024.

ANA PAULA RAMOS ARRAES
Secretária de Educação do Município de Araripina

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:8BE113FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2024.

Ementa: "Estabelece **PONTO FACULTATIVO** no âmbito da Câmara Municipal de Arcoverde, na forma a seguir indicada.".

CONSIDERANDO o feriado do dia 29 de Março, Sexta-feira Santa;

CONSIDERANDO o Decreto 32/2024, do Poder Executivo, que designou PONTO FACULTATIVO para as Repartições Públicas Municipais de funcionamento não indispensável, no dia 28 (vinte e oito), quinta-feira, de março do corrente ano.
CONSIDERANDO o Artigo 313 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Arcoverde que determina a não ocorrência de expediente do Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado pelo Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Estabelece PONTO FACULTATIVO, no Poder Legislativo Municipal, no dia 28 de março do corrente ano, quinta-feira santa, em razão do feriado do dia 29 de março, sexta-feira da Paixão.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de março de 2024.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:DEDCAFC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/SETOR DE COMPRAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA

A Prefeitura Municipal de Arcoverde, através do SETOR DEPLANEJAMENTO DE COMPRAS torna público que abre chamada publica para solicitação de COTAÇÃO de preços para o PROCESSO LICITATORIO.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, COM CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PESSOAS E FOLHA DE PAGAMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO PREVIDENCIÁRIO E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE ARCOVERDE.

Recepção das propostas até: 01/04/2024, ás 09 (Nove) horas, Planilhas, termos e demais informações pelo Email:planejamento.financas@arcoverde.pe.gov.br
SETOR DEPLANEJAMENTO MUNICIPAL

Arcoverde, 26 de março de 2024

NIEDSON MARQUES VIEIRA
Diretor de Planejamento

Publicado por:
Niedson Marques Vieira
Código Identificador:A354B023

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063 DE 26 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº063 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre o provimento em caráter efetivo de cargos ofertados no Concurso Público n° 001/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA-PE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **RESOLVE:**

Art 1° - **CONVOCAR,** em caráter efetivo e em virtude de aprovação em concurso público de que trata o Edital de Concurso Público N° 001/2026, os candidatos relacionados no Anexo Único desta Portaria, para os respectivos cargos.
Art. 2° - Os convocados deverão tomar posse no prazo de 30(dias), contados da publicação desta portaria, devendo, para tanto, seguirem as orientações constantes do Edital de Concurso Público N° 001/2026 e da carta de convocação enviado ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, no qual constam os procedimentos e documentos a serem entregues, também informados no site da empresa organizadora do certame(www.idhtec.org.br) e ainda na Secretaria Municipal de Administração, sob pena de ser tornada sem efeito a convocação.
Art. 3° - Em havendo desistência ou cancelamento da convocação por transcurso de prazo, serão certificados tais fatos para fins de convocação dos próximos colocados.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra de Guabiraba-PE, 26 de março de 2024

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

ANEXO ÚNICO
DA PORTARIA Nº 063, DE 26 DE MARÇO DE 2024
RELAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO

CARGO: 46 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

52° – JOSÉ MANOEL FILHO- **CPF- 611.556.594-49**

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:AFE5249C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 24/2024

DECRETO Nº 24 DE 26 DE MARÇO DE 2024

EMENTA: Estabelece ponto facultativo nas Entidades e Órgãos Públicos Municipais da Administração direta e indireta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, no dia 28 de março de 2024.
Art. 2º. O disposto no artigo 1º não se aplica aos serviços considerados essenciais, os quais deverão ser garantidos, através dos dirigentes de órgãos e secretarias municipais, por meio de escalas de serviços ou de plantões.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Belém do São Francisco/PE, Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2024.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:E74671B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE BELO JARDIM - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024. CPL. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024. HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2024, Informamos que nesta data foi homologado pela autoridade competente o processo licitatório acima epigrafado e o objeto adjudicado. Empresa: DAVI MANOEL CORDEIRO DE SOUZA REMIGIO, CNPJ nº 34.332.248/0001-71, com proposta no valor global de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Outras informações através do e-mail licitacaocontratos@aeb.edu.br, no horário das 07:30h às 13:30h.

Belo Jardim (PE), em 27de março de 2024.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:A3A5F5CF

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024. CPL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024. HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE nº 004/2024, Informamos que nesta data foi homologado pela autoridade competente o processo licitatório acima epigrafado e o objeto adjudicado. Empresa: FARLAN SOARES DA SILVA, CPF nº 624.279.113-72, com proposta no valor global de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Outras informações através do e-mail licitacaocontratos@aeb.edu.br, no horário das 07:30h às 13:30h.

Belo Jardim (PE), em 27 março de 2024.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:2AB073C4

BELO JARDIM PREV
RETIFICAR A PORTARIA DE N.º 119/2023

PORTARIA Nº 010/2024

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria de n.º 119/2023 que concedeu pensão por morte a dependente **SONIA MARIA VIEIRA DA SILVA LEMOS**, na condição de cônjuge supérstite do servidor inativo JOSÉ ALFREDO DE LEMOS, falecido em 18/10/2023, matrícula n.º 1.0001604.2, Admissão em 13/04/1994, anteriormente ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Belo Jardim/PE. A pensão por morte que trata o artigo 1º foi deferida em atenção às disposições do artigo 40, § 7°, inciso I da CF/1988, com redação dada pela ECF n.º 103/2019, c/c os artigos. 10, inciso I, artigo 58º, inciso I e 59, inciso I e artigo 61º-A, §2º, VI da Lei Municipal n.º 1.601/2004, com redação da Lei Municipal n.º 3.402/2021.

Art. 2º CONCEDER pensão por morte a dependente **SONIA MARIA VIEIRA DA SILVA LEMOS**, na condição de cônjuge supérstite do servidor inativo JOSÉ ALFREDO DE LEMOS, falecido em 18/10/2023, matrícula n.º 1.0001604.2, Admissão em 13/04/1994, anteriormente ocupante do cargo de Vigilante, nível único, lotado na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Belo Jardim/PE. A pensão por morte que trata o artigo 1º foi deferida em atenção às disposições do artigo 40, § 7°, da CF/1988, com redação dada pela ECF n.º 103/2019, c/c os artigos. 10, inciso I, artigo 58º, inciso I e 59, inciso I e artigo 61º-A, §2º, VI da Lei Municipal n.º 1.601/2004, com redação da Lei Municipal n.º 3.402/2021.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do óbito, qual seja o dia 18/10/2023.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 27 de março de 2023.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Adelmo de Lucena Cordeiro Monteiro
Código Identificador:B2624986

BELO JARDIM PREV
RETIFICAR A PORTARIA DE N.º 125/2023

PORTARIA Nº 011/2024

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria de n.º 125/2023 que concedeu pensão por morte aos dependentes **JEMYSON KAUÃ SENA DO NASCIMENTO**, menor de idade, **JESSYCA JEANE SENA DO NASCIMENTO**, menor de idade, representados pela Sra. **JENNYFER ELLEN SENA DO NASCIMENTO**, na condição de filhos da servidora falecida, MARIA JOSELMA DOS SANTOS SENA, falecida em 25/11/2023 em atividade, matrícula n° 0.0003448.1; Admissão em 02/05/2007, anteriormente ocupante do cargo de 'AGENTE SAÚDE', lotado na Secretaria de Saúde do Município de Belo Jardim/PE. A pensão por morte de que trata o artigo 1º foi deferida em atenção às disposições do artigo 40°, §7º, inciso I da CF/88, com redação dada pela ECF n.º 103/2019, combinado com os artigos 10°, inciso I, artigo 58°, inciso I, e artigo 59°, inciso I e artigo 61°-A, §2°, VI da Lei Municipal n.º 1.601/2004, com redação da Lei Municipal n.º 3.402/2021.

Art. 2º CONCEDER pensão por morte aos dependentes **JEMYSON KAUÃ SENA DO NASCIMENTO**, menor de idade, **JESSYCA JEANE SENA DO NASCIMENTO**, menor de idade, representados pela Sra. **JENNYFER ELLEN SENA DO NASCIMENTO**, na condição de filhos da servidora falecida, MARIA JOSELMA DOS SANTOS SENA, falecida em 25/11/2023 em atividade, matrícula n° 0.0003448.1; Admissão em 02/05/2007, anteriormente ocupante do cargo de 'AGENTE SAÚDE', lotado na Secretaria de Saúde do Município de Belo Jardim/PE. A pensão por morte de que trata o artigo 1º foi deferida em atenção às disposições do artigo 40°, §7º, da CF/88, com redação dada pela ECF n.º 103/2019, combinado com os artigos 10°, inciso I, artigo 58°, inciso I, e artigo 59°, inciso I e artigo 61°-A, §2°, VI da Lei Municipal n.º 1.601/2004, com redação da Lei Municipal n.º 3.402/2021.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do óbito, qual seja o dia 25/11/2023.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 27 de março de 2023.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Adelmo de Lucena Cordeiro Monteiro
Código Identificador:38101170

BELO JARDIM PREV
1º RETIFICAR A PORTARIA DE N.º 003/2024

PORTARIA Nº 012/2024

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria de n.º 003/2024 que concedeu pensão por morte as dependentes WELLEN JULLIANE NUNES DE OLIVEIRA, na condição de filha e MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, na condição de cônjuge supérstite do servidor inativo ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA, falecido em 20/09/2023, Matrícula n° 1.0003359.3; anteriormente ocupante do cargo de 'AGENTE DE ENDEMIAS' Nível Único, lotado na Secretaria

Municipal de Saúde do Município de Belo Jardim/PE, nos termos do artigo 40°, §7º, inciso I da CF/88, com redação dada pela ECF n.º 103/2019, combinado com os artigos 10°, inciso I, artigo 58°, inciso I, e artigo 59°, inciso I e artigo 61°-A, §2°, VI da Lei Municipal n.º 1.601/2004, com redação da Lei Municipal n.º 3.402/2021.

Art. 2º CONCEDER pensão por morte as dependentes **WELLEN JULLIANE NUNES DE OLIVEIRA**, na condição de filha e **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, na condição de cônjuge supérstite do servidor inativo ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA, falecido em 20/09/2023, Matrícula n° 1.0003359.3; anteriormente ocupante do cargo de 'AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS' Nível Único, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belo Jardim/PE, nos termos do artigo 40°, §7º, da CF/88, com redação dada pela ECF n.º 103/2019, combinado com os artigos 10°, inciso I, artigo 58°, inciso I, e artigo 59°, inciso I e artigo 61°-A, §2°, VI da Lei Municipal n.º 1.601/2004, com redação da Lei Municipal n.º 3.402/2021.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20 de setembro de 2023.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 27 de março de 2023.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Adelmo de Lucena Cordeiro Monteiro
Código Identificador:FAA85982

BELO JARDIM PREV
RETIFICAR A PORTARIA Nº 118/2023

PORTARIA Nº 013/2024

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Art.1° Retificar a Portaria nº 118/2023, datada em 20 de novembro de 2023, retificar as regras da concessão, conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO e IDADE,** com proventos proporcionais pela média ao servidor, **JOSÉ ELIAS DOS SANTOS**, matrícula 0.0001186.1, no cargo de 'VIGILANTE', nível único', lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Tecnologia do município de Belo Jardim/PE, nos termos do art. 40, §1º, III, "b", da CF, com redação dada pelo Art. 10, § 1º, inciso I, alíneas "a" e "b", da ECF nº 103/2019, seguido do Artigo 3° da Lei Municipal 3.401/2021 c/c Lei Municipal 1.180/1997 anexo I.

Art. 2° Conceder, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO e IDADE,** com proventos proporcionais pela média ao servidor, **JOSÉ ELIAS DOS SANTOS**, matrícula 0.0001186.1, no cargo de 'VIGILANTE', nível único', lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Tecnologia do município de Belo Jardim/PE, nos termos do art. 40, §1º, III, "b", da CF, com redação dada pelo ECF nº 41/2003.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20 de novembro 2023.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 27 de março de 2024.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Adelmo de Lucena Cordeiro Monteiro
Código Identificador:1EEBD341

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 011/2024.DLIC.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 08/2024.Objet Nat: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos de passeio, para atender às Secretarias do Município de Belo Jardim/PE. Quantidade de veículos: 20. Quantidade de meses: 12; Adjudicação por item. Valor total máximo aceitável: R$ 751.212,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 11/04/2024 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90008-2024 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 27 de março de 2024.

VINÍCIUS ROBERTO LIMA DO AMORIM
Secretário de Gestão Pública
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:15D61873

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 006/2021 - FMAS. Processo Licitatório Nº: 002/2021; Inexigibilidade Nº 001/2021. Prorrogação da vigência do Contrato. Cujo Objeto é a contratação de Escritório de Advocacia especializada para a prestação de serviços advocatícios, contando com a atuação em ações de exclusivo interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jardim/PE. Contratada: HERCULANO E RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 23.699.538/0001-31. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: 26/03/2024 a 26/03/2025. Bom Jardim, 19 de março de 2024.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR,
Gestora do Fundo Municipal de Assistencia Social.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:566EC7D7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 012/2024 - FME. Processo Licitatório nº 0004/2023. Tomada de Preço nº 0001/2023 - CPL. Objeto Desc.: Contratação de empresa de engenharia para ampliação do centro municipal de educação - CEMEI, localizado na rua Maestro Levino Ferreira no município do Bom Jardim/PE, com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.951.249/0001-08. Valor Contratado R$ 692.410,62 (seiscentos e noventa e dois mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e dois centavos) Data da Assinatura 08/03/2023. Prazo de Vigência 12 meses. Bom Jardim/PE, 08 de março de 2024.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:DDA38FD9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00023/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00017/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00017/2023, para Registro de preços para futura e eventual fornecimento de material e equipamento médico hospitalar, em conformidade com a Emenda Parlamentar Nº 10589928000123002, a fim de atender as demandas dos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Secr. Itens 15, 26, 28, 32, 37, 46: A a Z Saúde Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli. CNPJ: 17.238.455/0001-42, pelo valor de R$ 6.627,00; Itens 5, 13: A J P de Souza Comercio Atacadista. CNPJ: 31.070.140/0001-60, pelo valor de R$ 6.424,00; Itens 4, 18, 33, 38: BGF Comercial Ltda. CNPJ: 37.650.759/0001-20, pelo valor de R$ 31.151,30; Itens 3, 10: Cirúrgica Famed Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli. CNPJ: 10.978.106/0001-18, pelo valor de R$ 3.687,98; Itens 14, 31: Dional Distribuidora de Produtos Ltda. CNPJ: 40.061.199/0001-82, pelo valor de R$ 372,64; Item 17: Élber Indústria de Refrigeração Ltda. CNPJ: 81.618.753/0001-67, pelo valor de R$ 45.400,00; Item 22: Foccus Distribuidora de Equipamentos Ltda. CNPJ: 40.618.304/0001-31, pelo valor de R$ 11.600,00; Itens 9, 16, 20, 29, 40, 41, 42: GM Farma Comercial Ltda. CNPJ: 10.638.214/0001-41, pelo valor de R$ 8.866,90; Item 12: J Ribeiro Comercio Atacadista Ltda. CNPJ: 84.972.926/0001-39, pelo valor de R$ 38.000,00; Itens 1, 11, 19, 23, 24, 25, 27, 30, 39, 43, 44, 45, 47: Londrihosp Importação e Exportação de Produtos Medico Hospitalares Eireli. CNPJ: 42.650.279/0001-07, pelo valor de R$ 122.393,00; Itens 7, 8: MKR Comercio de Equipamentos Eireli – EPP. CNPJ: 31.499.939/0001-76, pelo valor de R$ 1.900,00; Itens 2, 48: Pietra Odonto. CNPJ: 28.877.319/0001-19, pelo valor de R$ 3.180,00; Itens 6, 34: Rglmed Comercio Atacadista de Equipamentos Hospitalares Ltda. CNPJ: 50.867.070/0001-10, pelo valor de R$ 20.045,00; Item 36: VS Costa e Cia Ltda. CNPJ: 05.286.960/0001-83, pelo valor de R$ 8.400,00. Bom Jardim, 26 de março de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:ECF0781B

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 136/2023 - PM. Processo Licitatório Nº: 030/2023; Tomada de Preço Nº 002/2023. Acréscimo Financeiro ao Contrato, Cujo Objeto é a contratação de empresa de engenharia para construção da segunda etapa do parque municipal da pedra do navio, localizado na zona rural no sítio pedra do navio no município do bom Jardim/PE, com material e mão de obra da empreiteira. Empresa Contratada: B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.780.722/0001-10. Valor Acrescido R$ 19.946,04 (dezenove mil, novecentos e quarenta e seis reais e quatro centavos) valor total contrato atualizado R$ 918.035,93 (novecentos e dezoito mil, trinta e cinco reais e noventa e três centavos). Bom Jardim, 27 de fevereiro de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:2836857A

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 020/2021 - PM. Processo Licitatório Nº: 013/2021; Inexigibilidade Nº 004/2021. Prorrogação da vigência do Contrato. Cujo Objeto é a contratação de Escritório de Advocacia especializada no auxílio e gestão técnica aos atos praticados pelo órgão do controle interno no desenvolvimento de suas atividades, bem como à Procuradoria Municipal em 2ª Instância e Instâncias Especiais. Contratada: HERCULANO E RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 23.699.538/0001-31. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: 11/03/2024 Até 11/03/2025. Bom Jardim, 08 de março de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:0625423F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA

Informamos a todos os interessados que, a abertura do Pregão Eletrônico 005/2024, Processo Licitatório 014/2024, que tem como seu objeto, AQUISIÇÃO DE DIÁRIO DIGITAL QUE SERÁ DESTINADO AO USO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E NA SEDUC, datado para o dia 04/04/2024 às 09h15min, está SUSPENSA para devidas alterações no EDITAL.

BONITO, 21 DE MARÇO DE 2024.

JOSEFA MIRELI DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:07742ED0

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA O PROVIMENTO DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS NO QUADRO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, EDITAL Nº 003/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).

O Prefeito do Município de Bonito-PE, no uso de suas atribuições legais e considerando a homologação do resultado da Seleção Pública Simplificada para preenchimento de funções temporárias, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de funções temporárias da Prefeitura Municipal de Bonito-PE.

• ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, situada à Rua Cônego Cavalcanti, 50, Centro, Bonito-PE, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a publicação deste edital, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 13:00h, para apresentação e entrega dos documentos pertinentes e assinatura do Termo de Interesse na Vaga. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1. O término do prazo, bem como o não comparecimento no prazo estabelecido, será entendido como desistência e renúncia do candidato à função para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

• AVALIAÇÃO MÉDICA

Assinado o termo de interesse na vaga pelo candidato, se procederá o agendamento da avaliação médica, conforme disponibilidade de horário determinada pela Secretaria de Administração e Gestão de

Pessoas, juntamente com uma autorização devidamente assinada pelo Diretor de Recursos Humanos da secretaria.
A junta médica procederá à avaliação do candidato e poderá requisitar exames clínicos que julgar necessários.
A junta médica lavrará avaliação, que será entregue ao candidato, devendo o mesmo apresentá-la junto à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas para continuidade do procedimento de nomeação e contratação.
A não realização da avaliação médica pelo candidato ou sua reprovação impedirá sua nomeação e contratação na função.

• CONTRATAÇÃO

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será marcada a data da solenidade de contratação do candidato, observando o prazo estabelecido pela Secretarias de Educação.

• APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO FUNÇÃO

Contratado e devidamente lotado o candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias corridos, contados da data da contratação, para desempenhar suas funções no local de trabalho.
O não comparecimento do candidato no prazo indicado será comunicado à Secretaria Executiva de Administração, que procederá ao chamamento do candidato imediatamente seguinte, nos termos da lei.

• AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Ficam convocados os candidatos com deficiência listados no Anexo I do presente Edital, aprovados em vagas reservadas para tanto, para avaliação pela junta médica prevista no Capítulo 7.3 do Edital 003/2023, devendo comparecer na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, situada à Rua Cônego Cavalcanti, 50, Centro, Bonito, Pernambuco, no prazo de 10 (dez) dias, portando laudo médico comprobatório da deficiência assim como toda a documentação exigida no anexo II deste edital.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CESAR
Prefeito

ANEXO I
Secretaria de Educação

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 1° AO 5° ANO E EJA (150 HORAS)			
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASS.**	**CONC.**
14722	LEILIANE KARINA DE SOUZA PEREIRA	96	ac

ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO
1. Documento oficial de identificação pessoal (como RG - Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.);
2. CPF - Cadastro de Pessoa Física;
3. Carteira de trabalho e previdência social - CTPS;
4. Carteira do respectivo conselho de classe (quando aplicável à função);
5. Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para a função ou área a que concorre;
6. Comprovação de residência ou domicílio atualizado;
7. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
8. Comprovante de quitação com o serviço militar, se o candidato for do sexo masculino;
9. Declaração de acumulação ou não acumulação de vínculo com o serviço público (podendo ser feita de próprio punho);

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:EF11CFE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portarias nº 371/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:44C11F9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUMPREB APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO - ART. 14 DA LEI MUNICIPAL N.º 936/2020.

Ato/Portaria FUPREB nº 0002/2024.

Brejão / PE, em 01 de Março de 2024

Dispõe sobre a Concessão do Benício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - Art. 14 da Lei Municipal n.º 936/2020**, em favor do(a) servidor(a) **MARIA SELMA DA SILVA SANTOS.**

A Diretora Executiva do **Fundo de Previdência do Município de Brejão - FUPREB,** Estado de Pernambuco, no uso pleno de suas atribuições legais em conformidade com os dispostos no Art. 91, inciso VI e Anexo II, da Lei Municipal n.º 936, de 28 de agosto de 2020**;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - Art. 14 da Lei Municipal n.º 936/2020** a(o) servidor(a) **MARIA SELMA DA SILVA SANTOS**, portador(a) do RG n.º 5889050, SDS/PE, e do CPF/ME n.º 756.713.604-04, Efetivo, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 264**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do **Artigo 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019, cc com os Artigos 14, 15 e 16 da Lei Municipal n.º 936 de 28 de agosto de 2020,** conforme os documentos do Processo Administrativo **FUPREB - Fundo de Previdência do Município de Brejão,** registrado sob o número **002/2024**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CIBELI MONTEIRO TENORIO DE BARROS
Diretora Executiva
FUPREB

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:91ACE100

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 013/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024

EMENTA: Convoca a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde em Brejão/PE e dá outras providências**.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 724, de 09 de novembro de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;
CONSIDERANDO a 564ª reunião do CES, de 21 de fevereiro de 2024, que deliberou a convocação da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;
CONSIDERANDO a Resolução nº 03/2024, de 21 de março de 2024, que autoriza a realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde em Brejão,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde em Brejão/PE, com o tema: **"Democracia, trabalho e educação na saúde para o desenvolvimento: Brejão fazendo o SUS acontecer",** a realizar-se no dia 7 de maio de 2024, às 9h00.
Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde em Brejão/PE será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 3º A Comissão Organizadora convocará equipe de apoio para conduzir os trabalhos necessários.
Parágrafo Único. A Comissão Organizadora será composta por membros do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, definidos em reunião ordinária do primeiro.
Art. 4º A Proposta de Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde em Brejão/PE será referendada por Resolução do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 5º A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde em Brejão/PE terá suas despesas por conta do Fundo Municipal de Saúde, coma recursos do Tesouro Municipal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brejão-PE, em 25 de março de 2024.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:B1FC5EBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 024/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024

DECRETO N.º 024/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024

EMENTA: Dispõe sobre Ponto Facultativo nos dias 02 de abril de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO,** Estado de Pernambuco**,** no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o Município de Brejinho/PE possui autonomia administrativa para tratar de seus expedientes internos e serviços a população;
Considerando as comemorações dos 60 anos de Emancipação Política de Brejinho – PE, que serão realizadas nos dias 31 de março e 01 de abril;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo no dia 02 de Abril de 2024;

Parágrafo único. A regra acima não se aplica aos serviços essenciais como coleta de lixo, atendimento médico, conselho tutelar e atividades similares.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário a presente norma.

Art. 3º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais.

Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se, Registre-se; Arquive-se.

Brejinho – PE, em 26 de março de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:95817042

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 023/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024

DECRETO N.º 023/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024

EMENTA: Dispõe sobre Ponto Facultativo nos dias 28 de março de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO,** Estado de Pernambuco**,** no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o Município de Brejinho/PE possui autonomia administrativa para tratar de seus expedientes internos e serviços a população;
Considerando as comemorações religiosas da Semana Santa de 2024;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nos dias 28 de março de 2024, na quinta-feira Santa;

Parágrafo único. A regra acima não se aplica aos serviços essenciais como coleta de lixo, atendimento médico, conselho tutelar e atividades similares.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário a presente norma.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais.

Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se, Registre-se; Arquive-se.

Brejinho – PE, em 26 de março de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:5848BAB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 012/2023

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de equipamentos, com recursos próprios e recursos oriundos das Emendas Parlamentares de nº 09159.378000/1200-04, nº 09159.378000/1200-02 e nº 09159.378000/1220-01, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. Valor total máximo estimado de R$ 359.071,15. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09 horas do dia 27 de março de 2024; Fim do recebimento e abertura das Propostas: às 08 horas do dia 11 de abril de 2024. Início da sessão de disputa: às 09 horas do dia 11 de abril de 2024. Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - https://bnc.org.br/. O edital completo está disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ou através do Portal da Transparência do Município no site https://brejodamadrededeus.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/brejo-da-madre-de-deus/1 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br. Fone para contato-Setor de Licitação: (81) 99136-2942.

Brejo da Madre de Deus, 26 de março de 2024

ANDRÉIA CRISTINA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:25F0BD77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA BUENOSPREV Nº 001/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: Pensão por Morte - Art. 21, Inciso II, da Lei Municipal Complementar nº001/2022[Segurado Ativo]

O Exmo. Diretor Presidente do Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires-PE - BUENOSPREV,
Estado de Pernambuco, conjuntamente com a Diretora Adiminstrativo Financeiro, no uso pleno de suas
atribuições legais determinadas pelo Artigo 76, inciso IX e Artigo 77, inciso V da Lei Municipal n.º
638, de 24 de novembro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do (a) segurado (a)
Efetivo (a) SEVERINO NOGUEIRA DA SILVA, portador(a) do RG 3656130, SDS/PE, CPF 650.228.744-15, Efetivo,
no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula Funcional 10382, nos termos do Artigo 21, Inciso II e
Artigos 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei Municipal Complementar nº 001 de 24 de fevereiro de
2022, conforme Processo Administrativo do Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires-PE -
BUENOSPREV, número 001/2024, ao(s) seguinte(s) beneficiário(s):
I - MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA SILVA, cônjuge, portador(a) do RG nº 3448326 - SSP/PE e do CPF nº
048.100.024-03, nascido(a) em 17 de Dezembro de 1966, com duração vitalícia.
Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos
benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de
Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de
1988.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/10/2023,
revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Buenos Aires/PE, em 02 de Janeiro de 2024.

LUIZA MARIA DA SILVA
Diretor (a) Administrativo Financeiro

GILDO MARIANO DA SILVA
Diretor Presidente
BUENOSPREV

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:A0F26C1A

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA BUENOSPREV Nº 0002/2024

Dispõe sobre a concessao do beneficio previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 3º da EC n.º 47/2005 [Regra de Transição - Direito Adquirido], em favor do(a) servidor(a) GILDO MARIANO DA SILVA.

O Exmo. Diretor Presidente do Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires-PE - BUENOSPREV,
Estado de Pernambuco, conjuntamente com a Diretora Adiminstrativo Financeiro, no uso pleno de suas
atribuições legais determinadas pelo Artigo 76, inciso IX e Artigo 77, inciso V da Lei Municipal n.º
638, de 24 de novembro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art.
3º da EC n.º 47/2005 [Regra de Transição - Direito Adquirido] a(o) servidor(a) GILDO MARIANO DA
SILVA, portador(a) do RG 2521549, SDS/PE, CPF 447.232.024-04, Efetivo, no cargo de AUXILIAR
ADMINISTRATIVO, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 010045, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE
ADMINISTRACAO, nos termos do Artigo 3º, Incisos I, II, III e Parágrafo único, da Emenda
Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005, conforme os documentos do Processo BUENOSPREV -
Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires-PE, registrado sob o número 002/2024, a partir
desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Buenos Aires / PE, em 02 de Janeiro de 2024.

LUIZA MARIA DA SILVA
Diretor (a) Administrativo Financeiro

GILDO MARIANO DA SILVA
Diretor Presidente
BUENOSPREV

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:65475076

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 29/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTOAGOSTINHO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no Regimento Interno desta Casa Legislativa e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º Tornar ponto facultativo o dia 28 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, em 26 de março de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:BD95BAC4

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 27 DE 22 DE MARÇO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, com fundamento na Lei Federal nº 6.999/1982 e na Resolução nº 23.523/2017 do Tribunal Superior Eleitoral;

Considerando o Ofício nº 2968/2024/SEMARE (Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco- TRE/PE) e o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria desta Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. Atender à requisição da servidora desta Câmara, CAMILA MARIA QUEIROZ (matrícula 001710-6), realizada pelo TRE-PE, para auxiliar a 10ª Zona Eleitoral- Olinda/PE.

Art. 2º. A presente requisição terá o prazo de um ano e se dará sem ônus para o TRE/PE, ficando assegurados os direitos e vantagens inerentes ao exercício do cargo de origem da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de março de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:C7550E8F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO ORDINATÓRIO Nº 03 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Declara ponto facultativo o expediente integral da quinta-feira da paixão, dia 28 de março de 2024.

Por determinação do Prefeito, Clayton da Silva Marques**,** o expediente do **dia 28 de março de 2024, "quinta-feira da paixão"**, será considerado **ponto facultativo**, nas Repartições Públicas e Entidades da Administração Indireta Municipal, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do Gestor a que o Órgão esteja vinculado.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, em 26 de março de 2024.

VINÍCIUS PAULO DE ALMEIDA SENA
Chefe de Gabinete Prefeito - GAPRE

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:6F5A95B0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024. NATUREZA DO OBJETO: Serviços. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INVESTIMENTOS E DE SERVIÇO DE TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO PRÓ-GESTÃO PARA RPPS - NIVEL III. **CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO–CABOPREV, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.738.191/0001-32. **CONTRATADA:** NUI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.177.090/0001-91. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21. **VALOR TOTAL CONTRATADO:** R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 18/03/2024 a 18/03/2025.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de março de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor Presidente do CABOPREV

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:E37E4517

SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE - SEMA
PORTARIA SEMA Nº 01, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para compor o Colegiado de Controle da Secretaria Executiva de Meio Ambiente.

O **Secretário Executivo de Meio Ambiente**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho, e tendo em vista o art. 64 da Lei Municipal de n° 2.513/2009,

RESOLVE

Art. 1º Designa os servidores listados abaixo para compor o Colegiado de Controle da Secretaria Executiva de Meio Ambiente:

I - Harley Ananias Belo - Secretário Executivo de Meio Ambiente - Mat. n° 32.286;

II - Ana Paula Francelino Lira - Superintendente de Planejamento e Projeto – Mat. n° 25.207;

III - Hian de Assis Monteiro – Engenheiro Florestal – Mat. n° 32.877;

IV - José Eustáquio Brainer Neto – Engenheiro Químico - Mat. n° 32.287;

V - Marcelo Ricardo Ferreira de Souza – Advogado Público – Mat. n° 32.477;

VI - Renan Gustavo Barbosa Queiroz – Geólogo – Mat. n° 34.525.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de Março de 2024.

HARLEY ANANIAS BELO.
Secretário Executivo de Meio Ambiente - SEMA

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:FFF43BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ERRATA - 3° ADITIVO AO CONTRATO N° 053/PMCSA-SEOBP/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva de Obras Públicas, 1ª CPL, informa a seguinte alteração no texto publicado sob id.: 9F8F1462, no dia **25/04/2023,** Edição 3453a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.
ONDE SE LÊ: O presente instrumento tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro, no percentual de acréscimo de 51,56% do valor dos itens solicitados, que totaliza um valor de a ser acrescido R$ 174.221,56 (centos e setenta e quatro mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos), passando do valor Contratual de com R$ 3.209.708,94 (três milhões, duzentos e nove mil, setecentos e oito reais e noventa e quatro centavos) fundamento no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993.**Valor total**: R$**3.209.708,94 (três milhões, duzentos e nove mil, setecentos e oito reais e noventa e quatro centavos**)
LEIA-SE: O Presente instrumento tem como objeto **o reequilíbrio econômico financeiro,** no percentual de acréscimo de **51,56% do valor dos itens solicitados**, que totaliza um valor de a ser acrescido **R$ 174.221,56 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos),** passando o valor Contratual a ser de **R$ 3.035.487,38 (três milhões e trinta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos),** com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993 **Valor total**: **R$ 2.861.265,82 (dois milhões, oitocentos e sessenta e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)**

MARCOS JOSÉ MATOSO DE LIMA
Secretário Executivo de Obras Públicas

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:017509A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/PMCSA – SMCRSP/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 012/PMCSA – SMCRSP /2024,**Processo Administrativo nº** 155/2023,**Processo Licitatório nº** 084/PMCSA–SMCRSP/2023,**Pregão Eletrônico nº** 034/PMCSA–SMCRSP/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos para execução de demandas da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos - SMCRSP, conforme condições, quantidades, especificações, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e através da Planilha de Preços (orçamentária), em anexo. **Empresa: GLOBAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.611.287/0001-38, com sede na Av. José Pinheiro Dos Santos, nº 320 – Pinheiropolis – Caruaru/PE, CEP: 55.034-180**. Valor total**: **R$ 2.260.632,96** (Dois milhões duzentos e sessenta mil seiscentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos). **Vigência:** 12 (dose) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 23 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA BELO
Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:28198E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/PMCSA – SMCRSP/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 013/PMCSA – SMCRSP /2024,**Processo Administrativo nº** 155/2023,**Processo Licitatório nº** 084/PMCSA–SMCRSP/2023,**Pregão Eletrônico nº** 034/PMCSA–SMCRSP/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos para execução de demandas da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos - SMCRSP, conforme condições, quantidades, especificações, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e através da Planilha de Preços (orçamentária), em anexo. **Empresa:** L B COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.470.692/0001-49, com sede na Rua Ribeirão vermelho, galpão 01, 1252, Ibura - Recife/PE, CEP: 51.230-020**. Valor total**: **R$** 387.656,16 (trezentos e oitenta e sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos). **Vigência:** 12 (dose) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 23 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA BELO
Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:127B005A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/PMCSA - SEOBP/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva de Obras Públicas, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o, **Contrato nº** 013/2024, **Processo Administrativo nº** 195/2023, **Processo Licitatório nº** 106/PMCSA-SEOBP/2023, **Tomada de Preço nº** 004/PMCSA- SEOBP/2023, **Natureza do Objeto**: Contratação de serviços - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados em engenharia para elaboração de diagnóstico e parecer técnico, projetos executivos hidromecânicos e complementares de estações elevatórias de esgoto e estação de tratamento de esgoto, revisão dos projetos de terraplanagem, pavimentação e drenagem para o sistema de esgotamento sanitário existente das comunidades de Vila do Maruim, Chiado do Rao 1, Chiado do Rato 2 e Loteamento Nova Era, localizados no Distrito de Ponte dos Carvalhos, no Município do Cabo de Santo Agostinho/PE, através da Secretaria Executiva de Obras Públicas. **Valor total**: R$ **710.961,06** (setecentos e dez mil novecentos e sessenta e um reais e seis centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 22 de fevereiro de 2024.

MARCOS JOSÉ MATOSO DE LIMA
Secretário Executivo de Obras Públicas.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:26DC2EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/PMCSA - SME/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1º termo aditivo ao Contrato nº** 034/PMCSA - SME/2023, **Processo Administrativo nº** 226/2022, **Processo Licitatório nº** 129/PMCSA-SME/2022, **Dispensa nº** 018/PMCSA- SME/2022, **Natureza do Objeto**: Prorrogação de prazo - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 01 de março de 2025, com o valor mensal de R$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais), totalizando o montante anual de R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais). **Empresa:** ESPÓLIO DE MARIA ANTONIA DA CUNHA, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 1.669.068 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 178.656.204-97. **Valor total**: R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.
Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de março de 2024.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:5F7768CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 012/PMCSA-SEOBP/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, através da Secretaria Executiva de Obras Públicas , informa o **Processo Administrativo**: Nº 220/2023 - **Processo Licitatório:** Nº 122/PMCSA-SEOBP/2023 - **Tramitação**: 1ª CPL - **Modalidade**:**Concorrência Nº** 012/PMCSA- SEOBP/2023 – **Natureza do objeto**: Contratação/Serviço - **Descrição do objeto**: A presente licitação tem como objeto a **"contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, para execução de contenção de encostas com geocomposto e muros de contenção**", em diversas localidades no município do Cabo de Santo Agostinho/PE, em diversas localidades no Município do Cabo de Santo Agostinho/PE, conforme especificações e serviços dispostos no Termo de Referência - **valor máximo aceitável**: **R$ 28.528.203,73 (vinte e oito milhões, quinhentos e vinte e oito mil, duzentos e três reais e setenta e três centavos)**. **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital** – **Data/Hora: 25/04/2024 às 08:00 horas**. **Informações**: Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **cplpmcsa@hotmail.com** no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de março de 2024.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:3CA4C239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO

Processso Administrativo n.º 149/2023 - Processo Licitatório n.º 81/PMCSA-SME/2023 - Pregão Eletrônico n.º 31/PMCSA-SME/2023 - Licitação no Compras.gov n.º 10031/2023. Natureza: Fornecimento. **Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de acervo bibliográfico complementar, livros didáticos e paradidáticos de inglês e espanhol com a Finalidade de atender os Estudantes matriculados no Núcleo de Línguas do Cabo de Santo agostinho-NLC, através da Secretaria Municipal de Educação na Educação, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **Preço Estimado:** R$1.432.071,60 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, setenta e um reais e sessenta centavos). **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento das Propostas:** 27/03/2024 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:** 11/04/2024 às 09:10. **Abertura das Propostas:** 11/04/2024 às 09:15. **Início da Disputa:** 11/04/2024 às 09:30. **Sistema eletrônico utilizado:** Compras.gov.br. **UASG: 982357.** Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações no Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP 54525-180, e-mail pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 26 de março de 2024.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Gutemberg David Dos Santos
Código Identificador:5B5E5150

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMOS ADITIVOS

O Fundo Municipal de Educação de Cachoeirinha/PE, através da Gestora a Sr.ª Alexandra Carla Sobral Duarte, no uso de suas atribuições legais torna público o EXTRATO dos Termos aditivos referente aos CONTRATOS Nº071/2023 - LUIS S. OLIVEIRA CACHOEIRINHA, e Nº 073/2023 CLAÚDIA SILVEIRA DE LIMA –ME, oriundos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 – Pregão (Eletrônico) nº001/2023, tendo por objeto: *Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, para Atendimento dos Alunos da Rede Municipal de Ensino de Cachoeirinha – PE, apresentando a estrutura e condições de fornecimento dos gêneros.* Fica aditado o prazo pelo período de 01/04/2024 à 31/05/2024. E acrescido o valor de R$43.995,07 (quarenta e três mil novecentos e noventa e cinco reais e sete centavos) ao Contrato Nº071/2023 - LUIS S. OLIVEIRA CACHOEIRINHA, referente ao acréscimo de (25% do quantitativo) do contrato inicial.

Cachoeirinha/PE, 26 de março de 2024.
ALEXANDRA CARLA SOBRAL DUARTE
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Cachoeirinha.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:CD6BB213

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PMC

Processo de Contratação. Nº 006/2024 – PMC. Pregão na forma Eletrônica. Nº 004/2024 - PMC. Prestação de Serviços. Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviço contínuo de publicação de extratos dos editais de licitação do município de Caetés-PE, em jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco. Valor máximo aceitável: R$ 60.000,00. Início do acolhimento das propostas: dia 27/03/2024 às 09h00. Encerramento de recebimento das propostas: dia 12/04/2024 às 09h00. Início da abertura da Sessão Pública de lances dia 12/04/2024 às 10h00, (horário de Brasília). Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **https://bnc.org.br/** www.caetes.pe.gov.br. Outras informações no Departamento de Contratação, Fone: 87- 9.9136-6612.

Caetés/PE, 26 de março de 2024.

JOSÉ RONALDO DE MELO.
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:813288F9

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PMC

Processo de Contratação. Nº 005/2024 – PMC. Pregão na forma Eletrônica. Nº 003/2024 - PMC. Fornecimento. Objeto: Aquisição parcelada de material de construção para manutenção corretiva e preventiva no Município de Caeté/PE. Valor máximo aceitável: R$ 856.162,13. Início do acolhimento das propostas: dia 27/03/2024 às 09h00. Encerramento de recebimento das propostas: dia 11/04/2024 às 09h00. Início da abertura da Sessão Pública de lances dia 11/04/2024 às 10h00, (horário de Brasília). Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **https://bnc.org.br/** www.caetes.pe.gov.br. Outras informações no Departamento de Contratação, Fone: 87- 9.9136-6612.

Caetés/PE, 26 de março de 2024.

EDNALDO MATHEUS BEZERRA MORAES.
secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:E4DA6E24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA N.º 001/2024

O Secretário de Saúde do Município de CALUMBI, Estado de Pernambuco, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que pretende realizar a Contratação de empresa especializada em Consultoria técnica especializada em saúde pública no envio da produção ao Ministério da Saúde, para resolver os problemas relacionados aos sistemas no município de Calumbi-PE. Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: cplcalumbipe@gmail.com, como também apresentar Proposta de Preço, até às 08h do dia 01/04/2024, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Valor estimado da aquisição é de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

CALUMBI/PE, 26 de março de 2024 .

ALISSON JOSÉ DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:09002E51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO, PARA A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL), DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI NO ANO DE 2024, sob a referência da Lei Federal nº 14.133/21, ART. 75, II.

DA EMPRESA CONTRATADA:

CARLOS EDUARDO S. MELO-ME, CNPJ Nº 16.889.821/0001-60, estabelecida à Rua Tenente Moura, nº 650, Custódia, Estado de Pernambuco, devidamente representada na forma do contrato social **pelo Sr. Carlos Eduardo Simões Melo**, brasileiro, casado, empresário, portador do CNH n.º 01138849588 DETRAN/pb e do CPF n.º 863.480.604-97

DO VALOR:

O valor total é de R$ 57.473,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e três reais).

DA BASE LEGAL:

Art. 75, inciso Il da Lei Federal Nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO:

RATIFICO E HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado na Dispensa de Licitação nº 003/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 015/2024, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a **CARLOS EDUARDO S. MELO-ME,** CNPJ Nº 16.889.821/0001-60.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Calumbi-PE, 26 de março de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:B651242F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO E A

DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PRÓPRIO, PARA GESTÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO BEM COMO VEÍCULOS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE FORMA TERCEIRIZADA, sob a referência da Lei Federal nº 14.133/21, ART. 75, II.

DA EMPRESA CONTRATADA:

AGILITY SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, CNPJ Nº 28.029.572/0001-12, estabelecida na cidade de Pereiro, estado do Ceará na Rodovia CE 138, Trecho Pereira divisa com RN km 14, estrada de acesso Brisanet 1km, Portão A, Prédio 3, Entrada 1, Zona Rural, CEP: 63.460-000, devidamente representada **pelo seu procurador o Sr. Josivan Fernandes de Queiroz**, brasileiro, casado, Supervisor Administrativo de Licitações, portador do RG n.º 003.126.762 SSP/RN e do CPF n.º 889.877.103-78.

DO VALOR:

O valor total é de R$ 13.178,00 (treze mil cento e setenta e oito reais)

DA BASE LEGAL:

Art. 75, inciso Il da Lei Federal Nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO:

RATIFICO E HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado na Dispensa de Licitação nº 004/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 016/2024, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação. Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a empresa **AGILITY SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA,** CNPJ Nº 28.029.572/0001-12.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Calumbi-PE, 26 de março de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:C5DDC230

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013, DE 21 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 013, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Camocim de São Félix.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, previstas no art. 55, IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acerca do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal, a bem de conferir-se aderência às peculiaridades da estrutura municipal, bem como atribuir eficiência e segurança jurídica à respectiva execução;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, na Administração Pública direta e indireta do Município de Camocim de São Félix.

§1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o preço registrado que esteja incompatível com o preço vigente no mercado, mediante petição protocolada junto ao órgão gerenciador, anexando as informa-ções comprobatórias das desproporções detectadas.

Art. 2º As contratações que envolverem, total ou parcialmente, recursos decorrentes de transferências voluntárias para o Município deverão observar os procedimentos previstos nas normas do ente concedente ou no instrumento de transferência.

Seção II
Definições

Art. 3º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I - Sistema de Registro de Preços – SRP: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, obras e aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - Órgão ou Entidade Gerenciadora: órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para Registro de Preços e pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV - Órgão ou Entidade Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços;

V - Órgão ou Entidade não Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para Registro de Preços e não integra a Ata de Registro de Preços;

VI - Compra Centralizada: compra ou contratação de bens, serviços ou obras, na qual o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para Registro de Preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades municipais participantes;

VII - Intenção de Registro de Preços – IRP: conjunto de procedimentos iniciais sob a responsabilidade do órgão ou entidade gerenciadora para publicizar a intenção de formalizar uma Ata de Registro de Preços e permitir a participação de outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que possuam a mesma demanda, consolidando a estimativa total de quantidades e, se for o caso, inserindo novos itens ao respectivo processo;

VIII - Órgão ou Entidade Participante de Compra Centralizada: órgão ou entidade da Administração Pública municipal que, em razão de participação em compra centralizada, é contemplado como participante no Registro de Preços, independentemente de manifestação formal;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

X - Gestão de Atas: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pela União, ou por sistema próprio ou outro sistema disponível no mercado, desde que esteja integrado à Plataforma +Brasil, nos termos do Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019, e que mantenha a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. §1º do 175 da Lei nº 14.133, de 2021, para controle e gerenciamento dos quantitativos das atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e de remanejamento das quantidades;

XI - SRP digital: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizado pela União para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras, de que trata o inciso I, ou por sistema próprio ou outro sistema disponível no mercado, desde que esteja integrado à Plataforma +Brasil, nos termos do Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019, e que mantenha a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. §1º do 175 da Lei nº 14.133, de 2021,.

CAPÍTULO II
Da Utilização do Sistema de Registro de Preços

Seção I
Do cabimento do Sistema de Registro de Preços (SRP)

Art. 4º O Sistema de Registro de Preços (SRP) será adotado, em especial, quando:

I - Considerando-se as características do objeto, houver a necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - For conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;

III - Houver a intenção de atender a mais de um órgão ou entidade da Administração Municipal, ou a programas de governo diversos, inclusive por meio das compras centralizadas;

IV - Pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo que será demandado pela Administração Municipal.

Parágrafo único. A mera ausência de previsão orçamentária não constitui causa suficiente para adoção do SRP.

Art. 5º No caso de obras e serviços de engenharia, o SRP somente poderá ser utilizado se, observado o disposto no art. 4º, forem atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - Utilização de projeto padronizado e sem complexidade técnica e operacional;

II - Compromisso do órgão participante ou aderente de custear as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

Parágrafo único – Para fins de atendimento ao requisito definido no inciso I, cumprirá ao profissional de engenharia responsável pela elaboração dos estudo técnico preliminar definir se o projeto ou os projetos necessários à execução da obra ao serviço de engenharia a ser executado enquadra-se no conceito de “projeto padronizado” e “sem complexidade técnica e operacional”.

Art. 6º A utilização do SRP deverá observar:

I - Realização prévia de ampla pesquisa de mercado, de acordo com norma regulamentadora vigente;

II - Seleção de acordo com os procedimentos previstos neste regulamento;

III - Desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - Atualização periódica dos preços registrados;

V - Definição do período de validade do Registro de Preços;

VI - Inclusão na Ata de Registro de Preços dos licitantes que aceitarem compor o cadastro de reserva, na forma prevista neste Decreto.

Art. 7º O SRP poderá ser processado através de licitação nas modalidades de pregão ou concorrência, ou por dispensa ou inexigibilidade de licitação, na forma deste Decreto.

Art. 8º A existência de preços registrados no âmbito do Poder Executivo não obriga a Administração Municipal a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, inclusive no aspecto da vantajosidade econômica.

Art. 9º O Registro de Preços poderá ser realizado no âmbito do SRP digital, observados os procedimentos estabelecidos no respectivo manual técnico operacional.

§ 1º Além do disposto no *caput*, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil, nos termos do Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019, e que mantenham a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. §1º do 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 10 O acesso e uso do SRP digital pela Administração Municipal dar-se-á por meio de termo de acesso firmado junto ao órgão competente da União.

Seção II
Do órgão ou entidade gerenciadora

Art. 11. A prática dos atos de controle e administração do SRP compete ao órgão ou entidade gerenciadora, em especial as seguintes atribuições:

I - Realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP, com o estabelecimento, conforme o caso, do número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à Intenção de Registro de Preço (IRP):

os quantitativos considerados ínfimos;

a inclusão de novos itens; e

os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações;

III - Avaliar pedido de inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP);

IV - Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo apresentadas no IRP e promover a adequação dos respectivos itens e quantitativos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

V - Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, no caso de admissão de itens novos, por solicitação no IRP;

VI - Confirmar junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII - Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta, conforme o caso;

VIII - Remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos no art. 35;

IX - Realizar os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta, bem como todos os atos decorrentes, tais como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou entidades participantes;

X - Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

XI - Conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;

XII - Verificar se as manifestações de interesse apresentadas pelos órgãos e entidades interessadas atendem aos requisitos que autorizam o processamento do Registro de Preço, de acordo com o disposto no art. 14, I, "a", e indeferir os pedidos que não sejam adequados à essa modelagem;

XIII - Aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta, garantidos a ampla defesa e o contraditório;

XIV - Aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, garantidos a ampla defesa e o contraditório;

XV - Autorizar, mediante justificativa, a prorrogação do prazo para órgão ou entidade não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada, conforme previsto no § 5º do art. 28, condicionada à solicitação prévia pelo órgão ou entidade não participante interessado e desde que respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 1º Os procedimentos constantes dos incisos I a VI do *caput* serão efetivados antes da elaboração do edital, do aviso de dispensa de licitação ou do ato que a torne inexigível.

§ 2º O órgão ou entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou entidades participantes para execução das atividades previstas nos incisos IV e IX do *caput***.**

§ 3º No caso de compras centralizadas, o órgão ou entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes de eventuais descumprimentos ao pactuado na Ata de Registro de Preços para todos os participantes.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do edital e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Unidade de Assessoramento Jurídico em matéria de licitações do Município enquanto assessoria jurídica do órgão ou entidade gerenciadora, consoante regulamento próprio.

Art. 12. Os órgãos e entidades da Administração Municipal dotados de gestão autônoma de ordenação de despesas são competentes para atuar como gerenciadores de atas de registro de preços de objetos relacionados à sua missão institucional ou a outros de seu interesse.

§ 1º - A Administração Municipal, por órgão competente indicado em portaria do Chefe do Executivo, poderá, por meio de compra centralizada, formalizar os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços de necessidade comum ou frequente no âmbito do Poder Executivo Municipal.

§ 2°. A Administração Municipal, por órgão competente indicado em portaria do Chefe do Executivo, realizará, por comissão de contratação ou de estrutura administrativa destinada às contratações públicas, a coleta de demanda dos órgãos ou en-tidades da Administração Pública Municipal participantes do SRP, respeitadas as disposições constantes na legislação específica.

§ 3º Competirá ao órgão indicado nos termos do § 1º analisar e decidir quais outros órgãos e entidades poderão fazer registros de preços e, portanto, atuar enquanto órgão gerenciador de ata, assim como quais os bens e serviços que poderão ser licitados por meio do SRP.

Art. 13. Compete à autoridade máxima do órgão gerenciador, ou a quem as normas de organização administrativa indicar, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos Registros de Preços.

Seção III
Do órgão ou entidade participante

Art. 14. O órgão ou entidade participante deverá manifestar interesse em participar do Registro de Preços, competindo-lhe:

I - Registrar no SRP digital sua Intenção de participar Registro de Preços, acompanhada:

da estimativa de consumo;

do local de entrega; e

quando couber, cronograma de execução do objeto da contratação.

II - Garantir que os atos relativos à inclusão no Registro de Preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - Solicitar, se for o caso, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou entidade gerenciadora, acompanhada das informações referidas nas alíneas do inciso I e da respectiva pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - Manifestar-se, junto ao órgão ou entidade gerenciadora, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - Auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e IX do *caput* do art. 11;

VI - Acompanhar a execução da Ata de Registros de Preços durante a sua vigência, inclusive quanto à ocorrência de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação atende aos seus interesses, em especial quanto à vantajosidade dos valores registrados;

VIII - Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo beneficiário da ata e, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas

próprias contratações, promovendo a devida comunicação ao órgão ou entidade gerenciadora das sanções cominadas;

IX - Prestar informações ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade, caso solicitadas.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III, se houver alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de IRP, o órgão ou entidade gerenciadora deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, considerando a economia de escala.

CAPÍTULO III
PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Seção I
Da Intenção de Registro de Preços

Art. 15. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, para fins de Registro de Preços, realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP) para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observados em especial os atos previstos nos incisos I, III e IV do *caput* do art. 11.

§ 1º O prazo de que trata o *caput* será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação da Intenção de Registro de Preços no SRP Digital, ou em sistema equivalente que venha a ser adotado, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que dispõe o art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Se a Intenção de Registro de Preços não for realizada no âmbito do SRP Digital, , ou em sistema equivalente que venha a ser adotado, o aviso previsto no §1º será divulgado na página eletrônica do órgão ou entidade gerenciadora e o prazo para recebimento das manifestações de interesse será contabilizado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação.

§ 3º Excepcionalmente, o prazo de que trata o *caput* poderá ser ampliado em até 2 (dois) dias úteis, mediante justificativa apresentada pelo órgão ou entidade interessada e acolhida pelo órgão ou entidade gerenciadora, conforme juízo de discricionariedade.

§ 4º A Intenção de Registro de Preços - IRP poderá ser justificadamente dispensada quando o objeto for de interesse limitado ao órgão ou entidade gerenciadora ou o atendimento da demanda for incompatível com a tramitação do procedimento.

Art. 16. Antes de iniciar um processo licitatório ou contratação direta, os órgãos e entidades interessados deverão consultar as Intenções de Registro de Preços em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua eventual participação.

Art. 17. Na tramitação do IRP, caberá ao órgão gerenciador:

I - Registrar a IRP e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para manifestarem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objetos de licitação para Registro de Preços;

II - Estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP conforme a capacidade de gerenciamento;

III - Aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos, não devidamente justificados ou que causem embaraços à celeridade e economicidade processuais;

IV - Deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP ou de quantitativos atualizados, desde que seja apresentada justificativa sobre o descumprimento dos prazos.

Seção II
Da Licitação para o Registro de Preços

Art. 18. O processo licitatório para formação de registro de preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, adotando-se o critério de julgamento de menor preço ou maior desconto sobre o preço estimado ou tabela de preços praticada no mercado.

§ 1º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns, é obrigatória a adoção da modalidade pregão.

§ 2º Em regra, deve-se adotar, nos certames licitatórios, o critério de julgamento por preço unitário, admitida a previsão de julgamento pelo menor preço ou maior desconto por grupo de itens, quando demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item ou a sua vantagem técnica e econômica e desde que prevista em Edital a observância aos preços unitários máximos dos itens que compõem o grupo.

§ 3º Para fins de análise de vantagem técnica e econômica de critério de julgamento menor preço ou maior desconto por grupo de itens, nos termos do § 2º, poderão ser considerados, ponderados e justificados, dentre outros fatores, o conjunto ou complexo da futura execução contratual, eventuais riscos ou dificuldades inerentes à fiscalização ou gestão contratual, bem como potencial economia de escala em cotejo com potencial aumento de competitividade propiciado pelo critério de julgamento por preço unitário.

§ 4º Na hipótese de adoção do critério de julgamento menor preço ou maior desconto por grupo de itens, prevista no § 2º, a contratação posterior de item específico exigirá a demonstração da vantagem econômica da aquisição individualizada, através de pesquisa de mercado, para o referido item ou da demonstração de que este obteve deságio igual ou superior àquele concedido ao respectivo grupo de itens licitado.

Art. 19. Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 20. Quando técnica e economicamente viável, a quantidade total do item em lotes pode ser dividida pelo Órgão Gerenciador para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços, permitindo, inclusive, proposta diferenciada por região, observadas as condições elencadas no art. 82, § 1° e §2° da Lei 14.133, de 2021.

§ 1° No caso de serviços, a divisão deve se dar em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados e pode ser observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2° Na situação prevista no § 1º, deve ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 21. O Edital de licitação para Registro de Preços observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, bem como suas alterações, e deverá dispor, no mínimo, sobre:

I - As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 22;

II - A quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificado;

III - A possibilidade de prever preços diferentes:

quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

em razão da forma e do local de acondicionamento;

quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; e

por outros motivos justificados no processo;

IV - A possibilidade ou não de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, no limite estabelecido na forma do inciso II;

V - O critério de julgamento da licitação, com a previsão de observância aos preços unitários máximos, na hipótese de licitação por grupo de itens, previstas no §§ 2º e 3º do art. 18;

VI - As condições para alteração ou atualizações de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos arts. 36 a 38;

VII - A vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

VIII - As hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados na Ata e suas consequências, de acordo com o disposto no art. 39;

IX - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

X - As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e em relação às obrigações contratuais;

XI - A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observado as limitações dispostas nos incisos I e II do art. 31, no caso de o órgão ou entidade gerenciadora admitir adesões;

XII - A inclusão na Ata de Registro de Preços do licitante que aceitar cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e do licitante que mantiver sua proposta original, para a formação do cadastro de reserva de que dispõe o art. 24;

XIII - A vedação, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço no mesmo local, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021;

§ 1º Na hipótese prevista no inciso III, "a", é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, nas hipóteses em que o Edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diversos, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos variáveis por região.

§ 2º Desde que tecnicamente justificado, o Edital poderá admitir como critério de julgamento o maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela de referência oficial de preços, especialmente na contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 22. Excepcionalmente, é permitido o Registro de Preços, com a indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - Quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou entidade;

II - No caso de alimento perecível;

III - No caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas *caput*, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na Ata.

Art. 23. Integram o Edital, como anexos obrigatórios:

I - Termo de referência ou Projeto Básico, conforme o caso;

II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

III - Minuta de Contrato, salvo exceções legais admitidas;

IV - Modelo de Planilha de composição de custos, na hipótese de prestação de serviços.

Seção III
Do Cadastro de Reserva

Art. 24. Após a adjudicação do certame, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

I - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

II - Mantiverem sua proposta original.

Parágrafo único. Para definir a ordem de classificação no cadastro de reserva, os licitantes de que trata a alínea "a" do caput antecederão aqueles de que trata a alínea "b".

Art. 25. O cadastro de reserva poderá ser acionado quando o adjudicatário se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou quando houver o cancelamento da Ata de Registro de Preços, total ou parcial.

§ 1o No caso do *caput*, se nenhum dos licitantes previstos no inciso I do art. 23 aceitar assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do adjudicatário, a Administração poderá convocar os demais integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação obtida no certame, para negociar preço mais vantajoso, ainda que superior ao adjudicado.

§ 2o Se a negociação prevista no §1o for frustrada, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que o objeto seja adjudicado e firmada a Ata de Registro de Preços, admitindo-se a manutenção das condições ofertadas pelo respectivo licitante.

§ 3º A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva apenas será efetuada em eventual convocação.

§ 4º A participação no cadastro de reserva não obriga o licitante a aceitar eventual convocação para celebração da Ata de Registro de Preços, não ensejando a aplicação de penalidade administrativa em caso de recusa.

Seção V
Das Contratações Diretas para Registro de Preço

Art. 26. O Registro de Preços poderá ser realizado através de dispensa ou inexigibilidade de licitação e deverão ser observados:

I - Os requisitos da instrução processual dispostos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o estabelecido em regulamento;

II - Os pressupostos para a contratação direta, de acordo com os arts. 74 e 75 da Lei nº 14133, de 2021; e

III - A designação de agente de contratação responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso "l" do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, e regulamentação municipal específica.

CAPÍTULO IV

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Seção I
Da Formalização da Ata de Registro de Preços (ARP)

Art. 27. Homologado o resultado da licitação ou finalizado o processo de contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

§ 1º O prazo para assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação prévia e justificada do interessado, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2° A recusa injustificada para assinar a ARP, ou quando a justificativa não for aceita pelo órgão gerenciador, ensejará a instauração de procedimento administrativo para eventual aplicação de penalidades administrativas, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º A recusa do adjudicatário em assinar a Ata no prazo estabelecido no edital permitirá a convocação dos licitantes que aceitaram integrar o cadastro de reserva, na forma prevista no art. 24 deste Decreto.

Art. 28. A ARP será assinada pela autoridade máxima do órgão gerenciador ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, e pelos interessados respectivos beneficiários, prevendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - A identificação por nome e CPF ou nome empresarial e CNPJ, endereço, contato telefônico e correio eletrônico dos beneficiários da ARP;

II - A descrição suficiente para identificar o bem ou serviço registrado, inclusive com eventual referência à marca e modelo, contendo os respectivos preços e quantitativos unitários e globais;

III - As condições a serem observadas nas futuras contratações;

IV - O período de vigência da ARP;

V - Os órgãos participantes do Registro de Preços e a possibilidade de adesão por órgãos não participantes, se for o caso;

§ 1º A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio digital, observada a segurança da certificação.

§ 2º Por conveniência administrativa, poderá ser lavrada uma ARP para cada beneficiário ou uma para um grupo de beneficiários.

§ 3o O registro dos licitantes que aceitarem compor o cadastro de reserva deverá ser previsto na forma de anexo à Ata de Registro de Preços.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ARP, sem prejuízo da sua publicação na página eletrônica oficial do Município.

Seção II
Da Vigência e Prorrogação da Ata de Registro de Preços (ARP)

Art. 29. O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade econômica dos valores registrados e atestado o bom desempenho das detentoras da Ata quanto às obrigações assumidas.

§ 1º A prorrogação da vigência da Ata deve ser precedida de ampla pesquisa de preços, a fim de verificar a adequação dos valores registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos critérios previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no regulamento municipal.

§ 2º A ARP vigorará até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

§ 3° Desde que atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, admite-se a renovação dos quantitativos iniciais, devendo tal possibilidade ter sido considerada na fase preparatória.

§ 4º O contrato deverá ser celebrado no prazo de validade da ARP e terá sua vigência estabelecida no respectivo instrumento, em consonância com as previsões contidas no Edital ou no aviso de contratação direta, podendo ser alterado conforme o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção III
Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades Não Participantes

Art. 30. Os órgãos e as entidades integrantes da Administração Pública, de qualquer esfera, que não figurem como participantes do registro de preços, poderão aderir à ARP gerenciada pelos órgão ou entidades da Administração Pública do Município de Camocim de São Félix, durante a sua vigência, desde que haja aceitação do beneficiário e autorização do órgão ou entidade gerenciadora, considerando a ausência de prejuízo às obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata;

§ 1o Competem ao órgão ou entidade não participante os atos de formalização do contrato, bem como a sua fiscalização e gestão, inclusive para efeito de aplicação de penalidades administrativas;

§ 2º Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora e aceitação do fornecedor beneficiário da Ata, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

§ 3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços;

Art. 31. No caso de serem permitidas adesões por órgãos ou entidades não participantes, deverão ser previstos limites quantitativos na respectiva Ata de Registro de Preços, observando o seguinte:

I - A adesão não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.

II - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

§ 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal terão preferência nas adesões.

§ 2° Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

§ 3º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços a qual é integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens pelos quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do *caput*.

Art. 32. Os órgãos ou entidades da Administração Pública do Município de Camocim de São Félix podem aderir, como não participantes, a Atas de Registro de Preços gerenciadas pela

Administração federal, estadual ou municipal, ou a Atas gerenciadas por Consórcios Públicos formados por esses entes, observados os seguintes requisitos:

I - Previsão da possibilidade de adesão de órgãos ou entidades não participantes no Edital;

II - Apresentação de justificativa da adequação da adesão às necessidades administrativas;

III - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os parâmetros de mercado, através de pesquisa de preços realizada de acordo com os critérios previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em regulamento municipal sobre o § 1º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e, em seguida, do beneficiário da ARP;

V - O sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

Seção IV
Quantidades Registradas na Ata de Registros de Preços e Remanejamento

Art. 33 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

Art. 34. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das ARPs e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados por meio da Gestão de Atas, observados os procedimentos estabelecidos em ato normativo.

Art. 35. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejados ou redistribuídos pelo órgão ou entidade gerenciadora aos órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para Registro de Preços, observado como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

§1º O remanejamento de que trata o *caput* poderá ser feito de órgãos e entidades participantes para órgão ou entidade participante ou para órgão ou entidade não participante.

§ 2º Incluindo em Ata quantidades a contratar, o órgão ou entidade gerenciadora será considerado também como participante para fins do remanejamento tratado no *caput*.

§ 3º No caso de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29.

§ 4º Para efeito do disposto no *caput*, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente registrado em favor órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 5º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

§ 6º Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Seção V
Alteração dos Preços Registrados

Art. 36. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

II. - Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, desde que comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III. - Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

§1º O edital e a Ata de Registro de Preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, adequada à realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 37. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora deverá convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

§ 1º Não se obtendo sucesso na negociação, o beneficiário da ARP será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, devendo o órgão gerenciador convocar os demais fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de sua classificação, ou os licitantes remanescentes, na forma do art. 25.

§ 2º Não havendo êxito nas negociações tratadas no § 1º, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 39, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 3º Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Art. 38. No caso de o preço registrado se tornar inferior ou defasado diante do preço praticado no mercado e se tornar economicamente inviável o cumprimento das obrigações contidas na ata, será facultado o beneficiário requerer a alteração dos preços registrados ao órgão ou entidade gerenciadora, mediante comprovação de fato superveniente indicado como razão da impossibilidade de cumprir com compromisso registrado em Ata.

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de comprovação do disposto no *caput* e no § 1º, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à alteração do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 3º O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.

§ 4º Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o beneficiário obrigado a cumprir as obrigações contidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 39, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 5º Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 4º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter os preços registrados, ou, não sendo exitosa a convocação, indagará os licitantes remanescentes sobre a intenção de assumir o compromisso, na forma do art. 25.

§ 6º Não havendo sucesso nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 39, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Seção V
Cancelamento da Ata de Registro de Preços

Art. 39. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ser determinado total ou parcialmente pelo gerenciador, em face do registro de licitantes e preços registrados, desde que devidamente comprovadas e justificadas as hipóteses de:

I - Interesse público, através de ato devidamente motivado;

II - Descumprimento injustificado das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

III - O licitante beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021;

IV - Pedido do fornecedor ou prestador registrado, por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na Ata, mediante demonstração suficiente; e

V - Substancial alteração das condições de mercado, que inviabilizem o cumprimento dos compromissos assumidos em Ata de Registro de Preço, conforme previsões do art. 34 e 36 deste Decreto.

§ 1º No caso de cancelamento total ou parcial da ARP, por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, notificando-se beneficiário da Ata por meio eletrônico ou outro meio hábil para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da referida comunicação.

§ 2º No caso do inciso III, se a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Art. 41. As normas complementares, para a fiel execução deste Decreto, poderão ser expedidas pela Secretaria de Finanças Municipal, Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município.

Art. 42. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix, 20 de março de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:7559F0FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 012/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre a aprovação do **Loteamento Monte Verde**, localizado na área de expansão urbana do Município de Camocim de São Félix e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, Estado de Pernambuco, **GIORGE DO CARMO BEZERRA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal do Brasil,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que trata sobre o parcelamento de solo.
DECRETA:
Art. 1° - Fica aprovado o projeto de parcelamento do solo, na **modalidade LOTEAMENTO URBANO MONTE VERDE**, com área total de 73.082,94m² (setenta e três mil, oitenta e dois, vírgula noventa e quatro metros quadrados), situada na área de expansão urbana do Município de Camocim de São Félix, de propriedade da ALFA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME, um terreno localizado no **Sítio Rapadura**, zona urbana, sob matrícula de nº 5959, do Livro nº 2 do Registro de Imóveis local, onde estão distribuídos 343 (trezentos e quarenta e três) lotes, ocupando área de 45.546,09 m² (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis, vírgula zero nove metros quadrados) correspondente a 62,3211% (sessenta e dois vírgula trinta e dois onze porcento) de área privada, 23.080,18 m² (vinte e três mil, oitenta virgula dezoito metros quadrados) de área de logradouros públicos, representando 31,5808% (trinta e um vírgula cinquenta e oito zero oito porcento) e 4.456,67m² (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis vírgula sessenta e sete metros quadrados) correspondente a 6,0981% (seis vírgula zero nove oito um porcento) de área verde e equipamentos públicos, consoante projeto e memorial descritivo aprovado pelo município.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário
Gabinete do Prefeito, Camocim de São Félix, 19 de março de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:7DCE6ECD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

DISPENSA N. 005/2024

RECONHEÇO E RATIFICO, baseado nas demais peças que acompanham o processo, a Dispensa de Licitação nº 005/2024, nos termos do Inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, em favor da Entidade SEBRAE-PE – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE PE, com sede à Rua Tabaiares nº 360 – Madalena – Recife – PE – CNPJ Nº 09.829.524/0001-64, tendo como objetivo contratação de PARCERIA INSTITUCIONAL, para realização do Programa Canhotinho em Desenvolvimento – Ano 4, com ações executadas diretamente pelo SEBRAE/PE e realizado no período de execução definido, juntamente com Prefeitura Municipal.. Canhotinho, 26 de março de 2024.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS -
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:1E270087

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – AVISO DE LICITAÇÃO-ERRATA

Na **Edição nº 3557** do DOM de **26/03/2024**, código identificador: **2211E256.** Onde **lê-se: "**R$ 3**.**331.260,00 (três milhões trezentos e trinta e um mil duzentos e sessenta o reais)**.". Leia-se: "**R$ 3.334.050.00 (três milhões trezentos e trinta e quatro mil e cinquenta reais)**".**

Capoeiras/PE, 26 de março de 2024.

MARIA LUCIA TEIXEIRA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:02A5A3ED

SECRETARIA DE ADMNITRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2024-GP

"Dispõe sobre a designação dos integrantes do Serviço de Inspeção Municipal e da outras providências".
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR os integrantes do Serviço de Inspeção Municipal nos termos da Lei Municipal 591/2023 de 17 de novembro de 2023:
Constituir a Comissão de Inspeção:
CAMILA PININGA DE MELO – CPF: 053.784.294-20 (Veterinária)
JACKSON ASSIS DE BARROS – CPF: 099.733.584-06 (Vigilância Sanitária)
JOÃO PAULO TEIXEIRA DOS SANTOS – CPF: 123.037.684-46 (Membro)

Art. 2º - A Comissão constituída nesta Portaria deverá atuar nos Serviços de Inspeção Municipal e os procedimentos de Inspeção Sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e vegetal conforme a Lei Municipal 591/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Capoeiras, em 04 de março de 2024.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:3FE7E4D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024/PMC – DISPENSA Nº 008/2024/PMC – EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024

CONTRATO Nº 011/2024.OBJETO: Aquisição de 10 (dez) toneladas de sementes de milho, tipo crioula que deverão ser fornecidos em sacas de 10 kg, para distribuição gratuita aos pequenos agricultores do município de Capoeiras - PE. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS. CNPJ: 11.256.088/0001-23.**CONTRATADA** PATRICIA FERREIRA BERNARDO – CNPJ: 38.259.698/0001-37.**VIGÊNCIA**: 60 dias contando da data de assinatura do contrato de acordo com a Lei Federal nº 8.666 e alterações.**VALOR GLOBAL**: R$ **39.000,00** (trinta e nove mil reais).

Capoeiras/PE, 12 de março de 2024.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:2CCE25EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2023. DISPENSA nº 007/2023. Alteração do prazo de vigência do contrato referente a contratação de empresa especializada com vistas a cessão de uso de sistema integrado de arrecadação tributária e nota fiscal eletrônica, para atender as necessidades da secretaria de finanças do município de Capoeiras - PE. Contratado: SERGIO RICARDO B CARDOSO. CNPJ: 26.742.864/0001-72. Valor atual do contrato: R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais). Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 15/02/2024 a 15/02/2025.

Capoeiras, 15 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:09FB0F68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: ***PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024***

OBJETO: ***ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A ELABORAÇÃO DE KITS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE*, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*

RESOLVE*:*

ADJUDICAR *e* ***HOMOLOGAR*** *o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedoras do presente certame licitatório, as empresas:* ***THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI de CNPJ Nº 30.971.751/0001-16*** *com sede à RUA CONSELHEIRO HENRIQUE TELES FURTADO, 20, BAIRRO BOA VISTA, GARANHUNS-PE, CEP Nº 55.292-010, representada por seu titular o Sr.* ***THIAGO DE LIMA MORAES, de CPF Nº*** *052.***.***-** e RG Nº 64***** – SDS/PE, vencedor dos itens (1,2,6,7,8,9,10) pelo valor total de R$ 63.723,00 (Sessenta e três mil, setecentos e vinte e três reais);* ***DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA de CNPJ Nº***

40.061.199/0001-82 *com sede à Rua SANTA VITORIA, nº 123, Bairro CIDADE INDUSTRIAL SATELITE DESAO PAULO, GUARULHOS-SP, CEP 07.223-120, representada por sua titular a Srª. RAÍSSA RABÊLO FERREIRA, de CPF Nº 136.***.***-** e RG Nº 40*****-* – SSD/AL, vencedor dos itens (3) pelo valor total de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) e* ***JACKSON DO AMARAL ALVES SERVIÇOS GRÁFICOS de CNPJ Nº 32.588.099/0001-80*** *com sede à RUA DOM MOTA, nº 62, Bairro RIACHO DO GADO, TABIRA-PE, CEP 56.780-000, representada por seu titular o Sr. JACKSON DO AMARAL ALVES, de CPF Nº 064.***.***-** e RG Nº 73***** – SDS/PE, vencedor dos itens (4,5,11,12,13,14) pelo valor total de R$ 34.366,00 (Trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais). Perfazendo-se o valor global de R$ 104.089,00 (Cento e quatro mil e oitenta e nove reais). Seja portanto convocado as mesmas para assinatura dos contratos.*

Carnaíba (PE), 26 de março de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:DC8D87A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00005/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2022. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Materiais de Construção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Casinhas– PE e suas diversas secretarias, tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde. Contrato Nº: **00010/2023**. Contratado **MANOELA ALEXANDRE BARBOSA EIRELI**. CNPJ: 41.346.121/0001-77. Valor R$ **10.771,00** Vigência: de 16/02/2023 a 31/12/2023.

Casinhas, 16/02/2023.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:F4FBDFCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00025/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00013/2022. Compra. Contratação de empresa para o fornecimento integral de balanças antropométricas, a serem destinadas aos profissionais de saúde do município de Casinhas, através da Portaria de nº 2.975, de 14 de dezembro de 2011, do Ministério da Saúde. Contrato Nº: **00062/2023**. Contratado **K. C. R. S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**. CNPJ: 21.971.041/0001-03. Valor R$ **34.650,00**. Vigência: de 15/08/2023 a 15/08/2024

Casinhas, 15/08//2023.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:C41E71D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00005/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2022. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Materiais de Construção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Casinhas– PE e suas diversas secretarias, tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde. Contrato Nº: **00020/2023**. Contratado **MANOELA ALEXANDRE BARBOSA EIRELI** CNPJ: 41.346.121/0001-77 Valor R$ **53.654,25.** Vigência: de 16/02/2023 a 31/12/2023.

Casinhas, 16/02/2023.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR.
Prefeita.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:4C6DE9F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00021/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2022. Compra. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas para atender as diversas festividades do Município de Casinhas/PE. Contrato Nº: **00010/2023**. Contratado: **ELLO3 PROMOCOES E EVENTOS EIRELI**. CNPJ: 26.994.803/0001-00 Valor R$ **40.400,00** Vigência: de 02/02/2023 a 02/02/2024.

Casinhas, 02/02/2023.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR.
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:3BFA3956

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00035/2023. CPL. Dispensa DV Nº 00015/2023. Compra. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de janelas e portões (Aço Galvanizado, Alumínio e Acrílico), a serem destinados a realização de manutenções dos prédios públicas do município de Casinhas – PE. Contrato Nº: 00039/2023. Contratado SERRALHARIA ALBUQUERQUE FERRO ALUMÍNIO E VIDROS LTDA CNPJ: 41.381.977/0001-83 Valor R$ 38.906,50 Vigência: de 16/05/2023 a 31/12/2023

Casinhas, 16/05/2023.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR.
Prefeita.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:DABD574A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00035/2023. CPL. Dispensa DV Nº 00015/2023. Compra. Contratação de empresa objetivando o fornecimento de calhas e rufos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Casinhas–PE. Contrato Nº: **00022/2023**. Contratado **ANTONIO MARCOS GONCALVES DE ARRUDA** CNPJ:

29.214.412/0001-06 Valor R$ **55.100,00** Vigência: de 07/03/2023 a 31/12/2023.

Casinhas, 07/03/2023.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR.
Prefeita.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:C66E4DD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00035/2023. CPL. Dispensa DV Nº 00015/2023. Compra. Contratação de empresa objetivando **AQUISIÇÃO DE ARTIGOS PARA DECORAÇÃO NATALINA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.** Contrato Nº: 00064 A/2023. Contratado **CICERO DIAS PAVÃO** CNPJ: **14.312.286/0001-55** Valor R$ **32.500,00** Vigência: de **08/11/2023 a 31/12/2023.**

Casinhas, **08/11/2023**.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR.
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:0D64C3D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EDITAL Nº 01/2024 – 2ª FASE

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES do Município de Casinhas, através da COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, constituída via Portaria Conjunta nº 01, de 18 de fevereiro de 2024, composta pelos membros: MAGDA ROBERTA FREITAS DA SILVA SOUSA, MARIA JOSIMERE DE AGUIAR CORREIA e ALIAN DE SANTANA TAVARES SILVA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o EDITAL Nº 01/2024, DE ELEIÇÃO DIRETA PARA ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, EM UNIDADES ESCOLARES COM MAIS DE 150 (CENTO E CINQUENTA) ALUNOS, nos termos do Decreto nº 39/2022, de 31 de agosto de 2022, e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, cujas regras disciplinadores serão as seguintes:

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1.O presente Edital visa selecionar, por meio de eleição direta e secreta, Gestores Escolares para a rede municipal de ensino de Casinhas/PE, com atuação em unidades escolares com mais de 150 (cento e cinquenta) alunos, por um mandato de 03 (três) anos;
1.2.O Gestor Escolar ocupará um cargo de comissão, com remuneração e atribuições definidas na legislação municipal.

2.DA ELEIÇÃO:

2.1.A seleção do(a) candidato(a), pela comunidade escolar, por meio de votação secreta, direta e facultativa, nas unidades escolares informadas no Anexo II, ocorrerá no dia 11 de abril de 2024, das 08h00min às 16h00min, conforme prevê o anexo I;
2.2.Concorrerá às eleições os(as) 03 (três) primeiros(as) candidatos(as) classificados(as) em cada Unidade Escolar (informadas no Anexo II), no Processo Seletivo Simplificado Interno – Edital nº 01/2024 (Primeira fase da seleção);
2.3.Em caso de classificação de apenas 01 (um/a) candidato(a) nas Unidades Escolares informados no Anexo II, a eleição ocorrerá normalmente, por meio de chapa única.
2.4.A votação dar-se-á por meio de cédulas, disponibilizadas na Unidade Escolar, na data e horário destinados à eleição;
2.5.A Comissão Organizadora providenciará urnas para que os membros da comunidade Escolar, aptos a votar, possam inserir as cédulas fornecidas na Unidade Escolar, na data e horário destinados à eleição.

3.DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

3.1.A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:
3.1.1.Coordenar e fiscalizar o processo de consulta;
3.1.2. Registrar os(as) candidatos(as), bem como verificar se preenchem os requisitos legais;
3.1.3.Promover a eleição e divulgar a data e horário de sua realização;
3.1.4.Elaborar a lista de pessoas aptas a votar;
3.1.5.Efetuar a apuração dos votos e declarar o(a) eleito(a), lavrando-se a respectiva ata;
3.1.6. Encaminhar o resultado da eleição à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no prazo de 24 horas após à realização do ato.

4.DOS ELEITORES:

4.1.São considerados eleitores das unidades escolares informadas no Anexo II:
4.1.1.Professores do quadro, que estejam exercendo suas funções na Instituição de Ensino;
4.1.2.Professores contratados através de Processo Seletivo Simplificado (PSS);
4.1.3.Servidores efetivos lotados na Unidade de Ensino;
4.1.4.Pais e/ou responsáveis legais por alunos menores de 16 (dezesseis) anos, que estejam matriculados e que tenham frequência regular no estabelecimento de ensino onde ocorrerá a eleição;
4.1.5.Alunos com idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, até a data da consulta, que estejam matriculados e que tenham frequência regular no estabelecimento de ensino onde ocorrerá a eleição;
4.2.Para fins do previsto nos subitens 4.1.1 e 4.1.3, consideram-se, também, em exercício na escola, os servidores afastados devido a férias, júri e outros serviços considerados obrigatórios por lei, em licenças: para concorrer a cargo eletivo, médica, maternidade, paternidade, ao adotante, prêmio por assiduidade e no período remunerado da licença para acompanhar familiar doente.

5.DA CAMPANHA ELEITORAL:

5.1.Os(as) candidatos(as) poderão promover suas campanhas eleitorais, respeitando-se o previsto neste Edital;
5.2.É vedada na campanha:
5.2.1.Confecção, utilização, gratuita ou não, de bens, valores e serviços, camisetas, bonés, canetas, brindes, cestas básicas, pelos candidatos ou por terceiros com sua autorização, e quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;
5.2.2. A utilização de material de consumo da escola para fins de promoção de campanha dos candidatos;
5.2.3.A utilização de carro de som.
5.3.A Comissão Eleitoral, junto à Direção da Escola e aos candidatos inscritos, deverão decidir sobre a utilização dos espaços da escola para a propaganda eleitoral.

6.DA VOTAÇÃO:

6.1.A votação terá início às 08 horas (Brasília) e encerrar-se-á às 16 horas (Brasília) do dia 11 de abril de 2024, para todas as unidades escolares informadas no Anexo II;
6.2.Não será permitido:
6.2.1.Votar mais de uma vez na mesma unidade escolar, ainda que o eleitor represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções;

6.2.2.Mais de um voto de mãe, pai ou responsável pelo estudante, independente do número de filhos matriculados na mesma unidade escolar;
6.2.3.Voto por procuração.
6.3.O servidor que exercer atribuições em mais de uma escola terá direito ao voto na escola de lotação, conforme informação fornecida pelo Departamento de Pessoal do Município de Casinhas;
6.4.No momento da votação o eleitor deverá apresentar um documento oficial de identidade com foto;
6.5.O eleitor que não possuir qualquer documento de identificação poderá ter sua legitimidade de votante confirmada pela Comissão Eleitoral, caso haja registros na secretaria da escola que comprovem sua identidade;

7.DAS MESAS DE VOTAÇÃO:

7.1.O Presidente da Comissão Eleitoral deverá convocar 03 (três) mesários, escolhidos entre os eleitores habilitados, para a Mesa de Votação, que serão credenciados antes de dar início ao processo de votação;
7.2.Não poderão integrar a Mesa de Votação quaisquer candidatos e/ou seus parentes, ainda que por afinidades, até o segundo grau, o cônjuge e os servidores que estiverem na Direção;
7.3.Todas as deliberações que ocorrerem durante o processo eleitoral deverão ser registradas em ATA pela Comissão Eleitoral;
7.4.Na Mesa de Votação haverá uma relação de eleitores, elaborada conjuntamente pela secretária da Escola e pela Comissão Eleitoral.
7.5.No dia da votação o eleitor, após a identificação, assinará a Relação de Eleitores, receberá a cédula única, votará e deverá ser orientado a colocar o seu voto dobrado na urna à vista do mesário;
7.6.Em hipótese alguma será permitido o direito ao voto eleitor que não constar da Relação de Eleitores;
7.7.O eleitor que não souber ou não puder assinar o nome lançará a impressão do polegar no local próprio da Relação de Eleitores;
7.8.O voto será dado na cédula única, de acordo com o modelo oficial, a ser fornecida pela Comissão Eleitoral;
7.9.Os fiscais deverão solicitar ao presidente da Comissão Eleitoral o registro em ata de eventuais irregularidades;
7.10.Compete aos componentes da Mesa de Votação:
7.10.1. Rubricar as cédulas únicas;
7.10.2. Conduzir a votação;
7.10.3. Solucionar as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
7.10.4. Lavrar a ata de votação;
7.10.5. Remeter toda a documentação referente às eleições à Mesa Apuradora, após concluída a votação.
7.11.Ao término do pleito, às 16h, a Comissão de Eleição determinará que sejam distribuídas senhas aos eleitores presentes, habilitando-os a votar, ficando impedidos de fazê-lo aqueles que se apresentarem após esse horário;
7.12.Ao término dos trabalhos, conforme artigo anterior, a Mesa de Votação deverá lacrar a urna e se responsabilizar pela sua imediata entrega ao Presidente da Comissão Eleitoral.

8.DAS APURAÇÕES:

8.1.A apuração dos votos será efetuada imediatamente após o encerramento da votação, dentro da Escola, em local definido pela Comissão Eleitoral, e em sessão única;
8.2.A apuração dos votos deverá ser realizada pelos membros da Mesa de Votação juntamente com a Comissão Eleitoral e poderá ser acompanhada pelos candidatos ou fiscais, havendo apenas um representante de cada candidato, mantendo os presentes postura adequada e favorável ao regular andamento da apuração;
8.3.Será considerado nulo o voto cuja cédula apresentar, pelo menos, uma das seguintes irregularidades:
8.3.1.Voto em mais de um candidato;
8.3.2.Contiver qualquer expressão, frase, palavra ou símbolo, além da marcação necessária para identificar o voto;
8.3.3.Não corresponder ao modelo oficial;
8.3.4.Não estiver rubricada pelo mesário.
8.4.Será considerada eleito o(a) candidato(a) que obtiver a maioria simples dos votos válidos, não computados os votos em branco e os nulos;
8.5.Concluídos os trabalhos de escrutinação e lavrada a Ata de Apuração, será feita, imediatamente, a divulgação do resultado na unidade escolar;
8.6.Após a apuração, e conhecido o resultado da votação, este será proclamado e afixado em locais públicos e visíveis na Escola, anexo(s) e comunidade.

9.DA NOMEAÇÃO:

9.1.O(a) candidato(a) mais votado de cada Unidade Escolar, conforme o resultado da apuração dos votos, será eleito(a) Gestor(a) Escolar, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, juntamente com o Município de Casinhas.
9.2.A nomeação, pela da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, juntamente com o Município de Casinhas, ocorrerá a partir da data prevista no Anexo I do presente Edital, por meio de convocação do(a) candidato(a) eleito(a), de acordo com a necessidade da respectiva Secretaria em prover as vagas.

10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1.O dia das eleições será considerado dia letivo, dedicado, exclusivamente, ao processo eleitoral;
10.2.O corpo docente, e os demais servidores, deverão comparecer à escola onde se realizarão as votações;
10.3.O(a) Gestor(a) escolar poderá ser destituído da função, a pedido, e motivadamente, pelo Prefeito Municipal, quando condenado por sentença criminal ou processo administrativo, transitado em julgado, ou ainda, a pedido da Comunidade Escolar, mediante votação em plebiscito, convocada especialmente para esta finalidade;
10.4.O Gestor(a) Escolar deverá participar de programas de capacitação pedagógica e administrativa, definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
10.5.Nos estabelecimentos de ensino em que não houver a apresentação de candidatos(as), o(a) Gestor(a) Escolar será indicado(a) pelo Chefe do Executivo, cuja nomeação se estenderá até o próximo pleito.
10.6.A Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no caso de necessidade, poderá expedir regulamentos sobre os casos omissos deste edital.

Casinhas, 26 de março de 2024.

MAGDA ROBERTA FREITAS DA SILVA SOUSA
Comissão Organizadora

MARIA JOSIMERE DE AGUIAR CORREIA
Comissão Organizadora

ALIAN DE SANTANA TAVARES SILVA
Comissão Organizadora

ANEXO I
(Parte Integrante do Edital nº 01/2024 – 2ª fase)

CRONOGRAMA

ATO	DATA	LOCAL
Período de votação (Dia destinado à eleição)	11/04/2024 08:00 a 16:00	- Unidades Escolares previstas no Anexo II
Apuração dos votos	11/04/2024 A partir das 16:00	- Unidades Escolares previstas no Anexo II
Divulgação do resultado da apuração dos votos	11/04/2024	- Unidades Escolares previstas no Anexo II
Divulgação do resultado final da eleição	12/04/2024	- Unidades Escolares previstas no Anexo II - Página oficial da Prefeitura Municipal de Casinhas - http://casinhas.pe.gov.br/ - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, 31, Centro, Casinhas/PE – CEP 55755-000
Posse/Nomeação	A partir de 15/04/2024	- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, 31, Centro, Casinhas/PE – CEP 55755-000

ANEXO II

(Parte integrante do Edital nº 01/2024 – 2ª fase)

UNIDADES ESCOLARES QUE PARTICIPARÃO DE ELEIÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO DE GESTOR ESCOLAR

Nº	NOME DA UNIDADE ESCOLAR	QUANT. DE ALUNOS MATRICULADOS NA INSTITUIÇÃO	QUANT. DE VAGAS AO CARGO DE GESTOR ESCOLAR
01	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO FRANCISCO DE PAULA	159	01

Publicado por:
Claudeni Silva de Oliveira
Código Identificador:F849C783

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
AVISO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00012/2023

O município de Casinhas, através da Prefeitura Municipal, reconhece o 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 00012/2023, decorrente da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2022**. Sendo o Primeiro Termo aditivo de Prorrogação de prazo de execução, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8666/93, referente ao seguinte objeto: **Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos na 1º e 2º Travessa Severino Augusto de Miranda, no município de Casinhas – PE, com recursos obtidos através do CONVÊNIO 918079/2021–OGU–MDR–CAIXA.** Contratado: **J R DE LIRA CONSTRUCOES EIRELI**, CNPJ nº **24.217.540/0001-90**. O novo prazo de execução do contrato fica definido **do dia 05 de fevereiro de 2024 ao dia 06 de junho de 2024**. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Casinhas, Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas-PE, 05 de fevereiro de 2024.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:6A9066EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EXTRATOS DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00004/2023

O MUNICÍPIO DE CASINHAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **01.618.704/0001-95**, torna público os extratos dos termos de credenciamento do **Processo Administrativo Nº: 00004/2023. Chamada Pública Nº 00004/2023**. Objeto. Credenciamento de prestadores de serviço(s) de pedreiro(s), auxiliar de pedreiro(s), pintor(es), auxiliar de pintor(es) e auxiliar de eletricista(s), para atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Casinhas. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas
Termo de Credenciamento Nº: TC019/2023. Contratado: ADJAILTON JOSE OLIVEIRA DE ANDRADE, inscrito no CPF de nº **051.511214-30**. Vigência: 29/08/2023 a 29/08/2024;
Termo de Credenciamento Nº: TC020/2023. Contratado: **JOSE RINALDO DA SILVA**, inscrito no CPF de nº **038.984.974-02.** Vigência: 29/08/2023 a 29/08/2024;
Termo de Credenciamento Nº: TC021/2023. Contratado: **CAIO RODEIGO DA SILVA LIRA**, inscrito no CPF de nº **144.825.144-38.** Vigência: 29/08/2023 a 29/08/2024;
Termo de Credenciamento Nº: TC022/2023. Contratado: **KESSY JONHES DIAS DE SOUSA**, inscrito no CPF de nº **127.068.004-88.** Vigência: 29/08/2023 a 29/08/2024;
Termo de Credenciamento Nº: TC023/2023. Contratado: **ALEXANDRE NICASSIO DA SILVA**, inscrito no CPF de nº **072.327.754-07.** Vigência: 29/08/2023 a 29/08/2023;
Termo de Credenciamento Nº: TC024/2023. Contratado: **JOSE EDSON DE FREITAS SERAFIM**, inscrito no CPF de nº **051.512.504-00.** Vigência: 31/08/2023 a 31/08/2024;
Termo de Credenciamento Nº: TC025/2023. Contratado: **ROMILDO RAMOS DA SILVA**, inscrito no CPF de nº **048.016.344-86** Vigência: 31/08/2023 a 31/08/2024;
Termo de Credenciamento Nº: TC026/2023. Contratado: **RONALDO FERREIRA DA ROCHA**, inscrito no CPF de nº **039.200.364-33.** Vigência: 31/08/2023 a 31/08/2024;
Termo de Credenciamento Nº: TC027/2023. Contratado: **ROBERTO AFONSO MARTINS**, inscrito no CPF de nº **930.344.234-20.** Vigência: 31/08/2023 a 31/08/2024;
Termo de Credenciamento Nº: TC028/2023. Contratado: **JOÃO CABRAL DA SILVA**, inscrito no CPF de nº **960.726.954-34.** Vigência: 31/08/2023 a 31/08/2024.
Termo de Credenciamento Nº: TC029/2023. Contratado: **WELLINGTON FERNANDO CABRAL**, inscrito no CPF de nº **093.550.764-79.** Vigência: 31/08/2023 a 31/08/2024.
Outras informações podem ser obtidas na sala de licitações da prefeitura; pelo site: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, e/ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com

Casinhas, 31 de agosto de 2023.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:03FA99EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE O FERIADO DA SEXTA-FEIRA SANTA, DECRETA PONTO FACULTATIVO, MODIFICA A DATA DE REALIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE MUNICIPAL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 10, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.
EMENTA: Dispõe sobre o feriado da Sexta-feira Santa, decreta ponto facultativo, modifica a data de realização da feira-livre municipal, e adota outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e etc.
CONSIDERANDO os incisos IV e VIII do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Cedro/PE, que trata das competências do Prefeito (a);
CONSIDERANDO o Feriado Nacional da Sexta-feira Santa – Paixão de Cristo, dia 29 de março;
CONSIDERANDO o decreto municipal de nº 02/2024, que dispõe sobre os feriados.
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL** no dia 29 de março de 2024, em decorrência do feriado nacional da Sexta-feira Santa.
Art. 2º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 28 de março de 2024, exceto quanto aos serviços considerados essenciais e de responsabilidade da administração pública municipal.
Parágrafo único. A disposição contida no *caput* não se aplica ao setor de licitação, que funcionará normalmente no dia 28 de março de 2024.
Art. 3º. A feira-livre municipal que ocorre comumente às sextas-feiras, será realizada, excpecionalmente, na quarta-feira, dia 27/03/2024.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço de Prefeitura Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco, em 26 de março de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal-

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:DA9EA4E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA N° 11/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023 – DISPENSA Nº 11/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO, CONSULTORIA PARA USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA (SCPI), PARA ATENDIMENTO AO PADRÃO ESTABELECIDO NOS DECRETOS Nº 14.540/2020 E Nº 11.644/2023, NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE.

Favorecido: INFORMAÇÕES E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
CNPJ: 13.262.463/0001-73
Prazo de Execução: 12 MESES
Valor Global: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais),
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021
Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e do Parecer constante do **Processo de Dispensa nº. 11/2023,** nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Chã Grande, 29 de dezembro de 2023.

ADEMIR BATISTA DOS SANTOS –
Presidente da Câmara Municipal de Chã Grande/PE.

Publicado por:
Anderson Rodrigues da Silva
Código Identificador:50184067

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORTÊS - FMAS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Processo Adm: Nº 006/2024

Objeto: Aquisição de peixe congelado tipo castanha, corvina ou similar, congelado em embalagem plástica à vácuo de 02 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas, carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da resolução da Anvisa nº 105 de 19/05/99, e leite de coco para uso culinário, para distribuição gratuita com a população de Cortês/PE.
Empresas vencedoras valor total: R$ 135.555,00(cento e trinta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais): **FRINSCAL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA**(03504437000150) com o lote: 2 no valor total de R$ 84.825,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos e vinte e cinco reais).**J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA**(17918110000130) com o lote: 3 no valor total de R$ 10.755,00 (dez mil e setecentos e cinquenta e cinco reais). **KAROLINE MAYARA C LOPES**(53525625000133) com o lote: 1 no valor total de R$ 39.975,00 (trinta e nove mil e novecentos e setenta e cinco reais).

CORTÊS - PE, 26 de março de 2024

LUIZ PAULO DA SILVA LIMA
Condutor de Processos

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:DF40C228

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORTÊS - FMAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Objeto:Aquisição de peixe congelado tipo castanha, corvina ou similar, congelado em embalagem plástica à vácuo de 02 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas, carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da resolução da Anvisa nº 105 de 19/05/99, e leite de coco para uso culinário, para distribuição gratuita com a população de Cortês/PE.
Empresas vencedoras valor total: R$ 135.555,00(cento e trinta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais):FRINSCAL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA(03504437000150) com os lotes: 2 no valor total de R$ 84.825,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos e vinte e cinco reais).J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA(17918110000130) com os lotes: 3 no valor total de R$ 10.755,00 (dez mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).KAROLINE MAYARA C LOPES(53525625000133) com os lotes: 1 no valor total de R$ 39.975,00 (trinta e nove mil e novecentos e setenta e cinco reais).

CORTÊS (PE), terça-feira, 26 de março de 2024

VALDILENE MARIZ DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:4D1E517E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORTÊS - FMAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Objeto: Aquisição de peixe congelado tipo castanha, corvina ou similar, congelado em embalagem plástica à vácuo de 02 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas, carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da resolução da Anvisa nº 105 de 19/05/99, e leite de coco para uso culinário, para distribuição gratuita com a população de Cortês/PE.
Empresas vencedoras valor total: R$ 135.555,00(cento e trinta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais): **FRINSCAL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA**(03504437000150) com os lotes: 2 no valor total de R$ 84.825,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos e vinte e cinco reais). **J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA**(17918110000130) com os lotes: 3 no valor total de R$ 10.755,00 (dez mil e setecentos e cinquenta e cinco reais). **KAROLINE MAYARA C LOPES**(53525625000133) com os lotes: 1 no valor total de R$ 39.975,00 (trinta e nove mil e novecentos e setenta e cinco reais).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o

resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CORTÊS (PE), terça-feira, 26 de março de 2024

VALDILENE MARIZ DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:AF9915CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 012/2024 – Inexigibilidade n° 001/2024. Objeto: Contratação mediante inexigibilidade para show musical do artista **Serginho Gomes**, que se apresentará no dia **23/03/2024** em comemoração as festividades do Padroeiro do Distrito de Laje de São José. **CONTRATO n° 017/2024**; Empresa Contratada: **SERGIO GOMES DA SILVA - 10840423470 (C S PRODUÇÕES), inscrito no CNPJ sob nº 27.629.448/0001-25**. Valor Total Contratado: R$ **23.000,00**. Data de vigência: 21/03/2024 a 30/06/2024. Arrimo na Lei 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:A40856DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 012/2024 – Inexigibilidade n° 001/2024. Objeto: Contratação mediante inexigibilidade para show musical da Banda Anjos do Forró, que se apresentará no dia **23/03/2024** em comemoração as festividades do Padroeiro do Distrito de Laje de São José. **CONTRATO n° 018/2024**; Empresa Contratada: **IDEA PRODUÇÕES LOCAÇÃO DE ESTRUTUTRAS E ILUMINAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 12.924.119/0001-30**. Valor Total Contratado: R$ **30.000,00**. Data de vigência: 21/03/2024 a 30/06/2024. Arrimo na Lei 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:3B8CF775

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 011/2024 – Dispensa sem Licitação n° 008/2024. Objeto: Dispensa sem licitação com o de contratação de empresa para a prestação de serviços de empresa especializada no fornecimento de acesso à internet na prefeitura municipal de Cupira e unidades vinculadas. **CONTRATO n° 019/2024**; Empresa Contratada: **NETCELL TELECOMUNICAÇÕES LTDA (NETCELL TELECOM), inscrita no CNPJ nº 01.530.602/0001-13**. Valor Total Contratado: R$ **52.150,00**. Data de vigência: 21/03/2024 a 21/01/2025. Arrimo no Art. 75, Inciso II, § 3º Da Lei Federal Nº 14.133, 01 de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:551C9B2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 010/2024 – Dispensa sem Licitação n° 007/2024. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de instituição sem fins lucrativos para prestação dos serviços de gerenciamento de processo seletivo de recursos humanos para cargos temporários, através de seleção simplificada de avaliação de experiência profissional e de títulos destinada à manutenção da Prefeitura e Secretarias Municipais. **CONTRATO n° 020/2024**; Empresa Contratada: **FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob nº 04.751.944/0001-51**. Valor Total estimado: R$ **85.500,00**. Data de vigência: 21/03/2024 a 21/03/2025. Arrimo na Lei Federal Nº 14.133, 01 de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:A57FB2C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

3º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - Objeto: O prazo de vigência contratual prorroga-se por um período de 12 (meses), tendo como **termo inicial a data de 17/02/2024, e por termo final 31/12/2024. Empresa** Contratada**: J Z PETRÓLEO - LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.316.537/0001-41**. Fundamentado no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/2013. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:612940E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 OBJETO: Constitui objeto da presente licitação prestação de serviços parcelado em **Locação de Stands**, **Carpetes e Piso de Madeira** conforme termo de referência, destinados a realizações de eventos municipais. Valor Total Estimado em **R$ 401.115,00; Abertura da sessão dia 11/04/2024 às 09:00 horas;** Pregoeiro: Djair Manoel Domingos Lourenço Júnior. Informações e obtenções dos editais na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:25E78D38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 OBJETO: Constitui objeto da presente a contratação de empresa especializa para locação de veículo adaptado para carro de som. Valor Total Estimado em **R$ 82.400,00; Abertura da sessão dia 12/04/2024 às 09:00 horas;** Pregoeira: Barbara Gorelle da Silva Melo. Informações e obtenções dos editais na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br

Publicado por:
Barbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:8B98FFCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 OBJETO: Constitui objeto da presente licitação Contratação de empresa para prestação de serviços parcelado em impressão gráfica. Valor Total Estimado em **R$ 1.018.664,37; Abertura da sessão dia 11/04/2024 às 09:00 horas;** Pregoeira: Andreia Maria da Silva Melo. Informações e obtenções dos editais na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br

Publicado por:
Barbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:E2C4ABC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2023 RETIFICAÇÃO Nº 02 DE 13/06/2023 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

A Prefeita do Município de Dormentes - PE, realiza a 11ª convocação dos candidatos classificados na Seleção Pública Simplificada Edital 001/2023 - Retificação Nº 02 de 13/06/2023, para Contratação Temporária de Professores. Conforme relação abaixo:

Os candidatos deverão comparecer na **Sede da Secretaria Municipal de Educação** de Dormentes, localizada na **Rua Severo Marques, nº 53, Bairro Dedé Damasceno** - Dormentes - PE, no horário **de 8:00 h às 13:00 horas**, no **prazo de 120 horas** a contar da data da convocação, com os documentos exigidos no Edital, para as devidas providências.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12- Maria Claudia Alves de Miranda Guimarães

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:AA246C56

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 36 , DE 05 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.822

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições
O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições
legais.

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$675.000,00 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 675.000,00

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

168 15.122.0006.2079.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

172 15.122.0006.2079.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária 10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

185 15.451.0010.2093.0000 Eu Amo Minha Rua 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

345 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde 5.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

837 12.365.0004.1207.0000 Juntos pela Educação 550.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
542 000 Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAT

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 01 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

942 20.122.0006.2079.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária -120.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

341 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

841 12.365.0004.2038.0000 Juntos pela Educação -550.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

-675.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 05 de março de 2024

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:066A87D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 38/2024.

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de contratar 01 (um) Aux. Saúde Bucal, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 14 de março de 2024;

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:
Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Aux. Saúde Bucal	02

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.
Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 14 de março de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:38544A51

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 39/2024

Rescinde unilateralmente o Contrato nº **143/2024** e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que foi realizado o contrato n.º **143/2024**, para suprir a demanda de pessoal;
CONSIDERANDO que por oportunidade e conveniência houve a dispensa dos serviços contratados;
CONSIDERANDO a necessidade de encerrar o vínculo com o contratado;
DECRETA:
Art. 1º - Fica rescindido o Contrato n.º **143/2023**, celebrado entre o Município de Dormentes e **LAISA SANTANA FEITOSA**, brasileira, solteira, Médico Clínico, residente e domiciliado na Rua, Vinte e Seis,n°35 Loteamento Recife, Petrolina estado de Pernambuco, inscrito no CPF (MF) Nº 097.287.824-62, portador da identidade n.º 8606687-SDS/PE, inscrito no CRM/PE–32327, realizado em 05 de setembro de 2023, com data retroativa 01 de março de 2024.
Parágrafo único. O contratado deverá ser notificado da efetivação da rescisão.

Dormentes (PE), 14 de março de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:F48BC17B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 37/2024.

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de contratar, 01 (um) médico clinico, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 08 de março de 2024;

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:
Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Médico clinico	01

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.
Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 08 de março de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:88439BF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 34/2024

Rescinde unilateralmente os Contratos de nº **89/2022 e144/2023**, dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que foi realizado o contrato n.º **97/2023** de 01 de agosto de 2023, na função de médico clínico, para suprir a demanda de pessoal;
CONSIDERANDO que foi realizado o contrato n.º **77/2023** de 02 de maio de 2023, na função de enfermeiro plantonista, para suprir a demanda de pessoal;
CONSIDERANDO que foi realizado o contrato n.º **44/2024** de 15 de fevereiro de 2024, na função de médico psiquiatra, para suprir a demanda de pessoal;
CONSIDERANDO que por oportunidade e conveniência houve a dispensa dos serviços contratados;
CONSIDERANDO a necessidade de encerrar o vínculo com o contratado;
DECRETA:
Art. 1º - Fica rescindido o Contrato n.º **97/2023**, celebrado entre o Município de Dormentes e **BRUNO CLÉCIO DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, Médico Clínico, residente e domiciliado à Rua Alameda Buguenville, n.º 238, Centenario, Juazeiro/Estado de Bahia, inscrito no CPF (MF) Nº 037.891.965-25, portador da identidade n.º 13.867.377-20-SDS/BA, inscrito no CRM/BA–3584, realizado em 01 de agosto de 2023.
Art. 2º Fica rescindido o Contrato n.º **77/2023**, celebrado entre o Município de Dormentes e, **IAGO LIBORIO PASSOS,** brasileiro, solteiro, Enfermeiro, residente e domiciliado a Rua cinco, 85, Jardim Imperial/São Gonçalo, Petrolina Estado de Pernambuco, inscrito no CPF (MF) Nº 054.027.285-00, portador da identidade n.º 1304502511/SSP-BA, inscrito no COREN-BA-26064, realizado em 02 de maio de 2023.
Art. 3º Fica rescindido o Contrato n.º **44/2024**, celebrado entre o Município de Dormentes e, **BERNARDO COELHO ÁVILA FREITAS**, brasileiro, solteiro, Médico Psiquiatra, residente e domiciliado à Rua BR do Rio Branco, n.º 1285, Centro, Petrolina/Estado de Pernambuco, inscrito no CPF (MF) Nº 125.080.256-31, portador da identidade n.º 18812378 SDS/MG, inscrito no CRM/PE–31039, realizado em 15 de fevereiro de 2024.
Parágrafo único. Os contratados deverão ser notificados da efetivação da rescisão.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data em 01 de março, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes (PE), 01 de março de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:DCD609C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 015/2022.

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de contratar 01 (um) Médico Ginecologista, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 15 de março de 2024;

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a

função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:
Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Médico Ginecologista	01

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.
Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 15 de março de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:F762A69B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PL Nº 106/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023 ERRATA

Em referência ao edital publicado, a Secretaria Municipal de Saúde informa que em referência ao item 2.1.6 do edital:

Onde se lê: "2.1.6 O prestador está localizado no município de Escada - PE, ou em até um raio de 50 km de distância do município."

Leia-se: "2.1.6 O prestador está localizado no município de Escada - PE, ou em até um raio de 150 km de distância do município."

Escada PE, 22 de Março de 2024.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:A2654368

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 PROCESSO Nº 016/2024

O Gestor do Município de Escada – PE, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, a Inexigibilidade de Licitação de **nº 001/2024,** oriunda do Processo Administrativo de **nº 016/2024,** a favor da contratação das atrações artistas: **TONY ALLYSSON**, ATRAVÉS DA EMPRESA INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA, como empresário exclusivo do artista citado no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),para apresentação no dia 24 de Maio de 2024; **ALINE BARROS**, ATRAVÉS DA EMPRESA CRIATIVE MUSIC LTDA, como empresário exclusivo do artista citado no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais),para apresentação no dia 22 de Maio de 2024; **HENRY FREITAS,** ATRAVÉS DA EMPRESA HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME, como empresário exclusivo do artista citado no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),para apresentação no dia 23 de Maio de 2024; **PRISCILA SENNA**, ATRAVÉS DA EMPRESA PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, como empresário exclusivo do artista citado no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);**RAPHAELA SANTOS – A FAVORITA,** ATRAVÉS DA EMPRESA IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA, como empresário exclusivo do artista citado no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),para apresentação no dia 23 de Maio de 2024; para apresentação durante a Festividade da Emancipação Política de Escada no Município da Escada/PE.

Escada/PE, 11 de Março de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:010D8B31

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PL Nº 017/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição pela diversidade do objeto para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS, VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, o credenciado **JEAN ANTONIO DOS SANTOS - ME, *inscrita no CNPJ nº*** 01.063.416/0001-11, baseada no art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. As quantidades contidas no edital não são vinculativas, tratando-se de credenciamento, devendo ser contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Públicos para atender as demandas da administração, a fim de que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Escada PE, 14 de Março de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:F4254AA6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
ATA - REUNIÃO Nº 01

REUNIÃO Nº 01 DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VITIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS DE FEIRA NOVA. EM 25 DE MARÇO DE 2024, AS l0HS, ACONTECEU A PRIMEIRA REUNIÃO OFICIAL DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTAO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS DE FEIRA NOVA. A REUNIÃO ACONTECEU NO FORMATO ON-LINE, E CONTOU COM A PRESENÇA DE 16 REPRESENTANTES DOS ÓRGAOS INDICADOS NO DECRETO MUNICIPAL, CRIADO EM 31 DE AGOSTO DE 2023 E PUBUCADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2023, EDlÇAO 3418.
NA REUNIÃO, FOI APRESENTADA A SEGUINTE PAUTA PARA CONTINUAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI N2 13.431/2017:

1- DECRETO
2- PLANO DE AÇÃO /2024
3- FAZER FLUXO
4- MAPEAMENTO E/OU DIAGNÓSTICO
5- PROTOCOLO MUNICIPAL DE ESCUTA QUALIFICADA/ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE FN
6- PLANO DE ENFRENTAMENTO AS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
7- FORMAÇÃO CONTINUADA SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI
8- SEMINÁRIO PARA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
9- LOCAL DE FUNCIONAMENTO E TÉCNICO DE REFERÊNCIA
10- CALENDÁRIO DE REUNIÕES E PERIODICIDADE DE ENCONTROS
11- PRÓXIMA REUNIÃO
APÓS A APRESENTAÇÃO DA PAUTA, A REUNIÃO FOI ABERTA PARA PARTICIPAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO COMITÊ, QUE ENTENDEM A IMPORTÂNCIA DESSE TRABALHO, MAS TAMBÉM DE SUA COMPLEXIDADE, 0 QUE FAZ COM QUE TODOS QUEIRAM CONHECER MAIS A LEI, ESTUDAR, PARTICIPAR DE CAPACITAÇÕES E DE OUTROS EVENTOS PARA DE FATO OPERACIONALIZAR 0 PROTOCOLO MUNICIPAL DE ESCUTA/ESPECIALIZADA DE CRIÃNÇAS E DE ADOLESCENTES DE FEIRA NOVA. EM SEGUIDA, FOi APRESENTADO ALGUNS ENCAMINHAMENTOS COMO: ALTERAÇÃO NA COMPOSlÇÃO DO DECRETO. SUBSTITUlÇÃO DE TITULAR E A REUNIÃO FOi DADO POR ENCERRADA.
Danielle Chaves Gomes da Silva- Secretaria de Assistencia Social, Josue Jose de Farias- Articulador Municipal do Selo Unicef, Niedja Barbosa de Lima Gonzaga- Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Crianr;a e do Adolescente (CMDCA), Fatima Maria Calheiros de Moura- Vice- presidente do (Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Crianr;a e do Adolescente (CMDCA), Maria Edivane da Silva Gomes - Acessoria de Politicas Públicas para a lnfância e Adolescência, Deyse
Cristine da Silva Albuquerque- Psicóloga do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Gabriela Kelly de Araújo Gonzaga e Flávia Creuza da Silva- Representantes da Secretaria de Educação, Camila Menezes Patriota Leite- Representante da Coordenadoria da Mulher, Edna Maria Oliveira Azevedo- Conselheira Tutelar, José Rodrigues de Sousa Filho- Representante da Secretaria de Saúde, Maria Jaqueline de Oliveira e Paulo Joventino de Araújo- Representantes da Casa das Juventudes, Seráfico Ricardo da Silva Neto- Representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Adélia Belarmino de Lima- Representante da Delegacia de Policia cívil da Cidade de Feira Nova/PE e Ana Paula do Nascimento Medeiros Santos- Representante da Promotoria de Justiça da Comarca de Feira Nova.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA
Presidente Do Comitê Municipal De Gestão Colegiada Da Rede De Cuidado E De Proteção Social Das Crianças E Adolescentes Vítimas Ou Testemunhas De Violências De Feira Nova.

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:F9E62118

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMASF Nº 002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO FMASF Nº 002/2024. Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E ENTREGA PARCELADA DESTINADO AO ATENDIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS PROGRAMAS ALÉM DA COZINHA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas Vencedoras: **DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.463.977/0001-73, vencedora dos itens **(01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79),** com o valor global de **R$ 121.312,55 (cento e vinte e um mil trezentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos); J C OLIVEIRA NUNES COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.343.146/0001-96, vencedora do item **(02, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70),** com o valor global de **R$ 59.178,80 (cinquenta e nove mil cento e setenta e oito reais e oitenta centavos); ALDO I SANTOS FILHO – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 52.650.309/0001-20, vencedora do item **(68),** com o valor global de **R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais);** A quem caberão o fornecimento do objeto licitado ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada, maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas. Flores 26/03/2024.
RENATA SANTANA MONTEIRO –
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:91794EDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMF Nº 007/2024. PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 004/2024. Objeto Nat.: **Serviços**Objeto Descr: **contratação de empresa para executar os serviços mecânicos, serviços de bombas injetoras, serviços de retífica de motores e cabeçotes, serviços de tapeçaria, serviços de injeção eletrônica, serviços de manutenção de embreagem e outros para veículos leves, pesados e máquinas do Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Flores /PE.** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014***

Exceto o item 01 (um) **terá Ampla Concorrência.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas Vencedoras: **ESTRELA AUTO CENTER PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.423.861/0001-48, vencedora dos itens (01, 02), com o valor global de **R$ 148.441,50 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos); JACILENE PEREIRA DE MEDEIROS - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.427.422/0001-80, vencedora do item (03), com do valor global de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).** A quem caberão a prestação dos serviços do objeto licitado ao Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas. Flores 26/03/2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:86A3DD46

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa nº 002/2024, A Secretaria Municipal de Educação do Município de Flores, estado de Pernambuco, torna público com base no inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, que reconhece e Ratifica a Dispensa de licitação **Nº 002/2024**, tendo como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SER UTILIZADO COMO DEPÓSITO E ARQUIVO MORTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLORES –PE,** tendo como locatário o senhor **JOSÉ WESLEY ARAÚJO DOS SANTOS, inscrita no CPF 118.446.494-40,** pelo valor global de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)** referente ao período de 09 meses.

Flores/PE, 14/03/2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:F05FE66C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 010/2024, Chamamento Público nº 001/2024, tendo por Objeto: **Chamada Pública para a Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica (ME, EPP OU MEI) para prestação dos serviços de locação de automóvel com motorista e combustível para executar viagens por km rodado, tendo como principal atividade executar viagens intermunicipais a serviço da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flores/PE.** Reabertura do cadastramento 27/03/2024, na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Flores, sito na Praça Dr. Santana Filho, nº 01, 1º andar – Centro, Flores/PE, das 8:00 as 12:00hs de segunda a sexta feira. Informações pelo e-mail: cplflores.pe@hotmail.com ou pelo site www.flores.pe.gov.br Fone: (87) 3857-1251. Flores, 26.03.2024.

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO
Presidente.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:0FCA5E65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 0006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA-PE.
Início do Recebimento das Propostas: 28/03/2024
Fim do Recebimento das propostas até: 09/04/2024 às 08:00 horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços: 09/04/2024 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Valor Total Estimado R$ 1.118.989,12 (um milhão, cento e dezoito mil novecentos e oitenta e nove reais e doze centavos).
MAIORES INFORMAÇÕES: Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.400-000 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: **cplfloresta2021@gmail.com**, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados. Floresta, 26 de março de 2024.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:C385288E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 007/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 2 VEÍCULOS ZERO KM TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, TIPO A, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA - PE
Início do Recebimento das Propostas: 28/03/2024
Fim do Recebimento das propostas até: 09/04/2024 às 11:00 horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços: 09/04/2024 às 12:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Valor Total Estimado: R$ 547.133,34 (Quinhentos e quarenta e sete mil, cento e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)
MAIORES INFORMAÇÕES: Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.400-000 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: **cplfloresta2021@gmail.com**, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados. Floresta, 26 de março de 2024

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:F21F22C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE FLORESTA
Início do Recebimento das Propostas: 28/03/2024
Fim do Recebimento das propostas até: 09/04/2024 às 13:00 horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços: 09/04/2024 às 14:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Valor Total Estimado: R$ 1.512.642,84 (hum milhão, quinhentos e doze mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)
MAIORES INFORMAÇÕES: Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Floresta – PE
, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.400-000 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: **cplfloresta2021@gmail.com**, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados. Floresta, 26 de março de 2024

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:940F1BFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 004/2024; Pregão Eletrônico nº. 004/2024; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS destinados ao Hospital de Pequeno Porte Argemira Soares do Rêgo Barros no Município da Gameleira. Valor Estimado: R$ 110.383,75 (Cento e dez mil trezentos e oitenta e três reais e setenta centavos). *Recebimento das propostas:* ***De 27/03/2024 até 11/04/2024 às 09h00min (horário oficial de Brasília);*** *Início da sessão de disputa de preços:* ***11/04/2024 às 10h00min (horário oficial de Brasília).*** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 26/03/2024.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:CBCCCB3F

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 005/2024; Pregão Eletrônico nº. 004/2024; Outros Serviços; Objeto: Contratação do serviço de publicação de extratos dos editais de licitação do Município da Gameleira (Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo de Desenvolvimento Social), em jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco. Valor estimado para o período de 12(doze) meses: R$ 29.425,60 (Vinte e nove mil quatrocentos e vinte cinco reais e sessenta centavos). *Recebimento das propostas:* ***Até 11/04/2024 às 11h00min horas (horário oficial de Brasília);*** *Início da sessão de disputa de preços:* ***11/04/2024 às 12h00min horas (horário oficial de Brasília).*** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br e/ou no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 26/03/2024.

EDUARDA MARIA DA SILVA
Secretária de Administração

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:572B11A8

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 033/2023; CPL; Pregão Eletrônico nº. 018/2023 - SRP; Outros Serviços; Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para organização estrutural das festividades no Município da Gameleira. Valor estimado para o período de 12(doze) meses: R$ 1.108.810,31 (Um milhão cento e oito mil oitocentos e dez reais e trinta e um centavos). *Recebimento das propostas:* ***De 27/03/2024 até 16/04/2024 às 09h00min horas (horário oficial de Brasília);*** *Início da sessão de disputa de preços:* ***16/04/2024 às 10h00min horas (horário oficial de Brasília).*** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 26/03/2024.

PAULO CEZAR RAMOS DA SILVA
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:81F2CA19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns- AESGA, através desta vem retificar a matéria publicada dia 20 de março de 2024, código identificador: 696B5D22, referente ao Extrato do Contrato daDispensa deLicitação nº 005/2024, em favor da empresaERIK LUCAS BARBOSA FARIAS-EPP: Onde se lê: Contrato nº 018/2024, leia-se: Contrato nº 019/2024.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA.

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS– AESGA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 018/2024. Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, cujo objeto é a aquisição de Plataforma Anatômica 3D (posição vertical e elevação eletromecânica) para laboratório do curso de Medicina da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, que tem como contratada a empresa CSANMEK COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.045.228/0001- 01, estabelecida na Avenida Marília nº 1.000, Galpão 25, sala 01, Parque Maringá, Arujá/SP, CEP: 07.429-825, no valor global de R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais).Validade: 01/03/2024 a 01/03/2025. Data da assinatura: 01/03/2024.Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Caruaru, nº 508, São José, Garanhuns/PE, ou através do Fone: (87) 3763-8275 no horário de 09:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:124A8A3D

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1783

EMENTA: Cria a Medalha **Carlos Fernando dos Santos (Mérito Rural)**, e regulamenta a forma de sua concessão as personalidades da área Rural, com atuação no âmbito do Município de Garanhuns.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica criada a **Medalha Carlos Fernando dos Santos (Mérito Rural)**, destinada a galardoar as personalidades da área rural, incluindo os Agricultores Familiares, as empresas, instituições e órgãos, ligados ao Agronegócio, com atuação no âmbito do Município, que tenham realizado relevantes serviços, com reflexos e benefícios, em prol do nosso Município.

§ 1º Poderão ser agraciados (as) até 05 (cinco) personalidades da área rural por ano, podendo haver homenagens "in-memoriam".

§ 2º Só poderá ser apresentado 01 (um) Projeto por Vereador.

Art.2º A Medalha Carlos Fernando dos Santos (Mérito Rural), se possível, será cunhada em bronze, conterá de um lado, em alto-relevo o brasão do Município de Garanhuns, e do outro o número da Resolução e à frase **"Este é o reconhecimento do povo de Garanhuns, àquele(a) que prestou relevantes serviços, na área Rural, ao povo de Garanhuns"**.

Art.3º O Projeto de Resolução destinado à concessão da **Medalha Carlos Fernando dos Santos (Mérito Rural)**, conterá, em anexo, todos os dados históricos e curriculares da pessoa/Empresa/instituição/órgão a ser condecorada.

Art.4º Incumbe às Comissões de Legislação, Justiça e Redação de Leis; e de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural, Sustentável e Solidário, emitir o Parecer competente, respeitando a ordem cronológica de entrada de cada Projeto e os Prazos previstos no Art. 73 e 107 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 5º Será considerado aprovado o projeto que obtiver em seu favor 2/3 (dois terços) dos votos dos membros desta Casa, em escrutínio único, aberto e nominal.

Art.6º Aprovados o Projeto, em conformidade com os artigos anteriores, serão considerados prejudicados os demais apresentados com a mesma finalidade, podendo ser somente apresentados na sessão legislativa seguinte.

Art.7º A Câmara Municipal de Garanhuns promoverá o agraciamento dos(as) homenageados(as) em sessão especial, a ser convocada pela Mesa Diretora desta Casa.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por das disponibilidades orçamentárias vigente.

Art.9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.10. Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 14 DE MARÇO DE 2024.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
(LUIZINHO ROLDÃO)
Presidente

JOSÉ JUCA DE MELO FILHO
(JUCA VIANA)
Vice-Presidente

CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO
(PROF. MÁRCIO)
1º Secretário

BRUNO LUIS TAVEIRA CAVALCANTE
(BRUNO TAVEIRA)
2º Secretário

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:56367592

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1784

EMENTA: Concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao **Sr. Wagner Roberto Urbano Rodrigues Silvestre (Tayrone)**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao **Sr. Wagner Roberto Urbano Rodrigues Silvestre (Tayrone)**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 21 DE MARÇO DE 2024.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
(luizinho Roldão)
Presidente

JOSÉ JUCA DE MELO FILHO
(juca Viana)
Vice-presidente

CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO
(prof. Márcio)
1º Secretário

BRUNO LUIS TAVEIRA CAVALCANTE
(bruno Taveira)
2º Secretário

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:D6304C82

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
DECRETO Nº 002/2024

EMENTA: Determina **ponto facultativo**, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, e, sobretudo pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e em face do feriado da "Sexta-Feira Santa", dia 29 de março de 2024.

D E C R E T A:
Artigo1º.O expediente interno da Câmara Municipal de Garanhuns, no dia 28 de março de 2024 (Quinta-Feira), será facultativo.

Artigo2º.O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 26 DE MARÇO DE 2024.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
(luizinho Roldão)
Presidente

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:47257915

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 007/2024

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas referente ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Janeiro a Dezembro de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996,

CONSIDERANDOas reuniões da Comissão Permanente de Financiamentosobre a prestação de contas dos meses de Janeiro aDezembro referente ao exercício de2023;
CONSIDERANDOque ascontas de janeiro a setembro foram analisadas em reunião da ComissãoPermanentede Financiamentonos dias 21/11/2023 e23/11/2023 e as contas dos meses de outubro a dezembro de 2023 foram analisadas no dia 14 de março de 2024;
CONSIDERANDOo parecer 001/2024daComissão Permanente de Financiamentoqueresolve aprovar com a prestação de contas do FMAS, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2023;
CONSIDERANDOreunião ordinária do CMAS no dia 26/03/2024 a qual aComissão Permanente de Financiamentoapresentou o parecer aos demais conselheirosdo Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS referente ao ano de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUDIA LÚCIA DO ESPIRITO SANTOS NEVES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:F69F87F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1023/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ISABEL CRISTINA AVELINO PINTO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3719,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 01/01/2024, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:07225DA0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, porintermédioda Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,vem convocar as empresas do ramo e interessadas,paraapresentar,COTAÇÃO DE PREÇOScom as devidas especificações,visando à pretensaaquisição deMaterial de Limpeza, Produtos para Higiene Pessoal e Descartáveis,destinados a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, bem como viabilizar a execução dos programas e serviços dos CRAS, CREAS, Serviços de Convivência - SCFV, NEVIGA, Criança Feliz, AABB Comunidade, Casa dos Conselhos, os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, Acolhimento Noturno, Cozinha Comunitária e Casa de Justiça e Cidadania.A planilha descritivae demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (licitacoesecontratossdsdh@gmail.com) e do telefone: (87) 3762- 3350 em atétrêsdias uteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE,27demarçode 2024.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
Portaria nº 004/2021 GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:0FDDCDCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 911/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANGELA MARIA FERNANDES DA SILVA, Merendeira(O),** Matrícula **n° 7260,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/11/2022 a 03/11/2023, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2024.

_____
ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:48F02078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 912/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDIVALDO DOS SANTOS CAETANO, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 11022,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 19/01/2022 a 19/01/2023, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2024.
ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:9F8A7B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 913/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CASSIA LOPES DE OLIVEIRA BESERRA, Merendeira(O),** Matrícula **n° 7259,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/11/2021 a 03/11/2022, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:D75AC476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 914/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA ELIZABETE PONTES LABAREDA, Merendeira(O),** Matrícula **n° 7705,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/03/2021 a 17/03/2022, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:D71EE9F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 915/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA FERNANDA ARAUJO LOPES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2497,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/12/2022 a 05/12/2023, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B1AC71E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 916/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SELMA FELIX DE MOURA AZEVEDO, Merendeira(O),** Matrícula **n° 8175,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 08/03/2022 a 08/03/2023, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:6A23490D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 917/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **PAULA FERNANDA SOARES RODRIGUES, Professor I - Gm1,** Matrícula **n° 9016,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 09/02/2022 a 09/02/2023, com vigência a partir de **13/03/2024 a 11/04/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:81DC7930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 918/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUANA DE LIMA ARAUJO, Recepcionista,** Matrícula **n° 8273,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 19/03/2020 a 19/03/2021, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:0FEA6C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 919/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALINE DA SILVA FERREIRA, Merendeira(O),** Matrícula **n° 7656,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/03/2022 a 04/03/2023, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:C7BDAB3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 920/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EVANEIDE JAQUESE SIQUEIRA GOMES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2619,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 12/08/2022 a 12/08/2023, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:76D7B197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 921/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSANE FERREIRA MOURA, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 7222,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 12/09/2021 a 12/09/2022, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:5D248904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 922/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CLAUDYRENE FERREIRA SARMENTO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5052,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 13/02/2021 a 13/02/2022, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:D74CE3A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 923/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DENILDA MARIA GODOI DA SILVA, Merendeira(O),** Matrícula **n° 7654,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/03/2022 a 04/03/2023, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:2DFC1191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 924/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JADSON FERREIRA DA SILVA, Professor I - Gm1,** Matrícula **n° 5329,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2021 a 01/08/2022, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2024.

_____
ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:321FF527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 925/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA CAROLINA BRAGA DE CARVALHO, Prof Portugues-Ii,** Matrícula **n° 5243,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/05/2022 a 16/05/2023, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:FC77F4E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 926/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RIGELE PAES DOS SANTOS, Professor I - Gm1,** Matrícula **n° 12310,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 31/12/2022 a 31/12/2023, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:6891F7DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 927/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RIGELE PAES DOS SANTOS, Professor I - Gm1,** Matrícula **n° 5334,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 01/08/2023, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:8B721A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 928/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA BETANIA ALVES DA COSTA MELO, Professor I - Gm1,** Matrícula **n° 5530,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 10/08/2022 a 10/08/2023, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:83263EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 929/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SANDRA PEREIRA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2441,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 20/09/2022 a 20/09/2023, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:4B50CBAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 930/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DANIELE BARBOSA DA SILVA ALVES, Merendeira(O),** Matrícula **n° 8335,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/01/2023 a 16/0/2024, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:EDF61F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 931/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSEMARY LIMA SIQUEIRA PEIXOTO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 1542,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Finanças, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/07/2021 a 01/07/2022, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:8D8590B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 932/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ISABEL CRISTINA ALMEIDA BATISTA SANTOS, Psicologo,** Matrícula **n° 13507,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 13/11/2021 a 13/11/2022, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:9D8DF933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 933/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MANOEL CARLOS DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2174,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2021 a 02/05/2022, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:AABD3236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 934/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CRISTIANE SOUZA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5102,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 08/03/2022 a 08/03/2023, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:23B85F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 935/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA TERESA FERNANDES CINTRA, Assistente Social,** Matrícula **n° 11283,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/05/2022 a 03/05/2023, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:ECF3ADEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 936/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA GORETE COSTA FERRO, Assistente Social,** Matrícula **n° 2150,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 a 02/05/2020, com vigência a partir de **08/04/2024 a 07/05/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:513CB4B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 937/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALBA LUCIA DE BARROS PESSOA, Ger Div Vigi Sócioassistencial-Cc-4,** Matrícula **n° 30849,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2023 a 04/01/2024, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2024.

_____
ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:6BB77EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 938/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROBERTO CESAR DE MATOS ALMEIDA, Fiscal de Obras,** Matrícula **n° 7978,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias**,

referente ao período aquisitivo de 07/01/2021 a 07/01/2022, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:C9D49AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 939/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **AFRANIO CERQUEIRA PARANHOS, Jardineiro,** Matrícula **n° 7733,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/04/2021 a 03/04/2022, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:0A4CD60D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 940/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA GERALDA DA CONCEICAO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2445,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/10/2021 a 03/10/2022, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B1F612CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 941/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALEXSSANDRO BEZERRA DE MORAES, Dir Depto Serv Public-Cc3,** Matrícula **n° 15965,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 04/01/2023, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:F0E7B02C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 942/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CICERO LEITE VIEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2502,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 08/12/2017 a 08/12/2018, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:CECBD0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 943/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ARNALDO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO, Secretário Executivo,** Matrícula **n° 18523,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/01/2022 a 03/01/2023, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:7FC7FBD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 944/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE VICENTE DA SILVA JUNIOR, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 731,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Infraestrutura, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/10/2022 a 01/10/2023, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:3AB572D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 945/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARISA MIGUEL DOS SANTOS, Assessora Técnica,** Matrícula **n° 18513,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Finanças, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/01/2023 a 03/01/2024, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:7FD05276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 946/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **KENNYA DANYELA DA CONCEICAO ESPINDOLA, Assessor Tec Div Cadastro de Imóveis,** Matrícula **n° 18958,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Finanças, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 01/02/2024, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:95959939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 947/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE JULIO RODRIGUES DE CAMPOS, Motorista,** Matrícula **n° 1649,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/09/2022 a 01/09/2023, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:F8AD948F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 948/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **NICOLE DA SILVA BORGES, Assessor Técnico,** Matrícula **n° 21651,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Comunicação Social, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 01/02/2024, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:F5CBBE6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 949/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MIRIA FERREIRA SANTOS, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 7281,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/11/2021 a 05/11/2022, com vigência a partir de **08/04/2024 a 07/05/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:79B803C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 950/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSEANE DA SILVA MONTEIRO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5999,** lotado(a) no(a) **Gabinete do Prefeito, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 14/03/2022 a 14/03/2023, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:3489D22E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 951/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 623/2024-SAD
ONDE SE LÊ:
CONCEDER a **FERNANDA KASIA TENÓRIO CALDAS, Assistente Social,** Matrícula **nº 11014**, lotado(a) no(a) Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, **licença para acompanhar** seu filho: Luis Caldas dos Santos Tenório, **por 03 (três) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-

PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **19/01/2024 a 21/01/2024.**
LEIA-SE:
CONCEDER a **FERNANDA KASSIA TENÓRIO CALDAS, Assistente Social,** Matrícula **nº 11014**, lotado(a) no(a) Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, **licença para acompanhar** seu filho: Luis Caldas dos Santos Tenório**, por 32 (trinta e dois) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **21/01/2024 a 21/02/2024.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:31B06B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 952/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VIVIANE SOARES DA SILVA, Técnico de Enfermagem - Plantonista**, Matrícula **nº 31504**, lotada na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **05/03/2024 a 02/07/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 14 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:915060E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 953/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA ROBERTA FRANCO PEREIRA, Professor Temporário Substituto,** Matrícula **nº 23395**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/02/2024 a 11/03/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 14 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:554E59F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 954/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARLON DE NORONHA SILVA, Professor Temporário Substituto,** Matrícula **nº 23337**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **08 (oito) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/02/2024 a 04/03/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 14 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:8EC3BFF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 955/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MONICA CARNEIRO DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 91209**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/03/2024 a 19/03/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:BBB7D496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 956/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA LUCINEIDE ALVES HERCULANO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2541**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/02/2024 a 27/03/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B66631BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 957/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **DENISE SILVA SANTOS DIAS, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 7056**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/02/2024 a 25/04/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:43BAECB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 958/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSIMERY MARIA DE ARAUJO TEIXEIRA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 5369**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **21 (vinte e um) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/03/2024 a 24/03/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:DD323AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 959/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSIMERY MARIA DE ARAUJO TEIXEIRA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 5369**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/02/2024 a 01/03/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:C324BC05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 960/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA GORETE COSTA FERRO, Assistente Social,** Matrícula **nº 2150**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/03/2024 a 08/03/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 14 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:E22F9B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 961/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROBERTA LOPES MARQUES NAZARIO, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 7040**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/03/2024 a 10/03/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 14 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:7679C46C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 962/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GISELE LIMA DA SILVA FERREIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 91212**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/03/2024 a 15/03/2024.**
CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 14 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:0E28AC79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 963/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSINEIDE CHAVES DOS SANTOS, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 7072**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/02/2024 a 04/03/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 14 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:70E973FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 963/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSINEIDE CHAVES DOS SANTOS, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 7072**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/02/2024 a 04/03/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 14 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B474991C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 964/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LARYSSE ALVES DA SILVA MENDES, Monitor do Estacionameto Digital,** Matrícula **nº 50756**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/03/2024 a 17/03/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 14 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:F4F6EDD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 965/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CLAUDIA MARIA HENRIQUE DE LIMA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3114**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **90 (noventa) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/02/2024 a 25/05/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 14 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:264422DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 966/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ERIVALDO GOMES DA SILVA, Atendente de Gabinete,** Matrícula **nº 23080**, lotado(a) na **Secretaria de Cultura**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/02/2024 a 07/03/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 14 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:C7296FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 967/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **NERIVANIA RODRIGUES MACIEL, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 11607**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/02/2024 a 12/03/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 14 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:D16CB397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 968/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA HELENA AQUINO BARBOSA PORTUGAL, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5910**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/03/2024 a 21/03/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 14 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:320046A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 969/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDNELMA SOARES DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 7445**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/02/2024 a 29/03/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:981BFE76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 970/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JULIETE SABINO CORREIA DE ANDRADE, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 11641 / 9025**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/03/2024 a 10/03/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 14 de março de 2024.
ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:E02F2E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 971/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JULIETE SABINO CORREIA DE ANDRADE, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 11641 / 9025**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/03/2024 a 25/03/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 14 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:E0F33D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 972/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCIANA GREGORIO DA SILVA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 5371 / 7624**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/02/2024 a 28/04/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 14 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:82BA46A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 973/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GILBERTO BARBOSA DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 2197**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/03/2024 a 15/03/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 14 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:FE7FBE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 974/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCIA CRISTINA DA SILVA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 8992**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/03/2024 a 05/04/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 14 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:F33B5861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 975/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MERCIA FIGUEREDO DUARTE MORAES, Prof Matematica-Ii,** Matrícula **nº 12110**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **180 (cento e oitenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/02/2024 a 26/08/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 14 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:9A422A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 976/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DAS GRAÇAS FELIZARDO DA CRUZ, Asses Tec Da Div de Apoio Ao Diagnost-Cc,** Matrícula **nº 91572**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/02/2024 a 07/03/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 14 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B608AB1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 977/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSILANE PEREIRA MARCAL, Assistente Social,** Matrícula **nº 30808**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/03/2024 a 20/03/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 14 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:94185E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 978/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VALERIA CRISTINI DE ARAUJO, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 2392**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/02/2024 a 01/03/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 14 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:44C042AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 979/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **BRUNA ANDRADE SANTOS FREITAS, Dentista,** Matrícula **nº 94609**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/03/2024 a 21/03/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:3E4B0A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 980/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **KARINE KELLY SIQUEIRA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 7065 / 5341**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/03/2024 a 18/03/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 14 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:AB81773C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 981/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUIZA LOPES RESENDE, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2125,** lotado(a) no(a) **Gabinete do Prefeito, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 a 02/05/2020, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:220E72FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 982/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ADONIAS DA SILVA MARINHO, Recepcionista,** Matrícula **n° 7298,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/12/2022 a 01/12/2023, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2024.

_____
ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:C831E708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 983/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **PAULO RADAMES DE OLIVEIRA ESPINHARA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5014,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/02/2023 a 17/02/2024, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2024.

_____
ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:6379D716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 984/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCICLEIDE LIBERATO SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2546,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 01/02/2023, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:874C0C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 985/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **AURILANE MARCIA SILVA ALVES, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 7517,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 27/01/2022 a 27/01/2023, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:5BF3CF57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 986/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDJALMA GOMES DE LIMA FILHO, Psicologo,** Matrícula **n° 11115,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/02/2023 a 05/02/2024, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:8DE3D667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 987/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA ELIZABETE DA SILVA GOIS, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 8197,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 08/03/2021 a 08/03/2022, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:CDB30181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 988/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GENILDA MERENCIO DOS SANTOS, Recepcionista,** Matrícula **n° 8373,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 24/04/2021 a 24/04/2022, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:6DA4EBD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 989/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **KATHIA MICHELLE LOPES DE LIMA, Recepcionista,** Matrícula **n° 7737,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/04/2022 a 07/04/2023, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B64BC143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 990/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DANIELLE LAIANARA DA SILVA PIMENTEL, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 11020,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 20/01/2023 a 20/01/2024, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:F6D46594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 991/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CLARICE INEZ CORREIA DA SILVA, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 11128,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 01/03/2024, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:4E7838F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 992/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ATILLA PEREIRA DA ROCHA, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 7371,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/12/2022 a 17/12/2023, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:A3A8C171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 993/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ELIAS LUIZ DA SILVA NETO, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 93288,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/06/2022 a 07/06/2023, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:4D48F652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 994/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCIANO TENORIO DE CARVALHO SILVA, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 11131,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 01/03/2023, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:949A95C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 995/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DANIEL BARBOSA DE OLIVEIRA, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 8206,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 09/03/2022 a 09/03/2023, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:E61C2A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 996/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DEBORA PESSOA BARROS, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 7375,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/12/2022 a 17/12/2023, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B7BA8BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 997/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ADRIANA ARAUJO DA SILVA, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 7351,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/12/2021 a 17/12/2022, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:27BBEC81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 998/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA ZILEIDE DE OLIVEIRA DA SILVA, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 11136,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 01/03/2022, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:879E0F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 999/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **AUDIMARCIA RIBEIRO MARQUES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3107,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 01/01/2024, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:2663B201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1000/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ELIANE DOS SANTOS NEVES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7450,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 12/01/2021 a 12/01/2022, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:597CED50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1001/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DE FATIMA FERREIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3159,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 01/01/2021, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:A80FFC62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1002/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDEILTON BERNARDO DE BARROS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7455,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 13/01/2022 a 13/01/2023, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B5E6432C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1003/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **TINA CHARLYS DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3782,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 01/01/2022, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:2044CD27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1004/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CLEYTSON SOARES VIEIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 8278,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 23/03/2023 a 23/03/2024, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:29A36D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1005/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **SHIRLEY MARIA MOURA LENCINA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 8192,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 08/03/2021 a 08/03/2022, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:F5D77AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1006/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **REJANE ALVES DE PONTES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3190,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 01/01/2021, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:838E0812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1007/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARLUCE BARBOSA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3379,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 01/01/2023, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:548A8295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1008/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ADEILDA BEZERRA DE BRITO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7422,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/01/2023 a 05/01/2024, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:870738F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1009/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IURI RAFAEL DE ARAÚJO SANTOS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 93228,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/03/2023 a 07/03/2024, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:53BB283D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1010/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DA PENHA SILVA DE ARAUJO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 8255,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 11/03/2023 a 11/03/2024, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:637233C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1011/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA SUELI DE OLIVEIRA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3180,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 01/01/2024, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:DE421BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1012/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSALIA FERREIRA DE BRITO AMANCIO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7418,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/01/2023 a 05/01/2024, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:98D48222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1013/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MACEILDA TENORIO EVANGELISTA DE BARROS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3146,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 01/01/2022, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:8FAD7A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1014/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA NADY LEITE DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7499,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 15/01/2023 a 15/01/2024, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:CDDF631C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1015/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GIANE CONCEICAO DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 9237,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/07/2021 a 02/07/2022, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:9A6F542B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1016/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA APARECIDA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3150,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 01/01/2023, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:081BED65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1017/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE IVALDIR FREITAS DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 4958,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 01/01/2023, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:BC140F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1018/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDJANE DA SILVA PORTUGAL NARCISO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3362,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 01/01/2022, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:F818F97D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1019/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **YVANA MARIA GONCALVES PORTUGAL, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 91200,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/09/2022 a 02/09/2023, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:BF01965E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1020/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FERNANDO ANTONIO PEREIRA DE ALMEIDA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3428,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 01/01/2024, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:8E532E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1021/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCIANA FERREIRA DE LIMA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3143,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 01/01/2023, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:89422420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1022/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EWERTON DOS SANTOS SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 91272,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/02/2022 a 17/02/2023, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B138F857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1024/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DE LOURDES BERNARDO DAS NEVES COSTA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3161,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 01/01/2024, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:CBCE79E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1025/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **HILDA MULATINHO MELO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3127,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 01/01/2022, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:2D067EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1026/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FABIA CAVALCANTI DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3124,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao

período aquisitivo de 01/01/2022 a 01/01/2023, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:DA8EA914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1027/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **GILBERTO SILVA OMENA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 94201,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/03/2023 a 02/03/2024, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:8A7FCE79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1028/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3170,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 01/01/2023, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:BCEDD521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1029/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SINARA ELISANDRA DA SILVA CABRAL, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5950,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 28/02/2022 a 28/02/2023, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:859B969D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1030/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCIANO FEITOZA DIAS, Cuidador em Saúde,** Matrícula **nº 94915,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Henzo Gabriel da Silva Feitoza - 23/12/2018; Pietro Henrique da Silva Feitoza - 16/08/2017,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de março de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:1FDB6A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1031/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE LAECIO VIEIRA GOMES, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 94666,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Lairton da Silva Gomes - 06/06/2010,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de março de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:9EA07C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1032/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSIMAR ALVES DA SILVA, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 94798,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Cemilda Corado Alves - 03/09/2010,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de março de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:17A3565E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1033/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GIRLEIDE DAIANE DIAS DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 22862,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Gabrielly Vitória Oliveira Teixeira - 24/08/2015,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de março de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:0AE0C36B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1034/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GISELE TERESA DE LIMA LOPES, Merendeira,** Matrícula **nº 24028,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Herlan Igor de Lima Lopes - 06/04/2017,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de março de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:7FAE14F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1035/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DO CARMO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 23778,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Bianka Sophia da Silva Barbosa - 22/10/2012; Shária Gabrielly da Silva Barbosa - 27/04/2011,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de março de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:CE6E7515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1036/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA NATÁLIA DA SILVA CARVALHO, Auxiliar de Protocolo UBS,** Matrícula **nº 95183,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Isadora da Silva Carvalho - 25/03/2018; João Ravi da Silva Carvalho - 16/09/2023,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de março de 2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:932570C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1037/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SERGIO BRAGA RODRIGUES, Técnico de Enfermagem Plantonista,** Matrícula **nº 31873,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Davi Luis Braga Rodrigues - 30/11/2018; Heloísa Beatriz Rodrigues Braga - 22/01/2016; Júlia Vitória Rodrigues Braga - 24/09/2012,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de março de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:F3A7AAB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1038/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARISEGIO DE ARAÚJO OLIVEIRA, Pedreiro,** Matrícula **nº 23183,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Taynara Delmiro Oliveira - 13/04/2011; Laura Maria Delmiro Oliveira - 28/03/2021,** de acordo com o que dispõe

os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de março de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:68968762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1039/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **POLLIANNA KETLEN GOMES DOS SANTOS NASCIMENTO, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 23861,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Letícia Ester Gomes do Nascimento - 24/11/2015; Júlio César Gomes do Nascimento - 09/09/2013,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de março de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:8AC2A4CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1040/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **KARLA ZACARIAS PEREIRA DA SILVA, Merendeira,** Matrícula **nº 24071,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Kauê Clarindo Zacarias - 12/07/2019; Cláudio Henrique Clarindo Zacarias - 25/08/2014,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de março de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:EECBB927

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2022-PMG
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 001/2022 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: Sr. JOSÉ REGINALDO ALVES AMANCIO,** inscrito(a) no CPF sob o nº 901.059.404-10. **OBJETO:** Locação de um imóvel situado no Sitio Cruz, S/N, Distrito de Miracica, Zona Rural de Garanhuns-PE, para sediar o anexo da Escola Municipal Manoel Correia Evangelista, através da Secretaria de Educação deste município de Garanhuns/PE. Fica prorrogado o prazo contratual até 31 de janeiro de 2025, contados a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Garanhuns, 14 de dezembro de 2023.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:DD9E08BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE EDITAL DESERTO EDITAL Nº. 001/2024/SEDUC

OMUNICÍPIO DE GARANHUNS,por intermédio da Secretaria deEducaçãode Garanhuns, tornaPÚBLICOque devidoA NÃO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTASde nenhum dosórgãos da Administração Pública Direta e Indireta, da União, dos Estados e Municípios,das Organizações da Sociedade Civil deInteresse Públicoou das entidades beneficentes de assistência social,reconhecidas pelo governo federal, estadual, distrital oumunicipal,quanto aos bensdeclaradosinserviveis,sendoDECLARADO INTEGRALMENTE COMO DESERTO.

Garanhuns, 26demarço de 2024.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação de Garanhuns
Portaria nº 015/2021 - GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:0D80AF00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DISTRATO UNILATERAL DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONTRATO NÚMERO 026/2021-CPLC

MUNICÍPIO DE GARANHUNS,pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Santo Antônio, 126 – Garanhuns/PE, inscrito no CNPJ No. 11.303.906/0001-00, por meio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela Secretária, aSra. WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO,brasileira, casada, residente à Rua Francisco Gueiros, no 246 – Heliópolis - nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG No. 5252802 – SDS/PE, devidamente inscrita no CPF/MF sob o No. 000.448.184-48, doravante denominadoDISTRATANTE,e de outro lado, a senhoraCHRISTINE MARY GOMES RIBEIRO (DISTRATADO).OBJETO:Fica rescindido, de forma unilateral, o contrato número 026/2021-CPLC, celebrado com a locatária CHRISTINE MARY GOMES RIBEIRO, cujo objeto é a Locação de um imóvel situado na Praça Campos Sales, nº 32 - Magano Garanhuns/PE, destinada a sediar a Escola Monsenhor Callou, através da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. 24, inciso X, da lei 8.666/93 e suas alterações.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria 015/2021
Matrícula 5324/7091

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:135C4CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 043/2022-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2022-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N°002/2022-FMS

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 043/2022-CPLC**, cujo objeto destina-se à contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de radiocomunicação a serem utilizados no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 do Município de Garanhuns – PE, num período de 12 (doze) meses, através da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: KONEKT TELECOMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LTDA - EPP,** CNPJ nº 35.990.690/0001-58. **VIGÊNCIA**: Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze meses), contados a partir do dia 16 de Março de 2024

Garanhuns, 15 de Março de 2024.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:EF0B45AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 011/2023-CPLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 011/2023-CPLC**, cujo objeto destina-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ON LINE DE CÂMARAS DE VACINA ELBER DA REDE DE FRIO DO PNI MUNICIPAL, BEM COMO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NAS CÂMARAS DE VACINA ELBER DA REDE DE FRIO DO PNI MUNICIPAL. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: J. JUNANCY A. PÁDUA ME** - CNPJ Nº 11.336.179/0001-79. **VIGÊNCIA**: Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses** ou até homologação de novo processo licitatório, contados a partir do dia 21 de Março de 2024.

Garanhuns, 20 de Março de 2024.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:6057F3DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO INICIAL (CORREÇÃO DA ATA)
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a reforma, ampliação e adequações de 02 escolas municipais, sendo elas: José Maciel da Silva (lote – 1) e Prof. Zilma Gemir Baracho (lote – 2), no Município de Goiana/PE, com valor global estimado pela administração de R$ 2.155.129,78 (Dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e nove reais e setenta e oito centavos), sendo R$ 740.163,87 (Setecentos e quarenta mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos) para o Lote – 1, e R$ 1.414.965,91 (Um milhão, quatrocentos e quatorze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos) para o Lote – 2.

Às 09:30 horas do dia 26 de março de 2024, na sala da CLC, reuniram-se a Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela portaria nº 133/2024, com vistas a proceder o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, as propostas de preços e a abertura dos envelopes de habilitação do processo licitatório acima identificado. Da sessão foi lavrada e assinada a ata pelos presentes, na qual foi verificada posteriormente um erro material no que concerne ao número do processo e o numero da modalidade de licitação. Assim sendo, onde se lê no cabeçalho da ata **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024, leia-se PROCESSO LICITATÓRIO 067/2024 e onde se lê TOMADA DE PREÇOS 001/2024, leia-se TOMADA DE PREÇOS 003/2024.**

Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Emília de Fátima Carneiro Gadelha – Presidente da CPL – _____
Patrícia Castro da Silva – Membro da CPL – _____
Verônica Lima de Santana Bello – Membro da CPL – _____

Licitantes Credenciados
João Lucas Meireles Barros – CPF/MF Nº 416.755.008-35

Publicado por:
Verônica Lima de Santana Bello
Código Identificador:041A23EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que dispõe o art. 7º da Lei Municipal nº 2.552/2022, que define a promoção de eleições de novos representantes das organizações da sociedade civil, a serem realizadas no primeiro e terceiro ano do mandato do cargo do Chefe do Poder executivo do Estado de Pernambuco, sempre na última semana de outubro.

Considerando o que dispõe, nos art. 22º, art. 23º e ainda art. 24º, Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Goiana.

Considerando a Resolução nº02/2023 que regulamenta o processo de eleição para o biênio 2024- 2025.

Considerando a posse dos novos representantes das entidades da sociedade civil em Plenárias Ordinárias Presencias e ata datadas dos dias 01 e 22 de fevereiro de 2024, onde foram empossados os novos representantes como Conselheiros titulares e Conselheiros suplentes.

Considerando a Plenária Ordinária Presencial e ata datada de 22 de fevereiro de 2024, onde foram eleitos os novos Presidente e Vice-Presidente.

Considerando a Resolução nº03/2024 que regulamenta o processo de eleição do Presidente e Vice- presidente do CMDPI para o biênio 2024-2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os novos membros do C**ONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - CMPI** do Município de Goiana/PE, eleitos respectivamente para Presidente e Vice-presidente para o biênio 2024-2026, dentre os conselheiros titulares, por voto da maioria absoluta para ocupar os cargos de Presidente e Vice-Presidente respectivamente, considerando a alternância entre governo e sociedade civil, para o mandato de 02 (dois) anos, a partir de fevereiro de 2024.

PRESIDENTE:
MARIA NATIVIDADE FREITAS SILVA
CPF: 216.901.544-20
RG: 1.893.003 SSP/PE;

VICE-PRESIDENTE:
VIRGÍNIA MARIA DA SILVA COSTA
CPF: 107.957.764-54
RG: 9.047. 908 SDS/PE

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor em 22 de fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 25 de Março de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:C891601C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal. Considerando a Portaria 1.168/2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2024, o número VII, do Artigo 1º da Portaria nº 1.168/2023, que colocava a Servidora Josilene Maria da Costa, matrícula 2150-1 portadora da cédula da identidade nº 3.445.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob nº 624.497.***-**, a disposição do Tribunal de Justiça de Pernambuco.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 21 de Março de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:791354C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que dispõe o art. 7º da Lei Municipal nº 2.552/2022, que define a promoção de eleições de novos representantes das organizações da sociedade civil, a serem realizadas no primeiro e terceiro ano do mandato do cargo do Chefe do Poder executivo do Estado de Pernambuco, sempre na última semana de outubro.

Considerando o que dispõe, nos art. 22º, art. 23º e ainda art. 24º, Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Goiana.

Considerando a Resolução nº02/2023 que regulamenta o processo de eleição para o biênio 2024- 2025.

Considerando a posse dos novos representantes das entidades da sociedade civil em Plenárias Ordinárias Presencias e ata datadas dos dias 01 e 22 de fevereiro de 2024, onde foram empossados os novos representantes como Conselheiros titulares e Conselheiros suplentes.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os novos membros do C**ONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - CMPI** do Município de Goiana/PE, o qual passa a ter a seguinte composição.

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS
TITULAR: LUIZ RODRIGUES DA FONSECA NETO
RG: 7.760.374 SDS/PE
CPF: 071.733.214-41

SUPLENTE: MARGARETH CHRISTIAN ARAÚJO DE MELO
RG: 6.349.235 SDS/PE
CPF: 041.589.604-52

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
TITULAR: MARIA NATIVIDADE FREITAS SILVA
RG: 1.893.003 SSP/PE
CPF: 216.901.544-20

SUPLENTE: MARIA ZULMIRA MARQUES VERÇOSA DE ALBUQUERQUE
RG: 2.578.483 SSP/PE
CPF: 417.923.004-68

SECRETARIA DE SAÚDE
TITULAR: MARCEONILA MORAES CARDOSO
RG: 2.682.906 SSP/PE
CPF: 390.397.814-00

SUPLENTE: VALDOMIRO JOSÉ MENDES FILHO
RG: 2.459.583 SDS/PE
CPF: 394.194.454-04

SECRETARIA DE TURISMO

TITULAR: PAULO GILBERTO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
RG: 2.716.863 SSP/PE
CPF: 612.643.184-72

SUPLENTE: ÍTALO LIMA RODRIGUES DA SILVA
RG: 7.076.677 SDS/PE
CPF: 052.539.404-48

SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS
TITULAR: MANOEL LACERDA DA LUIZ JÚNIOR
RG: 8.079.854 SDS/PE
CPF: 008.113.584-42

REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL

AÇÃO PAROQUIAL DE ASSISTÊNCIA - ABRIGO SÃO JOSÉ
TITULAR: JOVANEIDE TEÓFILO DOS SANTOS
RG: 2.815.326 SSP/PE
CPF: 416.135.974-87

SUPLENTE: LUZINETE MARIA DE SOUZA
RG: 6.597.348 SDS/PE
CPF: 144.121.224-76

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIDOS DA BELA VISTA - AMUBEV
TITULAR: MÁRCIO PORTAN SANTOS MONTEIRO
RG: 6.063.695 SDS/PE
CPF: 035.187.664-22

SUPLENTE: JOSÉ RICARDO DA SILVA
RG: 4.752.419 SDS/PE
CPF: 960.237.594-91

ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS ARTESÃOS DE GOIANA - AUAG
TITULAR: EDILSON OLIVEIRA DA SILVA
RG: 6.128.608 SSP/PE
CPF: 047.443.254-83

SUPLENTE: ANTÔNIO CARLOS LAURENTINO RIBEIRO
RG: 5.369.215 SSP/PE
CPF: 008.439.524-90

SESC LER – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, DR GOIANA – GRUPO VIDA
TITULAR: VIRGÍNIA MARIA DA SILVA COSTA
RG: 9.047.908 SDS/PE
CPF: 107.957.764-54

SUPLENTE: FERNANDO DA SILVA
RG: 1.182.918 SDS/PE
CPF: 135.029.564-72

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIANA - SINSEPUMG TITULAR: MARIA GLAUCIA FERREIRA DA SILVA
RG: 1.872.447 SSP/PE
CPF: 502.651.054-04

SUPLENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA ARANHA
RG: 2.954.967 SDS/PE
CPF: 433.996.144-20

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 25 de Março de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:AB9B6826

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal. Considerando a Portaria 1.168/2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir o servidor **CLÁUDIO JOSÉ DE ANDRADE**, matrícula 2119-1, portador da cédula da identidade nº 2.597.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob nº 542.724.***-**, pela Servidora **JACIÁRA AURÉLIO FIDÉLIS**, matrícula 2979, portadora da cédula da identidade nº 4.155.*** SSP/PE, inscrita no CPF sob nº 819.497.***-** para ficar à disposição do Tribunal de Justiça de Pernambuco.
Art. 2º – O servidor **CLÁUDIO JOSÉ DE ANDRADE,** deverá retornar a sua secretaria de origem para exercer suas atividades, apresentando-se imediatamente.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de Março de 2024.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 25 de Março de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:A198CFAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a publicação do Plano de Contratações Anual – PCA através do Decreto Municipal nº 111 em 29 de dezembro de 2023;
CONSIDERANDO a necessidade da publicação do replanejamento das contratações previstas no PCA visando o atendimento de necessidades não contempladas inicialmente, bem como ajustes em razão de eventuais modificações nos valores das dotações orçamentárias inicialmente previstas, conforme disposição prevista no art. 8º e seguintes do Decreto Municipal nº 111/2023;
CONSIDERANDO a necessidade de constante aperfeiçoamento das ferramentas necessárias para o registro e gestão das informações de planejamento na área de contratações.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o replanejamento das contratações previstas no Plano de Contratações Anual – PCA disposto no Decreto Municipal nº 111/2023, com as atualizações necessárias oriundas das unidades orçamentárias (U.O.), visando o atendimento de necessidades não contempladas inicialmente, bem como ajustes em razão de eventuais modificações nos valores das dotações orçamentárias inicialmente previstas.

Parágrafo único - O replanejamento das contratações previstas no Plano de Contratações Anual – PCA está em conformidade com as disposições previstas no art. 8º, parágrafos 1° e 2° e art. 9º, parágrafos 1° ao 4° do Decreto Municipal nº 111/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 26 de Março de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Os anexos desta Portaria estão disponíveis no Portal da Transparência.

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:925FE6AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024 - PE Nº 108/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024, FIRMADO EM 08 DE MARÇO DE 2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 108/2023 – Ata de Registro de Preço nº 105/2024.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 406/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: WANDERLEY & REGIS COMÉRCIO E PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 13.120.044/0001-05, representante: **Gil Pestana Wanderley Lins.**

Objeto: Ata de registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de coberturas especiais para tratamento e prevenção de lesões agudas e crônicas (repetição dos lotes fracassados e desertos do Processo Licitatório n°278/2023, Pregão Eletrônico n°075/2023), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 509.905,00 (quinhentos e nove mil, novecentos e cinco reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 887 e 888
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 701
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 715 E 1305
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 105/2024**:** 08 de março de 2025.
Goiana, 22 de março de 2024.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:859D9937

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024 - PE Nº 108/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024, FIRMADO EM 11 DE MARÇO DE 2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 108/2023 – Ata de Registro de Preço nº 104/2024.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 406/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: JRV HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.829.708/0001-74, representante: **João Vitor Rodrigues dos Santos.**
Objeto: Ata de registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de coberturas especiais para tratamento e prevenção de lesões agudas e crônicas (repetição dos lotes fracassados e desertos do Processo Licitatório n°278/2023, Pregão Eletrônico n°075/2023), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 78.599,00 (setenta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 887 e 888
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 701
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 715 E 1305
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 104/2024**:** 11 de março de 2025.
Goiana, 22 de março de 2024.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:744E4C01

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024 - PE Nº 108/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024, FIRMADO EM 08 DE MARÇO DE 2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 108/2023 – Ata de Registro de Preço nº 106/2024.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 406/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: TECNOVIDA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.884.446/0001-99, representante: **Marcelo Lopes de Amorim.**
Objeto: Ata de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de coberturas especiais para tratamento e prevenção de lesões agudas e crônicas (repetição dos lotes fracassados e desertos do Processo Licitatório n° 278/2023, Pregão Eletrônico n° 075/2023), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 43.987,50 (quarenta e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 887 e 888
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 701

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 715 E 1305
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 106/2024**:** 08 de março de 2025.

Goiana, 22 de março de 2024.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:E28D8C26

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024 - PE Nº 108/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024, FIRMADO EM 08 DE MARÇO DE 2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 108/2023 – Ata de Registro de Preço nº 107/2024.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 406/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: MVL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.171.763/0001-69, representante: **Marcos Venício Lopes de Souza.**
Objeto: Ata de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de coberturas especiais para tratamento e prevenção de lesões agudas e crônicas (repetição dos lotes fracassados e desertos do Processo Licitatório n° 278/2023, Pregão Eletrônico n° 075/2023), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 195.255,00 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 887 e 888
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 701
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 715 E 1305
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 107/2024**:** 08 de março de 2025.
Goiana, 22 de março de 2024.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:9F1B3CB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024 - PE Nº 108/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024, FIRMADO EM 08 DE MARÇO DE 2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 108/2023 – Ata de Registro de Preço nº 108/2024.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 406/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: AXIALMED - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DO BRASIL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 38.259.712/0001-00, representante: **Adylis Deybson do Nascimento.**
Objeto: Ata de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de coberturas especiais para tratamento e prevenção de lesões agudas e crônicas (repetição dos lotes fracassados e desertos do Processo Licitatório n° 278/2023, Pregão Eletrônico n° 075/2023), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 887 e 888
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 701
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 715 E 1305
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 108/2024**:** 08 de março de 2025.

Goiana, 22 de março de 2024.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:BC582108

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
ERRATA DO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 033/2024

ERRATA DO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 033/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 033/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024

Onde-se-lê:

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 033/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.1333/2021
Processo: 037/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: CONFETE E SERPENTINA, inscrito no CNPJ sob o N.º 06.943.086/0001-72;
Atração: Bloco Confete e Serpentina
Objeto: Contratação de atração artística para promoção de festividades referente a apresentação do Bloco Confete e Serpentina durante os FESTEJOS DO CICLO CARNAVALESCO DO MUNICÍPIO DE GOIANA 2024, na sede do município, que será realizado o cortejo no dia 13 de fevereiro de 2024.
Preço Global: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 13 **de fevereiro de 2024**, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 06 de fevereiro de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 08 fevereiro de 2024.

Leia-se:

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 033/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.1333/2021
Processo: 037/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: CONFETE E SERPENTINA, inscrito no CNPJ sob o N.º 06.943.086/0001-72;
Atração: Bloco Confete e Serpentina
Objeto: Contratação de atração artística para promoção de festividades referente a apresentação do Bloco Confete e Serpentina durante os FESTEJOS DO CICLO CARNAVALESCO DO MUNICÍPIO DE GOIANA 2024, na sede do município, que será realizado o cortejo no dia 13 de fevereiro de 2024.
Preço Global: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 13 **de fevereiro de 2024**, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 06 de fevereiro de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 08 fevereiro de 2024.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:9DDD4B04

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2023 - PE Nº 023/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2023, FIRMADO EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº023/2023– Ata de Registro de Preço nº 284/2023.
Base Legal: Lei 8.666/93, de 21.06.93 e suas respectivas alterações.
Processo Licitatório: nº 109/2023.
Contratante: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico, representada por Sua gestora, a Sra. Isabella Soares Lopes.
Contratada: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 24.357.873/0001-14, End. Rua Jaboatão dos Guararapes, nº 440, Cidade de Garapu, Cabo de Santo Agostinho/PE.
Objeto: Fornecimento de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio do Município de Goiana/PE
Valor da Contratação: R$ 615,40(seiscentos e quinze reais e quarenta centavos)
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
Dotação Orçamentária: 15.452.0226.2135.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 284/2023, 14 de agosto de 2024. Goiana, 26 de outubro de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:C3301224

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2023 - PE Nº 023/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2023, FIRMADO EM 10 DE AGOSTO DE 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº023/2023– Ata de Registro de Preço nº 265/2023.
Base Legal: Lei 8.666/93, de 21.06.93 e suas respectivas alterações.
Processo Licitatório: nº 109/2023.
Contratante: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico, representada por Sua gestora, a Sra. Isabella Soares Lopes.
Contratada: IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 46.194.914/0001-31.
Objeto: Fornecimento de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio do Município de Goiana/PE
Valor da Contratação: R$ 812,92 (oitocentos e doze reais e noventa e dois centavos)
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
Dotação Orçamentária: 15.452.0226.2135.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 265/2023, 10 de agosto de 2024.
Goiana, 26 de outubro de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:6F8EB05E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 667/2023 - PE Nº 023/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 667/2023, FIRMADO EM 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº023/2023– Ata de Registro de Preço nº 667/2023.
Base Legal: Lei 8.666/93, de 21.06.93 e suas respectivas alterações.
Processo Licitatório: nº 109/2023.
Contratante: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico, representada por Sua gestora, a Sra. Isabella Soares Lopes.
Contratada: PALLET RIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 37.104.931/0001-40, End. Rua São Cristóvão, 00673, São Cristóvão, Rio de Janeiro / RJ.
Objeto: Fornecimento de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio do Município de Goiana/PE
Valor da Contratação: R$ 491,64 (quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos)
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
Dotação Orçamentária: 15.452.0226.2135.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 667/2023, 12 de setembro de 2024.
Goiana, 26 de outubro de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:86019B27

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 633/2023 - PE Nº 023/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 633/2023, FIRMADO EM 31 DE AGOSTO DE 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº023/2023– Ata de Registro de Preço nº 633/2023.
Base Legal: Lei 8.666/93, de 21.06.93 e suas respectivas alterações.

Processo Licitatório: nº 109/2023.
Contratante: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico, representada por Sua gestora, a Sra. Isabella Soares Lopes.
Contratada: EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 14.984.352/0001-33, End. Rua Barrão de Cascalho, nº 500, Sala A, Centro, Limeira/SP.
Valor da Contratação: R$ 14,40 (quatorze reais e quarenta centavos)
Objeto: Fornecimento de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio do Município de Goiana/PE
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: 15.452.0226.2135.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 633/2023, 31 agosto de 2024.

Goiana, 26 de outubro de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:66F22234

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 615/2023 - PE Nº 023/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 615/2023, FIRMADO EM 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº023/2023– Ata de Registro de Preço nº 615/2023.
Base Legal: Lei 8.666/93, de 21.06.93 e suas respectivas alterações.
Processo Licitatório: nº 109/2023.
Contratante: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico, representada por Sua gestora, a Sra. Isabella Soares Lopes.
Contratada: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.464.926/0001-27, End. Rua André Vidal de Negreiros, nº 565, Loja 01, São José, Garanhuns/PE.
Objeto: Fornecimento de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio do Município de Goiana/PE
Valor da Contratação: R$ 287,70 (duzentos e oitenta e sete reais e setenta centavos)
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
Dotação Orçamentária: 15.452.0226.2135.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 615/2023, 19 de setembro de 2024.
Goiana, 26 de outubro de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:3622825A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 543/2023 - PE Nº 023/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 543/2023, FIRMADO EM 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº023/2023– Ata de Registro de Preço nº 543/2023.
Base Legal: Lei 8.666/93, de 21.06.93 e suas respectivas alterações.
Processo Licitatório: nº 109/2023.
Contratante: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico, representada por Sua gestora, a Sra. Isabella Soares Lopes.
Contratada: VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 16.667.433/0001-35, End. Rodovia AL 115, 2500, Graciliano Ramos, Palmeiras dos Indios/AL.
Objeto: Fornecimento de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio do Município de Goiana/PE
Valor da Contratação: R$ 72,48 (setenta e dois reais e quarenta e oito centavos)
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: 15.452.0226.2135.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 543/2023, 19 de setembro de 2024. Goiana, 26 de outubro de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:CAEFDDB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2023 - PE Nº 023/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2023, FIRMADO EM 21 DE AGOSTO DE 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº023/2023– Ata de Registro de Preço nº 379/2023.
Base Legal: Lei 8.666/93, de 21.06.93 e suas respectivas alterações.
Processo Licitatório: nº 109/2023.
Contratante: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico, representada por Sua gestora, a Sra. Isabella Soares Lopes.
Contratada: MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 31.202.451/0001-35, End. Rua Santa Clara, nº 141, galpão A, Renascer, Cabedelo/PB.
Objeto: Fornecimento de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio do Município de Goiana/PE
Valor da Contratação: R$ 1.131,60 (um mil, cento e trinta e um reais e sessenta centavos)
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: 15.452.0226.2135.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 379/2023, 21 de agosto de 2024.

Goiana, 26 de outubro de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:F927E163

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 451/2023 - PE Nº 048/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 451/2023, FIRMADO EM 24 DE AGOSTO DE 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº048/2023– Ata de Registro de Preço nº 451/2023.
Base Legal: Lei 8.666/93, de 21.06.93 e suas respectivas alterações.
Processo Licitatório: nº 181/2023.
Contratante: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico, representada por Sua gestora, a Sra. Isabella Soares Lopes.

Contratada: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 24.357.873/0001-14, End. Rua Jaboatão dos Guararapes, nº 440, Cidade de Garapú, Cabo de Santo Agostinho/PE.
Objeto: Fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio do Município de Goiana/PE
Valor da Contratação: R$ 414,50 (quatrocentos e quatorze e cinquenta centavos)
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
Dotação Orçamentária: 15.452.0226.2135.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 451/2023, 23 de agosto de 2024

Goiana, 13 de novembro de 2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:FC4DCB57

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 678/2023 - PE Nº 023/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 678/2023, FIRMADO EM 04 DE SETEMBRO DE 2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº023/2023– Ata de Registro de Preço nº 678/2023.
Base Legal: Lei 8.666/93, de 21.06.93 e suas respectivas alterações.
Processo Licitatório: nº 109/2023.
Contratante: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico, representada por Sua gestora, a Sra. Isabella Soares Lopes.
Contratada: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 22.906.038/0001-60, End. Rua Jorge Caran, nº 521, Letra A, Nossa Senhora do Carmo, Ouro Preto/MG.
Objeto: Fornecimento de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio do Município de Goiana/PE
Valor da Contratação: R$ 52,02 (cinquenta e dois reais e dois centavos)
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
Dotação Orçamentária: 15.452.0226.2135.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 678/2023, 04 de setembro de 2024.

Goiana, 26 de outubro de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:69EBA96B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 044, DE 13 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR SIDNEY KAL RAIS PEREIRA DE ALENCAR PARA OCUPAR A FUNÇÃO GRATIFICADA-FG DE GERENTE DO TRANSPORTE PÚBLICO, FG-GTP, COM FULCRO NA LEI Nº 379/2018 DE 07/05/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIA

PORTARIA Nº 044, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do senhor SIDNEY KAL RAIS PEREIRA DE ALENCAR para ocupar a Função Gratificada-FG de GERENTE DO TRANSPORTE PÚBLICO, FG-GTP, com fulcro na Lei nº 379/2018 de 07/05/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município, e conforme Lei nº 379/2018 de 07/05/2018

RESOLVE:

Art. 1º– NOMEAR o Senhor **SIDNEY KAL RAIS PEREIRA DE ALENCAR**, Portador do RG: sob o N° 2005034084004 – SSPDS/CE e CPF: 086.497.734-43, para ocupar a **Função Gratificada-FG de GERENTE DO TRANSPORTE PÚBLICO, FG-GTP**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, deste Município de Granito – PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 01/03/2024.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de Março de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **13/03/2024**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:17A3669D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO COMDICA/GRAVATÁ Nº 005/2024

DISPÕE SOBRE A CAMPANHA LEÃO AMIGO DAS CRIANÇAS, DOS ADOLESCENTES E DOS IDOSOS 2024.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE - COMDICA, previsto pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e regido pela Lei Municipal nº 3.701 de 05 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições, e considerando:
Que o período para declarações de imposto de renda, neste Exercício 2024, vai de 15 de março à 31 de maio, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2178, de 05 de março de 2024, publicada no DOU de 07/03/2024, seção 1, página 29;
Considerando, ainda, a possibilidade dos cidadãos e empresas poderem efetuar doações, do valor a ser tributado nas declarações tratadas no item anterior, respectivamente, de até 3% e 1%, ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
Considerando, ainda, o êxito nas ações das Campanhas realizadas em 2021, 2022 e 2023;
E, considerando, por fim, a deliberação para tal, ocorrida na Reunião Ordinária do dia 26 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Campanha Leão Amigo das Crianças, dos Adolescentes e dos Idosos 2024, a ser realizada em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º Devem os Conselheiros de ambos os Conselhos empreender esforços, junto a equipe multidisciplinar que atua nos aludidos Colegiados, para divulgar a Campanha em questão.
Art. 3º Como estratégias de divulgação e fomento, aponta-se:
§1º Aquisição de material gráfico para divulgação da Campanha, sobretudo, camisas e panfletos explicativos;
§2º Potencializar a divulgação da Campanha no sítio eletrônico do COMDICA, suas redes sociais e canal do YouTube;
§3º Realização de Oficinas, para as Organizações filiadas do COMDICA e no CMDPI, para fomentar as ações da Campanha;
§4º Visitação aos Órgãos do Sistema de Justiça e Segurança, Sindicato dos Professores, Conselho de Engenharia e Arquitetura, Associação Comercial e Câmara dos Dirigentes Lojistas, bancos, e Secretarias Municipais para divulgação da Campanha; e
§5º Divulgação da Campanha nas rádios locais;
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Mural de Avisos da Casa dos Conselhos, sítio eletrônico oficial do COMDICA, Diário da AMUPE e Portal da Transparência do Município.
Gravatá, aos 26 de março de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA
Presidente
COMDICA Gravatá

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:7EE7E761

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO CMDPI/GRAVATÁ Nº 002/2024

DISPÕE SOBRE A CAMPANHA LEÃO AMIGO DAS CRIANÇAS, DOS ADOLESCENTES E DOS IDOSOS 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá/PE - CMDPI, previsto pela Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e regido pela Lei Municipal nº 3.354, de 23 de fevereiro de 2006, no uso de suas atribuições, e considerando:
Que o período para declarações de imposto de renda, neste Exercício 2024, vai de 15 de março à 31 de maio, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2178, de 05 de março de 2024, publicada no DOU de 07/03/2024, seção 1, página 29;
Considerando, ainda, a possibilidade dos cidadãos e empresas poderem efetuar doações, do valor a ser tributado nas declarações tratadas no item anterior, respectivamente, de até 3% e 1%, ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
Considerando, ainda, o êxito nas ações das Campanhas realizadas em 2022 e 2023;
E, considerando, por fim, a deliberação para tal, ocorrida na Reunião Ordinária do dia 26 de março de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Campanha Leão Amigo das Crianças, dos Adolescentes e dos Idosos 2024, a ser realizada em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 2º Devem os Conselheiros de ambos os Conselhos empreender esforços, junto a equipe multidisciplinar que atua nos aludidos Colegiados, para divulgar a Campanha em questão.
Art. 3º Como estratégias de divulgação e fomento, aponta-se:
§1º Aquisição de material gráfico para divulgação da Campanha, sobretudo, camisas e panfletos explicativos;
§2º Potencializar a divulgação da Campanha no sítio eletrônico do COMDICA/CMDPI, suas redes sociais e canal do YouTube;
§3º Realização de Oficinas, para as Organizações filiadas do COMDICA e no CMDPI, para fomentar as ações da Campanha;
§4º Visitação aos Órgãos do Sistema de Justiça e Segurança, Sindicato dos Professores, Conselho de Engenharia e Arquitetura, Associação Comercial e Câmara dos Dirigentes Lojistas, bancos, e Secretarias Municipais para divulgação da Campanha; e
§5º Divulgação da Campanha nas rádios locais;
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Mural de Avisos da Casa dos Conselhos, sítio eletrônico oficial do COMDICA/CMDPI, Diário da AMUPE e Portal da Transparência do Município.
Gravatá, aos 26 de março de 2024.

JOÃO CORDEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente CMDPI
Gestor FMDPI

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:4E129A9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO CMDPI/GRAVATÁ Nº 003/2024

DISPÕE SOBRE A LIBERALIDADE DAS ORGANIZAÇOES DA SOCIEDADE CIVIL FILIADAS ARRECAREM PARA SÍ RECURSOS ADVINDOS DAS DECLARAÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá/PE - CMDPI, previsto pela Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e regido pela Lei Municipal nº 3.354, de 23 de fevereiro de 2006, no uso de suas atribuições, e considerando:
Que o período para declarações de imposto de renda, neste Exercício 2024, vai de 15 de março à 31 de maio, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2178, de 05 de março de 2024, publicada no DOU de 07/03/2024, seção 1, página 29;
Considerando, ainda, a possibilidade dos cidadãos e empresas poderem efetuar doações, do valor a ser tributado nas declarações tratadas no item anterior, respectivamente, de até 3% e 1%, ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
E, considerando, por fim, a deliberação para tal, ocorrida na Reunião Ordinária do dia 26 de março de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar as Organizações da Sociedade Civil atualmente filiadas a este Conselhos e constantes no Anexo I, a captarem para si recursos advindos de doações das declarações de imposto de 2024, seja de pessoa física ou jurídica, ficando retidos para a operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.943.621/0001-11, 20% do valor.
Art. 2º Até a data de 30 de junho de 2024 as Organizações da Sociedade Civil devem remeter ao CMDPI ofício informando às doações que conseguirem captar, juntando cópias legíveis dos respectivos DARF's e comprovantes de pagamento, e, também indicar a conta, preferencialmente código PIX, que pretendem receber o recurso, desde que a conta indicada seja de titularidade da Organização requerente, responsabilizando-se este, administrativa, civil e criminalmente por quaisquer informações improcedentes.
§1º A conta bancária apontada no *caput* deverá ser de titularidade da Organização Requerente.
Art. 3º Após a recepção do recurso advindo da Receita Federal do Brasil, o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá, em no máximo 10 dias úteis irá prover a transferência dos valores arrecadados comprovados pelas instituições, devendo o CMDPI oficiar a entidade beneficiada, dando-lhe ciência da transferência bancária, bem como remetendo o comprovante da transação.
Art. 4º As Organizações beneficiadas deverão prestar contas de como foi gasto o valor angariado até 11 de novembro de 2024.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Mural de Avisos da Casa dos Conselhos, sítio eletrônico oficial do COMDICA/CMDPI, Diário da AMUPE e Portal da Transparência do Município.
Gravatá, aos 26 de março de 2024.

JOÃO CORDEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente CMDPI
Gestor FMDPI

ANEXO I

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CADASTRADAS NO COMDICA, CONFORME RESOLUÇÃO CMDPI GRAVATÁ 009/2023, PUBLICIZADA NO DIÁRIO DA AMUPE AOS 08 DE SETEMBRO DE 2023, COM CNPJ DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

Nº	ENTIDADE/Nº DE REGISTRO	CNPJ
01	Casa Beneficente Vicente Soares da Silva e Maria Alice (Instituto Beneficente e Amparo a Velhice) **(Registro nº 001)**	10.354.496/0001-55
02	AAPIG - Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Gravatá **(Registro nº 004)**	15.489.489/0001-84
03	Lar do Amparo ao Idoso **(Registro nº 005)**	22.253.412/0001-76
04	Círculo de Trabalhadores Cristãos de Gravatá **(Inscrição nº 006)**	10.313.880/0001-00
05	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Gravatá **(Registro nº 007)**	10.304.475/0001-25
06	Sindicato dos Agricultores Familiares Regional Agreste Central de Pernambuco **(Registro nº 008)**	06.091.606/0001-66
07	Instituto Abdalaziz de Moura **(Registro nº 009)**	39.231.049/0001-90

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:1FFFBA7E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

- Processo Licitatório nº 006/2024 - PMI.
- Pregão na Forma (Eletrônica) nº 002/2024 - PMI.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Desc.: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo Sport Utility Pick-Up (SUP), zero quilômetro, 05 lugares, incluído motorista, ano modelo 2024/2024 ou mais recente, para utilização nos serviços desenvolvidos pela guarda municipal através da secretaria de administração deste município, Conforme Especificações Constantes no Termo de Referência.

- O valor máximo admitido é de: R$ 163.983,33 (cento e sessenta e três mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

- A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:
- Local:**site: www.bnc.org.br.**
- Início do acolhimento das propostas: A partir do dia: **27/03/2024** às **11h:00**.
- Limite para acolhimento das propostas: Às **09h:00** do dia **10/04/2024.**
- Abertura das Propostas: Às **09h:00** do dia **10/04/2024.**
- Início da sessão de disputa: Às **09h:30m** do dia **10/04/2024.**
- Referência de tempo:***Horário de Brasília.***

- LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br.

- INFORMAÇÕES: Na *Sala da CPL e Equipe de Pregão* no endereço situada à Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº - Centro - Iati/PE. CEP. 55.345-000, ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com**.**

Iati-PE, 26 de março de 2024.

MARLON GOMES DA SILVA
Pregoeiro - CPL.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:CE0A97A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE EDITAIS

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA , no uso de suas atribuições e competências, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** A presente **ERRATA** é ora levado a efeito, para retificar parcialmente os Editais abaixo
EDITAL 001/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024, EDITAL 003/2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024, EDITAL 004/2024 DE 05 DE MARÇO DE 2024 e EDITAL 005/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo a seguinte correção:
2. Onde se Lê:
LEI MUNICIPAL N 106/2019, DE AGOSTO DE 2019
3 Leia-se:
LEI MUNICIPAL N 106/2009, DE AGOSTO DE 2009
4. Ficam mantidos os demais termos do edital.

Ibirajuba, 26 de março de 2024.

TICYANO RAFAEL BESSA ARRUDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ticyano Rafael Bessa Arruda
Código Identificador:2665D492

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO 007/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADO – Nº 002/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDITAL DE CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECEU ATENDENDO AO EDITAL 005/2024 DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE
DOCUMENTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA , no uso de suas atribuições e competências, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do processo de seleção púbica simplificado – Decreto 195 de 15 de fevereiro de 2024

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 106/2009, DE 12 DE AGOSTO DE 2009

CONSIDERANDO o edital de convocação 005/2024 para entrega dos documentos

RESOLVE:

Tornar Público a relação dos candidatos aprovados que nao compareceu a convocação por meio do edital 005/2024 de 13 de março que dispoe sobre edital de convocação para apresentação de documentação para o contrato temporário dos candidatos aprovados no processo seletivo simplificado da prefeitura municipal de Ibirajuba/PE, com vista a contratação de profissionais, por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, inciso ix, da constituição da república federativa do brasil e na lei municipal n° 106/2009, de 12 de agosto de 2009. Relacionado no axeno I deste edital por cargo.

Ibirajuba, 26 de março de 2024.

TICYANO RAFAEL BESSA ARRUDA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADO – Nº 002/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 - RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS POR CARGO E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

CARGO	INSC	CANDIDATO
Fisioterapeuta		Nome
4º	146273	HÉRICLES VINÍCIUS PATRÍCIO GOMES
Gari		Nome
6º	150585	WILLANS FELIX DO NASCIMENTO

Publicado por:
Ticyano Rafael Bessa Arruda
Código Identificador:DC7F150A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

IGAPREV
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA 06/2024

PORTARIA Nº 06/2024
Republicação por incorreção

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência no uso das atribuições contidas no art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022

Considerando o requerimento de pensão por morte formulado pelo Sr. **JOSE ANTONIO DA SILVA** em decorrência do falecimento de sua esposa, a servidora **SUELY REGINA LOPES CAVALCANTI DA SILVA, matrícula 2646, AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS GAG-1,** falecida em 31 de dezembro de 2023, conforme certidão de óbito registrada sob o nº 15619, do Livro C-78, às folhas 248 do Serviço Registral de Igarassu

RESOLVE

Conceder o benefício previdenciário de **pensão por morte ao Sr. JOSE ANTONIO DA SILVA,** esposo da ex-servidora **SUELY REGINA LOPES CAVALCANTI DA SILVA, matrícula 2646, AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS GAG-1,** com fundamento no Art. 40, §7 da Constituição Federal c/c art. Art. 9, Inciso I, Art. 47 e Art. 48, I da Lei Complementar Municipal nº 131/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito, em 31/12/2023

Registre-se e publique-se.

Igarassu, 26 de março de 2024

FRANCISCO BARRETO DE MENEZES LEITE.
Gerente de Previdência

Publicado por:
Ezi Francisca da Silva Paulino
Código Identificador:7BB69B3E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2023 – FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ¬-040/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação por 12(doze) meses com "morte súbita" do Contrato nº 016/2023, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA E PICK UP 4X4, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU**. Iniciando seus efeitos em 30/01/2024 à 30/01/2025. **CONTRATANTE:SECRETARIA GESTÃO INTEGRADA CONTRATADA:OFILOC LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.351.022/0001-10** VALOR**:** O valor total anual de **R$ 50.250,00** (cinquenta mil duzentos e cinquenta reais), que corresponde ao um valor mensal de **R$ 4.187,50** (quatro mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0206 Unidade: 020600 Ação Governamental: 2.036 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.500.0000 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 30 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:A479D249

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 006/2024, COMISSÃO: CPL III, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Nat.: Aquisição, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA PARA O MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** Valor Máximo Aceitável: **em R$ 843.950,00 (Oitocentos e quarenta e três mil novecentos e cinquenta reais).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 14h00 do dia 28.03.2024; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 11.04.2024; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 11.04.2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20 do dia 11.04.2024; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 26 de março de 2024.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:08B5586F

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
SAMARA DE SIQUEIRA SILVA CAVALCANTI

PORTARIA Nº 1684/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar a servidora Samara de Siqueira Silva Cavalcanti, CPF: 111.456.424-97, Diretor (a) DAS-3, lotada na Secretaria Executiva de Iluminação Pública, Tecnologia de Informação e Inovação, para responder pela Diretoria Administrativa da Agência de Desenvolvimento Econômico de Igarassu, conforme solicitado pelo oficio n° 143/2023, a partir de 02 de agosto de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e, Publique-se,

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 29 de setembro de 2023.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:C2C46A64

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS ADLAREMSE JOSEFH RODRIGUES MENESES

PORTARIA Nº 1683/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Designar a servidora Adlaremse Josefh Rodrigues Meneses, CPF: 074.599.954-95, Assessor (a) DAS-3, lotada na Agência de Desenvolvimento Econômico de Igarassu, para responder pela Diretoria Financeira da Agência de Desenvolvimento Econômico de Igarassu, conforme solicitado pelo oficio n° 135/2023, a partir de 02 de agosto de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e, Publique-se,

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 29 de setembro de 2023.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:E8F2AD6D

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS ADLAREMSE JOSEFH RODRIGUES MENESES

PORTARIA Nº 1547/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear a Sra. Adlaremse Josefh Rodrigues Meneses, CPF: 074.599.954-95, para o Cargo de Assessor (a) DAS-3, lotada na Agência de Desenvolvimento Econômico de Igarassu. E, **Conceder-lhe** a gratificação GCP-03, no percentual de 15%, incidente sobre a remuneração DAS-1, em conformidade com a Lei Complementar nº 064/2017, com efeito retroativo a 02 de agosto do corrente ano.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e, Publique-se,

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 14 de agosto de 2023.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:1F8F1C2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2024_DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA

DECRETO Nº 012/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, AFETADA POR ESTIAGEM, REGISTRO COBRADE 1.4.1.1.0, NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.

O Prefeito Municipal de Iguaracy, **JOSÉ TORRES LOPES FILHO,** no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 67, Inciso XVII, Lei Orgânica do Município e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – O período de estiagem, ocorrido no segundo semestre do ano de 2023 e prolongado neste primeiro trimestre de 2024, em toda a zona rural, o que provocou situação crítica em diversas localidades rurais do Município;

II - Que em decorrência dos seguintes danos, foi intensificada a queda das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica na região;

III - Como consequências deste desastre resultaram os danos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais, especialmente no ramo da Agricultura e Pecuária;

IV - Considerando a manifestação do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA,** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **ESTIAGEM**, com registro no **COBRADE sob o nº 1.4.1.1.0,** conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização todos os órgãos municipais para atuarem junto ao Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – **COMDEC** e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real dessa situação de emergência, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3° - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre,

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Iguaracy – PE, 26 de março de 2024.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:5247E1A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2024

PORTARIA Nº 108/2024

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Decreto Municipal 30/2022, de 12 de setembro de 2022,

Considerando o resultado da seleção para a função de Gestor Escolar no Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **JANICE MARIA NUNES TORRES**, Professora EFI, matrícula nº 147-1, inscrita no RG nº 3.850.791 / SDS–PE, CPF nº 688.148.284-15, para exercer a função de GESTORA ESCOLAR, com as atribuições do cargo, na Escola Municipal Professora Judite Bezerra da Silva, com efeitos retroativos a 30/11/2023;

Art. 2º - Fica assegurada a gratificação no percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o Piso Nacional aplicado ao Professor FSII, nos termos do Art. 1º do Decreto 30/2022, de 12 de setembro de 2022;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus financeiros a 30/11/2023, data que a servidora entrou em exercício no referido cargo, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2024.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:7827739A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 011/2024

DECRETO N° 011/2024.

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DECRETADO** Ponto Facultativo, o dia 28 de março de 2024 (quinta-feira), para as repartições públicas e autárquicas do Município, em virtude das celebrações vivenciadas na Semana Santa.

Art. 2º - Este Decreto entrará em virgor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2024.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:B993F9EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA 002/2024

A Prefeitura Municipal de Itacuruba/PE, torna pública, com base na Lei n.º 14.133/2021, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para dedetização dos prédios públicos pertencentes às secretarias de Administração, Desenvolvimento Social, Saúde e Educação do município de Itacuruba/PE., através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75§ 3º da Lei 14.133/2021, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, sendo o prazo inicial dia 01/04/2024 às 08hs até 04/04/2024 às 13:00hs para os interessados que desejarem ofertar propostas, conforme o valor médio constante no Termo de Referência, podendo ser obtido através do e-mail: cplitacuruba@hotmail.com no horário de expediente das 07:00 às 13:00hs, ou presencialmente durante o horário na sede da prefeitura, localizado a Avenida Patriarca Anibal Alves Cantarelli, S/N – Centro. Itacuruba/PE.
Itacuruba, 27 de março de 2024.
TIBÉRIO FERRAZ JARDIM BARROS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:9FE1D551

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA AS DATAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do município de Itaíba, estado Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que as comemorações religiosas da semana santa iniciaram dia 24 de março e vão até o próximo domingo de páscoa, dia 30.

CONSIDERANDO o feriado religioso da sexta feira santa, próximo dia 29, instituído e voltado a lembrança da crucificação de cristo;

CONSIDERANDO o princípio administrativo da economicidade em relação aos gastos públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais dia 28 de março de 2024 em virtude da quinta-feira santa.

Art. 2º - Fica respeitado o feriado nacional de sexta-feira santa (Paixão de Cristo), no dia 29 de março de 2024.

Art. 3º - O disposto no caput do artigo 1º e 2º não se aplica aos serviços considerados essenciais, os quais deverão ser garantidos, através dos dirigentes de órgãos e secretarias municipais, por meio de escalas de serviços ou de plantões.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 26 de março de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:DBEE9D09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
A Prefeita Municipal de Itambé - PE, no uso de suas atribuições legais RATIFICA e HOMOLOGA a Inexigibilidade de licitação n° 002/2024 para a contratação de Artistas e de Empresas de Produções Artísticas, com contrato de exclusividade, com a finalidade de contratar para os festejos do "FESTIVAL CANAVIAL" um Convênio do Ministério da Cultura Nº 942698/2023 e o Município, em praça pública, com fundamento no parecer da assessoria Jurídica do Município e no artigo 74, II, da Lei federal nº 14.133/21. Autorizo o empenho das despesas. Atrações: "**Maracatu Nação Pernambuco**" dia 28/04/2024 R$ 20.000,00 empresa: Sociedade Cultural e Carnavalesca Baquelivre Pernambuco CNPJ 00.901.516/0001-07; "**Banda Sentimentos**" dia 27/04/2024 R$ 50.000,00 empresa: Vipstar Entretenimento Ltda CNPJ 39.508.434/0001-32; "**Silvinho Cavalcanti e Banda**" R$ 20.000,00 empresa: José Severino Cavalcanti 05065454400 CNPJ 44.067.820/0001-76; **"Cavalo Marinho Mestre Batista**" 28/04/2024 R$ 9.000,00 empresa: Maracatu Estrela de Ouro de Aliança CNPJ 12.813.069/0001-13;"**Os Filho de Vitôr**" R$ 20.000,00 empresa: Pina Produções e Eventos ltda CNPJ 35.154.821/0001-67;**"Charles Theone e Banda**" dia 27/04/2024 R$ 20.000,00 e "**João Fenix**" dia 27/04/2024 R$ 12.000,00 empresa: Cactus Promoções e Produções ltda CNPJ 17.164.219/0001-29

Itambé 23/04/2024.

MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO GARRAZZONI
Prefeita,

Publicado por:
Anabel Soares da Silva
Código Identificador:64B0ACC0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETIM -PE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 005/2024
Processo Administrativo n.º. 0006/2024

A Câmara Municipal de Itapetim (PE), por meio do(a) Agente de Contratação, torna público aos interessados que realizará Dispensa, com critério de julgamento pelo menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Resolução Legislativa n.º 002, de 29 de novembro de 2023. Objeto: contratação de Empresa Especializada para realização dos serviços de digitalização dos documentos da Câmara Municipal de Itapetim - PE. Valor estimado: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: Data: 01/04/2024**.** A proposta de Preços deverá ser enviada para o e-mail: cplcamara@itapetim.pe.leg.br. até às 23:59hs da data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Itapetim – PE (www.itapetim.pe.leg.br)
https://www.itapetim.pe.leg.br/transparencia/portal-da-transparencia/contratos-e-convenios. outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo e-mail: cplcamara@itapetim.pe.leg.br. Itapetim – PE 25/03/2024. Dayse Maryland Nunes Jordão. Agente de Contratação. (*)(**).

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:DB440BA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 003 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0017/2023

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva a contratação de empresa para realização da obra de requalificação da Praça da Academia das cidades deste Município de Itapetim/PE. No dia 19/03/2024, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 01/2023 de 02/01/2023, renovada pela Portaria n° 01/2024 de 02/01/2024, composta pelos servidores: LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA – Membro e JANEIDE RAFAEL DE FONTE – Membro, recebeu do profissional José Geraldo de Araújo Magalhães, CREA/PE 031.197-D, parecer técnico referente a análise das propostas das empresas VILARTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS e ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, que será parte integrante do processo, é o que é relatado a seguir: **" A secretaria de infraestrutura, serviços urbanos, rurais e meio ambiente, através de sua equipe técnica de engenheiros, vem neste ato dá pedido de provimento a CPL, que a empresa Participante ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ.: 41.113.297/0001-89, encontra-se com sua proposta DESCLASSIFICADA, enquanto a empresa VILARTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.605.390/0001-10, está com sua proposta CLASSIFICADA, passando assim esta nota técnica ao setor de licitações, para que sejam elencadas as devidas medidas cabíveis ao que o caso requer"**. Após análise e discussão sobre o parecer da Assessoria de Engenharia Civil bem como do teor da proposta apresentada, a CPL decidiu por declarar **VENCEDORA** a Licitante **VILARTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ.: 32.605.390/0001-10**, com o valor total de **118.898,62 (Cento e dezoito mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos)**. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, será devidamente aprovada em sessão.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Presidente da CPL

JANEIDE RAFAEL DE FONTE
Membro

MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA
Membro

VILARTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Representante da Licitante

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:83E9AA87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HISTÓRICO DA ATA 003 - TOMADA DE PREÇOS Nº 0017/2023

Histórico da Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

Contratação de empresa para realização da obra de requalificação da Praça da Academia das cidades deste Município de Itapetim/PE.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

- VILARTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
Lote(s): 1.
Valor: R$ 118.898,62

2.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP - FASE PROPOSTA

- Não há registro.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Membro - Presidente

JANEIDE RAFAEL DE FONE
Membro

MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA
Membro

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:B36AA79E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº IN 00005/2024 - 01

A DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Inexigibilidade nº IN00005/2024, que objetiva: Contratação da apresentação artistica de Ranieri e Banda, no dia 06 de Abril de 2024, na tradicional festa do Padroeiro de São Vicente Férrer, em praça pública do Distrito de São Vicente, Município de Itapetim/PE; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- FARIAS EVENTOS E PRODUCOES LTDA.

39.721.242/0001-00

Valor: R$ 50.000,00

Publique-se e cumpra-se.

MARIA FURTUNATO CÂNDIDO DE MOURA
Diretora de Contratações e Compras

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:458A1AAC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO-RETIFICADO

Processo Nº: 00002/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2024-929069. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Diretoria de Compras, torna Público, para conhecimento a quem interessar possa, de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na sala de de Licitações, situada no prédio da Secretaria Municipal de Itapetim, na Av. Clistenes Leal, nº. S/N – Centro. De Objeto: contratação de empresa para aquisição de **Torre completa para cirurgia de videolaparoscopia e instrumentais de pinças**, destinado ao Hospital Municipal Maria Silva, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município, através de Emenda parlamentar n°. 25000.018883/2024-22.Valor: R$ 531.529,21. **ONDE SE LÊ** Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 04 de Abril de 2024. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 04 de Abril de 2024 no site www.comprasgovernamentais.gov.br. **LEIA-SE** Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 12 de Abril de 2024. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 12 de Abril de 2024. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. O Edital e seus respectivos modelos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>, ou ainda por e-mail licitacaosaude@itapetim.pe.gov.br Fone: (87) 9.9959-0239, Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Agente de Contratações no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Itapetim 26/03/2024.

KAYKY LUAN NUNES CARVALHO.
Agente de Contratações. ()(*)

Publicado por:
Kayky Luan Nunes Carvalho
Código Identificador:ADFC2A18

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0012/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE - N.º 00005/2024

Objeto: Contratação da apresentação artistica de Ranieri e Banda, no dia 06 de Abril de 2024, na tradicional festa do Padroeiro de São Vicente Férrer, em praça pública do Distrito de São Vicente, Município de Itapetim/PE.
Órgão Demandante: Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024, que objetiva a contratação da apresentação artística de Ranieri e Banda, no dia 06 de Abril de 2024, na tradicional festa do Padroeiro de São Vicente Férrer, em praça pública do Distrito de São Vicente, Município de Itapetim/PE, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento elaboradas no âmbito das atribuições da **Secretaria Municipal de Cultura** nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:
- **FARIAS EVENTOS E PRODUCOES LTDA**.
- CNPJ n.º 39.721.242/0001-00
- Item(s): 1.
- Valor: R$ 50.000,00

Publique-se e cumpra-se.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:2F0548F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00027/2024. Processo Nº: 00012/2024. CDC. Inexigível Nº IN00005/2024. Serviço. Contratação da apresentação artistica de Ranieri e Banda, no dia 06 de Abril de 2024, na tradicional festa do Padroeiro de São Vicente Férrer, em praça pública do Distrito de São Vicente, Município de Itapetim/PE. DOTAÇÃO: LEI MUNICIPAL N° 555/2023, QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, EM: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO 2110 – FESTA DO PADROEIRO SÃO VICENTE FÉRRER ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 581.. Contratado: Farias Eventos e Producoes Ltda. CNPJ: 39.721.242/0001-00. Valor R$50.000,00. Vigência: de 26/03/2024 a 26/04/2024.

Itapetim, 26/03/2024.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:CE7A3C92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (MATERIAL PERMANENTE)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **" MATERIAL PERMANENTE (MÓVÉIS E ELETRO/ELETRÔNICO) "**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 01/04/2024
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 26 de Março de 2024.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:CA8CABCE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2024 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 024/2024. Tomada de Preços Nº 001/2024–Comissão: CPL/MUNICIPIO DE ITAQUITINGA-PE Objeto Nat. Serviços de Engenharia: **Contratação de Empresa para reforma de diversos Campos de Futebol no Municipiode Itaquitinga - PE**, com material e mão de obra da Empreiteira: **Valor estimado: R$ 2.086.336,06(dois milhões, oitenta e seis mil, trezentos e trinta e seis reais e seis centavos).** Data e Local da Sessão de Aberturaestão previstos para o dia **18de abrilde 2024às 09:00h**., na Sala da CPL: situada no Av. Antônio Carlos de Almeida, n°68, centro, Itaquitinga/PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou pelo **E-mail, cpllicitaitaquitinga2021@gmail.com**, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.
Itaquitinga- PE, 26 de março de 2024.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR
Presidente Da CPL**.**

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:DF1568AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

IPSEJA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 001/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

RATIFICO o ato da Senhora Agente de Contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no inciso III, alínea "c" c/c §3º, todos do artigo 74 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como no artigo 3º-A e seu parágrafo único da Lei Federal n.º 8.906, de 04 de julho de 1994, e ainda nas Súmulas 39 e 252 do TCU, em favor da sociedade de advogados HENRIQUE LOURENCO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ N° 40.490.308/0001-87, para a Contratação de escritório jurídico para a prestação de serviços de assessoria e consultoria, notadamente na área de direito constitucional e administrativo, orientando, analisando e intervindo em processos judiciais e extrajudiciais, apresentação de respostas, informações e ofícios a todos os órgãos de controle compreendendo o estudo, o desenvolvimento de estratégias e o patrocínio das ações que se fizeram necessárias, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jataúba-IPSEJA, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Valor mensal: R$ 5.000,00, perfazendo o valor global de R$ 60.000,00.

JATAÚBA/PE, 15 DE JANEIRO DE 2024.

JEFFERSON ARAÚJO RIBAS
Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jataúba

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:09704C14

IPSEJA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 001/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024. Objeto Nat. Serviço Objeto Descr.: Contratação de escritório jurídico para a prestação de serviços de assessoria e consultoria, notadamente na área de direito constitucional e administrativo, orientando, analisando e intervindo em processos judiciais e extrajudiciais, apresentação de respostas, informações e ofícios a todos os órgãos de controle compreendendo o estudo, o desenvolvimento de estratégias e o patrocínio das ações que se fizeram necessárias, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jataúba-IPSEJA. Contratado: HENRIQUE LOURENCO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ N° 40.490.308/0001-87. Valor Global do Contrato: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser pago em parcelas mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência do Contrato 12 meses. Jataúba 11 de janeiro de 2024. Informações ipseja.jatauba@gmail.com

JATAÚBA/PE, 15 DE JANEIRO DE 2024.

JEFFERSON ARAÚJO RIBAS
Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jataúba

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:6249BE37

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

Decreto Municipal nº 19, de 26 de março de 2024

Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência

A Prefeita do Município de Jataúba, Estado de Pernambuco, através dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, em atenção à Lei n.º 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência faz saber a referida regulamentação nos seguintes termos:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento da escuta especializada no âmbito do município de Jataúba, em atenção à Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto será regido pelos seguintes princípios:

I - a criança e o adolescente são sujeitos de direito e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento e gozam de proteção integral, conforme o disposto no art. 1º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - a criança e o adolescente devem receber proteção integral quando os seus direitos forem violados ou ameaçados;

III - a criança e o adolescente têm o direito de ter seus melhores interesses avaliados e considerados nas ações ou nas decisões que lhe dizem respeito, resguardada a sua integridade física e psicológica;

IV - em relação às medidas adotadas pelo Poder Público, a criança e o adolescente têm preferência:

a) em receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;

b) em receber atendimento em serviços públicos ou de relevância pública;

c) na formulação e na execução das políticas sociais públicas; e

d) na destinação privilegiada de recursos públicos para a proteção de seus direitos;

V - a criança e o adolescente devem receber intervenção precoce, mínima e urgente das autoridades competentes tão logo a situação de perigo seja conhecida;

VI - a criança e o adolescente têm assegurado o direito de exprimir suas opiniões livremente nos assuntos que lhes digam respeito, inclusive nos procedimentos administrativos e jurídicos, consideradas a sua idade e a sua maturidade, garantido o direito de permanecer em silêncio;

VII - a criança e o adolescente têm o direito de não serem discriminados em função de raça, cor, sexo, idioma, crença, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou regional, étnica ou social, posição econômica, deficiência, nascimento ou outra condição, de seus pais ou de seus responsáveis legais;

VIII - a criança e o adolescente devem ter sua dignidade individual, suas necessidades, seus interesses e sua privacidade respeitados e protegidos, incluída a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral e a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, das ideias, das crenças, dos espaços e dos objetos pessoais; e

IX - a criança e o adolescente têm direito de serem consultados acerca de sua preferência em serem atendido por profissional do mesmo gênero.

Art. 3º O sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de:

I - mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no território nacional;

II - prevenir os atos de violência contra crianças e adolescentes;

III - fazer cessar a violência quando esta ocorrer;

IV - prevenir a reiteração da violência já ocorrida;

V - promover o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida; e

VI - promover a reparação integral dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º A criança ou o adolescente, brasileiro ou estrangeiro, que fale outros idiomas deverá ser consultado quanto ao idioma em que prefere se manifestar, em qualquer serviço, programa ou equipamento público do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, tomadas as medidas necessárias para esse atendimento, quando possível.

Art. 5º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - violência institucional - violência praticada por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência;

II - revitimização - discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;

III - acolhimento ou acolhida - posicionamento ético do profissional, adotado durante o processo de atendimento da criança, do adolescente e de suas famílias, com o objetivo de identificar as necessidades apresentadas por eles, de maneira a demonstrar cuidado, responsabilização e resolutividade no atendimento; e

IV - serviço de acolhimento no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - Suas - serviço realizado em tipos de equipamentos e modalidades diferentes, destinados às famílias ou aos indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir sua proteção integral.

Art. 6º A acessibilidade aos espaços de atendimento da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência deverá ser garantida por meio de:

I - implementação do desenho universal nos espaços de atendimentos a serem construídos;

II- eliminação de barreiras e implementação de estratégias para garantir a plena comunicação de crianças e adolescentes durante o atendimento;

III - adaptações razoáveis nos prédios públicos ou de uso público já existentes; e

IV - utilização de tecnologias assistivas ou ajudas técnicas, quando necessário.

Art. 7º Os órgãos, os programas, os serviços e os equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente compõem o sistema de garantia de direitos e são responsáveis pela detecção dos sinais de violência.

Art. 8º O Poder Público assegurará condições de atendimento adequadas para que crianças e adolescentes vítimas de violência ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos e possam se expressar livremente em um ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades.

Art. 9º Os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos trabalharão de forma integrada e coordenada, garantidos os cuidados necessários e a proteção das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, os quais deverão:

I - instituir, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e dos adolescentes, o comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - acolhimento ou acolhida;

II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - comunicação ao Conselho Tutelar;

V - comunicação à autoridade policial;

VI - comunicação ao Ministério Público;

VII - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios ou outros documentos formais, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 10. A atenção à saúde das crianças e dos adolescentes em situação de violência será realizada por equipe multiprofissional do Sistema Único de Saúde - SUS, em âmbito municipal e nos diversos níveis de atenção, englobado o acolhimento, o atendimento, o tratamento especializado, a notificação e o seguimento da rede.

Parágrafo único. Nos casos de violência sexual, o atendimento deverá incluir exames, medidas profiláticas contra infecções sexualmente transmissíveis, anticoncepção de emergência, orientações, quando houver necessidade, além da coleta, da identificação, da descrição e da guarda de vestígios.

Art. 11. Na hipótese de o profissional da educação identificar ou a criança ou adolescente revelar atos de violência, inclusive no ambiente escolar, ele deverá:

I - acolher a criança ou o adolescente;

II - informar à criança ou ao adolescente, ou ao responsável ou à pessoa de referência, sobre direitos, procedimentos de comunicação à autoridade policial e ao conselho tutelar;

III - encaminhar a criança ou o adolescente, quando couber, para atendimento emergencial em órgão do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; e

IV - comunicar ao Conselho Tutelar.

Parágrafo único. As redes de ensino deverão contribuir para o enfrentamento das vulnerabilidades que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar de crianças e adolescentes por meio da implementação de programas de prevenção à violência.

Art. 12. A rede de proteção da Assistência Social municipal disporá de serviços, programas, projetos e benefícios para prevenção das situações de vulnerabilidades, riscos e violações de direitos de crianças e de adolescentes e de suas famílias no âmbito da proteção social básica e especial.

§ 1º A proteção social básica deverá fortalecer a capacidade protetiva das famílias e prevenir as situações de violência e de violação de direitos da criança e do adolescente, além de direcioná-los à proteção social especial para o atendimento especializado quando essas situações forem identificadas.

§ 2º O acompanhamento especializado de crianças e adolescentes em situação de violência e de suas famílias será realizado preferencialmente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - Creas, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, em articulação com os demais serviços, programas e projetos do Suas.

§ 3º As crianças e os adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou cujos responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, podem acessar os serviços de acolhimento de modo excepcional e provisório, hipótese em que os profissionais deverão observar as normas e as orientações referentes aos processos de escuta qualificada quando se configurarem situações de violência.

Art. 13. A autoridade vinculada à segurança pública no município procederá com as medidas necessárias ao registro e produção probatória do caso, bem como à cessação imediata da violência contra criança e/ou adolescente.

§ 1º Sempre que possível, haverá registro com descrição preliminar das circunstâncias, podendo ser elaborado a partir de documentação remetida por outros serviços, programas e equipamentos públicos, além do relato do acompanhante da criança ou do adolescente.

§ 2º O registro da ocorrência deverá ser assegurado, ainda que a criança ou o adolescente esteja desacompanhado.

§ 3º A autoridade priorizará a busca de informações com a pessoa que acompanha a criança ou o adolescente, de forma a preservá-lo, observado o disposto na Lei nº 13.431, de 2017.

§ 4º Sempre que possível, a descrição do fato não será realizada diante da criança ou do adolescente.

§ 5º A descrição do fato não será realizada em lugares públicos que ofereçam exposição da identidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência.

§ 6º A perícia médica ou psicológica primará pela intervenção profissional mínima.

§ 7º A perícia física será realizada somente nos casos em que se fizer necessária a coleta de vestígios, evitada a perícia para descarte da ocorrência de fatos.

§ 8º Os peritos deverão, sempre que possível, obter as informações necessárias sobre o fato ocorrido com os adultos acompanhantes da criança ou do adolescente ou por meio de atendimentos prévios realizados pela rede de serviços.

Art. 14. Recebida a comunicação de que trata o art. 13 da Lei nº 13.431, de 2017 , o Conselho Tutelar deverá efetuar o registro do atendimento realizado, do qual deverão constar as informações coletadas com o familiar ou o acompanhante da criança ou do adolescente e aquelas necessárias à aplicação da medida de proteção da criança ou do adolescente.

Art. 15. Todos os profissionais envolvidos no sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência primarão pela não revitimização da criança ou adolescente e darão preferência à abordagem de questionamentos mínimos e estritamente necessários ao atendimento.

Parágrafo único. Poderá ser coletada informação com outros profissionais do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, além de familiar ou acompanhante da criança ou do adolescente.

Art. 16. Caso a violência contra a criança ou o adolescente ocorra em programa de acolhimento institucional ou familiar, em unidade de internação ou semiliberdade do sistema socioeducativo, o fato será imediatamente avaliado pela equipe multiprofissional, considerado o melhor interesse da criança ou do adolescente.

Art. 17. No atendimento à criança e ao adolescente pertencente a povos ou comunidades tradicionais, deverão ser respeitadas suas identidades sociais e culturais, seus costumes e suas tradições.

Parágrafo único. Poderão ser adotadas práticas dos povos e das comunidades tradicionais em complementação às medidas de atendimento institucional.

Art. 18. No atendimento à criança ou ao adolescente pertencente a povos indígenas, a Fundação Nacional do Índio - Funai do Ministério da Justiça deverá ser comunicada.

Da escuta especializada

Art. 19. A escuta especializada é o procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

§ 1º A criança ou o adolescente deve ser informado em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da rede de proteção, de acordo com as demandas de cada situação.

§ 2º A busca de informações para o acompanhamento da criança e do adolescente deverá ser priorizada com os profissionais envolvidos no atendimento, com seus familiares ou acompanhantes.

§ 3º O profissional envolvido no atendimento primará pela liberdade de expressão da criança ou do adolescente e sua família e evitará questionamentos que fujam aos objetivos da escuta especializada.

§ 4º A escuta especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

Art. 20. A escuta especializada será realizada preferencialmente por profissional capacitado conforme o disposto no art. 27, ou, em caso de necessidade, por profissional do âmbito da rede de proteção da criança e do adolescente.

Art. 21. Os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos da rede de proteção adotarão procedimentos de atendimento condizentes com os princípios estabelecidos no art. 2º.

Do depoimento especial

Art. 22. O depoimento especial é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade da segurança pública ou judiciária com a finalidade de produção de provas.

§ 1º O depoimento especial deverá primar pela não revitimização e pelos limites etários e psicológicos de desenvolvimento da criança ou do adolescente.

§ 2º A autoridade deverá avaliar se é indispensável a oitiva da criança ou do adolescente, consideradas as demais provas existentes, de forma a preservar sua saúde física e mental e seu desenvolvimento moral, intelectual e social.

§ 3º A criança ou o adolescente serão respeitados em sua iniciativa de não falar sobre a violência sofrida.

Art. 23. O depoimento especial poderá ser gravado com equipamento que assegure a qualidade audiovisual.

Parágrafo único. A sala de depoimento especial será reservada, silenciosa, com decoração acolhedora e simples, para evitar distrações.

Art. 24. A sala de depoimento especial poderá ter sala de observação ou equipamento tecnológico destinado ao acompanhamento e à contribuição de outros profissionais da área da segurança pública e do sistema de justiça.

Art. 25. O depoimento especial será regido por protocolo de oitiva.

Art. 26. O depoimento especial deverá ser conduzido por autoridades capacitadas, observado o disposto no art. 27, e realizado em ambiente adequado ao desenvolvimento da criança ou do adolescente.

§ 1º A condução do depoimento especial observará o seguinte:

I - os repasses de informações ou os questionamentos que possam induzir o relato da criança ou do adolescente deverão ser evitados em qualquer fase da oitiva;

II - os questionamentos que atentem contra a dignidade da criança ou do adolescente ou, ainda, que possam ser considerados violência institucional deverão ser evitados;

III - o profissional responsável conduzirá livremente a oitiva sem interrupções, garantida a sua autonomia profissional e respeitados os códigos de ética e as normas profissionais;

IV - as perguntas demandadas pelos componentes da sala de observação serão realizadas após a conclusão da oitiva;

V - as questões provenientes da sala de observação poderão ser adaptadas à linguagem da criança ou do adolescente e ao nível de seu

desenvolvimento cognitivo e emocional, de acordo com o seu interesse superior; e

VI - durante a oitiva, deverão ser respeitadas as pausas prolongadas, os silêncios e os tempos de que a criança ou o adolescente necessitarem.

§ 2º Em casos de ocorrência de problemas técnicos impeditivos ou de bloqueios emocionais que impeçam a conclusão da oitiva, ela deverá ser reagendada, respeitadas as particularidades da criança ou do adolescente.

Da capacitação dos profissionais do sistema de garantia de direitos

Art. 27. Os profissionais do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência participarão de cursos de capacitação para o desempenho adequado das funções previstas neste Decreto, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira dos órgãos envolvidos.

Parágrafo único. O Poder Público criará matriz intersetorial de capacitação para os profissionais de que trata este Decreto, considerados os documentos e os atos normativos de referência dos órgãos envolvidos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Poderá ser adotado modelo de registro de informações para compartilhamento do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, que conterá, respeitado o sigilo das informações, no mínimo:

I - os dados pessoais da criança ou do adolescente;

II - a descrição do atendimento;

III - o relato espontâneo da criança ou do adolescente, quando houver; e

IV - os encaminhamentos efetuados.

Art. 29. O compartilhamento completo do registro de informações será realizado por meio de encaminhamento ao serviço, ao programa ou ao equipamento do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, que acolherá, em seguida, a criança ou o adolescente vítima ou testemunha de violência.

Art. 30. O compartilhamento de informações de que trata o art. 29 deverá primar pelo sigilo dos dados pessoais da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, fez-se a lavratura do presente instrumento, o qual será publicado através da forma legal e de praxe.

Jataúba-PE, 26 de Março de 2024.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita do Município de Jataúba

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:C67C3CF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA–

RESOLUÇÃO n.º 02/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA– da cidade de Jataúba do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 549/2009, e com fundamento na Lei Federal n.º 8.069/90 e na Resolução n.º 235/2023 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, TORNA PÚBLICO a aprovação da implementação da Lei Federal 13.431/17, de 04 de Abril de 2017, referente a Escuta Especializada e ao Depoimento sem Dano de Crianças e Adolescentes vítimas e testemunhas de violências e o seu Fluxo de Atendimento, no município de Jataúba/PE.

CONSIDERANDO a Doutrina da Proteção Integral consagrada nos direitos fundamentais inscritos no artigo nº 227 da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 3º, 4º e 6º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

CONSIDERANDO a pertinência do teor constante dos seguintes dispositivos legais: Lei Federal Nº12.015/2009, relativa aos crimes contra a dignidade sexual; Lei Federal Nº12.845/ 2013, que dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual; Lei Federal Nº13.010/2014 - Lei Menino Bernardo; Lei Federal Nº13.146/ 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da pessoa com deficiência; e Lei Federal Nº13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância;

CONSIDERANDO que o Princípio da Dignidade e Acesso à Justiça às crianças e aos(às) adolescentes também é assegurado o primado do direito, com a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa nos processos judiciais em que figurem como parte, incluindo o direito de aconselhamento jurídico;

CONSIDERANDO a importância da escuta especializada, perícia e do depoimento especial, com a oitiva de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, quando necessário, em local apropriado e acolhedor, cumprindo os protocolos adequados e por profissionais qualificados;

CONSIDERANDO que o Depoimento Especial tem por finalidade promover a proteção integral às crianças e adolescentes, no ato de suas inquirições sobre a situação de violência, em processo judicial, precipuamente no sentido de se evitar a revitimização dos(as) depoentes, e, consequentemente, a necessidade de produção antecipada de provas consideradas como urgentes e relevantes, observada a necessidade, adequação e proporcionalidade da medida, como previsto no inciso I, do Art. 156, do Código de Processo Penal, no art. 11, da Lei nº 13.431/2017, e art. 22 do Decreto Federal nº 9603/2018;

CONSIDERANDO a Resolução Nº235/2023 do CONANDA que Estabelece aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a obrigação de implantação de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades;

CONSIDERANDO ainda as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jataúba/PE acerca da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas e Testemunhas de Violência, juntamente com Conselho Tutelar do município integrante do Sistema de Garantia de Direitos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a implementação da Lei Federal nº 13.431/17, de 04 de Abril de 2017, no que tange ao procedimento de escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no município de Jataúba, Pernambuco (ANEXO I).

Parágrafo único: A Lei Federal nº13.431/17 estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do(a) adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei Nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), prevendo a realização da escuta especializada, que é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com a criança ou adolescente perante o órgão da Rede de Proteção, com o objetivo de assegurar acompanhamento e limitado estritamente à proteção social e provimento de cuidados à vítima ou

testemunha de violência; e o depoimento especial, que é o procedimento de oitiva da criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária, objetivando-se evitar a revitimização e repetição da violência sofrida pela vítima nas várias instâncias de proteção (artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 13.431/17);

Art. 2º Esta Resolução indica diretrizes para que se garanta o atendimento integral e o acompanhamento especializado à criança e ao(à) adolescente vítima ou testemunha de violência, nos termos da Lei nº13.431/2017, observadas às disposições gerais da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 3º Os princípios estabelecidos nesta Resolução devem nortear o conjunto de procedimentos a serem adotados pelos serviços públicos, órgãos e instituições do Sistema de Garantia de Direitos, desde a suspeita ou desde o momento em que a criança ou adolescente exponha a violência sofrida, seja por revelação espontânea, seja nos termos da escuta especializada, por notificação, assim como nos demais atendimentos e acompanhamentos que se façam necessários, considerando ainda as seguintes diretrizes:

I - Quando da revelação espontânea da criança e adolescente acerca da situação de violência, será assegurado sua acolhida, bem como o registro dos fatos, com articulação/encaminhamento de informações e apenas dos dados que sejam estritamente necessários à rede de proteção e atendimento.
II - Considerar como porta de entrada o órgão ou instituição da Rede de Proteção onde houve a suspeita ou revelação espontânea da violência, devendo, neste caso, preencher Formulário da Acolhida/Revelação Espontânea e entregar este formulário ao(à) responsável da instituição onde o relato ocorreu.

Art. 4º Os atendimentos e acompanhamentos de crianças, adolescentes e seus familiares serão realizados preferencialmente de forma regionalizada, em local apropriado e acolhedor, pela rede de serviços públicos das Secretarias Municipais de Saúde, de Educação, da Assistência Social e pelos demais segmentos públicos do Município.

§ 1º Desde que dentro do âmbito da competência e de suas atribuições, também atuarão conjuntamente o Sistema de Justiça e os órgãos de Segurança Pública.

§ 2º O(a) profissional que receber a revelação espontânea deverá esclarecer para criança ou adolescente, respeitando o grau de entendimento, que levará a situação de violência ao conhecimento das autoridades competentes, informando a vítima que poderá vir a ser necessária a realização do procedimento de escuta especializada.

§ 3º A comunicação ao Conselho Tutelar, segundo o disposto no Art.13 do ECA, é de caráter obrigatório, devendo o responsável pela instituição encaminhar a ficha de revelação espontânea para o Conselho Tutelar via e-mail ou outro meio hábil, promovendo assim a notificação ao Conselho Tutelar, alertando ainda para a excepcional urgência do caso atendido, quando necessário.

§ 4º Aos Conselhos Tutelares, caberá atuar nos termos do art. 136 do ECA, observando as seguintes diretrizes:

I - O Conselho Tutelar, como órgão norteador e aplicador de medida de proteção e garantia de direitos de crianças e adolescentes, ao receber Formulário de Acolhida/Revelação Espontânea (FORE), realizará a acolhida pertinente, com o objetivo de identificar as necessidades apresentadas no atendimento, demostrando cuidado na adoção de providências e aplicação das medidas, se necessário, em busca de alcançar resolutividade no atendimento, sem prejuízo dos demais encaminhamentos realizados pelo Serviço de Escuta Especializada - SEE e demais Órgãos da Rede de Proteção;
II- O Conselho Tutelar deverá esclarecer para criança ou adolescente, respeitando o grau de entendimento, ou ao seu responsável legal, que levará a situação de violência ao conhecimento das autoridades competentes, informando a vítima que poderá vir a ser necessária a realização do procedimento de escuta especializada, devendo esclarecer acerca da segurança e importância do referido procedimento.

§ 5º A atenção à saúde de crianças e adolescentes em situação de violência deve ocorrer por equipe multiprofissional do Sistema Único de Saúde (SUS), nos seus diversos níveis de atenção, observando-se as seguintes diretrizes:

I - O(a) profissional de saúde que suspeitar ou identificar situação de violência contra criança ou adolescente deve preencher, de forma compulsória, Ficha de Notificação Individual de Violência Interpessoal e Autoprovocada do Sistema de Informação de Agravos de Notificação e encaminhá-la à instância sanitária responsável, de acordo com o acervo normativo pertinente, sem prejuízo da comunicação externa obrigatória ao Conselho Tutelar. Em se tratando de violência sexual ou tentativa de suicídio, esta notificação deve ocorrer em até 24 horas à instância sanitária competente.
II - Nos casos de violência sexual, os atendimentos devem englobar não só exames e orientações, como, quando necessário, medidas profiláticas contra Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) e anticoncepção de emergência no prazo máximo de 72 horas após o evento violento.

Art. 5º A princípio, o procedimento de escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência ocorrerão em salas específicas, montadas para proporcionar um ambiente acolhedor e seguro, não privando o município de implantar outros modelos que fortalecerão a atenção em rede de proteção.

§ 1º A carga horária dos(as) profissionais que atuarão nas salas de Escuta Especializada não excederá 30 horas semanais.

§ 2º Os(as) profissionais que atuarão nas salas de escuta especializada devem preferencialmente possuir Nível Superior, sem prejuízo da atuação de profissionais de menor nível de instrução em caso de necessidade.

Art. 6º O Município criará Núcleo Municipal de Escuta Especializada (NMEE), que realizará o agendamento em uma das salas de escuta especializada mediante data e horário no qual a criança ou adolescente possa comparecer para o procedimento acompanhado (a) por seu (sua) responsável legal.

Art. 7° Para fins de solicitação de Escuta Especializada ao Núcleo Municipal de Escuta Especializada (NMEE) são instituídos como porta de entrada os seguintes Órgãos:
I - judiciais, especialmente as Varas da Infância e da Juventude e suas equipes multiprofissionais, as Varas Criminais especializadas, os Tribunais do Júri, as comissões judiciais de adoção, os Tribunais de Justiça, as Corregedorias Gerais de Justiça;
II - público-ministeriais, especialmente as Promotorias de Justiça, os centros de apoio operacional, as Procuradorias de Justiça, as Procuradorias Gerais de Justiça, as Corregedorias Gerais do Ministério Público;
III - Defensorias Públicas;
IV - Polícia Civil Judiciária;
V - Polícia Militar;
VI - Conselhos Tutelares;
VII - Ouvidorias;
VIII- Assistência Social ;
IX- Saúde;
X- Educação;
XI- Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.
XII- Câmara Municipal
XIII- demais institutos públicos ou privados que atuem no âmbito da criança e do adolescente.

§ 1º Após à acolhida, a porta de entrada, havendo relato espontâneo e/ou sinais de violência, encaminhará Formulário de Acolhida/Revelação Espontânea aos Órgãos integrantes da Rede de Proteção dispostos no Art 10º desta resolução e, se necessário, solicitará a Escuta Especializada da criança ou adolescente ao Núcleo Municipal de Escuta Especializada - NMEE.

§ 2º Para fins de comunicação ao Conselho Tutelar e demais Órgãos integrantes da Rede de Proteção e defesa dos direitos humanos das crianças e adolescentes, a porta de entrada deverá observar o disposto no Art. 9º do Decreto nº 9.603/2018, que regulamenta Lei nº 13.431/2017 (Lei da Escuta), que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Art. 8º Os atendimentos da Escuta Especializada acontecerão preferencialmente de forma agendada, podendo ser revisto pela gestão casos de atendimento sem agenda prévia, preferencialmente de segunda a sexta-feira, nos turnos Matutino e Vespertino em salas localizadas nos territórios da cidade de Jataúba, devidamente preparadas para este fim:

§ 1º A data e o horário agendado para procedimento de escuta especializada serão comunicadas a família e/ou responsável que deverá ter ciência do compromisso de comparecimento da criança ou adolescente na hora e local informado e, em caso de impossibilidade, comunicar-se-á em até 24h de antecedência ao serviço. Ocorrendo ausência injustificada, o Núcleo Municipal de Escuta Especializada (NMEE) deverá comunicar imediatamente ao Conselho Tutelar via e-mail e/ou contato telefônico para ciência e notificação da família e/ou responsável, de acordo com as suas atribuições, garantindo desta forma que a vítima seja ouvida e, consequentemente, tenha seus direitos assegurados;

§ 2º. Os(as) profissionais que atuarão nas salas de escuta especializada devem preferencialmente possuir Nível Superior e realizarão a entrevista com a vítima ou testemunha e o(a) responsável, fazendo os encaminhamentos necessários junto à Rede de Proteção, a fim de assegurar a proteção integral e o provimento de cuidados à criança ou adolescente munícipe, devendo encaminhar devolutiva à porta de entrada e, se necessário, concomitante aos demais Órgãos da Rede de Proteção, respeitando as necessidades no caso concreto.

§ 3º Para garantir a privacidade necessária, ao realizar-se atendimento e acompanhamento de criança e adolescente, serão respeitados tempo e lugar condizentes com a condição de sujeitos de direito em fase peculiar de desenvolvimento.

Art. 9º O atendimento de escuta especializada, deverá ser uma prática ética e profissional, pautada pelos seguintes aspectos:
I - Por não agravar o sofrimento psíquico de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência;
II - Pela prévia descrição de procedimentos a que será submetida a vítima e/ou testemunha, de acordo com seu grau de maturidade, permitindo-lhe manifestar seu consentimento ou não a respeito;
III - Pelo respeito e registro da manifestação de vontade da vítima e/ou testemunha, assim como seu tempo para fazê-lo ou de seu silêncio;
IV - Pela participação de profissional especializado em tradução para atendimento de criança e adolescente que se expressem em outras línguas.
V - Pelo atendimento de crianças ou adolescentes com deficiência ou com mobilidade reduzida por intermédio de tecnologia assistiva ou ajuda técnica: produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que promovam a funcionalidade, relacionada à sua atividade, manifestação de vontade e participação.

Art. 9º Prevalecerão nos fluxos, as medidas emergenciais de atendimento e proteção às crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência, na hipótese:
I- Saúde ou risco de morte;
II- Ameaça de morte.

§ 1º Sugere-se o estabelecimento de fluxo entre as Secretarias Municipais de Saúde, de Assistência Social, de Educação, de Políticas para Infância e Juventude e órgãos do sistema de justiça e segurança pública; sem prejuízo de demais instâncias que se façam necessárias, para maior eficiência no atendimento a ser prestado nas diferentes regiões da cidade.

§ 2º Quando se tratar de estupro ou suspeita de quaisquer crime sexual que deixe vestígios, ocorrido em prazo anterior a 72 horas, a porta de entrada deve seguir protocolo de atenção e encaminhar a criança ou adolescente para a unidade de saúde de referência com a maior brevidade possível, a fim de que sejam realizadas medidas profiláticas para HIV, Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), Hepatites Virais, bem como reduzir os riscos de gravidez. Este encaminhamento não exclui a necessidade de comunicação concomitante ao Conselho Tutelar.

§ 3º Quando da gravidez decorrente de violência sexual, a vítima e seu (sua) responsável legal devem ser esclarecidos(as) quanto às alternativas legais referentes ao destino da gestação, em conformidade com o Capítulo I do ECA, com o Decreto-Lei Nº2.848 de 07 de Dezembro de 1940, Art. 128, com a Norma Técnica de Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual contra Mulheres e Adolescentes, do Ministério da Saúde, 2012, encaminhando a vítima para o serviço de saúde de referência tão logo do conhecimento da gestação.

Art. 10º As informações e dados relativos ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência respeitarão o fluxo no trâmite entre os diversos Órgãos, nos termos da lei, resguardado o direito à privacidade e ao sigilo na identificação.

Art. 11º A fim de evitar a revitimização, recomenda-se que a entrevista, o estudo social, o estudo psicológico de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, sejam conduzidos por profissionais tecnicamente habilitados.

Art. 12º Para os fins do disposto no art. 6º desta Resolução, fica criado o Núcleo Municipal de Escuta Especializada (NMEE) de Jataúba/PE.

§ 1º Constituem membros do Núcleo Municipal de Escuta Especializada (NMEE) de Jataúba/PE, assumindo todas as atribuições pertinentes ao exercício da função:

Jéssica Paloma Pereira do Nascimento;
Laura Edvânia Bezerra de Almeida;
Rafael de Sousa Marques;
Venício Lucas Frazão de Sousa.

§ 2º É permitida a substituição pontual dos membros do NMEE por membros suplentes, ainda que desprovido de ato prévio de nomeação.

Art. 13º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 14º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, fez-se a lavratura do presente instrumento, o qual será publicado através da forma legal e de praxe.

Jataúba-PE, 26 de março de 2024.

DAIANE TELES SANTOS
Presidente do CMDCA de Jataúba/PE

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:56E3342E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Comissão Especial de Licitação.
INEXIGIBILIDADE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público que o

Processo Licitatório nº 005/2024, Inexigibilidade nº 001/2024, que se regerá pela Lei no 14.133/21, que tem por finalidade a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, CONTENDO 03 BOXES, LOCALIZADO NA RUA CATENDE, Nº 02, CENTRO, JATOBÁ-PE, PARA ACOMODAÇÃO DO DEPÓSITO DA MERENDA E PARA ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS DOS DOCUMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATOBÁ-PE**. O favorecido foi **WILSON DE SOUZA BARROS**, inscrito no CPF nº 549.482.825-53, Vigência do Contrato: 36 meses, com o valor global de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), ratificada em 08 de janeiro de 2024.

PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:D71D143D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Comissão Especial de Licitação.
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 003/2024, **PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024**, Contratado: **WILSON DE SOUZA BARROS**, inscrito no CPF nº 549.482.825-53. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, CONTENDO 03 BOXES, LOCALIZADO NA RUA CATENDE, Nº 02, CENTRO, JATOBÁ-PE, PARA ACOMODAÇÃO DO DEPÓSITO DA MERENDA E PARA ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS DOS DOCUMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATOBÁ-PE**. Valor **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:BC2369CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESULTADO DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUCATI, Torna Público o Resultado da Ratificação/Homologação e Contrato referente ao Processo Licitatório nº 03/2024, Dispensa nº 02/2024, cujo objeto é a Aquisição parcelada de recarga de botijão de gás (GLP), peso 13 kg, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Jucati/PE, em favor da empresa: POSTO JUCATIENSE LTDA – EPP, CNPJ nº. 07.620.689/0001-04, com um valor global de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), com base no Art. 75º, inciso II, da Lei 14.133/2021. Portanto a mesma é declarada ratificada, homologada e contratada através do Contrato nº 49/2024. Jucati, 19 de março de 2024.

ROSA CRISTIANA ELOY PEIXOTO –
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:30021CA1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Ratificação/Homologação e Contrato referente ao Processo Licitatório nº 03/2024, Dispensa nº 02/2024, cujo objeto é a Aquisição parcelada de recarga de botijão de gás (GLP), peso 13 kg, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jucati/PE, em favor da empresa: POSTO JUCATIENSE LTDA – EPP, CNPJ nº. 07.620.689/0001-04, com um valor global de R$ 26.350.00 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta reais), com base no Art. 75º, inciso II, da Lei 14.133/2021. Portanto a mesma é declarada ratificada, homologada e contratada através do Contrato nº 127/2024. Jucati, 19 de março de 2024.

JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:EAD830DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2024 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2024, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção de curral de gado municipal de Jucati-PE, valor máximo R$ 199.018,50 (cento e noventa e nove mil dezoito reais e cinquenta centavos). Recebimento dos envelopes dia 15/04/2024 às 09:00h. O Edital está à disposição dos interessados das 08:00h, às 13:00h, no endereço Rua Rui Barbosa, 175 – Centro - Jucati – PE, como também na página da prefeitura, www.jucati.pe.gov.br. Outras informações pelo fone (087) 3779-8103. Jucati, 26 de março de 2024.

HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Presidente da CPL.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2024 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2024, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de ampliação do cemitério da Vila Neves - Jucati-PE, valor máximo R$ 126.867,95 (cento e vinte e seis mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos). Recebimento dos envelopes dia 17/04/2024 às 09:00h. O Edital está à disposição dos interessados das 08:00h, às 13:00h, no endereço Rua Rui Barbosa, 175 – Centro - Jucati – PE, como também na página da prefeitura, www.jucati.pe.gov.br. Outras informações pelo fone (087) 3779-8103. Jucati, 26 de março de 2024.

HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:81ABEF2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Ratificação/Homologação e Contrato referente ao Processo Licitatório nº 06/2024, Dispensa nº 05/2024, cujo objeto é a Serviços de obras e engenharia para executar os serviços de sinalização horizontal de diversas vias na cidade de Jucati/PE, em favor da empresa: RDG CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 23.159.046/0001-53, com um valor global de R$ 107.013,84 (cento e sete mil treze reais e oitenta e quatro centavos), com base no Art. 75º, inciso I, da Lei 14.133/2021. Portanto a mesma é declarada ratificada, homologada e contratada através do Contrato nº 107/2024. Jucati, 19 de março de 2024.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA –
Prefeito.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:713680DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Ratificação/Homologação e Contrato referente ao Processo Licitatório nº 07/2024, Dispensa nº 06/2024, cujo objeto é a Aquisição parcelada de recarga de botijão de gás (GLP), peso 13 kg, para atender as

necessidades das Escolas da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, Secretarias de Administração e Agricultura deste Município, em favor da empresa: POSTO JUCATIENSE LTDA – EPP, CNPJ nº. 07.620.689/0001-04, com um valor global de R$ 29.750,00 (vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais), com base no Art. 75º, inciso II, da Lei 14.133/2021. Portanto a mesma é declarada ratificada, homologada e contratada através do Contrato nº 108/2024. Jucati, 19 de março de 2024.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:CC7DACFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
DISPENSA Nº 002/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024 - PMJ. CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUREMA/PE**. CONTRATADA: **MEGA MAK TRANSPORTES, TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ: nº 15.121.099/0001-57. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARAÇÃO DE TERRAS AGRÍCOLAS COM TRATOR DE PNEUS, TRAÇÃO 4X4 E ACESSÓRIOS A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA-PE. **Valor Global: R$116.892,00. VIGÊNCIA:** 25/03/2024 a 25/09/2024.

HELENO JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Secretaria de Agricultura

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:60052BC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024

Processo Licitatório Nº 014/2023. Pregão Eletrônico Nº 012/2023. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DECORATIVOS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.** Contratada: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.464.926/0001-27. Valor **R$ 51.524,47 (cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos).** Vigência de 17 de janeiro de 2024 e encerramento em 16 de janeiro de 2025. Lagoa dos Gatos, 17 de janeiro de 2024.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:0BCF79D8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024

Processo Licitatório Nº 017/2023. Pregão Eletrônico Nº 014/2023. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde. Contratada: GUSTAVO COSTA ARAUJO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.520.308/0001-69. Valor **R$ 64.663,25 (sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e cinco reais).** Vigência de 28 de fevereiro de 2024 e encerramento em 27 de fevereiro 2025. Lagoa dos Gatos, 28 de fevereiro de 2024.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:94A02599

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024

Processo Licitatório Nº 017/2023. Pregão Eletrônico Nº 014/2023. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde. Contratada: DANILO RIBEIRO DOS SANTOS RIBAS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.465.734/0001-56. Valor **R$ 1.112,85 (um mil, cento e doze reais e oitenta e cinco centavos).** Vigência de 28 de fevereiro de 2024 e encerramento em 27 de fevereiro 2025. Lagoa dos Gatos, 28 de fevereiro de 2024.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:7DB5A9D1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024

Processo Licitatório Nº 017/2023. Pregão Eletrônico Nº 014/2023. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde. Contratada: VELHA GRÁFICA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.664.811/0001-48. Valor **R$ 822,50 (oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).** Vigência de 28 de fevereiro de 2024 e encerramento em 27 de fevereiro 2025. Lagoa dos Gatos, 28 de fevereiro de 2024.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:ECFF2E3A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024

Processo Licitatório Nº 017/2023. Pregão Eletrônico Nº 014/2023. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde. Contratada: ESTRELA COMUNICAÇÃO GRÁFICA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.137.518/0001-68. Valor **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).** Vigência de 28

de fevereiro de 2024 e encerramento em 27 de fevereiro 2025. Lagoa dos Gatos, 28 de fevereiro de 2024.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:F9FD02FD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024

Processo Licitatório Nº 021/2023. Pregão Eletrônico Nº 016/2023. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SECOS, ÁGUA, PANIFICAÇÃO, HORTIFRÚTIS, FRIOS E ORIGEM ANIMAL) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: ARTEMÍSIA MATERIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.220.733/0001-41. Valor **R$ 18.838,47 (dezoito mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos).** Vigência de 15 de março de 2024 e encerramento em 14 de março 2025. Lagoa dos Gatos, 15 de março de 2024.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:243C5B85

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024

Processo Licitatório Nº 021/2023. Pregão Eletrônico Nº 016/2023. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SECOS, ÁGUA, PANIFICAÇÃO, HORTIFRÚTIS, FRIOS E ORIGEM ANIMAL) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.731.357/0001-61. Valor: **R$ 79.133,56 (setenta e nove mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos).** Vigência de 15 de março de 2024 e encerramento em 14 de março 2025. Lagoa dos Gatos, 15 de março de 2024.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:09A8267C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024

Processo Licitatório Nº 021/2023. Pregão Eletrônico Nº 016/2023. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SECOS, ÁGUA, PANIFICAÇÃO, HORTIFRÚTIS, FRIOS E ORIGEM ANIMAL) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: GAROA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.021.664/0001-01. Valor: **R$ 426.478,42 (quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).** Vigência de 15 de março de 2024 e encerramento em 14 de março 2025.
Lagoa dos Gatos, 15 de março de 2024.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:1B55F006

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024

Processo Licitatório Nº 021/2023. Pregão Eletrônico Nº 016/2023. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SECOS, ÁGUA, PANIFICAÇÃO, HORTIFRÚTIS, FRIOS E ORIGEM ANIMAL) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS SILVA 10638712475**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.370.532/0001-60. Valor: **R$ 5.323,20 (cinco mil, trezentos e vinte e três reais e vinte centavos).** Vigência de 15 de março de 2024 e encerramento em 14 de março 2025. Lagoa dos Gatos, 15 de março de 2024.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:69FF8379

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024

Processo Licitatório Nº 009/2023. Pregão Eletrônico Nº 009/2023. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTEÍNAS (PEIXES), para atender as famílias em situação de insegurança alimentar e vulnerabilidade social no município da Lagoa dos Gatos/PE, de acordo com a Lei Municipal nº 320/2021 de 02 de março de 2021. Contratada: MELO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.683.128/0001-20. Valor: **R$ 52.450,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).** Vigência de 18 de março de 2024 e encerramento em 17 de março 2025.

Lagoa dos Gatos, 18 de março de 2024.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:74C5510C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024. DISPENSA Nº 002/2024. **AQUISIÇÃO DE FOGÕES INDUSTRIAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa dos Gatos/PE.** Contratada: **UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 46.235.001/0001-16. **Valor R$ 17.375,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e cinco reais).** Vigência de 21/02/2024 e fim em 20/02/2025. Lagoa dos Gatos, 21 de fevereiro de 2024.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
José Danilo Lins Silva
Código Identificador:84B82A30

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 002/2021

PROCESSO Nº 004/2021, DISPENSA: Nº 003/2021. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES. LOCADOR: **Wildson jorge soares da silva,** inscrita

no CPF/MF: **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93. Nova vigência: 29/12/2023 a 28/12/2024. Lagoa dos Gatos, 03 de janeiro de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:0DEEE8AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024. DISPENSA Nº 003/2024. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TRASMISSÃO EM PLATAFORMA STREAMING DE EVENTO, NA TRANSMISSÃO PARA PLATAFORMAS COMO YOUTUBE, FACEBOOK, INSTAGRAM E OUTROS, SOB DEMANDA, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO E O ACOMPANHAMENTO, ATÉ A FINALIZAÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES, POSSIBILITANTO TANTO O ACOMPANHAMENTO REMOTO QUANDO A INTERAÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES, POSSIBILITANDO TANTO O ACOMPANHAMENTO REMOTO QUANDO A INTERAÇÃO REMOTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DOS GATOS/PE.** Contratada: **K9 PRODUÇÕES DE VIDEOS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.890.184/0001-51. **Valor R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil).** Vigência de 05/02/2024 e fim em 31/12/2024. Lagoa dos Gatos, 05 de fevereiro de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos

Publicado por:
José Danilo Lins Silva
Código Identificador:60CF0F19

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - PROCESSO ADM: Nº 023/2023

Ratifico e homologo, fundamentado nos termos do Decreto Municipal Nº1.287/2023 de 27 de dezembro de 2023, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013 e da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Medida Provisória nº 1.167, de 31 de Março de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, o Pregão Eletrônico Nº 017/2023, tendo por objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE EDITAIS E ATOS OFICIAIS EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO E JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE E SUAS SECRETARIAS VINCULADAS, FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZACAO DO MAGISTÉRIO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Empresas vencedoras valor total: **R$109.487,00**(cento e nove mil e quatrocentos e oitenta e sete reais):**AVOX PUBLICIDADE LTDA**, CNPJ: 40.678.890/0001-00 com o lote: 2 no valor total de R$27.244,00 (vinte e sete mil e duzentos e quarenta e quatro reais);**FERNANDA F PONTIN – ME, CNPJ:** 10.277.241/0001-36 com o lote: 3 no valor total de R$70.413,00 (setenta mil e quatrocentos e treze reais) e**PREMIUM PUBLICIDADE LTDA EPP, CNPJ:**10.550.664/0001-88 com o lote: 1 no valor total de R$ 11.830,00 (onze mil e oitocentos e trinta reais).

LAGOA DOS GATOS - PE, 26 de março de 2024

STENIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assuncao
Código Identificador:1A4EBCA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML Nº 007/2024

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO, originado do Processo Licitatório PML N° 001/2024 - Dispensa PML N° 001/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para licença de uso de software, implantação, manutenção, suporte e treinamento do Sistema de Gestão de Documentos, Protocolo e Processos online da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

EMPRESA: TENOSOFT TECNOLOGIA
CNPJ N°: 03.527.052/0001-09
END: Rua DA AURORA, número 325, APTO 1011 EDF EBANO, Bairro Boa Vista, Recife/PE.
CONTRATO: 007
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: R$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais)

Lajedo/PE, 24 de janeiro de 2023.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:7BE05DD9

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA PML Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Lajedo, através da Secretária Municipal de Administração Reconhece e Ratifica a **Dispensa PML nº 001/2024, Processo PML nº 001/2024** para Contratação de empresa para licença de uso de software, implantação, manutenção, suporte e treinamento do Sistema de Gestão de Documentos, Protocolo e Processos online da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, através da através da empresa TENOSOFT TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ Nº 03.527.052/0001-09, com o valor mensal de R$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais), R$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais), com fundamento na Lei 14.133/2021.

Lajedo/PE, 23 de janeiro de 2023.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:3AC7EE32

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA PML Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Lajedo, através da Secretária Municipal de Administração Reconhece e Ratifica a **Dispensa PML nº 002/2024, Processo PML nº 002/2024** para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licença de uso de um software de controle de almoxarifado central online e licença de uso de um software de controle de contratos e atas de registro para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lajedo - PE, conforme

condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste no anexo I Termo de Referência, através da através da empresa **M JOSELAINE DE M SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 36.957.540/0001-05, com fundamento na Lei 14.133/2021.

Lajedo/PE, 24 de janeiro de 2023.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:3940FC98

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML Nº 008/2024

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO, originado do Processo Licitatório PML N° 002/2024 - Dispensa PML N° 002/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licença de uso de um software de controle de almoxarifado central online e licença de uso de um software de controle de contratos e atas de registro para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lajedo - PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste no anexo I Termo de Referência.

EMPRESA: M JOSELAINE DE M SANTOS LTDA
CNPJ N°: 36.957.540/0001-05
END: Rua VER JOSE JORDAO SOBRINHO, 118, Centro, Lajedo/PE.
CONTRATO: 008
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

Lajedo/PE, 24 de janeiro de 2024.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:B2FDE899

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA PML Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Lajedo, através da Secretária Municipal de Administração Reconhece e Ratifica a **Dispensa PML nº 003/2024, Processo PML nº 003/2024** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE**, da através da empresa **W L E ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.902.400/0001-32**, com fundamento na Lei 14.133/2021.

Lajedo/PE, 29 de janeiro de 2023.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:47918BEE

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML Nº 009/2024

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO, originado do Processo Licitatório PML N° 003/2024 - Dispensa PML N° 003/2024.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE.

EMPRESA: W L E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ N°: 42.902.400/0001-32
END: Rua Petronilo Santa Cruz, n° 36, Sala 06 Edif. Gal Dona Argemira, Bairro Centro, CEP: 55.470-000, Panelas/PE
CONTRATO: 009
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: R$ R$ 83.300,00 (oitenta e três mil e trezentos reais)

Lajedo/PE, 29 de janeiro de 2024.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:15CBDF9B

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE PML Nº 002/2024

O Município de Lajedo, através do Secretário de Administração Reconhece e Ratifica a **Inexigibilidade nº 002/2024 - Processo PML nº 005/2024**, para contratação da atração artística da BANDA GATINHA MANHOSA, para uma apresentação no 23 de março de 2024, na festa de São José, no município de Lajedo/PE, através da empresa: DS SHOWS E EVENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n° 13.921.222/0001-99**,** pelo valor global de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, 14.133/21 e alterações.

Lajedo/PE, 20 de março de 2024.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:6549DD80

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML Nº 016/2024

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21 comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado do Processo Licitatório PML N° 005/2024 - Inexigibilidade PML N° 002/2024.

OBJETO: Contratação da atração artística da BANDA GATINHA MANHOSA, representada pela DS MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.921.222/0001-99, para uma apresentação no 23 de março e 2024, na festa de São José, no município de Lajedo/PE.

EMPRESA: DS MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA-ME
CNPJ N°: 13.921.222/0001-99
END: Rua Amaro Lucio, Nº 55, Bairro: Centro, Lajedo/PE
CONTRATO: 016
VIGÊNCIA: 90 dias
VALOR: R$ R$ 60.000,00 (60 mil reais)

Lajedo/PE, 20 de março de 2024.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:22FBF2C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RESCISÃO DA ATA Nº 011/2024-PML

- PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024. Processo Licitatório Nº 051/2023. Pregão Eletrônico. Nº 031/2023. **OBJETO**: Termo de Rescisão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024**, referente à AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL. **FORNECEDOR**: RL INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.948.812/0001-24. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 79, Inciso I, e Artigo 77 e 78, Inciso I, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores. **MOTIVAÇÃO:** A devida rescisão se dar por motivos constantes no parecer jurídico, anexado aos autos do processo. Limoeiro, 26 de março de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:86668569

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 024/2023-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 024/2023. Processo Licitatório Nº 006/2023. Pregão Eletrônico. Nº 006/2023. **OBJETO**: Termo de Rescisão do **CONTRATO Nº 024/2023**, referente à AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA (TINTA E TONER), DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMA SOCIAIS DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE. **FORNECEDOR**: L7 DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.956.081/0001-24. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 79, Inciso I, e Artigo 77 e 78, Inciso I, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores. **MOTIVAÇÃO:** A devida rescisão se dar por motivos constantes no parecer jurídico, anexado aos autos do processo. Limoeiro, 26 de março de 2024.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA.
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:1D4A055F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Julgamento da Equipe de apoio, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, COMPRAS – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ R$ 115.296,96 (cento e quinze mil duzentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos). **ADJUDICO** o objeto as empresas vencedoras: **01 – CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 40.553.425/0001-42, com sede na Rua Esbaldino Staudt, 197, ARROIO FELIZ – FELIZ/RS, CEP: 95.770-000, ofertando o valor global de **R$ 13.556,62 (treze mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**. **02 - DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 07.245.458/0001-50, com sede na Rua Princesa Isabel, 26, Sala 01, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP:99.740-000, ofertando o valor global de **R$ 8.271,30 (oito mil duzentos e setenta e um reais e trinta centavos).** 03 - **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº. 40.061.199/0001-82, com sede na Rua Santa Vitoria, 123, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos/SP, CEP: 07.223-120, ofertando o valor global de R**$ 5.096,00 (cinco mil e noventa e seis reais). 04 - GENUVIA LIMA DE ABREU SOUZA - ME,** inscrita no CNPJ nº. 32.510.583/001-97, com sede na Rua Severino Borges,253, Sala B, Centro, Pedras de Fogo/PB CEP: 58.328-000, ofertendo o valor global de R**$ 24.029,00(vinte e quatro mil e vinte e nove reais). 05 - PAPELCENTER INFORMATICA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº. 29.179.994/0001-37, com sede na Avenida Doutor Francisco Correia, 664, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54.735-000, **R$ 1.450,0,0(um mil quatrocentos e cinquenta reais). 06 - ÚNICA SANEANTES LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 43.392.983/0001-61, com sede na Rua Frei Caneca, 11, Engenho Maranguape, Paulista/PE, CEP: 53.423-623, **R$ 12.649,40(doze mil seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).**
Macaparana, 21 de março de 2024.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:8E9DA123

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO Nos termos do Julgamento da Equipe de apoio, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, COMPRAS – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ R$ 115.296,96 (cento e quinze mil duzentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos). **HOMOLOGO** o objeto as empresas vencedoras: **01 – CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 40.553.425/0001-42, com sede na Rua Esbaldino Staudt, 197, ARROIO FELIZ – FELIZ/RS, CEP: 95.770-000, ofertando o valor global de **R$ 13.556,62 (treze mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**. **02 - DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 07.245.458/0001-50, com sede na Rua Princesa Isabel, 26, Sala 01, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP:99.740-000, ofertando o valor global de **R$ 8.271,30 (oito mil duzentos e setenta e um reais e trinta centavos). 03 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº. 40.061.199/0001-82, com sede na Rua Santa Vitoria, 123, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos/SP, CEP: 07.223-120, ofertando o valor global de R**$ 5.096,00 (cinco mil e noventa e seis reais). 04 - GENUVIA LIMA DE ABREU SOUZA - ME,** inscrita no CNPJ nº. 32.510.583/001-97, com sede na Rua Severino Borges,253, Sala B, Centro, Pedras de Fogo/PB CEP: 58.328-000, ofertando o valor global de R**$ 24.029,00(vinte e quatro mil e vinte e nove reais). 05 - PAPELCENTER INFORMATICA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº. 29.179.994/0001-37, com sede na Avenida Doutor Francisco Correia, 664, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54.735-000, **R$ 1.450,0,0(um mil quatrocentos e cinquenta reais) 06 - ÚNICA SANEANTES LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 43.392.983/0001-61, com sede na Rua Frei Caneca, 11, Engenho Maranguape, Paulista/PE, CEP: 53.423-623, **R$ 12.649,40(doze mil seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).**
Macaparana, 21 de março de 2024.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:3615019E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178/2024

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público no 01/2024 da Prefeitura Municipal de Machados e dá outras providências".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas para Cargos Públicos da Prefeitura Municipal de Machados-PE;

CONSIDERANDO o princípio constitucional do Concurso Público (art.37, II, CF);

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência encartados no art.37, c*aput*, da Carta Magna;

RESOLVE
Art. 1o Nomear os membros da Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Machados-PE, sob a presidência do primeiro, conforme abaixo discriminados:
Isaias Gomes Ferreira, inscrito no CPF sob o no 096.880.044-05;
Helena Cecília Lira Andrade Borges, inscrita no CPF sob o n° 072.259.904.89;

Luiz Jorge de Carvalho, inscrito no CPF sob o n° 684.845.774-49;
Art. 2° Compete a Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.
Parágrafo Único – A Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos do Edital de Concurso Público.

Art. 3° Compete ao Presidente desta Comissão solicitar junto ao Prefeito Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria;

Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Machados, 25 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:3B1D87A1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Machados, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado pelo povo e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere;

RESOLVE:

I – **TORNA PÚBLICO,** a primeira suplente, a Sra. Joyce Monalysa Santos Nascimento, do Edital Multicultural nº 02/2023 da Lei Paulo Gustavo (LC 195), será contemplada com recurso de rendimento da conta específica, no valor R$ 2.000,00(dois mil reais), de acordo com o prêmio individual estabelecido no edital.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Machados, em 26 de Março de 2024.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
- Prefeito-

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:2A46637B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICÃO DE INEXIGIBILIDADE

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC III, "c", da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2024, nos termos descritos abaixo:
Objeto a ser contratado: Contratação de Sociedade Advocatícia destinada à prestação de assessoria jurídica consultiva nos mais variados temas que envolvem a administração pública, tais como, servidores, licitações, contratos, projetos de leis e prestação de contas; bem como assessoria jurídica contenciosa, envolvendo o patrocínio das causas judiciais de segundo grau de jurisdição, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, devendo a assessoria jurídica contratada se manifestar nos referidos processos, recorrer, despachar com os julgadores, realizar sustentações orais, quando assim entender, e tudo o mais praticar para o fiel cumprimento desse desiderato contratual.

Contratado: FILIPE FERNANDES CAMPOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 31.401.997/0001-15, com sede na Av. Republica do Líbano, 251, Torre 3, sala 1116, Pina, Recife, PE, CEP: 51.110-160 para execução do presente objeto, por tratar-se de uma tradicional e conceituada prestadora de serviço na área, com notória especialização devidamente comprovada.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;

O valor a ser pago pela prestação de serviço será R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), Valor total fracionado em 12 parcelas iguais de R$ 13.000,00 (treze mil reais Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Manari- PE, 26 de março de 2024.

-
Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
WILIS ABREU DA SILVA
Secretário de Administração do Município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:B7926F84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, após compulsarem a realidade administrativa instruída no bojo do Processo Administrativo PMM nº. 011/2024 – Dispensa Eletrônica de Licitação nº. 002/2024, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE, CONFORME CONDIÇÕES, PRAZOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO REFERENCIADO PROJETO BÁSICO", conforme condições, descrições e especificações contidos no Termo de Referência (Anexo I) e nas propostas comerciais apresentadas,

CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação e qualificação necessárias à contratação direta da empresa **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.521.392/0001-81**, comprovadamente detentora dos melhores preços para os itens 01 a 02 do procedimento;

CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO aviado pelo Agente de Contratação BRUNA APARECIDA CARDEAL DA SILVA;

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico que consignou a regularidade dos arquivos e documentos da fase de planejamento, e a recente manifestação técnica acerca da plausibilidade e regularidade do procedimento trilhado pelo Agente de Contratação,

HOMOLOGAM o procedimento da Dispensa Eletrônica de Licitação nº. 002/2024 e, no uso de suas atribuições legais, observadas as disposições dos artigos 72 e 75, inciso II, e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZAM** a contratação direta da empresa GO VENDAS ELETRONICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.521.392/0001-81, com o fito de "*Contratação de empresa para aquisição de ar condicionado visando atender as necessidades da secretaria municipal de administração do município de Maraial-PE, conforme condições, prazos e exigências estabelecidas no referenciado Projeto Básico.*", pelo valor global de R$ 36.092,48 (trinta e seis mil, noventa e dois reais e quarenta e oito centavos) para a disponibilização e prestação dos serviços descritos nos itens 01 a 02 do procedimento, conforme consignado no Termo de Justificação de Dispensa de Licitação e nas propostas comerciais apresentadas.

Maraial (PE), 26 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Maraial-PE
MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito do Município

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:9E8109B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO PMM Nº 010/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE;
Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95;

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, para atender as necessidades do município de Maraial e suas secretarias municipais

Valor: R$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais);
Celebrado 20/03/2024
Vigência: 12 (doze) meses;

Signatários: MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI E RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 20 de março de 2024.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:FDE52005

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
EXTRATO DE CONTRATO 084/2023

Espécie: Pregão Eletrônico.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL-PE;
Contratada: SÃO JORGE ALIMENTOS GARANHUNS LTDA, **inscrita no CNPJ sob o n° 44.658.012/0001-83;**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL.

Valor: R$ 2.052.333,80 (dois milhões, cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos)
Celebrado 04/05/2023
Vigência: 12 (Doze) meses;

Signatários: THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI e GUSTAVO HENRIQUE ALVES PEREIRA

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 04 de maio de 2023.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:BDFBFA1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PL 025/2024 – PE SRP Nº 019/2024

MUNICÍPIODE MIRANDIBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aviso de Licitação
PL 025/2024 – PE SRP nº 019/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Mirandiba PE, através do seu Agente de Contratação (Pregoeiro), torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de pregão na forma eletrônica nos termos da lei federal nº 14.133/21, do tipo menor preço por item. Objeto: Registro de Preços para aquisição de 02 (dois) veículos 0K para atenção básica.. Incio do acolhimento das propostas a partir das 9h do dia 28/03/2024 até as 9h30 do dia 09/04/2024. Início da sessão de disputa a partir das 10h do dia 09/04/2024 horário de Brasília no site www.bnc.org.br. Edital e demais anexos poderão ser obtidos no site www.bnc.org.br e/ou na Comissão de Licitação sita Av. José da Silva Torres Araquãn, s/n – centro Mirandiba PE e/ou pelo e-mail: licitacao@mirandiba.pe.gov.br Estimativa global R$ 172.016,66, Mirandiba PE, 26 de março de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO –
Agente de Contratação (Pregoeiro).

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:77A7735E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PL 026/2024 – PE SRP Nº 020/2024

MUNICÍPIODE MIRANDIBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Aviso de Licitação
PL 026/2024 – PE SRP nº 020/2024
O Fundo Municipal de Educação de Mirandiba PE, através do seu Agente de Contratação (Pregoeiro), torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de pregão na forma eletrônica nos termos da lei federal nº 14.133/21, do tipo menor preço por item. Objeto: Registro de Preços para aquisição de pães destinados para atender as necessidades da Merenda Escolar da rede municipal de ensino com fornecimento contínuo e fracionado conforme demanda pelo período de 12(doze) meses. Incio do acolhimento das propostas a partir das 9h30 do dia 28/03/2024 até as10h do dia 09/04/2024. Início da sessão de disputa a partir das 10h30 do dia 09/04/2024 horário de Brasília no site www.bnc.org.br. Edital e demais anexos poderão ser obtidos no site www.bnc.org.br e/ou na Comissão de Licitação sita Av. José da Silva Torres Araquãn, s/n – centro Mirandiba PE e/ou pelo e-mail: licitacao@mirandiba.pe.gov.br Estimativa global R$ 200.400,00,

Mirandiba PE, 26 de março de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO –
Agente de Contratação (Pregoeiro).

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:50AEA557

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PL 027/2024 – PE SRP Nº 021/2024

MUNICÍPIODE MIRANDIBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Aviso de Licitação
PL 027/2024 – PE SRP nº 021/2024
O Fundo Municipal de Educação de Mirandiba PE, através do seu Agente de Contratação (Pregoeiro), torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de pregão na forma eletrônica nos termos da lei federal nº 14.133/21, do tipo menor preço por item. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de uso pessoal e higiêne para as creches e escolas que atendem alunos do ensino infantil com fornecimento contínuo e fracionado conforme demanda pelo período de 12(doze) meses. Incio do acolhimento das propostas a partir das 9h30 do dia 01/04/2024 até as10h do dia 11/04/2024. Início da sessão de disputa a partir das 10h30 do dia 11/04/2024 horário de Brasília no site www.bnc.org.br. Edital e demais anexos poderão ser obtidos no site www.bnc.org.br e/ou na Comissão de Licitação sita Av. José da Silva Torres Araquãn, s/n – centro Mirandiba PE e/ou pelo e-mail: licitacao@mirandiba.pe.gov.br Estimativa global R$ 75.760,00, Mirandiba PE, 26 de março de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO –
Agente de Contratação (Pregoeiro).

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:45DE894E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO, comunica aos interessados a abertura do Processo Licitatório Nº 001/2024 – Pregão Eletrônico Nº 001/2024 – Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol e Diesel S-10) a fim de atender as necessidades dos Servidores/Parlamentares da Câmara de Vereadores do Moreno, nos deslocamentos a serviço desta casa Legislativa. No valor estimado de: **R$ 326.886,32 (trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos).** Edital e Anexos: **Podem ser obtidos a partir das 08h00 do dia 27 de março de 2024** no site www.bnc.org,br, e ou presencialmente no endereço: Av. Dr. Sofrônio Portela, 3665 – Centro Moreno-PE (Prédio Sede da Câmara). **Data da sessão pública: 11 de abril de 2024 às 09h00** (horário de Brasília - DF). Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl@moreno.pe.leg.br, e através do telefone (81) 3535-2649, no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Moreno-PE, 26 de março de 2024.

BRUNO RAMOS DE CASTRO CALDAS
Agente de contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Avani Carlos Marinho de Santana
Código Identificador:9D324498

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
RETIFICAR A PORTARIA Nº: 086/2022

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Oficio n° 260/2022 recebido da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 957/2021, datado em 30 de novembro de 2022; Considerando Parecer Jurídico nº: 023/2022, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

Retificar a Portaria nº: 086/2022 31 de maio de 2022, da seguinte forma:

Onde se lê:
CONCEDER licença prêmio**,** da servidora GEISA SILVA BOTELHO**,** matrícula n°33.421, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **01(um) mês, no período de 04 de março de 2022 a 03 de maio de 2022.**
Leia-se
CONCEDER licença prêmio**,** da servidora GEISA SILVA BOTELHO**,** matrícula n°33.421, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **01(um) mês, no período de 04 de abril de 2022 a 03 de maio de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2022. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:269C16B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL RETIFICAR A PORTARIA Nº: 217/2023

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

RETIFICAR a Portaria nº: 217/2023, 03 de abril de 2023, da seguinte forma:

Onde se lê:

Considerando solicitação através do requerimento nº: 1.199/2022, encaminhado pela Secretaria de Educação, datado em 03 de março de 2023;
...no período de 03 de abril de 2023 a 06 de setembro de 2023.

Leia-se
Considerando solicitação através do requerimento nº: 1.199/2022, encaminhado pela Secretaria de Saúde, datado em 29 de dezembro de 2022;
... no período de 01 de dezembro de 2023 a 31 de maio de 2024.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2023. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:B17B7283

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

ADITIVO Nº 3º - CONTRATO Nº 001/2021

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NA ÁREA CONTÁBIL E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MORENO-PE.

CONTRATANTES:SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA /SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL /SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE /INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DO MORENO - MORENOPREV.

CONTRATADO (A): JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.569.180/0001-80.

OBJETO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 120 (cento e vinte) dias dando continuidade do serviço, nos termos da lei nº 8.666/93, atualizada, a partir de 18 de janeiro de 2024 até 18 de maio de 2024.

Parágrafo único: os prazos aqui estabelecidos se encerram com prazo aditado ou executada a cláusula de morte súbita, que poderá ser solicitada pelas secretarias participantes deste contrato desde que a nova contratação, seja formalizada, mediante processo licitatório.

DATA DA ASSINATURA:18/01/2024.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:52D8628E

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023

ADITIVO Nº 1º - CONTRATO Nº 005/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À AV. CLETO CAMPELO, Nº 2292, CENTRO – MORENO/PE CEP: 54.800-000, DE PROPRIEDADE DA SRA. MARIA BETÂNIA LOPES MARQUES, INSCRITA NO CPF Nº 461.563.724-15, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO MORENO.

CONTRATANTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

GESTOR/SECRETÁRIO: CIRO REIS DE FREITAS.

CONTRATADO (A): MARIA BETÂNIA LOPES MARQUES, inscrita no CPF sob nº 461.563.724-15.

OBJETO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de **12 (doze) meses** dando continuidade do serviço, nos termos da Lei nº 8.666/93, atualizada, **a partir de 27 de janeiro de 2024 a 27 de janeiro de 2025.**

Parágrafo Único. Conforme tratado em cláusula contratual mantém-se o valor de locação que a **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR**, mensalmente o valor de **R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais),** para **12 (doze) meses** de prorrogação contratual**.**

Nota de EMPENHO: nº 004/2024
DATA DA ASSINATURA:26/01/2024

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:7D50670D

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023

ADITIVO Nº 1º - CONTRATO Nº 008/2023

OBJETO:LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À AV. CLETO CAMPELO, Nº 3403-A, CENTRO – MORENO/PE, CEP: 54.800-000, DE RESPONSABILIDADE DO SR. JOSE ROMILSON MARTINS CRUZ, INSCRITO NO CPF Nº 899.956.944-68 DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO COZINHA COMUNITÁRIA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO MORENO.

CONTRATANTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

GESTOR/SECRETÁRIO: CIRO REIS DE FREITAS.

CONTRATADO (A): JOSE ROMILSON MARTINS CRUZ, inscrita no CPF sob nº 899.956.944-68.

OBJETO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de **12 (doze) meses** dando continuidade do serviço, nos termos da Lei nº 8.666/93, atualizada, **a partir de 13 de fevereiro de 2024 a 13 de fevereiro de 2025.**

Parágrafo Único. Conforme tratado em cláusula contratual mantém-se o valor de locação que a **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR**, mensalmente o valor de **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais),** para **12 (doze) meses** de prorrogação contratual**.**
NOTA DE EMPENHO: nº 094/2024
DATA DA ASSINATURA:08/02/2024.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:C1BA790A

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2013

ADITIVO Nº 12º - CONTRATO Nº 098/2013

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA MARECHAL DA FONSECA, Nº 163 – CENTRO – MORENO/PE, de propriedade da pessoa jurídica. DIAVE ALIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: Nº 05.076.082/0001-71, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL ASSEMBLEIA DE DEUS, NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.

CONTRATANTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTOR/SECRETÁRIO: MARINA CONCEIÇÃO DE VÉRAS

CONTRATADO (A): DIAVE ALIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CPF/MF sob nº 05.076.082/0001-71.

OBJETO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses para continuidade do serviço, nos termos da lei 8.666/93, atualizada, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:3EE8855B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO - Nº 022/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 029/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

Extrato de contrato Nº 022/2024. CPL. Objeto: Aquisição eventual e futura de Equipamentos de Informática, para suprir as necessidades da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e secretaria de Educação do município de Nazaré da Mata/PE.. Contratado: COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.114.641/0001-44. Valor Total: R$ 10.952,30 (Dez mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos). Vigência: 22/03/2024 a 22/03/2025.

Nazaré da Mata, 26 de Março de 2024.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:AD3C0A3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO- Nº 023/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 029/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022.

Extrato de contrato Nº 023/2024. CPL. Objeto: Aquisição eventual e futura de Equipamentos de Informática, para suprir as necessidades da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e secretaria de Educação do município de Nazaré da Mata/PE. Contratado: TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA-ME, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 33.039.726/0001-97. Valor Total: R$ 28.300,00(Vinte e oito mil e trezentos reais)**.** Vigência: 22/03/2024 a 22/03/2025.

Nazaré da Mata, 26 de Março de 2024.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:219E86D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 604, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021.

RESOLVE:

I - DETERMINAR a **redução do Exercício Cumulativo** de carga horária de **150 (cento e cinquenta)** horas-aulas mensais, concedido pela **Portaria Nº 125/2023 da Secretaria de Educação de Olinda**, para **100 (cem)** horas-aulas mensais, da Professora **Noeme Araujo de Sousa, matrícula nº 186678/1,** a partir de **01/11/2023.**

II – AUTORIZAR a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a proceder com a suspensão do pagamento do Exercício Cumulativo de **50 (cinquenta)** horas-aulas mensais e prosseguir com o pagamento de **100 (cem)** horas-aulas mensais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos no dia 01 de novembro de 2023,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 23 de outubro de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:4BD8B883

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 153, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

HOMOLOGO:

Lívia Álvaro

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento para Lotação N° 25/2020 - da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC.**

RESOLVE:

I – REMOÇÃO da professora **Emilene do Carmo Silva de Souza, matrícula Nº 167525/1,** da **Escola Municipal Professora Izabel Burity**.
II – LOTAR a professora **Emilene do Carmo Silva de Souza, matrícula Nº 167525/1,** no **Centro Municipal de Educação Infantil Professor José Antônio Ferreira Sobral,** com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas** mensais, na função de **Professora.**
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2020,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 05 de abril de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:EC72D0F8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 616, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção Nº 399/2023 c/c Ofício Nº 1336/2023 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEGE c/c Portaria N° 265/2022 – GS/SGPA.**
RESOLVE:
I – REMOVER a professora readaptada **Josiane Maria de Santana, matrícula N° 63879-0/1** da **Escola Municipal Claudino Leal.**
II – DESTITUIR a gratificação de difícil acesso I – GDA I, da professora readaptada **Josiane Maria de Santana, matrícula N° 63879-0/1,** no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constante no art.1º, I, da lei 5.707/2010, tendo em vista que o mesmo estava lotado na **Escola Municipal Claudino Leal.**
III - LOTAR a Professora readaptada **Josiane Maria de Santana, matrícula N° 63879-0/1,** na **Escola Municipal Professor Hélio Ferreira Maia,** na função de **coordenadora de biblioteca, em caráter definitivo, mas com realização de perícia a cada 02 (dois) anos de acordo com a portaria N° 044-A/2009-GS/SEFAD de 08/07/2022 a 08/07/2024,** com carga horária de **188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais.**
IV – ATRIBUIR a Gratificação de Difícil Acesso I - GDA I, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a professora readaptada **Josiane Maria de Santana, matrícula N° 63879-0/1,** conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma será lotada na **Escola Municipal Professor Hélio Ferreira Maia.**
V – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de Novembro de 2023,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 09 de Novembro de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:D707743C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 286, DE 13 DE JULHO DE 2023.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação N° 208/2023** c/c **Oficio N° 852/2023 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC** c/c **Ofício Nº 03/2023 - SEEJ/PMO** c/c **Decreto n° 110/2023 do Gabinete do Prefeito.**

RESOLVE:
I – REMOVER a professora **Sandra Albuquerque de Souza, matrícula Nº 187402/1,** da **Escola Municipal São Francisco de Assis,** lotada na função de **Coordenadora Pedagógica,** com carga horária de 200 (duzentas) horas-aulas mensais.
II - LOTAR a Professora **Sandra Albuquerque de Souza, matrícula Nº 187402/1,** na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Zumbi dos Palmares,** criada conforme **Decreto n° 110/2023 do Gabinete do Prefeito,** com carga horária de **120 (cento e vinte) horas-aulas mensais,** na função de **Coordenadora pedagógica.**
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 03 de julho de 2023,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 13 de julho de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:5CC53864

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 600, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021.

RESOLVE:

I - DETERMINAR a **redução do Exercício Cumulativo** de carga horária de **150 (cento e cinquenta)** horas-aulas mensais, concedido pela **Portaria Nº 091/2023 da Secretaria de Educação de Olinda**, para **100 (cem)** horas-aulas mensais, da Professora **Ana Cristina do Nascimento Pessôa, matrícula nº 186287/1,** a partir de **01/11/2023.**

II – AUTORIZAR a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a proceder com a suspensão do pagamento do Exercício Cumulativo de **50 (cinquenta)** horas-aulas mensais e prosseguir com o pagamento de **100 (cem)** horas-aulas mensais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos no dia 01 de novembro de 2023,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 23 de outubro de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:614C0B1D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 603, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021.

RESOLVE:

I - DETERMINAR a **redução do Exercício Cumulativo** de carga horária de **150 (cento e cinquenta)** horas-aulas mensais, concedido pela **Portaria Nº 067/2023 da Secretaria de Educação de Olinda**, para **100 (cem)** horas-aulas mensais, da Professora **Fabiana Leal de Souza Oliveira, matrícula nº 186880/1,** a partir de **01/11/2023.**

II – AUTORIZAR a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a proceder com a suspensão do pagamento do Exercício Cumulativo de **50 (cinquenta)** horas-aulas mensais e prosseguir com o pagamento de **100 (cem)** horas-aulas mensais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos no dia 01 de novembro de 2023,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 23 de outubro de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:6F71AD92

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 599, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021.

RESOLVE:

I – SUSPENDER o **Exercício Cumulativo** com carga horária de **150 (cento e cinquenta)** horas-aulas mensais, com a função de **Coordenar, acompanhar e monitorar ações do setor de lotação de servidores,** na **Diretoria de Recursos Humanos/SEDUC,** conforme **Portaria Nº 264/2023 da Secretaria de Educação de Olinda**, da **Professora Viviane Aquino Ferreira, matrícula n° 664308/1,** lotada na **Diretoria de Recursos Humanos/SEDUC** com carga horária de 188 (cento e oitenta e oito) horas aulas.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos no dia 01 de novembro de 2023,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 20 de outubro de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:5FEF2DCA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 589, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção Nº 384/2023** c/c **Ofício Nº 1230/2023 da Diretoria de Recursos Humanos - DRH/SEDUC** c/c **Requerimento Nº 573/2023 da Professora Roseane Freitas da Silva Nascimento.**

RESOLVE:
I – REMOVER a professora **Roseane Freitas da Silva Nascimento, matrícula Nº 162248/1,** da **Escola Municipal Dom Azeredo Coutinho.**
II - LOTAR a Professora **Roseane Freitas da Silva Nascimento, matrícula Nº 162248/1,** na **Escola Municipal Centro de Assistência Social,** na função de **Professora Regente de Ensino Fundamental,** com carga horária de **188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas.**
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 10 de outubro de 2023,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 16 de outubro de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:08900455

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 609, DE 31 DE SETEMBRO DE 2023.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção Nº 387/2023 c/c Ofício Nº 1278/2023 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEGE c/c Exame de Sanidade e Capacidade Física N° 13712 da Junta Médica do Município de Olinda.**
RESOLVE:
I – REMOVER o professor **Dalexon Sergio Da Silva, matrícula Nº 16683-9/1,** da **Escola Municipal 12 de Março.**
II – DESTITUIR a gratificação de difícil acesso I – GDA I, do professor **Dalexon Sergio Da Silva, matrícula Nº 16683-9/1,** no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constante no art.1º, I, da lei 5.707/2010, tendo em vista que o mesmo estava lotado na **Escola Municipal 12 de março.**
III - LOTAR o Professor **Dalexon Sergio Da Silva, matrícula Nº 16683-9/1,** na **Escola Municipal Claudino Leal,** na função de **Professor readaptado temporário por um período de 180 dias (03/10/2023 a 30/03/2024),** com carga horária de **200 (Duzentas) horas-aulas mensais.**

IV – ATRIBUIR a Gratificação de Difícil Acesso I - GDA I, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), o professor **Dalexon Sergio Da Silva, matrícula Nº 16683-9/1,** conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma será lotada na **Escola Municipal Claudino Leal.**
V – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de Outubro de 2023,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 31 de setembro de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:E6EFE389

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 602, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021.

RESOLVE:

I - DETERMINAR a **redução do Exercício Cumulativo** de carga horária de **150 (cento e cinquenta)** horas-aulas mensais, concedido pela **Portaria Nº 263/2023 da Secretaria de Educação de Olinda**, para **100 (cem)** horas-aulas mensais, da Professora **Ana Claúdia Vasconcelos Dantas Castro, matrícula nº 161918/1,** a partir de **01/11/2023.**

II – AUTORIZAR a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a proceder com a suspensão do pagamento do Exercício Cumulativo de **50 (cinquenta)** horas-aulas mensais e prosseguir com o pagamento de **100 (cem)** horas-aulas mensais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos no dia 01 de novembro de 2023,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 23 de outubro de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:1A4D16E0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 601, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021.

RESOLVE:

I - DETERMINAR a **redução do Exercício Cumulativo** de carga horária de **150 (cento e cinquenta)** horas-aulas mensais, concedido pela **Portaria Nº 056/2023 da Secretaria de Educação de Olinda**, para **100 (cem)** horas-aulas mensais, do Professor **Bruno Junior Paz Barreto, matrícula nº 657360/1,** a partir de **01/11/2023.**

II – AUTORIZAR a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a proceder com a suspensão do pagamento do Exercício Cumulativo de **50 (cinquenta)** horas-aulas mensais e prosseguir com o pagamento de **100 (cem)** horas-aulas mensais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos no dia 01 de novembro de 2023,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 20 de outubro de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:95852B8F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 282, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção N° 201/2023 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC** c/c **CI Nº 45/2023 - DGE/SEGE/SEDUC.**

RESOLVE:
I – DESIGNAR o professor **Eloy de Melo Fagundes Altafin, matrícula 656933/1,** para exercer a função gratificada de **Vice-Diretor Escolar na Escola Municipal Ministro Marcos Freire,** interinamente pelo período de 06 (seis) meses**,** atribuindo-lhe a **Gratificação de Função FGP/VDE IV,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal n° 5.704/2010, na redação dada pela Lei n° 5.900/2014, com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas**, conforme determina o § 2°, do art. 14 da Lei Municipal n° 5.484/2005 – Estatuto do Magistério, enquanto estiver no exercício da função.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2023 a 01 de dezembro de 2023 ,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 28 de junho de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:BAE7F869

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 643, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção Nº 405/2023 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC.**

RESOLVE:
I – DESIGNAR a professora **Rosiane Maria Lima Xavier de Sá, matrícula n° 16207-8/1,** para exercer a função gratificada de **Vice-Diretora no Centro Municipal de Educação Infantil Bartolomeu Aroucha,** interinamente pelo período de 06 (seis) meses**,** atribuindo-lhe a **Gratificação de Função FGP/VDE I,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal n° 5.704/2010, na redação dada pela Lei n° 5.900/2014, com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas**, conforme determina o § 2°, do art. 14 da Lei Municipal n° 5.484/2005 – Estatuto do Magistério, enquanto estiver no exercício da função, no período de 02/07/2023 a 02/01/2024.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2023,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 21 de Dezembro de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:0F424067

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 646, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção Nº 407/2023 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC.**
RESOLVE:
I – DESIGNAR a professora **Dímona Rodrigues de Arruda, matrícula n° 63144-2/1,** para exercer a função gratificada de **Vice-Diretora na Escola Municipal Elpídio de França,** interinamente pelo período de 06 (seis) meses**,** atribuindo-lhe a **Gratificação de Função FGP/VDE II,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal n° 5.704/2010, na redação dada pela Lei n° 5.900/2014, com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas**, conforme determina o § 2°, do art. 14 da Lei Municipal n° 5.484/2005 – Estatuto do Magistério, enquanto estiver no exercício da função, no período de 02/07/2023 a 02/01/2024.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2023,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 21 de Dezembro de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:AED35C93

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 641, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção Nº 408/2023 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC.**
RESOLVE:
I – DESIGNAR a professora **Joseane Anselmo de Melo, matrícula n° 65690-9/1** para exercer a função gratificada de **Vice-Diretora na Escola Municipal Dom João Costa,** interinamente pelo período de 06 (seis) meses**,** atribuindo-lhe a **Gratificação de Função FGP/VDE I,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal n° 5.704/2010, na redação dada pela Lei n° 5.900/2014, com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas**, conforme determina o § 2°, do art. 14 da Lei Municipal n° 5.484/2005 – Estatuto do Magistério, enquanto estiver no exercício da função, no período de 02/07/2023 a 02/01/2024.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2023,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 21 de Dezembro de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:0DF13167

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 645, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção Nº 409/2023 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC.**
RESOLVE:
I – DESIGNAR a professora **Cristiana Pereira Maia, matrícula n° 630810/1,** para exercer a função gratificada de **Vice-Diretora na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Princesa Isabel,** interinamente pelo período de 06 (seis) meses**,** atribuindo-lhe a **Gratificação de Função FGP/VDE II,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal n° 5.704/2010, na redação dada pela Lei n° 5.900/2014, com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas**, conforme determina o § 2°, do art. 14 da Lei Municipal n° 5.484/2005 – Estatuto do Magistério, enquanto estiver no exercício da função, no período de 02/07/2023 a 02/01/2024.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2023,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 21 de Dezembro de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:4375678F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 644, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção Nº 410/2023 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC.**
RESOLVE:

I – DESIGNAR a professora **Tatiana de Carvalho Costa e Silva, matrícula n° 497452/2,** para exercer a função gratificada de **Vice-Diretor na Escola Municipal Professor João Francisco de Souza,** interinamente pelo período de 06 (seis) meses**,** atribuindo-lhe a **Gratificação de Função FGP/VDE II,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal n° 5.704/2010, na redação dada pela Lei n° 5.900/2014, com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas**, conforme determina o § 2°, do art. 14 da Lei Municipal n° 5.484/2005 – Estatuto do Magistério, enquanto estiver no exercício da função, no período de 02/07/2023 a 02/01/2024.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2023,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 21 de Dezembro de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:A44DF9B8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 640, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção Nº 411/2023 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC.**
RESOLVE:
I – DESIGNAR a professora **Luciene Cavalcanti de Lagos Oliveira, matrícula n° 63874-9/1,** para exercer a função gratificada de **Diretora na Escola Municipal Doutor Manoel Borba,** interinamente pelo período de 06 (seis) meses**,** atribuindo-lhe a **Gratificação de Função FGP/DE II,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal n° 5.704/2010, na redação dada pela Lei n° 5.900/2014, com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas**, conforme determina o § 2°, do art. 14 da Lei Municipal n° 5.484/2005 – Estatuto do Magistério, enquanto estiver no exercício da função, no período de 02/07/2023 a 02/01/2024.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2023,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 21 de Dezembro de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:20BEA14F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 639, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção Nº 412/2023 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC.**
RESOLVE:
I – DESIGNAR a professora **Eliane da Conceição Xavier Ferreira, matrícula n° 19048-9/1,** para exercer a função gratificada de **Vice-Diretora na Escola Municipal Doutor Manoel Borba,** interinamente pelo período de 06 (seis) meses**,** atribuindo-lhe a **Gratificação de Função FGP/VDE II,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal n° 5.704/2010, na redação dada pela Lei n° 5.900/2014, com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas**, conforme determina o § 2°, do art. 14 da Lei Municipal n° 5.484/2005 – Estatuto do Magistério, enquanto estiver no exercício da função, no período de 02/07/2023 a 02/01/2024.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2023,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 21 de Dezembro de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:266CD4C5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 638, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção Nº 413/2023 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC.**
RESOLVE:
I – DESIGNAR a professora **Rosângela Vieira da Silva, matrícula n° 18990-1/1** para exercer a função gratificada de **Vice-Diretora na Escola Municipal Nova Olinda,** interinamente pelo período de 06 (seis) meses**,** atribuindo-lhe a **Gratificação de Função FGP/VDE II,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal n° 5.704/2010, na redação dada pela Lei n° 5.900/2014, com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas**, conforme determina o § 2°, do art. 14 da Lei Municipal n° 5.484/2005 – Estatuto do Magistério, enquanto estiver no exercício da função, no período de 01/08/2023 a 01/02/2024.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 21 de Dezembro de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:7BA6713F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 637, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção Nº 405/2023 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC.**
RESOLVE:
I – DESIGNAR a professora **Liliana Maria de Santana Moraes, matrícula n° 19097-7/1,** para exercer a função gratificada de **Diretora na Escola Municipal Professor Hélio Ferreira Maia,** interinamente pelo período de 06 (seis) meses**,** atribuindo-lhe a **Gratificação de Função FGP/DE II,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal n° 5.704/2010, na redação dada pela Lei n° 5.900/2014, com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas**, conforme determina o § 2°, do art. 14 da Lei Municipal n° 5.484/2005 – Estatuto do Magistério, enquanto estiver no exercício da função, no período de 02/08/2023 a 02/02/2024.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2023,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 21 de Dezembro de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:D2F12053

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 636, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção Nº 420/2023 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC.**
RESOLVE:
I – DESIGNAR o professor **Eloy de Melo Fagundes Altafin, matrícula n° 65693-3/1,** para exercer a função gratificada de **Vice-Diretor na Escola Municipal Ministro Marcos Freire,** interinamente pelo período de 06 (seis) meses**,** atribuindo-lhe a **Gratificação de Função FGP/VDE IV,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal n° 5.704/2010, na redação dada pela Lei n° 5.900/2014, com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas**, conforme determina o § 2°, do art. 14 da Lei Municipal n° 5.484/2005 – Estatuto do Magistério, enquanto estiver no exercício da função, no período de 02/12/2023 a 02/06/2024.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2023,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 21 de Dezembro de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:BEE2E159

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 013, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção Nº 427/2023 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC c/c Ato n° 005/2021 do Gabinete da Secretária Executiva de Administração c/c Ato n° 119/2021 do Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração.**
RESOLVE:
I – LOTAR a Professora **Analice Rufino Matoso, matrícula n° 63865-0/1**, na **Escola Municipal Santa Tereza** na função **de Professor I,** com a **carga horária de 188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas,** após retorno de **Licença sem Vencimento**, disposto na Lei Complementar 01/90, Artigo 109.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 22 de dezembro de 2023,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 10 de Janeiro de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:8FD63868

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 007, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção Nº 007/2024 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC c/c Ofício n° 011/2024 - DRH/SEGE. c/c Decreto nº 014/2024.**
RESOLVE:
I – REMOVER a professora **Fernanda Cavalcanti de Araújo, matrícula n°18655-4/1,** do **Centro Municipal de Educação Infantil Sandra Lima.**
II - DESTITUIR a professora **Fernanda Cavalcanti de Araújo, matrícula n°18655-4/1,** da função gratificada de **Diretora Escolar** do **Centro Municipal de Educação Infantil Sandra Lima.**
III - AUTORIZAR a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a proceder com a suspensão do pagamento da **Gratificação FGP – DE/I**, na redação dada pela Lei nº5.900/2014 a que fazia jus a servidora **Fernanda Cavalcanti de Araújo, matrícula n°18655-4/1,** enquanto exercia a função no **Centro Municipal de Educação Infantil Sandra Lima.**
IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 22 de dezembro de 2023,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 08 de Janeiro de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:E0702D27

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 029, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Ofício n° 1093/2023-DRH/SEGE c/c Requerimento n° 575/2023 do Professor José de Arimatheia de Santana.**
RESOLVE:
I – REMOVER o professor **José de Arimatheia de Santana, matrícula n° 63090-0/1**, da **Escola Municipal Antônio Correia da Silva.**
II - DESTITUIR o professor **José de Arimatheia de Santana, matrícula n° 63090-0/1**, da função gratificada de **Vice-Diretor Escolar** da **Escola Municipal Antônio Correia da Silva.**
III - AUTORIZAR a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a proceder com a suspensão do pagamento da **Gratificação FGP – VDE/IV**, na redação dada pela Lei nº 5.900/2014 a que fazia jus ao servidor **José de Arimatheia de Santana, matrícula n° 63090-0/1,** enquanto exercia a função na **Escola Municipal Antônio Correia da Silva** e retornar à carga horária anterior a nomeação da função, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.
IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 26 de Janeiro de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:DF6DD46A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 020, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção Nº 436/2024 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC c/c Ofício n° 1482/2023 - DRH/SEGE c/c Requerimento de remoção de docentes para o ano letivo de 2024 da Professora Gilka Rêgo Lacerda.**
RESOLVE:
I – REMOVER a professora **Gilka Rêgo Lacerda, matrícula n° 19042-0/1,** da **Escola Municipal Isaac Pereira da Silva.**
II - AUTORIZAR a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a proceder com a suspensão do pagamento da **Gratificação de Difícil Acesso I - GDA I, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais** da professora **Gilka Rêgo Lacerda, matrícula n° 19042-0/1, conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma** será removida da **Escola Municipal Isaac Pereira da Silva.**
III - LOTAR a professora **Gilka Rêgo Lacerda, matrícula n° 19042-0/1,** no **Centro Municipal de Educação Infantil Bartolomeu Aroucha,** na função de **Professor I, educação infantil e anos iniciais,** com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas.**
IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 11 de Janeiro de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:5DC7EC56

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 009, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção Nº 002/2024 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC c/c Portaria n° 391/2023 - GS/SGPA c/c Ofício n° 002/2024 - DEFP/SEPPE.**
RESOLVE:
I – ATRIBUIR a função de **Assistente Técnico Pedagógico da Área de Artes** ao professor **Anderson Leony Torres Costa, matrícula n° 18742-9/1,** na **Secretaria de Educação - Diretoria de Ensino e Formação Profissional,** com carga horária de **100** (cem) **horas-aulas**, conforme determina a **Lei Federal n° 8112/90, art. 98 §2°.**
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 04 de dezembro de 2023,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 08 de Janeiro de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:1AB9E8EC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 019, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção Nº 447/2024 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC c/c Ofício n° 1487/2023 - DRH/SEGE c/c Decreto n° 110/2023 do Gabinete do Prefeito de Olinda.**
RESOLVE:
I – REMOVER o professor **Marivelto de Araújo, matrícula n° 26033-9/1,** da **Escola Municipal Monsenhor Fabrício.**
II - LOTAR o Professor **Marivelto de Araújo, matrícula n° 26033-9/1,** na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Zumbi dos Palmares,** na função de **Professor II na disciplina de Matemática,** com carga horária de **200(duzentas) horas-aulas.**

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 11 de Janeiro de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:1F501FAC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 014, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção Nº 003/2024 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC c/c Ofício n° 007/2024 - DRH/SEGE c/c Requerimento de Remoção de Docentes para o ano letivo de 2024 da Professora Carla Valeria Alves dos Santos c/c Decreto n° 112/2023 do Gabinete do Prefeito.**
RESOLVE:
I – REMOVER a professora **Carla Valeria Alves dos Santos, matrícula n° 66407-3/1,** da **Escola Municipal Claudino Leal.**
II - AUTORIZAR a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a proceder com a suspensão do pagamento da **Gratificação de Difícil Acesso I - GDA I, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais** da professora **Carla Valeria Alves dos Santos, matrícula n° 66407-3/1, conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma** será removida da **Escola Municipal Claudino Leal.**
III - LOTAR a Professora **Carla Valeria Alves dos Santos, matrícula n° 66407-3/1,** no **Centro Municipal de Educação Infantil Mestre Salustiano,** na função de **Professor I, Educação Infantil e anos iniciais, com carga horária de 188(cento e oitenta e oito) horas-aulas.**
IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 10 de Janeiro de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:FBF1C9FE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção nº 309/2023 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC c/c Requerimento n° 628/2023 do Professor Tiago de Oliveira Nascimento.**
RESOLVE:
I - LOTAR o Professor **Tiago de Oliveira Nascimento, matrícula n° 711527/2** na **Escola Municipal Ministro Marcos Freire,** na função **de Professor II – Artes,** com a **carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas-aulas, sendo 100 horas em regência e 50 horas em aula atividade.**
II – ATRIBUIR a Gratificação de Difícil Acesso II - GDA II, no valor de R$ 200,00 (duzentos) reais, ao Professor **Tiago de Oliveira Nascimento, matrícula n°711527/2, conforme permissivo constante do art. 1º, II, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que o mesmo será lotado na Escola Municipal Ministro Marcos Freire.**
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2023,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 03 de Janeiro de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:D7D1AEB4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC Nº 131 / 2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a extinção das atividades da Unidade Educacional da Escola Municipal Dom João Costa.

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, designadas pela Lei Nº12.280/2002 com fundamento na Lei Municipal Nº 5621/2008 e na Resolução do Conselho Nacional de Educação – CNE e Câmara de Educação de Básica – CEB Nº 01/2009, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a extinção da Escola Dom João Costa, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino, localizada a Rua Prefeito Manoel Regueira, 49, Bairro de Bultrins, Olinda, Estado de Pernambuco, Cadastro Escolar Nº E1080057;

Art. 2º A partir da data de extinção das atividades na Unidade de Ensino, a Secretaria de Educação procederá ao recolhimento de todos os documentos escolares existentes, ficando estes, sob a guarda do Departamento de Normatização e Inspeção da Secretaria de Educação do Município de Olinda, adotando-se as medidas que resguardem os direitos dos estudantes, conforme a Lei Estadual nº 12.280/2002. Ficando assim responsável de expedir certidões e certificados dos estudantes;

§ 1º É de competência da Secretaria de Educação, através do Departamento de Recursos Humanos, expedir declaração de tempo de serviço da Unidade Escolar extinta, referente ao pessoal docente e técnico-administrativo;
§ 2º Os procedimentos concernentes a guarda, arquivamento e incineração dos documentos pertencentes a Unidade de Ensino deverão seguir as orientações contidas na Instrução Normativa Nº 10/2008 da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco.

Art. 3º O poder Público Municipal, através da Secretaria de Educação, poderá solicitar reabertura da Unidade de Ensino ao Conselho Municipal de Educação, após período mínimo de 01 (um) ano, contados a partir da data de extinção da escola;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria de Educação, 26 de março de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:C04066C4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 015, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP
A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção Nº 444/2024 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC c/c Ofício n° 1502/2023 - DRH/SEGE. c/c Requerimento de remoção de docentes para o ano letivo de 2024 da Professora Janaina Heloisa Silva.**
RESOLVE:
I – REMOVER a professora **Janaina Heloisa Silva, matrícula n°16627-8/1,** da **Escola Municipal Monsenhor Fabrício.**
II - LOTAR a Professora **Janaina Heloisa Silva, matrícula n°16627-8/1,** na **Escola Municipal Antônio Correia da Silva,** na função de **Professora II, na disciplina de História,** com carga horária de **150 (cento e cinquenta) horas-aulas,** sendo 100 h/a em regência e 50 h/a em aula atividade.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 10 de Janeiro de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:B0592DF6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 018, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção Nº 448/2024 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC c/c Ofício n° 1488/2023 - DRH/SEGE c/c Requerimento de remoção de docentes para o ano letivo de 2024 do Professor Edvaldo Cavalcante de Oliveira.**
RESOLVE:
I – REMOVER o professor **Edvaldo Cavalcante de Oliveira, matrícula n°16583-2/1,** da **Escola Municipal Monsenhor Fabrício.**
II - LOTAR o Professor **Edvaldo Cavalcante de Oliveira, matrícula n°16583-2/1,** na **Escola Municipal Professor João Francisco de Souza,** na função de **Professor II na disciplina de Geografia,** com carga horária de **200(duzentas) horas-aulas, sendo 130 h/a em regência e 70 h/a em aula atividade.**
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 11 de Janeiro de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:AE6AB049

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 026, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção Nº 426/2024 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC c/c Ofício n° 1473/2023 - DRH/SEGE. c/c Requerimento de remoção de docentes para o ano letivo de 2024 do Professor Arthur Vinnicius Patzdorf Lucena.**
RESOLVE:
I – REMOVER o professor **Arthur Vinnicius Patzdorf Lucena, matrícula n°63132-9/1,** da **Escola Municipal Monsenhor Fabrício.**
II - LOTAR o professor **Arthur Vinnicius Patzdorf Lucena, matrícula n°63132-9/1,** na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Zumbi dos Palmares,** na função de **Professor II na disciplina de Geografia,** com carga horária de **150(cento e cinquenta) horas-aulas, sendo 100 h/a em regência e 50 h/a em aula atividade.**
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 12 de Janeiro de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:D6C90056

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA.

A Secretária de Educação, da Prefeitura Municipal de Olinda, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE: I – Convocar os candidatos aprovados na Seleção Pública nº 002/2022, Edital nº 002/2022, abaixo relacionados, respeitando rigorosamente a ordem da classificação, para comparecer à Diretoria de Recursos Humanos, situada na Rua Gastão Vilarim, 109, Jardim Atlântico/Olinda-PE, para entrega da documentação exigida no edital, conforme data e horário especificados abaixo:
Data:01 de ABRIL de 2024 Horário 8:30h

CARGO:TÉCNICO BRAILISTA

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
ANDREA FABIANA DA SILVA DO AMARAL	79659063415	1	5,5

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:A958663D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 028, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção Nº 422/2024 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC c/c Ofício n° 1469/2023 - DRH/SEGE. c/c Requerimento de remoção de docentes para o ano letivo de 2024 da Professora Mikelly Maria de Sena c/c Decreto n° 110/2023 do Gabinete do Prefeito.**
RESOLVE:
I – REMOVER a professora **Mikelly Maria de Sena, matrícula n°16712-6/1,** da **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Princesa Isabel.**
II - LOTAR a Professora **Mikelly Maria de Sena, matrícula n°16712-6/1,** na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Zumbi dos Palmares,** na função de **Professor I, 4° ano** com carga horária de **200(duzentas) horas-aulas.**
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 12 de Janeiro de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:6DEF4ED0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA.

A Secretária de Educação, da Prefeitura Municipal de Olinda, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE: I – Convocar os candidatos aprovados na Seleção Pública nº 001/2022, Edital nº 001/2022, abaixo relacionados, respeitando rigorosamente a ordem da classificação, para comparecer à Diretoria de Recursos Humanos, situada na Rua Gastão Vilarim, 109, Jardim Atlântico/Olinda-PE, para entrega da documentação exigida no edital, conforme data e horário especificados abaixo:
Data:01 de ABRIL de 2024 Horário 8:30h

CARGO:PSICÓLOGO

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
RUTH DE SOUZA SILVA	89276396420	15	8,0
MARILENE MARIA CAMPOS BASTOS RODRIGUES	02376026440	16	8,0

CARGO:TÉCNICO INTÉRPRETE DE LIBRAS

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
ELAINE ALVES DA SILVA COELHO	04764086441	12	7,0

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:8B5D3720

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção Nº 440/2024 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC c/c Ofício n° 1495/2023 - DRH/SEGE c/c Requerimento de remoção de docentes para o ano letivo de 2024 da Professora Célia Cavalcante do Nascimento.**
RESOLVE:
I – REMOVER a professora **Célia Cavalcante do Nascimento Silva, matrícula n°66431-6/1,** da **Escola Municipal Claudino Leal.**
II - AUTORIZAR a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a proceder com a suspensão do pagamento da **Gratificação de Difícil Acesso I - GDA I, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais** da professora **Célia Cavalcante do Nascimento, matrícula n°66431-6/1, conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma** será removida da **Escola Municipal Claudino Leal.**
III - LOTAR a Professora **Célia Cavalcante do Nascimento, matrícula n°66431-6/1,** na **Escola Municipal Doze de Março,** na função de **Professor I, educação infantil e anos inicias,** com carga horária de **188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas.**
IV - ATRIBUIR a Gratificação de Difícil Acesso I - GDA I, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais, a Professora **Célia Cavalcante do Nascimento, matrícula n°66431-6/1, conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma será lotada na Escola Municipal Doze de Março.**
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 11 de Janeiro de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:C82F2CBA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 017, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção Nº 446/2024 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC c/c Ofício n° 1486/2023 - DRH/SEGE c/c Requerimento de remoção de docentes para o ano letivo de 2024 da Professora Adriana Maria de Souza.**
RESOLVE:
I – REMOVER a professora **Adriana Maria de Souza., matrícula n°18606-6/1,** da **Escola Municipal Criança Feliz.**
II - LOTAR a Professora **Adriana Maria de Souza, matrícula n°18606-6/1,** na **Escola Municipal Dom João Costa,** na função de **Professor I, educação infantil e anos iniciais,** com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas.**
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 10 de Janeiro de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:CC7E8EE1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 011, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção Nº 429/2024 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC c/c Ofício n° 1475/2023 - DRH/SEGE c/c Requerimento de Remoção de Docentes para o ano letivo de 2024 da Professora Andréa Gomes Araújo.**
RESOLVE:
I – REMOVER a professora **Andréa Gomes Araújo, matrícula n° 16358-9/1,** da **Escola Municipal Professora Izabel Burity.**
II - LOTAR a professora **Andréa Gomes Araújo, matrícula n° 16358-9/1,** na **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Chico Science** na função de **Professor I, educação infantil e anos iniciais,** com a **carga horária de 188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas.**
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 08 de Janeiro de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:82D80963

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 025, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção Nº 423/2024 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC c/c Ofício n° 1470/2023 - DRH/SEGE c/c Requerimento de remoção de docentes para o ano letivo de 2024 da Professora Andrea Maria Ferreira de Araújo c/c Decreto n° 110/2023 do Gabinete do Prefeito.**
RESOLVE:
I – REMOVER a professora **Andrea Maria Ferreira de Araújo, matrícula n°16552-2/1,** da **Escola Municipal Monsenhor Fabrício.**
II - LOTAR a Professora **Andrea Maria Ferreira de Araújo, matrícula n°16552-2/1,** na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Zumbi dos Palmares,** na função de **Professor II na disciplina de Língua Portuguesa,** com carga horária de **200(duzentas) horas-aulas, sendo 130 h/a em regência e 70 h/a em aula atividade.**
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 11 de Janeiro de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:E8AABCA1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 023, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção Nº 435/2024 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC c/c Ofício n° 1481/2023 - DRH/SEGE c/c Requerimento de remoção de docentes para o ano letivo de 2024 da Professora Leandra Fabiana Barbosa dos Santos.**
RESOLVE:
I – REMOVER a professora **Leandra Fabiana Barbosa dos Santos, matrícula n°19045-4/1,** da **Escola Municipal Pastor David Richard Blackburn.**
II - AUTORIZAR a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a proceder com a suspensão do pagamento da **Gratificação de Difícil Acesso I - GDA I, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais** da professora **Leandra Fabiana Barbosa dos Santos, matrícula n°19045-4/1, conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma** será removida da **Escola Municipal Pastor David Richard Blackburn.**
III - LOTAR a professora **Leandra Fabiana Barbosa dos Santos, matrícula n°19045-4/1,** no **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Norma Coelho,** na função de **Professor I, educação infantil e anos iniciais,** com carga horária de **200(duzentas) horas-aulas.**
IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 11 de Janeiro de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:66519D55

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 022, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção Nº 430/2024 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC c/c Ofício n° 1476/2023 - DRH/SEGE c/c Requerimento de remoção de docentes para o ano letivo de 2024 do Professor Edson Tenório da Silva.**
RESOLVE:
I – REMOVER o professor **Edson Tenório da Silva, matrícula n°66992-0/1,** da **Escola Municipal Monsenhor Fabrício.**
II - LOTAR o Professor **Edson Tenório da Silva, matrícula n°66992-0/1,** na **Escola Municipal Elpídio de França,** na função de **Professor II na disciplina de História,** com carga horária de **200(duzentas) horas-aulas, sendo 130 h/a em regência e 70 h/a em aula atividade.**

III - ATRIBUIR a Gratificação de Difícil Acesso I - GDA I, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais, ao Professor **Edson Tenório da Silva, matrícula n°66992-0/1, conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que o mesmo será lotado na Escola Municipal Elpídio de França.**
IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 11 de Janeiro de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:903B7397

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 021, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção Nº 437/2024 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC c/c Ofício n° 1483/2023 - DRH/SEGE c/c Requerimento de remoção de docentes para o ano letivo de 2024 da Professora Vilma Cristina Pereira da Rocha Santos.**
RESOLVE:
I – REMOVER a professora **Vilma Cristina Pereira da Rocha Santos, matrícula n°16655-3/1,** da **Escola Municipal Monsenhor Fabrício.**
II - LOTAR a Professora **Vilma Cristina Pereira da Rocha Santos, matrícula n°16655-3/1,** na **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Princesa Isabel,** na função de **Professor I, educação infantil e anos iniciais,** com carga horária de **188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas.**
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 11 de Janeiro de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:B639769C

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 235/2023

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 235/2023

Espécie: Contrato nº 235 /2023

Modalidade: Adesão da Ata de Registro de Preços n° 170/2023, da Secretaria de Administração do Município de Uberlândia/ MG, oriunda do Processo Licitatório n° 170/2023 – Pregão Eletrônico 063.SAD.CPL I do Município de Jaboatão dos Guararapes.

Contratante: Município de Olinda

Contratada: EMPRESA COMTECH INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 00.895.371/0001-89

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos conforme especificação e condições estabelecidas na proposta comercial da empresa e no Termo de Referência que instituiu o processo de contratação, que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento na forma de anexo.
Valor: R$ 198.720,00 (Cento e noventa e oito mil, setecentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária:
Unidade Gestora: Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração;
Programa: 7052; **Ação**: 8041; **Sub-ação:** 001; **Elemento de Despesa:** 33.90.40; **Fonte**: 1500

Vigência: O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
Data de Assinatura: 12/12/2023.

Assinam: Pelo Município de Olinda: MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA- Secretária de Gestão de Pessoas e Administração. Pela empresa COMTECH INFORMÁTICA LTDA- EDUARDO CAMPOS AZEVEDO- Representante legal.

Publicado por:
Ada Ney Agra Coutelo
Código Identificador:ACFC00AB

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Processo Administrativo nº 001/2024
Secretaria Executiva de Serviços Públicos SESP/SGU
Aviso de Dispensa de Licitação nº 001/2024/SESP
Com fulcro no Art. 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, encerrado o período de apresentação de propostas, a Secretaria Executiva de Serviços Públicos, através da Diretoria Geral de Limpeza Urbana, torna público que o(a) prestador(a) de serviços que manifestou interesse na Dispensa de Licitação de Valor nº 001/2024/SESP e apresentou a melhor proposta para a administração foi:
ANDERSON WOLNEY DE MOURA TENORIO MADRUGA
CPF: 653.402.804-20
VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
O qual o(a) declaro vencedor(a).

Olinda, 26 de março de 2024

Atenciosamente,

ESDRAS FIGUEIREDO
Secretário Executivo de Serviços Públicos

Publicado por:
Wemilton Ramos Teixeira Júnior
Código Identificador:E26907E3

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PROCESSOS 2024 - PMO – CPL - I

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADES/2024 - SEPACTUR

RECONHEÇO E RATIFICO os processos administrativos relacionados abaixo, relativos a contratação de empresas para apresentações artísticas, no Ciclo Carnavalesco de Olinda em 2024, por procedimento de inexigibilidade de licitação, o que faço nos termos do Art. 74, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Processo	Inexigibilidade	Empresa/Atração	CNPJ/ CPF nº	Valor (R$)
093/2024	083/2024	PRISCILA SENNA GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA(Priscila Senna dia 09/02/2024 Polo Carmo)	34.284.509/0001-25,	150.000,00
094/2024	084/2024	RAPHAELA SANTOS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA (Raphaela Santos dia 09/02/2024 Polo Carmo)	46.654.544/0001-78	150.000,00
168/2024	156/2024	KNR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (Marron Brasileiro dia 12/02/2024 Polo Guadalupe)	00.604.473/0001-06	60.000,00
089/2024	079/2024	VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA (As Comandantes 11/02/2024, Polo Rio Doce)	39.508.434/0001-32	60.000,00
074/2024	068/2024	MAMELUCO PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA(Lenine dia 10/02/2024 Polo Carmo)	01.724.591/0001-02,	140.000,00
092/2024	082/2024	VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA(Brunessa França dia 12/02/2024 Polo Rio Doce)	39.508.434/0001-32,	60.000,00
090/2024	080/2024	L. A. DE LUCENA EVENTOS(Fundo de Quintal, dia 11/02/2024 Polo Carmo)	34.802.411/0001-12	180.000,00
091/2024	081/2024	MUSIC SHOWS BRASIL LTDA (Imagina Samba dia 11/02/2024 no Polo Carmo)	01.397.976/0001-02	150.000,00
156/2024	146/2024	SETE VIDAS PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI(Pitty dia 11/02/2024 Polo Carmo)	22.685.790/0001-29,	240.000,00

Olinda, 26 de março de 2024

GABRIELA CAMPELO
Secretaria de Patrimônio e Cultura de Olinda.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:BD6A69E9

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PROCESSOS 2024 - PMO – CPL - I

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADES/2024 - SEPAC

RECONHEÇO E RATIFICO os processos administrativos relacionados abaixo, relativos a contratação de empresas para apresentações artísticas, no evento ALTERNA OLINDA, dia 22/03/2024 na Vila Olímpica de Rio Doce, durante o Ciclo Artístico e Cultural de Olinda/2024, por procedimento de inexigibilidade de licitação, o que faço nos termos do Art. 74, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Processo	Inexigibilidade	Empresa/Atração	CNPJ/ CPF nº	Valor (R$)
243/2024	224/2024	L L VILAS EVENTOS LTDA (Isadora Pompeo)	27.673.878/0001-44	165.000,00
246/2024	227/2024	ANDERSON BATISTA E PATRÍCIA CUNHA (Anderson Batista)	10.580.649/0001-82	8.000,00
244/2024	225/2024	PINA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (Ricardo Sorriso)	35.154.821/0001-67	4.000,00
245/2024	226/2024	NETTO MUSIC PRODUÇÕES (Adriely Silva)	13.704.159/0001-39	4.000,00

Olinda, 26 de março de 2024

GABRIELA CAMPELO
Secretária de Patrimônio e Cultura de Olinda

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:978C2FE7

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA N.º 045/2024 de 20 de março de 2024.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E
AUTORIDADE DE TRÂNSITO no uso das atribuições legais e nos termos do disposto
na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,
R E S O L V E:

Art.1º - Designar o servidor Rivaldo Alves Mendes, Matrícula nº 66222-4, CPF sob nº
030.481.054-17, para a função de fiscal do Contrato nº 077/2023, firmado entre Município de
Olinda, através da Secretaria de Mobilidade Urbana e a empresa Sinalvida Dispositivos De Segurança Viária LTDA, cujo objeto é a prestaçãode serviços de suporte e apoio à gestão e
controle da fiscalização, registro de ocorrências de trânsito e monitoramento de operações de
campo a serem utilizados pelos agentes de trânsito do Município de Olinda/PE.

Art. 2º– Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos fica atribuída ao
servidor, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos
financeiros ao dia 01 de março de 2024.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.
Olinda, 20 de março de 2024.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:0BD1BCC5

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA SMOB Nº 047/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024
A SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar o servidor Wagner Rodrigues de Oliveira, para a função de fiscal do Contrato nº 005/2024, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Mobilidade Urbana e a empresa Data Traffic S/A, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Implantação, operação e fiscalização automática de trânsito, com equipamentos, sistemas eletrônicos, transmissão online, com o fornecimento de materiais e quipamentos, a fim de atender as necessidades da secretaria de mobilidade urbana.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de março de 2024.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.
Olinda, 20 de março de 2024.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:5112F5CC

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA SMOB Nº 048/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024
A SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar o servidor Wagner Rodrigues de Oliveira, para a função de fiscal do Contrato nº 070/2021, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Mobilidade Urbana e a empresa Sinalvida Dispositivos De Segurança Viária Ltda, cujo objeto é a

aquisição de conjunto semaforico para atender as necessidades da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de março de 2024.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário

Olinda, 20 de março de 2024.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:9985C89E

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA SMOB Nº 049/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024
A SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar o servidor Wagner Rodrigues de Oliveira, para a função de fiscal do Contrato nº 005/2024, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Mobilidade Urbana e a empresa Data Traffic S/A, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Implantação, operação e fiscalização automática de trânsito, com equipamentos, sistemas eletrônicos, transmissão online, com o fornecimento de materiais e quipamentos, a fim de atender as necessidades da secretaria de mobilidade urbana.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de março de 2024.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.
Olinda, 20 de março de 2024.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:4E011CD5

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA SMOB Nº 050/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024
A SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar o servidor Wagner Rodrigues de Oliveira, para a função de fiscal do Contrato nº 003/2023, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Mobilidade Urbana e a empresa Sinalvida Dispositivos De Segurança Viária Ltda, cujo objeto é a execução de serviços de engenharia de tráfego, implantação e manutenção da sinalização horizontal, vertical, suspensa e dispositivos de segurança viária na malha viária do Município de Olinda, a fim de atender as necessidades da secretaria de mobilidade urbana.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de março de 2024.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.
Olinda, 20 de março de 2024.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:D1B5DE1A

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA SMOB Nº 051/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024
A SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar o servidor Wagner Rodrigues de Oliveira, para a função de fiscal do Contrato nº 195/2023, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Mobilidade Urbana e a empresa Sinalvida Dispositivos De Segurança Viária Ltda, cujo objeto é a a execução de serviços de engenharia de tráfego, implantação e manutenção da sinalização horizontal, vertical, suspensa e dispositivos de segurança viária na malha viária do município de olinda, a fim de atender as necessidades da secretaria de mobilidade urbana.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de março de 2024.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 20 de março de 2024.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:D6150DAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 018/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

Processo Nº: 018/2024 - Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 004/2024 - Objeto Nat.: Obra - Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação asfáltica da estrada de Caraúbas para Serra da Capoeira - Orobó/ PE - Valor Máximo Aceitável: R$ 3.828.835,09 (três milhões, oitocentos e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e nove centavos). Data da Sessão de Abertura: 07/05/2024 - Horário: 09:00h Local: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala de Licitação, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000) - Edital e anexos disponíveis no site "www.licitanet.com.br", informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 26 de março de 2024.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:B9E0FAE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02 CPL 02
EXTRATO DE CONTRATO 016-2023 - FCCHBF

CONTRATO Nº 016/2023 – CPL/FCCHBF-FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
HERMILO BORBA FILHO -PALMARES
.
Processo Licitatório n°. 014/2023. Inexigibilidade n°. 014/2023. CPL.
Objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL: GRAZI ALMEIDA
APRESENTAÇÃO NO DIA 22/09/2023 e LUANNY VITAL APRESENTAÇÃO
NO DIA 23/09/2023 NAS FESTIVIDADES DO FORROMARES 2023 NO
MUNICIPIO DOS PALMARES/PE. Contratado :DEADLINE PRODUÇÕES LTDA
-CNPJ nº 47.412.593/0001-67 . Valor: R$80.000,00 (oitenta mil reais). Vigência:
22/09/2023 à 22/12/2023.

Palmares-PE, 22 de setembro de 2023.

CÍCERO NONATO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tássila Kataryne N. e P. Gomes
Código Identificador:77043DDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02 CPL 02
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO – PALMARESRATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 014/2023

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 014/2023. ProcessoLicitatório Nº: 014/2023. Outros Serviços. Objeto: CONTRATAÇÃO DAATRAÇÃO MUSICAL: GRAZI ALMEIDA APRESENTAÇÃO NO DIA 22/09/2023e LUANNY VITAL APRESENTAÇÃO NO DIA 23/09/2023 NAS FESTIVIDADESDO FORROMARES 2023 NO MUNICIPIO DOS PALMARES/P.Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: DEADLINEPRODUÇÕES LTDA -CNPJ nº 47.412.593/0001-67
(detentora daexclusividade dos show's desta atração musical), com o valor global de R$80.000,00 (oitenta mil reais).

Palmares/PE, 22 de setembro de 2023.

CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tássila Kataryne N. e P. Gomes
Código Identificador:71EBC25D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 005/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº002/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 006/2022

Processo licitatório N° 006/2022– Tomada de preços Nº 002/2022-Contrato 005/2023. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia e construção civil, para execução do projeto básico de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Prof. Brivaldo Leão de Almeida, localizada no Engenho Capricho, Zona Rural de Palmares. Contratado: PH EMPREENDIMENTOS EIRELI. CNPJ/MF nº: 32.336.123/0001-94. Valor R$ 634.303,22.

Palmares/PE, 05 de maio de 2023.

ELISÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária de Educação

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:68FC7BC9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 001/2023. Processo licitatório N° 009/2023. Outros Serviços. Objeto: Contratação de empresa especializada em licença de uso (locação) de sistema SIGEMEC (sistema de gestão organizacional, monitoramento e controle) Módulos PAR Ciclos II e III, Ciclos 2021/2024, Módulo obras 2.0, PDDE Interativo e todas as ações agregadas, Módulo Projeto de Educação Infantil, Módulo SIGPC, Módulo Conselhos Municipais, Módulo SIGARP para atender a secretaria de educação do município de Palmares – PE. Contratado: **DALBERTO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**. CNPJ/MF nº: 20.275.382/0001-73, Valor global do contrato: R$ 85.020,00.

Palmares/PE, 23 de maio de 2023.

ELISÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária de Educação

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:0A964778

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2021- FME

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 020/2021- PMP.Processo licitatório nº 016//2021 – Inexigibilidade nº 003/2021. Objeto: Considerando a necessidade da continuidade dos serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, financeiro e de gestão fiscal. Aditamento para prorrogação de prazo por mais12 (doze) meses. Contratado**:** JC CONTABILIDADE LTDA –ME**.** CNPJ: º 07.394.410/0001-03. Vigência: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Valor global do contrato: R$ 48750,00.
Palmares, 28 de dezembro de 2023.

ELISÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária de Educação

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:76130603

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 011/2021- FME

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 011/2021- PMP.Processo licitatório nº 032/2021 – Tomada de preços nº 006/2021. Objeto: necessidade de continuar com a Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia no Acompanhamento, Fiscalização, Vistoria e Monitoramento das Obras da Secretaria Executiva Municipal de Educação dos Palmares/PE, aditamento por mais 12 meses. Contratado**: Justo e Branco Engenharia Consultiva LTDA.** CNPJ Nº 03.844.196/0001-99. Vigência: 16 de novembro de 2023 a 16 de novembro de 2024. Valor global do contrato: R$ 103.475,16.
Palmares, 10 de novembro de 2023.

ELISÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária de Educação

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:DD910CE0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 003/2021- FME

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 003/2021- PMP.Processo licitatório nº 013/2021 –Pregão eletrônico nº 011/2021. Objeto Aditamento de prazo e valor**. Contratada: REALBUS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI.** CNPJ Nº 10.876.072/0001-50.
Vigência: 11 de maio de 2023 a 11 de maio de 2024;
Valor global do aditivo: R$ 32.678,97.
Palmares, 10 de maio de 2023.

ELISÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária de Educação

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:C11FAA9A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004/2021- FME

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 004/2021- PMP.Processo licitatório nº 016/2021 –Pregão eletrônico nº 014/2021. Objeto Aditamento de prazo, por mais 07 meses. Vigência: 17 de junho de 2023 a 17 de janeiro de 2024. **Contratada: REALBUS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI.** CNPJ Nº 10.876.072/0001-50. Valor global do contrato: R$ 2.702.364,76
Palmares, 16 de junho de 2023.

ELISÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária de Educação

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:0AC74E60

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2023
FMS PROCESSO 012/2023 PE 011/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023 CPL/FMS. Processo Licitatório Nº: 012/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 011/2023 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Instrumentos e insumos Odontológicos, para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas e Postos de Saúde Familiar, através do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares-PE. Fornecedor registrado: **DENTAL MARIA LTDA - CNPJ: 09.222.369/0001-13**; Vigência: 19/09/2023 a 19/09/2024. Item: 50, 51, 52 e 238, **no valor total de** R$ 1.033,95 **(Um mil e trinta e três reais e noventa e cinco centavos).**

Palmares/PE, 29 de setembro de 2023.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Thais Monique da Silva Gomes
Código Identificador:ABAED3AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2023
FMS PROCESSO 012/2023 PE 011/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 CPL/FMS. Processo Licitatório Nº: 012/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 011/2023 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Instrumentos e insumos Odontológicos, para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas e Postos de Saúde Familiar, através do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares-PE. Fornecedor registrado: **M. TESTA CONFECÇÃO - CNPJ: 23.829.339/0001-09**; Vigência: 11/09/2023 a 11/09/2024. Item: 142, **no valor total de** R$ 4.489,60 **(Quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).**

Palmares/PE, 29 de setembro de 2023.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Thais Monique da Silva Gomes
Código Identificador:9B7FEB44

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2023
FMS PROCESSO 018/2023 PE 017/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 CPL/FMS. Processo Licitatório Nº: 018/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 017/2023 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares. Fornecedor registrado: **GFARMA MEDICAMENTO E PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 44.069.932/0001-66**; Vigência: 25/10/2023 a 25/10/2024. Item: 09, 12, 13, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 30, 32, 34, 36, 47, 48, 58, 61, 62, 68, 73, 78, 80, 81, 82, 91, 92, 94, 97, 99, 100 e 108, **no valor total de** R$ 1.185.881,00 **(Um milhão, cem e oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais).**

Palmares/PE, 01 de novembro de 2023.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Thais Monique da Silva Gomes
Código Identificador:1515B1B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2023
FMS PROCESSO 018/2023 PE 017/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023 CPL/FMS. Processo Licitatório Nº: 018/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 017/2023 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares. Fornecedor registrado: **SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 29.775.313/0001-01**; Vigência: 06/11/2023 a 06/11/2024. Item: 16, 17, 43, 46, 49, 51, 66, 86, 88, 89 e 93, **no valor total de** R$ 242.850,00 **(Duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).**

Palmares/PE, 14 de novembro de 2023.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Thais Monique da Silva Gomes
Código Identificador:9B300316

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2022
FMS PROCESSO 007/2022 PE 007/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 CPL/FMS. Processo Licitatório Nº: 007/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 007/2022 - SRP. Compras. Objeto: Registro de preços para eventual e Futura aquisição de Equipamentos Permanentes (Ventilador Pulmonar, Desfibrilador, Eletrocardiógrafo e etc.) para unidades Básicas de Saúde, Secretaria de Saúde e Samu – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares. Fornecedor registrado: **EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 38.408.899/0001-59**; Vigência: 14/11/2022 a 14/11/2023. Item: 04 e

30, **no valor total de** R$ 9.925,00 **(Nove mil, novecentos e vinte e cinco reais).**

Palmares/PE, 28 de novembro de 2022.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Thais Monique da Silva Gomes
Código Identificador:C587AFB2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038-2023 FMS PROCESSO 012-2023 PE 011-2023

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 26/03/2023, Edição 3557,COD ID. 593CBEB4.

Onde lê –se: Vigência: 01/09/2023 a 01/09/2024,
Leia-se: Vigência: 11/09/2023 a 11/09/2024.
Onde lê –se: Palmares, 11 de setembro de 2023.
Leia-se: Palmares, 26 de setembro de 2023.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário Executivo Municipal de Saúde

Publicado por:
Thais Monique da Silva Gomes
Código Identificador:3962FE02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. 20.2024

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: JOSÉ SALES RODRIGUES BATISTA 27971287453
CNPJ n°: 24.851.028/0001-09
Objeto: Serviço de conserto de aparelho transmissor de canal da repetidora de sinal de televisão aberta da sede, neste município.
Valor: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura
Orçamento: 02.09 - Secretaria de Infraestrutura; 02.09.03 – Departamento de Obras; 15.452.1502.2121 – Manutenção das Ações de Caráter Cont. da Unidade; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Panelas/PE, 19 de março de 2024

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:70CC66EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. 24.2024

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: COMPUTECHWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ nº: 30.173.297/0001-58
Objeto: O presente objeto fundamenta a aquisição de 05 (cinco) Projetores, 05 (cinco) Telas de projeção com tripé e 03 (três) caixas de som com microfone, com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Valor: R$ 20.688,95 (vinte mil e seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.14 – FUNDEB; 12.361.1204.1034 – Aquisição de Equipamentos de Informática para Rede de Ensino Fundamental 30%; 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Panelas/PE, 26 de março de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:FD6B7695

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 026/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 026/2024. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA NORDESTINOS DO FORRÓ, NO DIA 01 DE MAIO DE 2024, NAS FESTIVIDADES DO 50º FESTIVAL NACIONAL DE JERICOS, MUNICÍPIO DE PANELAS/PE. Legal. art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratada:**JADION HELENA DOS SANTOS PRODUÇÕES,** CNPJ: 14.915.628/0001-21. Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Panelas, 26 de março de 2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:7F0EEA8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Panelas - Referente ao Processo Licitatório n.º**009/2024**, Credenciamento n.º**002/2024**– torna público que após a análise da documentação apresentada, a Pessoa Jurídica**ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE PERNAMBUCO,** inscrita no CNPJ/MF: sob o nº 47.267.402/0001-10, **com base em despacho administrativo exarado pela Secretária Municipal de Saúde, foi considerada INABILITADA**. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br ouna sala da CPL, no endereço: sito à PRAÇA CORONEL JOÃO RUFINO, Nº 13 – 1º ANDAR, CENTRO, PANELAS/PE, CEP: 55.470-000 (55470-000).

Panelas, 26 de março de 2024.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:0FFC7212

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA N° 22/2023

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA n° 22/2023. Objeto: Mútua Cooperação Técnica e Administrativa entre os Convenentes para apoio e reforço especial das ações de Defesa Social no Município de Paranatama/PE. Convenentes: POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO, CNPJ nº. 10.572.063/0001-76 e o Município de Paranatama/PE, CNPJ nº. 10.144.426/0001-72, Vigência: início em 26/10/2023 até 25/10/2024.

Paranatama, 26/03/2024,

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS.
Prefeito de Paranatama.

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:7586A756

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARNAMIRIM/PE AVISO DE DISPENSA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024-CVP - DISPENSA Nº 001/2024-CVP

A Câmara Municipal de Vereadores de Parnamirim/PE, torna público para conhecimento que realizará o Processo Licitatório nº 002/2024-CVP - Dispensa nº 001/2024-CVP, menor preço. Objeto: Execução dos Serviços de Sistema de Som ligado a Rádio, com alcance em todo o território do Município, para prestação de serviços de radiofusão objetivando a transmissão dos atos oficiais da Câmara de Vereadores do Município de Parnamirim/PE, avisos, notas, comunicados, mensagens, divulgação dos informativos de utilidade pública, por dispensa de licitação. Valor estimado de R$ 21.330,00. Data do certame: 03/04/2024 às 09h00, através do envio de documentos de habilitação e proposta de preços pelo e-mail: parnamirimcamara@gmail.com. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos através do fone (87) 3883-1325, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta.

Parnamirim, 26 de março de 2024

PAULO CÉSAR G. CORDEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:2DDF9E34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a declaração de ponto facultativo no Município de Passira, na quinta-feira, dia 28 de março de 2024, véspera da Sexta-Feira Santa.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso da atribuição que lhe confere lei orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a tradição do feriado da Sexta-Feira Santa, data em que se observa a paixão de Cristo, de profundo significado para a comunidade cristã;

CONSIDERANDO a prática usual de declarar ponto facultativo em dias que antecedem feriados nacionais ou municipais, permitindo assim a continuidade dos serviços essenciais e proporcionando aos servidores a oportunidade de preparação e participação nas celebrações específicas dessa data;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a adequação da prestação dos serviços públicos municipais à realidade das práticas sociais e culturais da população de Passira;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais do Município de Passira, no dia 28 de março de 2024, quinta-feira, véspera da Sexta-Feira Santa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos e entidades que prestam serviços considerados essenciais à população, tais como saúde e segurança pública, os quais deverão manter escala de plantão para garantir a continuidade desses serviços sem interrupções.

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão tomar todas as providências necessárias para garantir o pleno funcionamento dos serviços essenciais no período mencionado no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 demarço de 2024.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:22EBBA89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 002/2024-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 002/2024-FMAS

CONTRATO Nº 002/2024-FMAS. Processo Licitatório nº 001/2024 - FMAS Pregão Eletrônico nº 001/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 20.000 KG DE PEIXE, TIPO CORVINA (CONGELADO) PARA DISTRIBUÍÇÃO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA. CONTRATADA: MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA CNPJ Nº 41.343.897/0001-33. VALOR TOTAL: R$ 277.400,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
Paudalho, 18 de Março de 2024

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS -
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:4B032FBB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 030/2024 – FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 030/2024 – FME

CONTRATO Nº 030/2024-FME. DISPENSA Nº 001/2024-FME.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES, E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO A TÍTULO DE COMODATO, COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.CONTRATADA: VIA TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ Nº 44.552.591/0001-85 VALOR TOTAL: R$ 21.960,00 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
.
Paudalho, 18 de Março de 2024.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO-
Secretária de Educação

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:15C96EFF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 031/2024 – FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 031/2024 – FME

CONTRATO Nº 031/2024-FME. Processo Licitatório Nº 048/2023 Concorrência Pública Nº 003/2023.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COLEGIO MUNICIPAL TANCREDO NEVES, NO MUNICIPIO DE PAUDALHO-PE **CONTRATADA**: JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA **CNPJ Nº** 32.507.681/0001-75 **VALOR TOTAL**: R$ 998.529,80 **VIGÊNCIA**: 365 (Trezentos e sessenta cinco) dias.
.
Paudalho, 19 de Março de 2024.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO-
Secretária de Educação

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:5D2A9680

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 038/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 038/2024

CONTRATO Nº 038/2024. Processo Licitatório Nº 125/2023 - Tomada De Preços Nº 012/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY GRANDE (50MX30M), NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE **CONTRATADA:** RR ENGENHARIA E CONSULTORIAS LTDA **CNPJ nº** 51.343.891/0001-10 **VALOR TOTAL:** R$ 1.149.297,40 **VIGÊNCIA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Paudalho, 12 de Março de 2024**.**

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:32BD3A1C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 039/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 039/2024

CONTRATO Nº 039/2024. Processo Administrativo nº 008/2024 Dispensa de Licitação nº 008/2024. OBJETO: PARCELADO DE SEMENTES DE MILHO HÍBRIDO VARIEDADE 1051, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PRODUTORES DE BAIXA RENDA DO MUNICIPIO DE PAUDALHO-PE **CONTRATADA:** 50.810.260 CESAR AUGUSTO DE SOUZA FERREIRA - HABITO - COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS **CNPJ nº** 51.343.891/0001-10 **VALOR TOTAL:** R$ 45.500,00 **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro

Paudalho, 20 de Março de 2024**.**

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:89974A48

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

FORNECEDOR: STH CONSTRUÇÕES LTDA **CNPJ Nº** 36.575.014/0001-80 **Objeto**: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência. Modalidade: **PROCESSO LICITATÓRIO NO 120/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO NO 052/2023**. **Valor Global**: R$ 370.055,20. Prazo: 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 20 de Março de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:9A336810

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024-FMAS

FORNECEDOR: REDNOV FERRAMENTAS LTDA **CNPJ Nº** 45.769.285/0001-68 **Objeto**: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS RESIDENCIAIS GUADALAJARA 1 E 2, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV) E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO-PE (FMAS) **Processo Licitatório nº 039/2023-FMAS, Pregão Eletrônico nº 028/2023-FMAS**. **Valor Global:** R$ 1.882,00 **Prazo**: 01 (um) ano, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 07 de Março de 2024.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:E59DF0C3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2018

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2018. Nos termos do Processo Licitatório Nº 016/2018 – Pregão Presencial Nº 004/2018. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO/PE. **Contratada:** F D FEITOSA LOCACAO DE VEICULOS EIRELI. **CNPJ/CPF**: 20.146.161/0001-03. **Prazo Acrescido:** 10 (Dez) Meses, a partir de 12/03/2024. **Valor Total:** R$ 1.056.358,60.

Paudalho, 08 de Março de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:2A06761B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 065/2022 – Tomada de Preços Nº 009/2022. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Contratada:** CASTRO & ROCHA LTDA – LUX ENERGIA E SERVIÇOS **CNPJ Nº** 32.185.141/0001-12. **Prazo de Vigência:** 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias**,** iniciando-se a partir do dia 27/01/2024**. Execução:** 330 (trezentos e trinta) dias, iniciando-se a partir do dia 14/02/2024.

Paudalho, 29 de Dezembro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:2A18AC9E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023-PMP. Nos termos do Processo Licitatório Nº 060/2022- Pregão Eletronico Nº 028/2022. **Objeto**: Prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER DIVERSOS BAIRROS NO MUNICIPIO DE PAUDALHO – PE .**Contratada:** GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP **CNPJ/CPF**: 22.594.155/0001-36. **Prazo de Execução:** 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se a partir do dia 10/07/2023
.
Paudalho, 07 de Julho de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:8D727323

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 060/2022 – Pregão Eletronico Nº 028/2022 **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER DIVERSOS BAIRROS NO MUNICIPIO DE PAUDALHO - PE. **Contratada:** GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP **CNPJ Nº** 22.594.155/0001-36. **Prazo de Vigência:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, iniciando-se a partir do dia 06/01/2024**. Execução:** 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se a partir do dia 06/01/2024.

Paudalho, 04 de Janeiro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:7F60A3BC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021-FMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 011/2021 – Pregão Presencial Nº 011/2021. **Objeto**: Prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato, referente à Prestação de Serviços especializados em sistemas de informática e informatização com serviços técnicos e especializados em consultoria de sistemas e informações em saúde através de sistemas do Ministério da Saúde, a exemplo do e-SUS AB para as Unidades Básicas de Saúde, de Software Integrado de Gestão Hospitalar na plataforma web para informatização das seguintes unidades de saúde: Hospital, UPA 24 Horas e Central de Marcação de Consulta da Secretaria de Saúde e outros setores e sistema desenvolvido para ambiente web interligado ao sistema de relatórios do E-SUS com capacidades para as devidas atualizações de versões de forma remota do e-SUS, SCNES, e que desenvolva atividades de capacitações de Profissionais, Sistemas de Informática com centralizador e servidor e Suporte Técnico em processamento de dados para atender ao requisito do Sistema E-SUS com vistas a modernização da gestão das informações em saúde do Município de Paudalho/PE. **Contratada:** L.A INFORMÁTICA LTDA **CNPJ:** 69.890.721/0001-10. **Prazo de Vigência: 12 (DOZE) MESES a partir de 01/06/2023. Valor Total:** R$ 45.600,00
Paudalho, 31 de Maio de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:E1877953

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021-PMP. Nos termos do Processo Licitatório Nº 013/2021- RDC ELETRÔNICO Nº 002/2021. **Objeto**: Prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE FATIMA NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Contratada:** GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP **CNPJ/CPF**: 22.594.155/0001-36 .**Prazo de Execução:** 180 (Cento e oitenta) dias, iniciando-se a partir do dia 17/12/2023

Paudalho, 15 de Dezembro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:DA32D645

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2023-PMP. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 026/2023 – Pregão Eletronico Nº 012/2023. **Objeto**: Acréscimo de valor Correspondente a 23,07% (por cento) do Contrato, referente à CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) E ACESSO DE DADOS PARA USO EM SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO- PE, NO SISTEMA PÓS-PAGO, ABRANGENDO AS LIGAÇÕES LOCAIS (VC1), LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA (VC-2 E VC-3) E DE ROAMING NACIONAL E INTERNACIONAL, WHATSAPP, SERVIÇOS DE MENSAGENS DE TEXTO E PACOTE DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET POR MEIO DAS UNIDADES MÓVEIS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES MÓVEIS (SMARTPHONES) EM SISTEMA DE COMODATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL. **Contratada:** TIM S/A. **CNPJ**: 02.421.421/0001-11. **Valor Acrescido**: R$ 7.433,28. **Valor Total do Contrato:** R$ 130.210,56
Paudalho, 19 de Março de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:8D737DDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083 DE 26 DE MARÇO DE 2024 – GAB.PREF

PORTARIA Nº 083 DE 26 DE MARÇO DE 2024 – GAB.PREF

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Imóvel, responsável pela avaliação de imóveis no âmbito do Município de Paudalho-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e pelo artigo 79, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação de imóveis para diversos fins de interesse público;

CONSIDERANDO a importância de constituir uma Comissão de Avaliação de Imóvel para proceder com imparcialidade e rigor técnico nas avaliações necessárias;

CONSIDERANDO os servidores municipais com conhecimento técnico e experiência necessários para compor tal Comissão,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Avaliação de Imóvel, que será responsável por realizar a avaliação de imóveis no âmbito municipal, conforme demanda e necessidade dos órgãos competentes.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação de Imóvel será composta pelos seguintes membros:

FELIPE NUNES MACHADO – Arquiteto Urbanista – CPF nº 086.436.054-17
PAULO CÉSAR DE ARAÚJO – Desenhista Técnico – CPF nº 034.424.724-40
PAULO VANDERLEI DE MENDONÇA FILHO – Engenheiro Civil – CPF nº 581.152.004-25

Art. 3º - Compete à Comissão de Avaliação de Imóvel:

I. Realizar vistorias e avaliações técnicas de imóveis, conforme determinação superior;
II. Emitir pareceres técnicos sobre a avaliação dos imóveis;
III. Subsidiar os órgãos competentes com informações necessárias para a tomada de decisão quanto aos imóveis avaliados;
IV. Cumprir outras atribuições correlatas determinadas pela autoridade competente.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

Paudalho, 26 de março de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:023B62EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078 DE 21 DE MARÇO DE 2024 – GABPREF

PORTARIA Nº 078 DE 21 DE MARÇO DE 2024 – GABPREF

EMENTA: NOMEAR o Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **SERGIO NAZÁRIO DE BARROS**, brasileiro, matrícula nº 49.366, portadora da Cédula de Identidade nº 5.863.080 SSS/PE, inscrito no CPF (MF) nº 033.785.534-05, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA**, do Município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2024.

Publique-se e Registre-se.

Paudalho, 21 de março de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:445C3E95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077 DE 21 DE MARÇO DE 2024 – GABPREF

PORTARIA Nº 077 DE 21 DE MARÇO DE 2024 – GABPREF

EMENTA: EXONERAR o Secretário Executivo de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **SERGIO NAZÁRIO DE BARROS**, brasileiro, matrícula nº 49.366, portadora da Cédula de Identidade nº 5.863.080 SSS/PE, inscrito no CPF (MF) nº 033.785.534-05, do cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA**, do Município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

Paudalho, 21 de março de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:DB2ACEC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069 DE 01 DE MARÇO DE 2024 – GAB.PREF

PORTARIA Nº 069 DE 01 DE MARÇO DE 2024 – GAB.PREF

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Cultura do Município de Paudalho-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e pelo artigo 79, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, que o ordenador de despesas é qualquer autoridade cujos atos resultem emissão de empenhos, autorização de pagamentos, suprimento ou dispêndio de recursos;

CONSIDERANDO, as disposições constantes no artigo 28, inciso VII, da Lei Municipal 977 de 25 de março de 2021;

CONSIDERANDO, as disposições constantes no Decreto Municipal nº 04 de 17 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO, o § 1º do artigo 81 da Lei 951 de 03 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o membro abaixo descriminado para no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer, Esporte e Juventude, praticar os atos de ordenação de despesas do Fundo Municipal de Cultura, nos limites do crédito, a saber:

I. SECRETARIA EXECUTIVA ESPECIAL DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

a) JOBSON DANILO LIRA DE OLIVEIRA, Mat. 47.073, Secretário Executivo Especial de Eventos Artísticos e Culturais

Parágrafo único: O chefe do Poder Executivo pode delegar as competências, a que se referem ao inciso I, alínea a, do artigo 1º desta portaria, ao Secretário Executivo Especial de Eventos Artísticos e Culturais, na forma do parágrafo único do artigo 3º do Decreto 04 de 17 de janeiro de 2018.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Cultura tem sede na Praça Joaquim Nabuco, nº 25, Centro, Paudalho-PE, CEP 55825-000.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data se sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

Paudalho, 01 de março de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:8D2EA9DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024 – GAB.PREF

PORTARIA Nº 065 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024 – GAB.PREF

EMENTA: Dispõe sobre a designação de Servidores para desempenhar controle, acompanhamento e alimentação de informações relativas ao Portal de Transparência Do Munícipio dentro de suas respectivas competências e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79 da lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam definidos como responsáveis pelo Sitio Eletrônico e Portal da Transparência do Município, os servidores abaixo designados:

RELAÇÃO DE RESPONSÁVEIS PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL POR DEPARTAMENTO/SETOR.

Secretaria Da Chefia De Gabinete / Ouvidoria Municipal
EDMAUROCÉSAR ANDRADE DE LIMA
CARGO: SECRETARIOEXECUTIVO / OUVIDOR MUNICIPAL
MATRÍCULA: 48.371

Secretaria de Educação e Esportes
JOYCEKELLYMARIA SANTIAGO
CARGO: ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL
MATRÍCULA: 47.606

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
IARA CAMILA ARAUJO CUNHA
CARGO:ASSESSOR DE APOIO
MATRICULA: 48.993

Departamento De Tributação
MARIAALCIONEPEREIRA RAMOS RAMALHO
CARGO: DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL
MATRÍCULA: 47.083

Superintendência De Recursos Humanos
ANDRÉAFRANÇA FREIRE
CARGO: SUPERINTENDENTE DE GESTÃODE PESSOAS
MATRÍCULA:48.835

SecretáriaEspecial De GestãoE Convênios:
LÍGIACAVALCANTI DE MENEZES
CARGO: SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
MATRÍCULA: 50.304

Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.
GIORDANACÂNDIDODA SILVA ARAUJO
CARGO:AUX. ADMINISTRATIVO
MATRICULA:50.646

Procuradoria Geral Do Município
ANDERSONCLEYTONFELIPE GAUDENCIO
CARGO: ASSESSOR JURÍDICO
MATRÍCULA: 47.769

Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca.
ANTÔNIO FERNANDO MATEUS DA SILVA JUNIOR
CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
MATRICULA: 49.850

Secretaria Municipal De Saúde
MILENE LEANDRO DOS SANTOS
CARGO: GESTOR DE NÚCLEO
MATRÍCULA: 48.585

RESPONSÁVEL SITIO OFICIAL DO MUNICIPIO - DEPARTAMENTO/SETOR.

Superintendência de Gestão e Tecnologia
ANDERSON IZIDORO DA SILVA
CARGO:SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E TECNOLOGIA
MATRÍCULA: 49.902

Art. 2º Os servidores acima listados ficam responsáveis por acompanhar, inserir, prestas informações, apresentar documentos que sejam de suas respectivas competências relativos ao Sitio Oficial e Portal da Transparência do Município.

Art. 3º Cabe a todos servidores e departamentos envolvidos prezar pela observância das obrigações contidas nas: Lei Municipal 898 de 2019 – LAI Municipal, Lei Complementar Federal nº 101/00, art. 48 e 48-A, Lei Federal nº 12.527/2011, art. 8º, Resolução TC nº 157/2021, que dispõe sobre a transparência pública a ser observada pelas unidades jurisdicionadas do TCE-PE e outras correlatas.

Art. 4º Fica determinado as Secretarias Municipais a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito

Paudalho, 29 de fevereiro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:2908172B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 356 DE 26 DE MARÇO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 356 DE 26 DE MARÇO DE 2024

EMENTA: "INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, O COMITÊMUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 13.431/2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 79, inciso X prevista na Carta Municipalista do Paudalho:

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.069/1990 estabelece que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral e prioritária;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 9.603/2018, em seu art. 9º, §1º, inciso II, dispõe a escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção dentre os procedimentos passíveis de atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 9.603/2018, afirma que é preciso mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no território nacional, além de prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como garantir a reparação integral de seus direitos;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.431/2017 define ser a escuta especializada o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade; e

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 9.603/2018 determina a criação de um Comitê Gestor da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Paudalho/PE, o ComitêMunicipal De Gestão Colegiada Da Rede De Cuidado E De Proteção De Crianças E Adolescentes Vítimas Ou Testemunhas De Violência.

Art. 2º. Para os efeitos desta lei, considera-se criança, a pessoa até doze anos de idade incompletos e, adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade, em conformidade com a Lei8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 3º. O objetivo da escuta especializada é de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar, voltando-se para o provimento de cuidado e atenção que a criança ou adolescente vitimizado necessita.

Art. 4º. A escuta especializada será realizada por profissionais capacitados, em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência, mediante encaminhamento do relato espontâneo realizado pela rede de proteção, bem como, encaminhamento da autoridade policial e sistema de justiça.

Art. 5º. O ComitêMunicipal De Gestão Colegiada Da Rede De Cuidado E De Proteção De Crianças E Adolescentes Vítimas Ou

Testemunhas De Violência será composto por representantes das seguintes instituições e órgãos:
I. Secretaria de Desenvolvimento a Assistência Social;
II. Conselho Tutelar;
III. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
IV. Secretaria Municipal de Educação;
V. Secretaria Municipal de Saúde;
VI. Pode Judiciário
VII. Polícia Militar

Art. 6º. As reuniões do Comitê Gestor da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência ocorrerão **mensalmente**, de forma ordinária, e, sempre que necessário, extraordinariamente.

Art. 7º O ComitêMunicipal De Gestão Colegiada Da Rede De Cuidado E De Proteção De Crianças E Adolescentes Vítimas Ou Testemunhas De Violência definirá um coordenador e um vice coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê e representá-lo.

Art. 8º Cabe ao ComitêMunicipal De Gestão Colegiada Da Rede De Cuidado E De Proteção De Crianças E Adolescentes Vítimas Ou Testemunhas De Violência, conforme Art. 9º, do Decreto Federal nº 9.603/2018:

I. Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;
II. Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) a superposição de tarefas será evitada;
c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido, e

III. Acompanhar o encaminhamento através do atendimento intersetorial dos casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º. O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I. acolhimento ou acolhida;
II. escuta especializada pelos profissionais designados para realização da escuta;
III. atendimento da rede de saúde;
IV. acompanhamento familiar e inserção da criança e do adolescente na rede da assistência social;
V. comunicação ao Conselho Tutelar;
VI. comunicação à autoridade policial;
VII. comunicação ao Ministério Público;
VIII. depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária;
IX. aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário, e
X. mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no território municipal.

§ 2º. Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º. Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no §1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

§ 4º. Os fatos narrados durante a escuta especializada da vítima e de seus responsáveis legais poderão ser compartilhados, através de relatórios, com os demais serviços da assistência social e da saúde, observando-se para isso o caráter confidencial das informações, limitando-se ao estritamente necessário.

§ 5º. A coleta de informações deve buscar o máximo de subsídios com familiares da vítima e os profissionais que tiverem contato direto com esta, limitando desta forma a abordagem direta da criança ao estritamente necessário.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal expedirá Portaria de nomeação dos membros do Comitê Gestor, a ser constituído com os nomes indicados pelas instituições e órgãos estabelecidos no Art. 5º.

Art. 10. A participação dos representantes do ComitêMunicipal De Gestão Colegiada Da Rede De Cuidado E De Proteção De Crianças E Adolescentes Vítimas Ou Testemunhas De Violência será considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:D0587A1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
LEI 1517/2024

LEI N.º 1.517/2024.

EMENTA: Altera a redação do Art. 1°, da Lei Municipal n° 1.500/2023, de 06 de dezembro de 2023 e dà outras provedências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA PEDRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores de Pedra/PE, o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º. **Fica assegurado a estabilidade financeira sobre os vencimentos base dos servidores públicos municipais do quadro afetivo ou estáveis, que tenham mais de 30 (trinta) anos de comprovado serviço na função pública originária e não recebam, como salário base, proventos superior a 01 (um) salário mínimo nacional, isto para fins de incorporação do maior salário do cargo em comissão exercido ou da maior gratificação auferida durante os últimos 05 (cinco) anos consecutivos ou (07) sete anos alternados, a partir do momento em que alcançar 30 (trinta) anos ininterruptos no cargo, cuja função comissionada ou gratificada tenha sido exercida até 12 (doze) anos antes de completar os 30 (trinta) anos consecutivos e ininterruptos de efetivo serviço público.**
Art. 2° - Ficam revogadas todas as disposições legais em contrário, no que não for compatível com as disposições da presente Lei.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2024.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:FF5989FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.040/2023/FME. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023/FME
Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para execução de serviços de borracharia conforme a demanda do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
O Secretário de Educação do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, nos termos do art. 71, inciso II, § 2 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e com base na súmula 473 do Supremo Tribunal Federal torna público a revogação da licitação em epígrafe, com fundamentos assentados em decisão constante do processo licitatório, amparado na revogação, por motivo de conveniência ou oportunidade. Sendo assegurando aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

Pesqueira/PE, 26 de março de 2024.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
- Gestor do FME

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:E6EDF5BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

A Comissão de Contratação do Município de Petrolândia/PE, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico **Nº 002/2024**, devidamente publicado, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores e válvulas para manutenção preventiva, manutenção corretiva dos veículos pertencentes à frota do município de Petrolândia-PE, está **SUSPENSA** "sine die" em virtude da necessidade de alterações no Edital. Após serem realizadas as referidas alterações, o Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo e-mail: petrolandia.prefeitura2022@yahoo.com ou pelo site http://www.petrolandia.pe.gov.br.

Petrolândia-PE, 26 de Março de 2024.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:B0944C19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 011/2024**. PREGÃO ELETRONICO **Nº 001/2024**. - Cujo objeto é a Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Petrolândia-PE, incluindo sistema informatizado web, credenciamento de estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, alinhamento e balanceamento, conforme especificações e quantitativos discriminados. A Agente de Contratação do Município, vem comunicar que o **PREFEITO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 71 Inciso II da Lei 14.133/2021 e justificativa que consta nos autos do **Processo Nº 011/2024**, **RESOLVE REVOGAR** o **Pregão Eletrônico Nº 001/2024**. Outras informações, assim como a íntegra da decisão podem ser acessadas através do site: www.petrolandia.pe.gov.br/transparencia. **PUBLIQUE-SE** o presente aviso no Diário Oficial dos Municípios.

Petrolândia/PE, 26 de Março de 2024

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:C9516F72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 14/2024. Serviço: Prestação do serviço de conexão à internet através de 200MBPS Full Duplex Fibra Óptica, fornecimento de enlace dedicado com acesso à internet, o ponto instalado é: Câmara Municipal de Vereadores de Poção/PE. Contratado: Empresa SPEED NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 53.986.670/0001-95. Endereço: PC Comendador José Didier, 127 – sala 01, centro, Pesqueira - PE. Representada: Sra. Juliana Maria Silva Bernardo, CPF nº 084.933.934-01. Valor Total: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Vigência: 01/03/2024 a 31/12/2024.

Poção, 01 de março de 2024.

CAÍQUE ALBERTO DE OLIVEIRA GERÔNIMO
Presidente

Publicado por:
Suzana Bezerra da Silva Paes
Código Identificador:CB7713EE

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão ao contrato nº 01/2024. Serviço: Rescisão da prestação do serviço de conexão à internet através de 200MBPS Full Duplex Fibra Óptica, fornecimento de enlace dedicado com acesso à internet. Distratado: Empresa Juliana Maria S Bernardo Serviços de Comunicação Multimídia – SCM, Endereço: PC Comendador José Didier, 127 – sala 01, Pesqueira/PE.

Poção, 29 de fevereiro de 2024.

CAÍQUE ALBERTO DE OLIVEIRA GERÔNIMO
Presidente

Publicado por:
Suzana Bezerra da Silva Paes
Código Identificador:1C7A9350

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024/PMP

A Prefeitura Municipal de Poção – PE, considerando o disposto no art. 31, §1º c/c art. 79, I, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, realizará no dia 17/04/2024, às 10:00h, à Avenida Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, a abertura da Chamamento Público nº 002/2024. Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões nas modalidade presencial, online/virtual ou presencial e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, destinados ao desfazimento de

bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Poção - PE. Maiores informações no mesmo endereço, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira. Fone: 87.3834.1454.

Poção - PE, 26 de Março de 2024.

ALAN THIAGO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:624A2C1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
RETIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 015/2024/PMP

-Processo Nº: 015/2024/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 014/2024.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Locação de imóvel que será utilizado pela Secretaria Municipal de Transportes para instalação e funcionamento de Garagem de veículos e equipamentos da frota pertencente ao município de Poção-PE.
-Consoante às informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do 74, inciso V da Lei Federal 14.133/2021.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, do referido imóvel a Sra. JOSEFA IVONEIDE SOUZA GOMES, portadora do RG 7157477, inscrita no CPF sob o nº 830.705.834-15, residente a Rua Capitão Malaquias Batista, 121, Centro, Poção-PE, com o valor global de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3834-1454, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 09 de Fevereiro de 2024.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:2D2E809F

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024/PMP

-Processo Licitatório Nº: 015/2024/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 014/2024.
-Objeto Descr.: Locação de imóvel que será utilizado pela Secretaria Municipal de Transportes para instalação e funcionamento de Garagem de veículos e equipamentos da frota pertencente ao município de Poção-PE.
-Contrato nº: 015/2024/PMP.
-Contratado: JOSEFA IVONEIDE SOUZA GOMES.
-CPF nº 830.705.834-15.
-Valor Contratado: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
-Vigência: 31/12/2024.

Poção - PE, 09 de fevereiro de 2024.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:F4E8E9D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO OFICIAL SEC. ADM/ RH Nº 005/2024.

Considerando a homologação do Edital nº 001/2023 publicada em 21 de fevereiro de 2024, **CONVOCAMOS** a candidata aprovada e classificada no ANEXO I para realização da etapa de **PERÍCIA MÉDICA**, indispensável à posse, apresentando os respectivos exames e laudos listados por Cargo no ANEXO II.
A candidata relacionada no Anexo I, após receber esta convocação, deverá **AGENDAR, EXCLUSIVAMENTE** através do e-mail: agendamento@consultivassma.com.br, **A PERÍCIA A SER REALIZADA NOS DIAS 02 OU 04 DE ABRIL DE 2024, A PARTIR DAS 14h** na Sede da **Consultiva Segurança, Saúde e Meio Ambiente**, situada à Rua Joaquim Nabuco, 382, Matriz, Vitória de Santo Antão/PE, CEP 55612-450. Em caso de dúvidas, entrar em contato diretamente com a Consultiva nos telefones: (81) 9.8299-7874 e (81) 3523-7874. Fica a posse da convocada no Anexo I condicionada ao laudo de aptidão emitido pelo Perito Médico, quanto à capacidade de trabalho do (a) candidato (a), respeitando o Cargo ao qual prestou concurso. O não comparecimento será declarado como desistência do concurso público de forma tácita, sem direito à segunda chamada.

ANEXO I
EDITAL Nº 001/2023
CANDIDATA APROVADA E CLASSIFICADA

Cargo – Biomédico	
Nome	Classificação
Maria Isabelly Xavier do Nascimento	1º

ANEXO II
RELAÇÃO DE EXAMES OBRIGATÓRIOS

1. Exames exigidos por cargo- Ampla Concorrência:

Biomédico
Grupo Sanguíneo e Fator RH
Hemograma Completo
Raio-X da Coluna Lombar
Anti-HBS
Anti-HCV.

2. Exames complementares para profissionais de Saúde:

2.1 Candidato da Área de Saúde

Comprovante de Vacinação contra Hepatite B
Comprovante de Vacinação contra Tétano

Sem mais,
Pombos – PE, 25 de março de 2024.

RÍSIA MARIA DOS SANTOS VALDEVINO
Diretora de Recursos Humanos
Port. Nº 029/2023

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:8D9E3888

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DO CONTRATO

A **Prefeita do Município de Primavera – PE**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/202, **AUTORIZA** a execução e publicação do Termo de Ratificação de Licitação e contrato, constante do **Processo Licitatório Nº 04/2024 – Dispensa de Licitação PMP Nº 04/2024,** cujo o Objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO HÍBRIDO 1051, COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA O INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL,

PELO PERÍODO DE SAFRA 2024, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUTURA DE PRIMAVERA-PE, e determina que sejam emitidos as Notas de Empenho e o contrato respectivo, como também que se faça sua devida publicação, conforme o prazo que determina a Lei.

Data da assinatura da ratificação: 21.03.2024
Primavera, 21 de março de 2024.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:930AA015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 026/2024 - PMP
ORIGINADOS DO PL. Nº. 04/2024 – DISP. DE LICITAÇÃO
PMP Nº 04/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 025/2024 – PMP – originado do Processo Administrativo nº 04/2024 – Dispensa nº 04/2024, regida pela Lei nº 14.133 de 01.04.2021, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO HÍBRIDO 1051, COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA O INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL, PELO PERÍODO DE SAFRA 2024, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUTURA DE PRIMAVERA-PE.
CONTRATO PMP Nº 26/2024 PMP – Empresa contratada **– ADAIAS TERTO LIMA – ME (RECANTO DO AGRICULTOR), inscrita sob o CNPJ: 02.524.349/0001-58.**
VALOR TOTAL: R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 MESES
Data de assinatura do contrato: 21.03.2024
Primavera, 21 de março de 2024.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:83BB8F12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
PMP Nº 02/2024

A **Prefeita do Município de Primavera – PE**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/202, **AUTORIZA** a execução e publicação do Termo de Ratificação de Licitação e contrato, constante do **Processo Administrativo Nº 02/2024 – Dispensa de Licitação PMP Nº 02/2024,** cujo o Objeto é a contratação de serviços advocatícios para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica dos tributos administrados pela secretaria da receita federal do brasil, bem como os administrados pela procuradoria da fazenda nacional, com a finalidade manter a regularidade fiscal do Município de Primavera – PE, e determina que sejam emitidos as Notas de Empenho e o contrato respectivo, como também que se faça sua devida publicação, conforme o prazo que determina a Lei.
Data da assinatura da ratificação: 18.03.2024

Primavera, 18 de março de 2024.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:BF280238

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 024/2024 - PMP
ORIGINADOS DO PL. Nº. 02/2024 – DISP. DE LICITAÇÃO
PMP Nº 02/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 024/2024 – PMP – originado do Processo Administrativo nº 02/2024 – Dispensa nº 02/2024, regida pela Lei nº 14.133 de 01.04.2021, cujo o objeto é contratação de serviços advocatícios para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica dos tributos administrados pela secretaria da receita federal do brasil, bem como os administrados pela procuradoria da fazenda nacional, com a finalidade manter a regularidade fiscal do Município de Primavera – PE..
CONTRATO Nº 024/2024 PMP – Empresa contratada **– MORENO AZEVEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede na Rua: São Nicolau, nº 27 – CEP. 55.016-752 – Bairro Universitário - Caruaru –PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.207.822/0001-98, com o valor global de R$ 48.000,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta reais) com o valor mensal de R$ 4.000,00(quatro mil reais)**
Data de assinatura do contrato: 18.03.2024;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

Primavera, 18 de março de 2024.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:3F970718

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 022, DE 18 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS A SEREM OBSERVADAS NA IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL DE QUIPAPÁ/PE. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ,** Estado de Pernambuco, no uso das contribuições legais que lhe confere pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação (PNE), firmado pela Lei nº 13.005 de junho de 2014 em sua meta nº 6, prevê que até 2024 a Educação em Tempo Integral seja ofertada em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da Educação Básica. CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/96 que prevê em seu artigo 34 a ampliação da jornada escolar para o regime de tempo integral: CONSIDERANDO o que estabelece o Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 03/2015, no que se refere a Educação em Tempo Integral. CONSIDERANDO a Lei nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral. CONSIDERANDO a Lei Nº 14.113/2020 – Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 07/2010 – Fixa as Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental de 9 anos (artigos 36 e 37 abordam diretamente sobre o período integral); DECRETA: Art. 1º - As diretrizes gerais a serem observadas na implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Quipapá - PE. Parágrafo único: A política define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.

Art. 2º - A implantação da educação integral na rede municipal visa o cumprimento da Meta 06 do Plano Nacional de Educação – PNE, garantindo a melhoria da qualidade do ensino aos estudantes, tendo em vista que terão mais tempo de permanência na escola e, consequentemente, serão ofertadas novas práticas, metodologias, conhecimentos, técnicas, insumos e condições para que superem os gargalos da baixa aprendizagem, ainda presentes no contexto da escolarização. Parágrafo único: A escola de tempo integral deve oferecer uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias, sendo no mínimo 35 horas semanais, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, incluindo-se, nesse período, o tempo destinado a todas as atividades didático pedagógicas, como: atividades curriculares, alimentação, passeios, higienização, ações culturais, desportos, reforço da aprendizagem, dentre outras que forem previstas pela Diretoria de Ensino da Secretaria Municipal de Educação. Art. 3º - A Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Quipapá terá como principais objetivos. I- viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões; II- adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas; III- atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos; IV- oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade; V- proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência; VI- orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico; VII- aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de Estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes. Art. 4º - A implantação de Escolas de Tempo Integral na rede municipal de ensino de Quipapá, ocorrerá de forma gradual, e considerará: I. o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 7º o da Lei no 14.113/2020; II. ocorrerá obrigatoriamente em escolas com propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular/ Currículo de Pernambuco e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e concebidas para oferta em jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral; e III. priorizará as escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica. Art. 5º O funcionamento da Escola de Tempo Integral na rede municipal de Quipapá, deverá ser com a oferta no cardápio de almoço para os estudantes, sem precisarem ir para sua residência para esta refeição, além de mais duas refeições ofertadas no intervalo das atividades pedagógicas, garantindo a Educação alimentar e nutricional. Art. 6º - A escola em tempo integral poderá ofertar o processo de ensino em horários corridos de forma a atingir obrigatoriamente no mínimo 7 horas diárias. Art. 7º - O público-alvo para a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar serão os estudantes matriculados nas escolas do Sistema Municipal de Ensino de Quipapá, a serem atendidos gradualmente. Art. 8º- As Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental que implantarem o regime de Tempo Integral terão suas matrizes curriculares constituídas da seguinte forma: I- Carga Horária de 20 horas semanais do currículo composto pelos componentes da BNCC, para a Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais. II- Carga Horária de 15 horas semanais constituídas de parte diversificada do currículo, com base a atender as mais diversas áreas. Parágrafo único – Caberá a Secretaria Municipal de Educação organizar e sistematizar a execução da Matriz Curricular. Art. 9º - As escolas que vierem a oferecer educação em tempo integral deverão adequar seus Projetos Políticos Pedagógicos - PPP, o qual refletirá as concepções da proposta Pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização, o mesmo contemplará diretrizes como: I- apresentar os fins e os objetivos da educação integral em escola de tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos; II- explicitar as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica; III- fundamentar a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum/ currículo de Pernambuco com os Componentes Curriculares e projetos da parte diversificada, os planos de estudo que contemplem a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais; IV- descrever a metodologia utilizada pela escola; V- apontar os critérios de organização da escola: especifique seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação. Art. 10º - A secretaria Municipal de Educação deverá organizar e estruturar sua proposta de educação Integral, com base na Lei Federal Nº 14.640/2023, por meio de projeto, dando fundamento para que as escolas construam o seu com ênfase em suas particularidades. Parágrafo único. O projeto de educação da escola em tempo integral do Sistema de Ensino de Quipapá deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Educação. Art. 11º - Cabe ao poder Público Municipal, a instituição e manutenção de tal política educacional, por meio da efetivação e bases legais. Parágrafo único: A Educação em Tempo Integral Municipal será estruturada e funcionará em parceria com o Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação, e também, de comum acordo com as ações existentes do Programa Juntos pela Educação, do Governo de Pernambuco; terá ainda, iniciativas conjuntas com as Secretarias Municipais de Ação Social, Cultura, de Saúde e de Finança. Art. 12º - Visando o alcance de resultados satisfatórios e a implementação do Projeto de Educação em Tempo Integral, caberá ao Governo Municipal através da Secretaria Municipal de Educação: I - fomentar a construção, consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo Integral no Município; II - ampliar e adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral; III - assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral; IV - viabilizar o financiamento do projeto nas escolas que passarem a integralizar a Educação em Tempo Integral; V – viabilizar, quando necessário, a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral; VI - assegurar a ampliação de: alimentação (merenda) aos estudantes, melhoria da internet, aquisição de computadores/notebook, abastecimento de água, adequação na rede elétrica, espaço adequado para a biblioteca escolar, instalação de aparelhos de ar condicionado nas salas de aula e demais ambientes, e profissionais de apoio (merendeiras, zeladores e gentes administrativos), naquelas escolas que irão funcionar em Tempo Integral. Art. 13º - Compete a Secretaria Municipal de Educação: I - orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral; II - proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional; III - assessorar pedagogicamente e conjuntamente com a coordenação pedagógica do munícipio e a coordenação do projeto, a elaboração e a execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum/Currículo de Pernambuco e da Parte Diversificada; IV - orientar as escolas na execução e Implementação do Projeto; V - selecionar profissionais quando necessário a compor atividades no projeto. Art. 14º - Compete a escolas: I - adequar seus regimentos internos e Proposta Pedagógica ao contexto de Educação em Tempo Integral; II - ter um plano escolar próprio, o qual refletirá as concepções da proposta Pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização, nos termos do Art. 9º deste Decreto. III - operacionalizar as ações do projeto in loco, garantindo a efetivação da proposta e acompanhando os resultados; IV- acompanhar a frequência dos estudantes a serem contemplados com a educação em tempo integral; V - adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extras escolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas no projeto. Art. 15º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e, em seguida, aprovados pelo Conselho Municipal de Educação. Art. 16º - Ficam criadas as funções de mediadores, que serão responsáveis pela realização dos seguintes campos pedagógicos: I – Acompanhamento Pedagógico e Comunicação e Linguagem; II - Atividades esportivas e recreativas; III – Comunicação e Tecnologia; IV - Arte e Cultura; V - Educação Ambiental e práticas de Desenvolvimento Sustentável; VI - Educação e Cidadania. §1º - A

gestão municipal deverá contratar temporariamente, por seleção pública e por excepcional interesse público, os mediadores, caso não exista profissionais para tais atribuições, para realização das oficinas. § 2º - De acordo com a oficina que irá atuar/lecionar, o mediador deverá, quando da seleção, comprovar que possui formação adequada (curso técnico ou superior) e habilidade para o exercício da respectiva oficina de formação. Art. 17º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quipapá, em 18 de março de 2024.

GENIVALDO TEMÓTEO BEZERRA.
Prefeito do Município de Quipapá.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:E44FBA8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 017, DE 18 DE MARÇO DE 2024. Dispõe sobre a Convocação da 1.ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do município de Quipapá e dá outras providências. O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, em especial cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, e das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 em consonância com a Resolução CNS nº 680, de 05 de agosto de 2022, do Conselho Nacional de Saúde, DECRETA: Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Saúde na Saúde do município de Quipapá, que será realizada no dia 26 de Abril de 2024, a qual será orientada pelo tema central "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Quipapá fazendo o SUS acontecer". Art. 2º. A estrutura organizacional da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, será definida no seu Regimento Interno que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretaria Municipal de Saúde. Art. 3º. As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Quipapá, serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde. Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Quipapá-PE, 18 de Março de 2024.

GENIVALDO TEMOTEO BEZERRA.
Prefeito do Município de Quipapá.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:AA04FE64

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024 FMS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 240325PE00006. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2024. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa para aquisição de material de expediente fornecido de forma parcelada destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Quixaba PE. Valor: R$107.325,05.Abertura da sessão pública: 14:15 horas do dia 09 de Abril de 2024. Início da fase de lances: 15:20 horas do dia 09 de Abril de 2024. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.quixaba.pe.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3854–8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Quixaba, 27/03/2024.

NATHALIA DA SILVA SANTOS.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:1ED8745D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024 PMQ

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 240325PE00004. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2024. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, didático e pedagógico fornecido de forma parcelada destinados a Prefeitura Municipal de Quixaba PE. Valor: R$301.810,50.Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 09 de Abril de 2024. Início da fase de lances: 08:35 horas do dia 09 de Abril de 2024. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.quixaba.pe.gov.br;
www.portaldecompraspublicas.com.br;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (031) 3854–8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Quixaba, 27/03/2024.

NATHALIA DA SILVA SANTOS.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:46AAEC9D

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 438/2024

EMENTA: Cria o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do município de Quixaba/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a manifestação do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Quixaba/PE o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de violência com a finalidade de acompanhar, monitorar e propor políticas públicas e estratégias que assegurem e promovam os direitos humanos de crianças e adolescentes vulneráveis às diversas formas de violência, bem como vítimas dessas violações, por meio de mecanismos que garantam a sua proteção enquanto direito fundamental e em respeito a cada fase de seu desenvolvimento, nos moldes da Lei Federal N° 13.431/2017 e Decreto Presidencial regulamentador N° 9.603/2018.

Art. 2º O Comitê ficará vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e terá o apoio direto do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Parágrafo único: Caberá à secretaria descrita no *caput* deste artigo prestar todo apoio técnico e operacional necessário ao órgão colegiado para o seu efetivo funcionamento, através recursos financeiros e humanos.

Art. 3º Compete ao Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de violência:

I - Acompanhar a execução das políticas públicas de prevenção e o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violências e exploração sexual, por meio de um conjunto articulado de ações voltadas ao resgate e à garantia dos direitos, ao acesso aos serviços de assistência social, saúde, educação, justiça, segurança, esporte, lazer e cultura, resguardado o compromisso ético, político e multidisciplinar;

II - Subsidiar o poder público quando da elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), em relação aos recursos destinados à execução da política de prevenção e de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violências e exploração sexual, encaminhando as propostas em conjunto com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

III - Articular as instâncias locais para o monitoramento, avaliação e implementação do Plano Municipal de Enfrentamento a Violência e Sexual contra Crianças e Adolescentes, dialogando com os demais Planos pertinentes a área;

IV - Monitorar e avaliar o cumprimento, por parte do Poder Público, das propostas apresentadas e compromissos assumidos para o enfrentamento as violências e a exploração sexual;

V - Colaborar com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário no planejamento de políticas públicas de enfrentamento ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes com a finalidade de potencializar ações de planejamento e execução;

VI - Promover, permanentemente, em conjunto com o Sistema de Garantia de Direitos, ações de prevenção à violência e exploração sexual de crianças e adolescentes;

VII - Solicitar relatórios periódicos ao Conselho Tutelar, a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Secretaria Municipal de Educação (SME), Delegacia de Polícia, observatórios ou similares, com a finalidade de analisar e divulgar os índices de violências e exploração sexual de crianças e adolescentes no âmbito municipal, visando a elaboração de novas políticas públicas;

VIII - Em conjunto com os demais órgãos e entidades que integram a rede de cuidados de proteção social, definir aspectos conceituais a serem aplicados nos fluxos de atendimento;

IX - Propor a integração e melhoria dos fluxos de atendimento existentes, observando o seguinte:

a) Articulação dos atendimentos à criança ou ao adolescente com todos os órgãos componentes da rede de proteção;

b) Evitar a sobreposição de tarefas;

c) Priorização da cooperação e colaboração entre os órgãos, serviços, programas e os equipamentos públicos;

d) Articulação através de mecanismos de compartilhamento das informações entre os órgãos que compõem a rede de proteção;

e) Definição do papel de cada instância ou serviço e do profissional de referência, considerando as atribuições legais;

f) Preservação da intimidade da criança e do adolescente e do sigilo das informações;

g) Evitar a exposições desnecessárias e revitimização da criança e do adolescente; e

h) Compartilhamento, de forma integrada, das informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos da sua rede afetiva, por meio de relatórios.

X - Acompanhar e propor formas de capacitação e qualificação da rede de cuidado e de proteção social;

Art. 4º O Comitê será composto por um(a) titular e um(a) suplente das seguintes instâncias:

I - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMA);

II - 2 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

III – 2 (dois) representantes do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - 2 (dois) representantes do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS);

V - 2 (dois) representantes do Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS);

VI - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde (SMS**);**

VII - 2 (dois) representantes do Centro Médico Maria Alves dos Santos;

VIII - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação (SME);

IX - 2 (dois) representantes da Câmara Municipal de Vereadores.

§ 1º - O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vitimas ou Testemunhas de violência definirá um Coordenador para coordenação das atividades, e a este será implantada em seus vencimentos uma função gratificada (FG-1);

§ 2º - O exercício das atividades do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de violência será honorífico, sem ônus para o Município, com exceção do cargo de coordenador.

§ 3º - O mandato dos representantes será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 4º - Sempre que necessário, poderão ser criadas comissões temporárias ou permanentes para atender as demandas específicas, acompanhamentos e encaminhamentos.

§ 5º - Fica facultada a participação de representantes de outros órgãos públicos ou da sociedade civil, vinculados à temática de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes, não listados no *caput* deste artigo, inclusive o Poder Judiciário, a Defensoria Pública do Estado, o Ministério Público do Estado e Conselhos de Controle Social e Proposição de Política Pública.

§ 6º - A indicação formal dos representantes titulares e suplentes do Comitê será encaminhada pelos respectivos órgãos públicos e organizações da sociedade civil, podendo ser substituídos a qualquer tempo, sendo a nominata publicizada através de Decreto assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 7º - A função de membro do Comitê e suas representações será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 5º As reuniões do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de violência serão realizadas ordinariamente uma vez por mês, em datas previamente definidas pelos representantes, podendo a depender da necessidade, ocorrer reuniões extraordinárias.

§ 1º - As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, on line ou em formato híbrido.

§ 2º - Por deliberação unânime dos representantes, poderá ser reduzida a periodicidade das reuniões mensais a partir do segundo ano da sua constituição.

§ 3º - As reuniões serão registradas mediante lista de presença e breve resumo dos assuntos tratados, bem como das deliberações tomadas.

Art. 6º O Comitê terá sua estrutura e funcionamento regulado oportunamente por Regimento Interno, a ser elaborado por seus membros;

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:008AB17D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE

CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA/PE.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58, Incisos IV e XIX da Lei Orgânica Municipal, combinada com o Art. 4º da Lei Municipal Nº 438/2024, expede a seguinte Portaria, **RESOLVENDO:**

Art. 1°. Fica instituído no âmbito do Município de Quixaba/PE o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º. O Comitê citado no artigo anterior será composto pelos seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMA):
Maria de Lima Carvalho - Titular
Carla Cheila Cassiano - Suplente

II - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):
Joana Natália Fernandes Feitosa – Titular
Maria Cinelma Pereira Maciel - Suplente

III – Representantes do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Maria José Siqueira Nunes – Titular
José Aldenir Sabino de Lima - Suplente

IV - Representantes do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS):
Sonyere kalynne de Carvalho Silva – Titular
Jaciane Gomes de Lima – Suplente - Suplente

V - Representantes do Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS):
Thays Maria Coimbra Santos – Titular
Giselly Carlos de Medeiros - Suplente

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde (SMS):
Sucel Galban Lobaina – Titular
Liandra Kátia Cabral de Medeiros - Suplente

VII - Representantes do Centro Médico Maria Alves dos Santos:
Juan Gustavo Lopes do Rego – Titular
Letícia Fabianne Cabral dos Santos - Suplente

VIII - Representantes da Secretaria Municipal de Educação (SME):
Luana Vasconcelos de Queiroz Cordeiro – Titular
Adiene Josefa Fernandes de Medeiros - Suplente

IX - Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:
José Freire Mariz Filho – Titular
Sebastião Edson FlorentinodaSilva - Suplente

Art. 3º - A atuação dos membros aqui nomeados obedecerá ao previsto na Lei Municipal Nº 438/2024 sem prejuízo de outros normativos que surgirem futuramente, consoante previsto por meio do Art. 6º da referida lei municipal.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:A269A826

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 024/2021 – 3° TERMO ADITIVO

DO OBJETO: O objeto do presente a Contratação de sociedade de advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada no Ramo do Direito Administrativo (licitações e contratos administrativos), com acompanhamento destes, para assessoramento e consultoria no âmbito administrativo, para suprir as demandas de maior complexidade do Município de Riacho das Almas.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS
CONTRATADO: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.755.912/0001-67
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado a partir de 03/03/2024 à 03/03/2025.
DO VALOR: O valor é de **R$ 7.225,00 (sete mil, duzentos e vinte e cinco reais) mensais, totalizando R$ 86.700,00 (oitenta e sete mil e setecentos reais)**,

Riacho das Almas/PE, 01 de março de 2024.

DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:B12B06B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 027/2021 – 3° TERMO ADITIVO

DO OBJETO: Presente termo aditivo tem por objetivo o reajustamento da Clausula Sétima -Das Alterações, do contrato de Nº 027/2021, que tem como objeto: Constitui objeto do presente acordo a contratação de Assessoria e Consultoria na Prestação de Serviços Contábil com conhecimento e experiência na área pública municipal nas áreas orçamentária, contábil, patrimonial, fiscal e financeira, em atendimento a Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000- Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Brasileiras de Contabilidade do Plano de Contas Aplicada ao Setor Público-PCASP- Secretária do Tesouro Nacional, Resolução Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Tribunal de Contas da União e demais Legislações Aplicado à Espécie, com ênfase no suporte contábil, bem como podendo executar os serviços contábeis em caráter complementar aos realizados para o Fundo Municipal de Assistência Social deste Município.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: PRIME ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ sob o nº 19.557.145/0001-16**
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, com seu início a partir de 08 de março de 2024 até 08 de março de 2025.

DO VALOR: O valor contratual permanecerá **R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)** mensais, totalizando R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Riacho das Almas/PE, 08 de março de 2024.

JESSICA FERNANDES SALES DA SILVA
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:95552FF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 025/2021 – 3° TERMO ADITIVO

DO OBJETO: Presente termo aditivo tem por objetivo o reajustamento da Clausula Sétima -Das Alterações, do contrato de Nº 025/2021, que tem como objeto: Constitui objeto do presente acordo a contratação de Assessoria e Consultoria na Prestação de Serviços Contábil com conhecimento e experiência na área pública municipal nas áreas orçamentária, contábil, patrimonial, fiscal e financeira, em atendimento a Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000- Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Brasileiras de Contabilidade do Plano de Contas Aplicada ao Setor Público-PCASP- Secretária do Tesouro Nacional, Resolução Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Tribunal de Contas da União e demais Legislações Aplicado à Espécie, com ênfase no suporte contábil, bem como podendo executar os serviços contábeis em caráter complementar aos realizados pelas Secretarias deste Município.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS
CONTRATADO: PRIME ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ sob o nº 19.557.145/0001-16**
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, com seu início a partir de 08 de março de 2024 até 08 de março de 2025.

DO VALOR: O valor do objeto contratado é de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)** mensais, totalizando R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil, setecentos reais).

Riacho das Almas/PE, 08 de março de 2024.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:20DD44F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 028/2021 – 3° TERMO ADITIVO

DO OBJETO: Presente termo aditivo tem por objetivo o reajustamento da Clausula Sétima -Das Alterações, do contrato de Nº 028/2021, que tem como objeto: Constitui objeto do presente acordo a contratação de Assessoria e Consultoria na Prestação de Serviços Contábil com conhecimento e experiência na área pública municipal nas áreas orçamentária, contábil, patrimonial, fiscal e financeira, em atendimento a Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000- Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Brasileiras de Contabilidade do Plano de Contas Aplicada ao Setor Público-PCASP- Secretária do Tesouro Nacional, Resolução Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Tribunal de Contas da União e demais Legislações Aplicado à Espécie, com ênfase no suporte contábil, bem como podendo executar os serviços contábeis em caráter complementar aos realizados pela RIACHO PREVIDÊNCIA SOCIAL-RIACHOPREV neste Município.

CONTRATANTE: O RIACHO PREVIDÊNCIA SOCIAL-RIACHOPREV
CONTRATADO: PRIME ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ sob o nº 19.557.145/0001-16**
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, com seu início a partir de 08 de março de 2024 até 08 de março de 2025.

DO VALOR: O valor do objeto contratado é de **R$ 3.000,00 (Três mil e quinhentos reais)** mensais, totalizando R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Riacho das Almas/PE, 08 de março de 2024.

WANDERLEI BRAZ DA SILVA
Secretário da Riacho-Prev

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:9954B54E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 026/2021 – 3° TERMO ADITIVO

DO OBJETO: Presente termo aditivo tem por objetivo o reajustamento da Clausula Sétima -Das Alterações, do contrato de Nº 026/2021, que tem como objeto: Constitui objeto do presente acordo a contratação de Assessoria e Consultoria na Prestação de Serviços Contábil com conhecimento e experiência na área pública municipal nas áreas orçamentária, contábil, patrimonial, fiscal e financeira, em atendimento a Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000- Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Brasileiras de Contabilidade do Plano de Contas Aplicada ao Setor Público-PCASP- Secretária do Tesouro Nacional, Resolução Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Tribunal de Contas da União e demais Legislações Aplicado à Espécie, com ênfase no suporte contábil, bem como podendo executar os serviços contábeis em caráter complementar aos realizados para o Fundo Municipal de Saúde deste Município.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: PRIME ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ sob o nº 19.557.145/0001-16**
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, com seu início a partir de 08 de março de 2024 até 08 de março de 2025.

DO VALOR: O valor do objeto contratado é de **R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)** mensais, totalizando R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Riacho das Almas/PE, 08 de março de 2024.

IÊDA RORIGUES DE FREITAS
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:BED09616

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 029/2023 – 1° TERMO ADITIVO

DO OBJETO: O presente instrumento, constitui objeto do presente acordo a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de assessoria e consultoria em administração de pessoal, com cessão de uso de software de gestão de pessoas e folha de pagamento para atender as demandas da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, Instituto de Previdência Municipal do Município de Riacho das Almas/PE.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: BETA INFORMATICA LTDA – EPP, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 24.448.730/0001-18**
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, com seu início a partir de 21 de março de 2024 e pôr termo final o dia 21 de março de 2025.

Riacho das Almas/PE, 21 de março de 2024.

JESSICA FERNANDES SALES DA SILVA
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:7B37E647

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 026/2023 – 1° TERMO ADITIVO
DO OBJETO: O presente instrumento, constitui objeto do presente acordo a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de assessoria e consultoria em administração de pessoal, com cessão de uso de software de gestão de pessoas e folha de pagamento para atender as demandas da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, Instituto de Previdência Municipal do Município de Riacho das Almas/PE.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS
CONTRATADO: BETA INFORMATICA LTDA – EPP, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 24.448.730/0001-18**
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, com seu início a partir de 21 de março de 2024 e pôr termo final o dia 21 de março de 2025.

Riacho das Almas/PE, 21 de março de 2024.

DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:BF5DDAC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 027/2023 – 1° TERMO ADITIVO

DO OBJETO: O presente instrumento, constitui objeto do presente acordo a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de assessoria e consultoria em administração de pessoal, com cessão de uso de software de gestão de pessoas e folha de pagamento para atender as demandas da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, Instituto de Previdência Municipal do Município de Riacho das Almas/PE.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RIACHO PREVIDÊNCIA SOCIAL – RIACHOPREV
CONTRATADO: BETA INFORMATICA LTDA – EPP, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 24.448.730/0001-18**
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, com seu início a partir de 21 de março de 2024 e pôr termo final o dia 21 de março de 2025.

Riacho das Almas/PE, 21 de março de 2024.

WANDERLEI BRAZ DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:6BFF7E0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 028/2023 – 1° TERMO ADITIVO

DO OBJETO: O presente instrumento, constitui objeto do presente acordo a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de assessoria e consultoria em administração de pessoal, com cessão de uso de software de gestão de pessoas e folha de pagamento para atender as demandas da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, Instituto de Previdência Municipal do Município de Riacho das Almas/PE.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE
CONTRATADO: BETA INFORMATICA LTDA – EPP, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 24.448.730/0001-18**
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, com seu início a partir de 21 de março de 2024 e pôr termo final o dia 21 de março de 2025.

Riacho das Almas/PE, 21 de março de 2024.

IEDA RODRIGUES DE FREITAS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:FEC052F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PROCESSO Nº 006/2024 CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 – NOVA DATA

Objeto Nat: Serviço. Objeto Descr: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de conclusão da construção de 02 |(duas) pontes, localizadas próximo ao Sitio Brejão e no Sitio Antas, zona rural do município de Sairé/PE, com Recursos Federal, oriundos de Transferências Especiais, conforme Projeto Básico, que seguem em anexo ao Edital. VALOR MAXIMO: R$ 212.080,38. Com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL. Considerando as alterações ocorridas na Planilha Orçamentária e consequentemente no Edital da licitação em epígrafe, comunicamos que fica determinada a redesignação da sessão inaugural, conforme nova data e horário a seguir: Recebimento de Documentos de Habilitação e das Propostas até o dia 12/04/2024 às 08h00min (horário de Brasília). Início da Sessão de Análise de Documentos de Habilitação, será dia: 12/04/2024 às 09h00min (horário de Brasília) e posteriormente a Sessão de Disputa de Preços. LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnccompras.com/Home/Login). INFORMAÇÕES E EDITAL: Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(https://saire.pe.gov.br/) e/ou na sala da CPL sito na Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: comissaodecontratacao@gmail.com.

Sairé - PE, 25 de março de 2024.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:CA4AB4ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA do Processo Licitatório **Nº 028/2024** – Pregão Eletrônico **N° 011/2024**. Tipo: Serviço. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material gráfico (talões de auto Infração de trânsito – A.I.T) de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência deste Edital e seus Anexos. Valor estimado: **R$ 23.904,00 (vinte e três mil novecentos e quatro reais).** Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: 27/03/2024 08:00 até dia 11/04/2024 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 11/04/2024 às 08:30 Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site:www.bnc.org.br .
Salgueiro/PE, 25/03/2024

MARIA LÚCIA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:0DFEFDCB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2023

Ementa: Fixa as alíquotas de contribuição previdenciária para o ano de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal deSALOÁ no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal n. 591/2020;

DECRETA:

Art. 1°. A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente, será **de 20,85%**(alíquota do custo normal) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos conforme definida na reavaliação atuarial de **2023**.
§ 1º - Para custeio do déficit atuarial fica instituída, também, a contribuição a cargo da Prefeitura o percentual de alíquota do custo suplementar, conforme abaixo discriminada, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, para o período de 2024 de 41,15%.
§ 2º Para Fazer frente a insuficiência financeira, fica o Poder Executivo Autorizado a aportar recursos financeiros ao Instituto de Previdência de Saloá;
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saloá, 21 de março de 2024.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:3B6ABE42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 420/2024 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores apresentou e aprovou Proposição, a qual EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, a Unidade Básica de Saúde localizada no sítio Cachoeira – Sanharó/PE, denominada de UBS Manoel Francisco de Oliveira Filho.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 26 de março de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:4175E677

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 089/2024 20 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PREMIO A QUITERIA SOUZA BATISTA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Quitéria Souza Batista, mat. nº 1603, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de licença prêmio por 60 (sessenta) dias, referente ao segundo bimestre do primeiro decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 1º de abril e término em 30 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 20 de março de 2024

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:7846191D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 090/2024 22 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PREMIO A MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:
Art. 1º Conceder, a Maria Aparecida de Almeida Souza, matrícula nº 1392, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de licença prêmio, por 60 (sessenta) dias, referente aos quarto e quinto meses do primeiro decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 07 de março e término em 05 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de março de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 22 de março de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:54C83E53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 091/2024 25 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO A MARYLLIA JESSICA VITOR DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Maryllia Jéssica Vitor da Silva, matrícula nº 51319, auxiliar administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, conforme determina a Constituição Federal.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º A referida licença tem início no dia 14 de março e término em 11 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de março de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 25 de março de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:81FECE77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO 002/2024- PREFEITURA CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 001/2024

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Processo nº 002/2024 - Concorrência Eletrônica nº. 001/2024, no site: licitanet.com.br, cujo objeto é contratação de empresa especializada para construção de passagens molhadas com galerias pluviais e pavimentação em pedra poliédrica nas localidades Salgada de cima e Cruz milagrosa, emenda parlamentar especial plano de ação 09032022-015965, zona rural do município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, valor máximo aceitável R$: 159.993,25 (Cento e Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos), Terá inicio a sessão pública no dia 12.04.2024, às 10:00 horas – contato: fone/fax: 87 – 98181 3372, licitasantacruz@gmail.com.
Santa Cruz da Baixa Verde/PE, 25 de Março de 2024.
INÁCIO RAMOS NETO
Agente de contratação (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:8A649F07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
OFÍCIO N° 032/2024

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 26 de março de 2024.

A Sra. Russenaide Castellany de Souza Batista Rocha 5º colocada (Ampla Concorrência) para o Cargo Efetivo de Contadora desta Casa de Leis.

Assunto: Prorrogação de Posse.

Prezada senhora,

Considerando o disposto no § 1º, art. 12 da Lei Ordinária nº 923, de 23 de novembro de 1990, e defronte do requerimento formulado pela Sra. Russenaide Castellany, **fica deferido o pedido de prorrogação.**

Informações importantes:

Considerando que a publicação do ato de provimento, no site da Associação Municipalista de Pernambuco (AMUP), ocorreu dia 04 de março de 2024, a contagem do prazo teve início dia 05 de março de 2024 e finda dia 03 de abril de 2024.

Considerando o deferimento do pedido de prorrogação, o último dia para apresentação dos documentos e para tomar posse é dia 03 de maio de 2024.

A forma de contagem do prazo, observa o disposto no art. 176 da Lei Ordinária nº 923, de 23 de novembro de 1990;

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS DE ANDRADE SILVA
Diretor Administrativo
Matrícula nº 733

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:762EE634

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 - DISPENSA Nº 011/2024. Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de matéria prima utilizada para o piso da sala do**

empreendedor para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo. Valor do Orçamento Inicial: **R$ 9.245,00 (Nove mil e duzentos e quarenta e cinco reais).** Endereço eletrônico para envio das propostas: **dispensa.scc@gmail.com.** Início de acolhimento das propostas: 27/03/2024. Limite de acolhimento das propostas: 01/04/2024. Data e horário da abertura das propostas: 02/04/2024 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico supracitado. Santa Cruz do Capibaribe - PE.

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:E95541E4

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024 - DISPENSA Nº 012/2024. Objeto**: Contratação de empresa especializada no fornecimento de farelo de milho para atender as demandas da secretaria de serviços públicos do município de santa Cruz do Capibaribe para atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos**. Valor do Orçamento Inicial: **R$ 9.245,00 (Nove mil e duzentos e quarenta e cinco reais).** Endereço eletrônico para envio das propostas: **dispensa.scc@gmail.com.** Início de acolhimento das propostas: 27/03/2024. Limite de acolhimento das propostas: 01/04/2024. Data e horário da abertura das propostas: 02/04/2024 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico supracitado. Santa Cruz do Capibaribe - PE.

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:1F558951

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2024: **O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, firma com a empresa **LUX COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.769.153/0001-73 tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de gesso e itens para sua aplicação, a fim de atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 55.940,00 (Cinquenta e cinco mil e novecentos e quarenta reais). Com Vigência iniciada em 25/03/2024 e com termo final em 25/09/2024.**

ANTÔNIO MARCELO CUMARU PEREIRA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:D5EC0468

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMSCC Nº 014/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO PMSCC Nº 009/2024. **Objeto**: contratação de empresa especializada em execução de obras para a implantação de drenagem e grama sintética no campo de futebol municipal Ary Barbosa de Lima (Arizão), através da execução indireta sob o regime de empreitada, com material e mão-de-obra da empreiteira. Valor do Orçamento Inicial: **R$ 1.327.507,65 (Um milhão trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e sete reais e sessenta e cinco centavos)**. Data e hora da abertura: 14/04/2024 às 10h00 (horário de Brasília - DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: https://pncp.gov.br/app/editais, www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 26 de março de 2024 –

FRANCESCCO MARCELLINO FERREIRA XAVIER -
Pregoeiro.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:D9625962

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 34 , DE 27 DE MARÇO DE 2024 - LEI N. 509

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 46.116,48 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020201 FUNDO PREVIDENCÁRIO DE SANTA FILOMENA
Ficha: 256 - 09.272.0015.2050.0000 Previdencia Mais Forte..... 46.116,48
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020201 FUNDO PREVIDENCÁRIO DE SANTA FILOMENA
Ficha: 247 - 09.272.0015.1061.0000 Previdencia Mais Forte..... - 46.116,48
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 27 de março de 2024

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:5063D456

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024/SEDUC DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2024/SEDUC

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Agente de Contratação, informa a todos os interessados, que a Licitação na Modalidade Dispensa Eletrônica n.º 001/2024/Seduc, Processo Administrativo nº 004/2024/Seduc, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de segurança, para a 2ª edição do Boá Folia, que acontecerá nos dias 05 e 06 de abril do corrente ano de 2024, com um quantitativo de 40 (quarenta) pessoas por dia, local de trabalho, horário a serem determinados pela contratante, datas e horários do certame: **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: 27/03/2024 ás 08 horas à 03/04/2024 às 07 horas. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 03/04/2024, às 07 horas – **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 03/04/2024, ás 08 horas**.** O valor global máximo admitido será deR$ 24.206,40 (vinte e quatro mil duzentos e seis reais e quarenta centavos). Publicada na integra na página oficial do Município que pode ser acessada através dos sites: https://santamariadaboavista.pe.gov.br/, https://bllcompras.com e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas bem como poderá ser solicitado pelo e-mail: smbvcpl.seduc@gmail.com, demais informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 400, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira. Santa Maria da Boa Vista/PE, 26 de março de 2024.

JOSÉ LUSMAR LIMA E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:B65F2285

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93002/2024

Processo Nº: 3003/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 93002/2024. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para serem usados na Cozinha Comunitária da Secretaria Municipal de Políticas Sociais de Santa Terezinha PE. Valor: R$ 147.871,88.Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 11 de Abril de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasnet.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.santaterezinha.pe.gov.br;www.gov.br/pncp,dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38591174, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Santa Terezinha, 26/03/2024.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:107B5C23

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 016/2024.

CONSTITUI SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.
ADEILSON LUSTOSA DA SILVA, Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8°, § 3°, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

RESOLVE:
Art. 1°O servidor João Paulo Ferreira Torres, atualmente ocupando o cargo de Gerente de Planejamento, sob n. de matrícula 102.369, passará a responder, concomitantemente, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com suas respectivas atribuições, e de PREGOEIRO do Município de Santa Terezinha PE, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n°14.133/2021.
Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.
Art. 2°Os servidores abaixo listados passarão a exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n°14.133/2021:
A) José Jefferson Ferreira de Araújo, n. de matrícula: 102.319;
B) José Adjair Freitas Ribeiro, n. de matrícula 10.042.
Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.
Art. 3°Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal n° 007/2024, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§ 1°O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
Art. 4°Esta portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.
Art. 5°Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 15 de fevereiro de 2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:05734D1E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 014/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Requerimento do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar, a pedido, Licença para trato de interesse particular (Licença sem vencimentos) ao servidor (a) **DELMA RODRIGUES**

DOS SANTOS, MARGARIDA, matrícula 101.994, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 2 anos a partir 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagidos a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:9EA97AFC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 013/2024.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha (PE), no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 90, inciso II, alínea *"a"*, da Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público homologado por meio da Portaria PMST/GCPE n.º. 057/2017, publicada em 08 de fevereiro de 2017 com prazo de prorrogação previsto na portaria PMST/GCPE nº 040/2019, publicada em 08 de fevereiro de 2019, faz saber que:

CONSIDERANDO:

REQUERIMENTO DO SERVIDOR.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido do servidor, **MARIA GABRIELE FERNANDES GOIS**, portador (a) do CPF de n.º. 122.891.144-48 e Cédula de Identidade com RG sob o n.º. 4.295.252 expedida pela SSDS/PB, do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme portaria de nomeação nº 101/2023.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, que proceda com as anotações de estilo bem exclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 06 de fevereiro de 2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:FDD939D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 020/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO: requerimento da Servidora KALINA LIVIA ARAUJO DE SOUZA FERNANDES, matricula 101.961, a qual apresentou **aprovação e convocação para ingressar no PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE RESIDENCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL PARA O PERÍODO LETIVO DE 2024/2026, conforme Edital 001/2024 do Centro Educacional de Ensino Superior de Patos Ltda (UNIFIP)**;

CONSIDERANDO: o disposto na SEÇÃO IX da Lei 322/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Santa Terezinha), **que regula LICENÇA PARA PARTICIPAR DE CURSOS**;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, afastamento sem perda de vencimentos, mediante Licença para Participar de Curso de Especialização (Pós Graduação), nos termos do Artigo 125 §1º, inciso I da Lei 322/2009, a servidora **KALINA LIVIA ARAUJO DE SOUZA FERNANDES, Assistente Social,** matrícula 101.961, lotada na Secretaria Municipal de Politicas Sociais, a partir do dia 01 de março de 2024, pelo período letivo de 2024/2026, da Residência Multiprofissional em Saúde Mental, conforme Edital 001/2024 do Centro Educacional de Ensino Superior de Patos (UNIFIP).

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:BB6C7B64

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 021/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Requerimento da Servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, LICENÇA MÉDICA ao servidor (a) **GEIZA SOUZA SILVA, Professora,** matrícula 20.439, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 06 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a partir do dia 06 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de fevereiro de 2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:60F3D1EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 022/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Requerimento da Servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, LICENÇA MÉDICA ao servidor (a) **SALÉDJA ALANA SALES SANTANA, Professora,** matrícula

101.918, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 22 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a partir do dia 22 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de fevereiro de 2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:33FE86F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 024/2024.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que

CONSIDERANDO:
REQUERIMENTO DA SERVIDORA;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **JOSELINA NUNES ALVES,** Professora, matrícula 10.215, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 19 de fevereiro a 19 de abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Tendo seus efeitos financeiros retroagidos a 19 de fevereiro de 2024.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de fevereiro de 2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:B12810F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º 025/2024.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:
RESOLVE:

Art. 1º Implantar as gratificações relacionadas abaixo:

Implantar gratificação de diretor adjunto de 15% art. 27 do PCCR da professora **Lucicleide Gomes de Oliveira**, matrícula: **20:438**;
Implantar gratificação de diretor adjunto de 15% art. 27 do PCCR da professora **Diana Mulatinho Martins**, matrícula: **101:899**;
Implantar gratificação de diretor de ensino de 15% art. 27 do PCCR da professora **Mércia Cletiane Alves Pereira**, matrícula: **20:390**;
Implantar gratificação de deslocamento 20% da professora **Lucicleide Gomes de Oliveira**, matrícula: **20:438**;

Art. 2º Remover gratificação de:
Retirar gratificação de coordenador de 15% art. 27 do PCCR da professora **Maria Andressa Nunes Leandro da Gama**, matrícula: **101:904**;
Retirar gratificação de deslocamento 20% da professora **Maria Andressa Nunes Leandro da Gama**, matrícula: **101:904**;
Retirar gratificação de coordenador de 15% art. 27 do PCCR da professora **Maria Nilvânia Leite**, matrícula: **10:267**;
Retirar gratificação de diretor adjunto de 15% art. 27 do PCCR da professora **Rogéria Moreira Barbosa**, matrícula: **20:373**;
Retirar gratificação de deslocamento 20% da professora **Lindeci Martins**, matrícula: **10:231**;
Retirar gratificação de coordenador de 15% art. 27 do PCCR da professora **Mércia Cletiane Alves Pereira**, matrícula: **20:390**;

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Tendo seus efeitos retroagidos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Santa Terezinha (PE), em 29 de fevereiro de 2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:5C5FAA63

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 027/2024.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) Sr(a). **WERÔNICA WIRGYNIA FERREIRA,** portador(a) do CPF de n.º. 101.347.764-29 do cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE ENFERMAGEM** com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de exclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Tendo seus efeitos retroagidos a 01 de março de 2024.

Santa Terezinha (PE), em 26 de março de 2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:ADD0162F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PATRIMONIAL IMÓVEL Nº 001/2024

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PATRIMONIAL IMÓVEL Nº 001/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –

SME E A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, Órgão da Administração Direta Municipal, inscrita no CNPJ sob o n° 10.091.577/0001-00 Fundo Municipal de Educação, situada na Praça Historiador Adalberto Paiva 132B neste ato representado pelo(a) Secretário(a) GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS, doravante denominada CEDENTE e do outro lado a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN, Órgão da
Administração Indireta Municipal, inscrito sob o CNPJ n° 49.430.047/0001-84), neste ato representado pelo(a) Diretor-Presidente, ISRAEL NUNES DE ANDRADE, doravante denominado CESSIONÁRIO, por este instrumento e na melhor forma de direito, firmam o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE FORMA GRATUITA, que se regerá em conformidade com as leis aplicáveis à espécie, e pelas cláusulas e condições subsequentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o imóvel denominado "Antiga Cadeia Pública Municipal", situado à Rua José Cadete de Almeida Calado, nº 163,centro, São Bento do Una, registrado na matrícula n° 10.076 Ficha no Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Una e registros fotográficos, constante dos autos em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO DO OBJETO

O CESSIONÁRIO declara neste ato receber o imóvel acima descrito destinado exclusivamente para funcionar como sede da Autarquia UNATTRAN e da Guarda Civil Municipal - GCM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso tem prazo de vigência de (05) anos, iniciando-se a partir da data de publicação de seu resumo, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo mediante interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações e responsabilidades:

I – DO CEDENTE:

a) Ceder ao CESSIONÁRIO o bem imóvel descrito na Cláusula Primeira deste Contrato sem ônus, no estado em que se encontra;
b) Exigir a devolução do bem objeto deste contrato, caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas;
c) Realizar vistorias no imóvel concedido e no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, não solucionada entre as partes, deverá comunicar o fato ao CESSIONÁRIO e ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para as providências cabíveis.

II – DO CESSIONÁRIO:
a) Utilizar o imóvel exclusivamente para o fim estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;
b) Manter o imóvel ora cedido sob sua guarda, vigilância e manutenção, impedindo invasões por parte de terceiros, bem como mantendo o controle de seus limites, preservando-os de forma a evitar invasões;
c) Zelar pela guarda e conservação do imóvel, só podendo realizar benfeitorias necessárias e úteis ao mesmo, desde que não esteja em desacordo com a cláusula segunda deste contrato;
d) Arcar com todas as despesas que se fizerem necessárias à manutenção e conservação do imóvel, não lhe cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias nele realizadas, que ficarão incorporados ao imóvel para todos os efeitos;
e) Arcar com o recolhimento de todos os tributos (taxas e contribuições), que incidam sobre o imóvel e suas edificações, bem como os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários, responsabilizando-se ainda, por quaisquer danos ocasionados a terceiros, ainda que oriundos de caso fortuito ou força maior, não existindo qualquer direito à indenização ou ressarcimento;
f) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da utilização do imóvel, tais como: água, luz, telefone, etc.;
g) Não ceder, emprestar, locar, transferir total ou parcialmente qualquer dependência do imóvel objeto deste termo, sem prévia e expressa autorização por escrito, do CEDENTE;
h) Responsabilizar-se por danos, avarias ou prejuízos ocasionados ao imóvel, no todo ou em parte, decorrentes de ações ou omissões de seus agentes, empregados ou terceiros, obrigando-se, nesses casos a recompor o imóvel;
i) Devolver o imóvel cedido por meio de Termo de Devolução, em caso de ocorrer rescisão por vontade das partes ou ainda, em razão de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, em estado de conservação igual ou melhor do que o atual, com as benfeitorias nele realizadas e em condições de uso imediato; declarando-se ciente de que não ocorrendo a devolução por meio do referido Termo, o imóvel permanecerá sob plena responsabilidade do CESSIONÁRIO;
j) Procederas reformas no imóvel que se fizerem necessárias para cumprir o seu objeto constante na Cláusula Segunda, deixando-o em estado de conservação igual ou melhor que o atual e, sobretudo, proceder reformas referentes à segurança do imóvel;
k) Providenciar perante aos Órgãos Públicos quaisquer autorizações e demais providências necessárias para construções ou reformas necessárias ao imóvel, bem como providenciar a regularização contábil e cartorial pertinentes.
l) Comunicar à CEDENTE quanto ao interesse em permanecer ou devolver o bem, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, do término deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Cessão de Uso ocorrerá de pleno direito, na hipótese de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, mediante notificação por escrito ao CESSIONÁRIO, com antecedência de 60 (sessenta)dias.
§1º – O presente termo poderá ainda ser rescindido, automaticamente, pela superveniência de norma legal que o torne inexequível.
§2º – O exercício dessa faculdade não implicará na obrigação de indenizar o CESSIONÁRIO, a qualquer título.
§3º – As benfeitorias necessárias, úteis e voluptuárias e quaisquer acessões que forem realizadas no imóvel pelo CESSIONÁRIO ou por ele contratadas, passarão a incorporar o imóvel sem gerar direito à indenização ou retenção a qualquer título, quando findo ou rescindido este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro de São Bento do Una (PE), para dirimirem dúvidas e litígios oriundos deste termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente TERMO DE CESSÃO DE USO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) estemunhas, objetivando um só fim, para que produza seus efeitos legais.

São Bento do Una, 21 de março de 2024.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Una
CEDENTE

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Autarquia Municipal De Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Uma - UNATTRAN
CESSIONÁRIO

De acordo,

em 21 de Março de 2024:

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
1)_____
Nome:
CPF:
2) _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:D7E007FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADVERTÊNCIA

Vimos através desta, **ADVERTIR** a empresa **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA EPP**, regularmente inscrita no **CNPJ sob o n.º 29.505.771/0001-12,** vencedora do **LOTE 02**, referente ao **Processo Licitatório nº 023/2023**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**, para cumprir de forma integral o objeto do Contrato nº 097/2023 – **Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia para Requalificação da praça públicas no município de São Bento do Una-PE. LOTE II – REFORMA DA PRAÇA JUVENTINO OLIVEIRA, LOTEAMENTO JOÃO PAULO II.** Advertimos a empresa acima citada pelo atraso injustificado da obra. Assim, fica a contratada ciente de suas responsabilidades em adimplir o pactuado, devendo a mesma no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar um novo cronograma físico financeiro para conclusão dos serviços, como também, suas justificativas que achar de direito. Não acontecendo, informamos à contratada que a mesma poderá sofrer sanções mais graves por parte da contratante, sendo passível a aplicação de multa e/ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a administração, estas previstas na legislação pátria e cláusulas contratuais. São Bento do Una, 25 de março de 2024, Carlos André Valença Fernandes Lima – Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:9DFA03B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2024 - ORDEM DE SERVIÇOS 008/2023 - PROC. 023/2023 - TP 004/2023 - PREF.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 008/2023

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO a ordem de serviço **para Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia para Reforma e requalificação da praça pública do município de São Bento do Una-PE, Lote IV – Reforma da Praça: Livio de Souza Valença, no Bairro José do Patrocínio Mota,** oriundo do Contrato nº 099/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 023/2023, Tomada de Preço nº 004/2023, firmado em 15 de setembro de 2023, entre **município de São Bento do Una**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.577/0001/00, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro, São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado pelo seu Prefeito, o Sr. **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 640.600.714-04, Residente e domiciliado à Rua Maria Alice, nº 135 – Lot. Santa Cruz, neste município e a empresa **PAPA FINA SERVIÇO LTDA EPP**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 38.935.406/0001-39, com sede na Avenida San Martin, 335, Conj. Res. Adalgisa, CEP 55.002-970, Cidade Alta, Caruaru-PE, neste ato legalmente representada pelo Sr. Jorge Augusto Cabral de Lima, inscrito no CPF/MF sob o n° 037.558.394-74 e na CNH sob o n° 03715364211 - Detran-PE, Residente e domiciliado na Rua Codorba (Conj. Res. Adalgisa Nunes), 135, Cidade Alta, Caruaru-PE, doravante denominada de CONTRATADA, nos termos da Lei n. 8.666/93 e atualizações, como segue abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA: Modifica o prazo de execução da ordem de serviço, passando a mesma a ter a seguinte redação.

CLAUSULA SEGUNDA– Fica PRORROGADO por mais **02 (dois) meses** o prazo de vigência da ordem de serviço, iniciando a partir da data de sua assinatura, deste termo aditivo, e com término no dia 25 de maio de 2024, conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, amparado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

A prorrogação da ordem de serviço é fundamentada no art. 57, parágrafo 1º, inciso II, IV, e parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E pôr assim estarem justos e contratados, firma o presente termo aditivo na forma da Lei Federal 8.666/93. Em duas vias de igual teor.

São Bento do Una, 25 de março de 2024.

CARLOS ANDRÉ VALENÇA F. LIMA
Secretário de Infraestrutura
Contratante

PAPA FINA SERVIÇO LTDA EPP
CNPJ Nº38.935.406/0001-39
Contratada

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:FDBC6096

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 110/2024 - PROC. 012/2023 - CRED./INEXIG. 001/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº110/2024 – Processo nº 012/2023, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/nº 01/2023.
Contrato nº110/2024 – Processo nº 012/2023, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/nº01/2023 - CPL. Objeto: Credenciamento de Pessoa Física e/ou jurídica, para prestar serviços de oficinas de música, e de dança, (Projeto Musica na Escola), para o Fundo Municipal de Educação do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): GUILHERME DE LIMA AZEVEDO; CPF: 143.730.104-55; Valor Global: R$ 14.120,00 (quatorze mil cento e vinte reais); Vigência: 10 (dez) meses; 01/03/2024 à 31/12/2024.

São Bento do Una, 01/03/2024.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B56F51AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 108/2024 - PROC. 012/2023 - CRED./INEXIG. 001/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº108/2024 – Processo nº 012/2023, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/nº 01/2023.

Contrato nº108/2024 – Processo nº 012/2023, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/nº01/2023 - CPL. Objeto: Credenciamento de Pessoa Física e/ou jurídica, para prestar serviços de oficinas de música, e de dança, (Projeto Musica na Escola), para o Fundo Municipal de Educação do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): ROSIMAR RAIMUNDO DA SILVA; CPF: 018.690.484-31; Valor Global: R$ 14.120,00 (quatorze mil cento e vinte reais); Vigência: 10 (dez) meses; 01/03/2024 à 31/12/2024. São Bento do Una, 01/03/2024.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:CD3E4E0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 107/2024 - PROC. 012/2023 - CRED./INEXIG. 001/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº107/2024 – Processo nº 012/2023, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/nº 01/2023.

Contrato nº107/2024 – Processo nº 012/2023, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/nº01/2023 - CPL. Objeto: Credenciamento de Pessoa Física e/ou jurídica, para prestar serviços de oficinas de música, e de dança, (Projeto Musica na Escola), para o Fundo MunicipFUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº107/2024 – Processo nº 012/2023, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/nº 01/2023.

Contrato nº107/2024 – Processo nº 012/2023, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/nº01/2023 - CPL. Objeto: Credenciamento de Pessoa Física e/ou jurídica, para prestar serviços de oficinas de música, e de dança, (Projeto Musica na Escola), para o Fundo Municipal de Educação do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): ILANA MARIA VALENÇA DE FREITAS; CPF: 377.397.784-00; Valor Global: R$ 14.120,00 (quatorze mil cento e vinte reais); Vigência: 10 (dez) meses; 01/03/2024 à 31/12/2024. São Bento do Una, 01/03/2024. Gestora: Gisângella Cavalcante de Moraes – Secretária do F.M.E.al de Educação do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): ILANA MARIA VALENÇA DE FREITAS; CPF: 377.397.784-00; Valor Global: R$ 14.120,00 (quatorze mil cento e vinte reais); Vigência: 10 (dez) meses; 01/03/2024 à 31/12/2024. São Bento do Una, 01/03/2024.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:933D5499

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 106/2024 - PROC. 012/2023 - CRED./INEXIG. 001/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº106/2024 – Processo nº 012/2023, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/nº 01/2023.

Contrato nº106/2024 – Processo nº 012/2023, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/nº01/2023 - CPL. Objeto: Credenciamento de Pessoa Física e/ou jurídica, para prestar serviços de oficinas de música, e de dança, (Projeto Musica na Escola), para o Fundo Municipal de Educação do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): FELIPE CESAR VALENÇA DE MORAES; CPF: 080.028.014-82; Valor Global: R$ 14.120,00 (quatorze mil cento e vinte reais); Vigência: 10 (dez) meses; 01/03/2024 à 31/12/2024. São Bento do Una, 01/03/2024.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:49AE46A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 105/2024 - PROC. 012/2023 - CRED./INEXIG. 001/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº105/2024 – Processo nº 012/2023, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/nº 01/2023.

Contrato nº105/2024 – Processo nº 012/2023, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/nº01/2023 - CPL. Objeto: Credenciamento de Pessoa Física e/ou jurídica, para prestar serviços de oficinas de música, e de dança, (Projeto Musica na Escola), para o Fundo Municipal de Educação do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): DOUGLAS SENA ARAÚJO SANTOS DE MORAIS; CPF: 133.052.294-03; Valor Global: R$ 14.120,00 (quatorze mil cento e vinte reais); Vigência: 10 (dez) meses; 01/03/2024 à 31/12/2024. São Bento do Una, 01/03/2024.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B02ACBAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 104/2024 - PROC. 012/2023 - CRED./INEXIG. 001/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº104/2024 – Processo nº 012/2023, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/nº 01/2023.

Contrato nº104/2024 – Processo nº 012/2023, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/nº01/2023 - CPL. Objeto: Credenciamento de Pessoa Física e/ou jurídica, para prestar serviços de oficinas de música, e de dança, (Projeto Musica na Escola), para o Fundo Municipal de Educação do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): RODRIGO DA SILVA CAMPOS; CPF: 044.966.384-10; Valor Global: R$ 14.120,00 (quatorze mil cento e vinte reais); Vigência: 10 (dez) meses; 01/03/2024 à 31/12/2024. São Bento do Una, 01/03/2024.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:67FDFB91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 103/2024 - PROC. 012/2023 - CRED./INEXIG. 001/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº103/2024 – Processo nº 012/2023, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/nº 01/2023.
Contrato nº103/2024 – Processo nº 012/2023, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/nº01/2023 - CPL. Objeto: Credenciamento de Pessoa Física e/ou jurídica, para prestar serviços de oficinas de música, e de dança, (Projeto Musica na Escola), para o Fundo Municipal de Educação do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): JOSÉ VALDEMIR SILVA DE OMENA; CPF: 013.082.564-69; Valor Global: R$ 14.120,00 (quatorze mil cento e vinte reais); Vigência: 10 (dez) meses; 01/03/2024 à 31/12/2024. São Bento do Una, 01/03/2024.

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES* –**
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:51BCB284

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 102/2024 - PROC. 012/2023 - CRED./INEXIG. 001/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº102/2024 – Processo nº 012/2023, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/nº 01/2023.
Contrato nº102/2024 – Processo nº 012/2023, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/nº01/2023 - CPL. Objeto: Credenciamento de Pessoa Física e/ou jurídica, para prestar serviços de oficinas de música, e de dança, (Projeto Musica na Escola), para o Fundo Municipal de Educação do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): JOSÉ ADRIA LEITE DE SIQUEIRA; CPF: 141.036.924-21; Valor Global: R$ 14.120,00 (quatorze mil cento e vinte reais); Vigência: 10 (dez) meses; 01/03/2024 à 31/12/2024. São Bento do Una, 01/03/2024.

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES* –**
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:54DB3872

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 101/2024 - PROC. 012/2023 - CRED./INEXIG. 001/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº101/2024 – Processo nº 012/2023, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/nº 01/2023.
Contrato nº101/2024 – Processo nº 012/2023, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/nº01/2023 - CPL. Objeto: Credenciamento de Pessoa Física e/ou jurídica, para prestar serviços de oficinas de música, e de dança, (Projeto Musica na Escola), para o Fundo Municipal de Educação do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): PEDRO TIAGO MENDES DE OLIVEIRA; CPF: 093.625.624-99; Valor Global: R$ 14.120,00 (quatorze mil cento e vinte reais); Vigência: 10 (dez) meses; 01/03/2024 à 31/12/2024. São Bento do Una, 01/03/2024.

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES* –**
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B2F1DD1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 100/2024 - PROC. 012/2023 - CRED./INEXIG. 001/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº100/2024 – Processo nº 012/2023, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/nº 01/2023.
Contrato nº100/2024 – Processo nº 012/2023, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/nº01/2023 - CPL. Objeto: Credenciamento de Pessoa Física e/ou jurídica, para prestar serviços de oficinas de música, e de dança, (Projeto Musica na Escola), para o Fundo Municipal de Educação do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): GILBERTO MELO DE SALES; CPF: 686.284.634-53; Valor Global: R$ 14.120,00 (quatorze mil cento e vinte reais); Vigência: 10 (dez) meses; 01/03/2024 à 31/12/2024. São Bento do Una, 01/03/2024.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:065202B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 099/2024 - PROC. 012/2023 - CRED./INEXIG. 001/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº099/2024 – Processo nº 012/2023, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/nº 01/2023.
Contrato nº099/2024 – Processo nº 012/2023, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/nº01/2023 - CPL. Objeto: Credenciamento de Pessoa Física e/ou jurídica, para prestar serviços de oficinas de música, e de dança, (Projeto Musica na Escola), para o Fundo Municipal de Educação do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): BRUNO CESAR SILVA SIQUEIRA; CPF: 104.482.264-30; Valor Global: R$ 14.120,00 (quatorze mil cento e vinte reais); Vigência: 10 (dez) meses; 01/03/2024 à 31/12/2024. São Bento do Una, 01/03/2024.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:599F6169

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 098/2024 - PORC. 012/2023 - CRED./INEXIG. 001/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº098/2024 – Processo nº 012/2023, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/nº 01/2023.
Contrato nº098/2024 – Processo nº 012/2023, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/nº01/2023 - CPL. Objeto: Credenciamento de Pessoa Física e/ou jurídica, para prestar serviços de oficinas de música, e de dança, (Projeto Musica na Escola), para o Fundo Municipal de Educação do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): MARLON RIBEIRO BARBOSA; CPF: 134.751.114-89; Valor Global: R$ 14.120,00 (quatorze mil cento e vinte reais); Vigência: 10 (dez) meses; 01/03/2024 à 31/12/2024. São Bento do Una, 01/03/2024.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A1947A92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 097/2024 - PROC. 012/2023 - CRED./INEXIG. 001/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº097/2024 – Processo nº 012/2023, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/nº 01/2023.
Contrato nº097/2024 – Processo nº 012/2023, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/nº01/2023 - CPL. Objeto: Credenciamento de Pessoa Física e/ou jurídica, para prestar serviços de oficinas de música, e de dança, (Projeto Musica na Escola), para o Fundo Municipal de Educação do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): ALMIR ROGÉRIO FERREIRA DOS SANTOS; CPF: 012.783.164-93; Valor Global: R$ 14.120,00 (quatorze mil cento e vinte reais); Vigência: 10 (dez) meses; 01/03/2024 à 31/12/2024. São Bento do Una, 01/03/2024.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:3FFFE036

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 096/2024 - PROC. 012/2023 - CRED./INEXIG. 001/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº096/2024 – Processo nº 012/2023, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/nº 01/2023.
Contrato nº096/2024 – Processo nº 012/2023, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/nº01/2023 - CPL. Objeto: Credenciamento de Pessoa Física e/ou jurídica, para prestar serviços de oficinas de música, e de dança, (Projeto Musica na Escola), para o Fundo Municipal de Educação do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): EZEQUIEL ALVES XAVIER; CPF: 158.567.114-24; Valor Global: R$ 14.120,00 (quatorze mil cento e vinte reais); Vigência: 10 (dez) meses; 01/03/2024 à 31/12/2024. São Bento do Una, 01/03/2024. Gestora: Gisângella Cavalcante de Moraes – Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:1079C1CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 002/2023 – PROC. 015/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2021 - CONTRATO Nº: 00018/2021 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA: SOL LOCAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, PARA Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada, por período de 12 (doze), visando atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a EMPRESA **SOL LOCAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA**, **CNPJ nº 21.109.126/0001-79,** doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo PRAZO sendo de 01/06/2023 até 01/06/2024 e de VALOR/TOTAL R$ 7.736.018,76 (SETE MILHÕES SETECENTOS E TRINTA E SEIS MIL DEZOITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 01 de JUNHO de 2023.

TESTEMUNHAS

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito

SOL LOCAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA CNPJ 21.109.126/0001-79

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:CBD9A3CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
RESULTADO FASE PROPOSTA

Processo Nº: 000032/2023. SMI/SLM. Tomada de Preços Nº 0016/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UBS DE MATRIZ DA LUZ COM FINS DE IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO, NO BAIRRO DE MATRIZ DA LUZ, NO MUNICÍPIO DE SÃO

LOURENÇO DA MATA/PE. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: HPS CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 20.520.477/0001-05, com valor total de R$ 430.678,03 (quatrocentos e trinta mil seiscentos e setenta e oito reais e três centavos). Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE, no horário das 07:00 Às 13:00 dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplose@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 26/03/2024.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS.
Presidente da CPLOSE. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:D4DCBD58

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 0002/2024. SMI/SLM. Concorrência Nº 0001/2024. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. Valor: R$ 4.785.034,52 (Quatro milhões setecentos e oitenta e cinco mil trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).Data e Local da Sessão de Abertura: 07/05/2024 às 09:30h. Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; no horário das 07:00 Às 13:00 dos dias úteis, pelo site: https://slm.pe.gov.br/ ou através do E-mail: cplose@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 26/03/2024.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS.
Presidente da CPLOSE. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:E7CCEB1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA – PE
ATA DE ENCERRAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Processo Nº: 027/2023 - REPUBLICADO. Concorrência Nº. 006/2023. CPL.Obras e/ou serviços.**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E PINTURA DE PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL LAURA ALVES FEITOSA CHAVES, LOCALIZADA NA VILA DE ALGODÕES, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA, COM FORNECIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SERVIÇOS INERENTES Á EXECUÇÃO DO OBJETO**.No horário designado para o recebimento dos envelopes, nenhuma empresa manifestou interesse na participação do referido processo. A comissão decidiu declarar a licitação **DESERTA** e encaminhar os autos à apreciação da senhora Gestora do Fundo Municipal de Educação para deliberação.

Sertânia, 25 de março de 2024.

***EDNELZA ALVES* CAMPOS ARAÚJO.**
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:DDB46951

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2024. Processo nº 018/2023. Pregão Eletrônico nº 006/2023-FME. Alteração valor do Contrato referente ao **FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À PRODUÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERTÂNIA – PE, NO ANO LETIVO DE 2024, CONFORME DETERMINA A RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04 DE ABRIL DE 2015**. Contratado: **ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – EPP – CNPJ nº 24.759.148/0001-72.** Valor Acrescido: R$ 55.571,50. **Valor Atual do Contrato: R$ 410.448,50.**

Sertânia (PE), 13 de março de 2024.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação(*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:8A8FF829

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO

Contrato nº 136/2023. Pregão Eletrônico nº 014/2023. Contratada: **FASTMADCOMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ Nº 48.778.881/0001-00**. Objeto: **FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S, DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES E USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE**, no valor de **R$ 22.070,60**. Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 018/2023.

Sertânia (PE), 29 de Dezembro de 2023.

ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:286FA4F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 026/2024. Processo nº 018/2023. Pregão Eletrônico nº 014/2023. **FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S, DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES E USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE.** Contratado: FASTMAD COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ Nº 48.778.881/0001-00**.** Valor Contratado: R$ 22.070,60. Vigência: até 31.12.2024.

Sertânia (PE), 03 de Janeiro de 2024.

ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:27DE671F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 072/2022. Processo nº 011/2022. Tomada de Preços nº 001/2022. Alteração no prazo do Contrato referente à **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PREDIO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÕES, NA SEDE DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA-PE**. Contratada: CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ nº 37.167.914/0001-51. Prazo prorrogado do dia 27.07.2023 a 23.01.2024.

Sertânia (PE), 17 de Julho de 2023.

MARIANA GRACE ARAUJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:C4E87C45

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 072/2022. Processo nº 011/2022. Tomada de Preços nº 001/2022. Alteração no prazo do Contrato referente à **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PREDIO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÕES, NA SEDE DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA-PE**. Contratada: CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ nº 37.167.914/0001-51. Prazo prorrogado do dia 23.01.2024 a 22.07.2024.

Sertânia (PE), 15 de Janeiro de 2024.

MARIANA GRACE ARAUJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:C436EEF1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO

Contrato nº 133/2023. Pregão Eletrônico nº 013/2023. Contratada: **VERO MEDICAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME, CNPJ Nº 44.328.371/0001-72**. Objeto: **FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S, DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES E USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE**, no valor de **R$ 30.000,00**. Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 017/2023.

Sertânia (PE), 29 de Dezembro de 2023.

ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:EE6CC9D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 023/2024. Processo nº 017/2023. Pregão Eletrônico nº 013/2023. **FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S, DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES E USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE.** Contratado: **VERO MEDICAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME, CNPJ Nº 44.328.371/0001-72.** Valor Contratado: **R$ 30.000,00**. Vigência: até 31.12.2024.

Sertânia (PE), 03 de Janeiro de 2024.

ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.
Secretário Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:2029CBB7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO

Contrato nº 109/2023. Pregão Eletrônico nº 004/2023. Contratada: **J GOMES DA SILVA MAGAZINE – ME, CNPJ Nº 08.980.197/0001-84**. Objeto: **FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, no valor de **R$ 117.375,78**. Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 005/2023.

Sertânia (PE), 29 de Dezembro de 2023.

ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.
Secretário Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:3EC822DD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 012/2024. Processo nº 005/2023. Pregão Eletrônico nº 004/2023. **FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.** Contratado: **J GOMES DA SILVA MAGAZINE – ME, CNPJ Nº 08.980.197/0001-84.** Valor Contratado: **R$ 117.375,78**. Vigência: até 31.12.2024.

Sertânia (PE), 03 de Janeiro de 2024.

ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.
Secretário Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:D6CCF587

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2023. Processo nº 035/2022. Inexigibilidade nº 004/2022. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CREDENCIADA AO SUS, ESPECIFICAMENTE, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSSTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DE SERTÂNIA, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, COMO TAMBÉM NOS TERMOS DA LEI Nº 8.080/90, LEI FEDERAL Nº 8.666/93. Contratada: **MEDHELP SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - ME -** CNPJ nº 29.425.190/0001-70. Prazo prorrogado do dia 02.01.2024 até o dia 02.01.2025.

Sertânia (PE), 21 de dezembro de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*)

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:1A812A02

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISTRATO

Contrato nº 075/2023. Pregão Eletrônico nº 010/2023. Contratada: **P & A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 10.578.395/0001-68**. Objeto: **FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no valor de **R$ 79.686,82**. Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 052/2023.

Sertânia (PE), 29 de Dezembro de 2023.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito.(*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:9488BD4E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 013/2024. Processo nº 052/2023. Pregão Eletrônico nº 010/2023. **FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Contratado: **P & A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 10.578.395/0001-68.** Valor Contratado: R$ **R$ 79.686,82**. Vigência: até 31.12.2024.

Sertânia (PE), 02 de Janeiro de 2024.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito.(*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:13944212

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N° 0085/2023

TOMADA DE PREÇOS – N° 002/2023

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 demais legislações pertinentes e suas alterações:

RESOLVE:

I – Homologar a Tomada de Preços 001/2023 do corrente ano, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE, OS RECURSOS PARA FINANCIAMENTO DESSA OBRA SÃO ORIGINÁRIOS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 915120/2021/MDR/CAIXA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. POR SE TRATAR DE UM INSTRUMENTO ENQUADRADO COMO NÍVEL I-A DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016, TERÁ SEU REGIME DE EXECUÇÃO NA MODALIDADE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, tendo em vista ter sido o presente Processo Licitatório nº 0085/2023 realizado rigorosamente dentro das normas pertinentes à matéria.

II – Ratificar como Licitante vencedor a empresa **C P M CONSTRUTORA LTDA**, sob o **CNPJ nº 05.545.366/0001-60**, com valor de **R$ 712.588,93** (setecentos e doze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos).

III – Proceda-se à expedição dos respectivos empenhos e despesas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sirinhaém, 25 de março de 2024.

ANA CRISTINA BELLIATO
Secretária de Infraestrutura

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:3795FFE5

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHÉM-PE, CNPJ sob o n.º 10.292.209.0001/20. Através da Secretaria de Infraestrutura. Empresa **M CONTRUTORA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 05.545.366/0001-60, com sede na Rodovia 423, s/nº, KM 74, centro, na cidade de Jupi, CEP 55.395-000. cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE, OS RECURSOS PARA FINANCIAMENTO DESSA OBRA SÃO ORIGINÁRIOS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 915120/2021/MDR/CAIXA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. POR SE TRATAR DE UM INSTRUMENTO ENQUADRADO COMO NÍVEL I-A DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016, TERÁ SEU REGIME DE EXECUÇÃO NA MODALIDADE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.** Valor total: **R$ 712.588,93** (setecentos e doze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos) Vigência: e de até 04 (quatro) meses. Data da Assinatura: 26 de março de 2024.

ANA CRISTINA BELLIATO
Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:28395E64

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 0085/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Conforme descriminação constante na Proposta de Preço, em razão de ter apresentado **MENOR PREÇO GLOBAL**, ofertado, através da execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**, tendo todo o certame transcorrido dentro dos prazos legais, bem como a Licitação ter sido conduzida rigorosamente nos termos das Leis Federal nº 8.666/93 demais legislações pertinentes e suas alterações, com objeto: para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE, OS RECURSOS PARA FINANCIAMENTO DESSA OBRA SÃO ORIGINÁRIOS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 915120/2021/MDR/CAIXA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. POR SE TRATAR DE UM INSTRUMENTO ENQUADRADO COMO NÍVEL I-A DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016, TERÁ SEU REGIME DE EXECUÇÃO NA MODALIDADE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, foi vencedor a Empresa: **C P M CONSTRUTORA LTDA**, sob o **CNPJ nº 05.545.366/0001-60**, com valor total de **R$ 712.588,93** (setecentos e doze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos). Adjudico conforme Ata da CPL.

Sirinhaém – PE 25 de março de 2024.

JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:3BA060C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2023

Pregão Eletrônico Nº 007/2023, Processo Nº 012/2023, CONTRATO 031/2023, Objeto do contrato: aquisição de pneus, câmaras de ar e coletores, destinados a manutenção corretiva e preventiva dos veículos utilizados na frota municipal da Prefeitura de Solidão – PE. Objeto do 1º termo Aditivo: aumento de quantidade dos itens: 10 e 24 na planilha do contrato 031/2023, importando no valor global de R$ 3.450,00. Contratada: INTERLAGOS COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ nº 14.676.912/0001-92. Valor global atualizado do contrato: R$ 37.090,00. Respaldo legal: Lei 8.666/93.
Solidão – PE, em 25/03/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:A03E6C29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21/2024.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - *Exonerar o servidor público, VENCESLAU RODRIGUES DE LIMA do cargo de Agente Comunitário de Saúde, por motivo de falecimento ocorrido em 03.06.2023.*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativo a *03.06.2023* .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:2F92D185

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2024.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - *Exonerar o servidor público, AYSLAN ERIC MARQUES BRANDÃO do cargo de Gari, por motivo de falecimento ocorrido em 30.09.2023.*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativo a *30.09.2023.*.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:0A5CC757

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 26/2024.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - *Exonerar o servidor público , GEOVANE AMARO DA SILVA do cargo de Pedreiro, por motivo de falecimento ocorrido em 25.02.2024.*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativo a *25.02.2024.*

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:848D2181

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a contratação de empresa especializada em **SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, a fim de atender as necessidades do Município. No período de 27/03/2024 à 01/04/2024. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, n° 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: cotacoes.surubim@gmail.com, para solicitar a relação.

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:30A25519

PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Licitação referente a aquisição de **FÓRMULAS LÁCTEAS**, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde e cumprimento de **AÇÕES JUDICIAIS**. No período de 27/03/2024 à 01/04/2024. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, n° 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: cotacoes.surubim@gmail.com, para solicitar a relação.

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:F021B318

PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a contratação de empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA OS CAMPOS DO JUCÁ FERRADO; SÍTIO ALEGRE E CHÃ DO MARINHEIRO**, a fim de atender as necessidades do Município. No período de 27/03/2024 à 01/04/2024. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, n° 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: cotacoes.surubim@gmail.com, para solicitar a relação.

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:EF011839

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

A Secretária de Administração do Município de Surubim/PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambos da Lei 8.666/93, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o resultado do Processo Administrativo nº 022/2023 – CPL, Chamamento Público nº 002/2023, cujo objeto consiste no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS PARA A CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR AGRÍCOLA COM IMPLEMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE ARAÇÃO DE TERRAS (GRADE ARADORA) DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROJETO TERRA PRONTA, ao seguinte participante/interessado:

01 – JOSÉ WENDEL SANTOS GÓIS, CPF Nº 140.564.844-90.

A adjudicação se dá em razão do interessado proponente ter observado plenamente os requisitos do edital, ao passo que a homologação se procede observando que os autos encontram-se alinhados aos princípios regedores da matéria, especialmente a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Surubim, 26 de Março de 2024.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:42B332F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE 075/2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art. 89, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990; **CONSIDERANDO** atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, de Pessoal; CONSIDERANDO o requerimento tombado sob o número 232-2024 **CONSIDERANDO** os pareceres exarados pela Assessoria Jurídica; **CONSIDERANDO** as autorizações e solicitações da chefia imediata; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade da administração;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor (a) abaixo identificado (a).

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA
30.129-4	GILSON DAMIÃO PEREIRA DE MELO	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO	2022	04/03/2024 a 02/04/2024	CONTROLE INTERNO

Art. 2º Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores acima identificados, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar a partir 04 de março de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:5772EF68

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE 086/2024 DE 06 DE MARÇO DE 2024

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Sra. **CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere; **CONSIDERANDO** o requerimento tombado sob o n° 209/2024 **CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 145, da Lei 019/1997, sobre a concessão do quinquênio; **CONSIDERANDO** o tempo de serviço das servidoras interessadas.
RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER o adicional do 3º (terceiro) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **JAQUELINE DE SOUZA FERREIRA,** titular do cargo de **AGENTE COMUNITARA DE SAÚDE,** com a matrícula sob nº 40.426-0 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a janeiro de 2024.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora acima identificada.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para janeiro de 2024.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 06 de março de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:961ABDDA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE 082/2024 DE 06 DE MARÇO DE 2024

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Sra. **CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere; **CONSIDERANDO** os requerimentos tombados sob o n° 050/2024, 137/2024, 151/2024 e 181/2024 **CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 145, da Lei 019/1997, sobre a concessão do quinquênio; **CONSIDERANDO** o tempo de serviço das servidoras interessadas.
RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER o adicional do 2º (segundo) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **ELIANE CRISTINA DE MEDEIROS COSTA,** titular do cargo de **TECNICA EM ENFERMAGEM,** com a matrícula sob nº 40.445-9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2°- CONCEDER o adicional do 4º (quarto) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **ANGELA SUELY VERISSIMO MENDONÇA,** titular do cargo de **MARGARIDA,** com a matrícula sob nº 10.170-X, lotado na Secretaria Municipal de Obras.
Art. 3°- CONCEDER o adicional do 4º (quarto) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **JADILMA CORDEIRO DE SOUZA,** titular do cargo de **PROFESSORA,** com a matrícula sob nº 50.438-9, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4°- CONCEDER o adicional do 1º (primeiro) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **TADEIA LUCIANA DA S. MARTINS SOARES,** titular do cargo de **AUX. SERVIÇOS GERAIS,** com a matrícula sob nº 72.202-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais das servidoras acima identificadas.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 06 de março de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:0C985EAF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 083/2024, 06 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere**, CONSIDERANDO** o requerimento de reassunção de função de servidor público tombado sob o nº 0259/2024; **CONSIDERANDO** que a servidora é detentora de cargo efetivo; **CONSIDERANDO** o que rege o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tabira; **CONSIDERANDO** o término da licença do servidor; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a **REASSUNÇÃO DE FUNÇÃO** a servidora pública municipal, a senhora, **MARLUCE GUEDES DE ARAUJO,** titular do cargo de Enfermeira, matricula 40.443-7, localizando-a para exercer suas funções no Hospital Municipal Dr. Luiz José da Silva Neto lotada na Secretaria Municipal de Saúde a contar do dia 01 de março de 2024.

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2024.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 06 de março de 2024

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MÉLO CRISTOVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:11D587DD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 079/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art.88, inciso II da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990; **CONSIDERANDO** as informações, enviadas pela Guarda Municipal conforme ofício 0452/2024/CGGM; **CONSIDERANDO** os agentes que participaram da Condução do Senhor Antônio dos Santos, que se encontrava internado no Centro de Saúde Penitenciária , na cidade de Abreu e Lima **CONSIDERANDO** o respeito à legislação municipal vigente,
RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) aos servidores abaixo mencionados:

EFETIVO	MATRÍCULA	QUANTIDADE	VALOR R$	DIAS
GIOVANA GOMES MELO NASCIMENTO	91.052-6	1	150,00	27/02/2024
FERNANDO CÉSAR **MARINHO** VÉRAS MASCENA	70.000-5	1	150,00	27/02/2024
TIAGO **MARTILIANO** DE SIQUEIRA	70.001-1	1	150,00	27/02/2024

Art. 2º-DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores em tela.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 27 de fevereiro de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 29 de fevereiro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:A094E9E1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 092/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere **CONSIDERANDO** que o servidor elencado nesta portaria realizou dias de serviço extra extras; **CONSIDERANDO** o ofício enviados pela Secretaria Municipal de Saúde 005/SMS/2024 e 004/SMS/2024, 007/SMS/2024, 008/SMS/2024, 009/SMS/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 01 dias de serviço extra de 12h, cujo valor unitário é de R$ 92,00, na data 26/02/2024 ao servidor **ANTONIO RIBEIRO TORRES,** Titular do cargo de **COPEIRO**, matrícula 967867
Art. 2º - CONCEDER o pagamento de 06 dias de serviço extra de 12h cujo valor unitário é de R$ 92,00, nos dias 07/02/2024, 10/02/2024, 13/02/2024, 16/02/2024, 19/02/2024 e 20/02/2024 cumulado o total de 552,00 ao servidor **KAIO DOS SANTOS ANGELO,** titular do cargo de Copeiro**,** matrícula nº 967423.
Art. 3º-CONCEDER o pagamento de 01 dia de serviço extra de 24h cujo valor unitário é de R$ 110,00, a servidora **EDSONEIDE BENTO DA SILVA,** Titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 96.788-9.
Art. 4º-CONCEDER o pagamento de 04 dias de 12h de Serviço extra no valor de R$:92,00 nos dias 03/02/2024, 06/02/2024, 09/02/2024 e 13/02/2024, cumulando o total de 368,00 a servidora, **MARIA APARECIDA NOGUEIRA DIAS,** Titular do cargo de **COZINHEIRA matrícula**: 967412.
Art. 5º DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores em tela, bem como o devido pagamento.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

TABIRA-PE, 12 DE MARÇO DE 2024

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:6473E57B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 106/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor interessado de nº 0257/2024, 263/2024 e 278/2024 **CONSIDERANDO** os artigos 190 e 192, ambos da Lei Municipal de nº 019/1997(Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o período de tempo de serviço acumulado pelo servidor interessado; **CONSIDERANDO** que o referido servidor faz *jus* ao benefício pleiteado; **CONSIDERNADO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência administrativa;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o pedido de Licença Prêmio a servidora, Sra. **ALDENICE MENEZES RIBEIRO SILVA**, titular do cargo de **ACS**, sob a matricula funcional de nº 40.429-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a contar de 01/04/2024 a 30/04/2024.
Art. 2º - CONCEDER o pedido de Licença Prêmio a servidora, Sra. **MARIA MARGARIDA R. VASCONCELOS**, titular do cargo de **ACS**, sob a matricula funcional de nº 40.410-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a contar de 01/04/2024 a 30/04/2024.
Art. 3º - CONCEDER o pedido de Licença Prêmio a servidora, Sra. **MARIA DO CARMO DE SOUSA MARQUES**, titular do cargo de **PROFESSORA**, sob a matricula funcional de nº 50.220-0, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01/03/2024 a 01/06/2024.
Art. 2º- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores mencionados
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de março de 2024.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 20 de março de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:C96424BB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 111/2024, 25 DE MARÇO DE 2024.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e, **CONSIDERANDO** o Art. 4º da Lei nº 1.058/2019; **CONSIDERANDO** o serviço prestado pelos servidores; **CONSIDERANDO** ofício GAB/SME n° 043/2024
Art. 1º- CONCEDER, Gratificação de apoio administrativo aos servidores lotados na Secretaria de Educação mencionado abaixo:

SERVIDOR	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	DATA INÍCIO
Marileide Xavier Silva e Souza - Matrícula 872651	Fonoaudióloga	FIXA 70%	Retroativo a 15/02
Luma Emília da Silva Lira Verás – Matrícula 872640	Psicóloga	FIXA 50%	Retroativo a 15/02
Maria da Paz Santos Souza – Matrícula: 300284	Escriturário	FIXA 50%	01/03
Samara Paloma de Lima Alves – Matrícula: 872328	Auxiliar administrativo	Temporária 50%	MÊS DE MARÇO

Art. 2º - REAJUSTAR, Gratificação de apoio Administrativo da servidora **CRISTIANA OLIVEIRA DA SILVA MANOEL – Matrícula: 504901,** para o percentual de 100% (cem por cento), retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.
Art. 3° - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores em tela, bem como a inclusão em folha de pagamento da referida gratificação.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo as datas mencionadas nesta portaria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Tabira, 25 de março de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:5F3C2322

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 096/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere **CONSIDERANDO** que o servidor elencado nesta portaria realizou plantões extras; **CONSIDERANDO** a Lei nº 1.132, de 05 de Julho de 2021 que dispõe sobre remuneração correspondente ao plantão do médico, enfermeiro, técnico em enfermagem e fisioterapeuta no âmbito do município de tabira no período de calamidade pública e dá outras providências; **CONSIDERANDO** o ofício enviados pela Secretaria Municipal de Saúde 011/SMS/2024 e 012/SMS/2024..

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 04 plantões de 24h cujo valor unitário é de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), nas datas 22/02/2024, 29/02/2024, 07/03/2024, 14/03/2024 cumulando o total de R$ **9.200,00,** ao servidor **CARLOS EDUARDO DE LIMA SAMPAIO BRITO,** Titular do cargo de **Médico**, matrícula 40.448-9.
Art. 2º CONCEDER o pagamento de 02 plantões extras, um de 24h cujo valor unitário é de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). 01 (um) plantão de 12h horas cujo valor unitário e de R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais), nas datas 07/03/2024 e 14/03/2023, cumulando o total de R$ **3.450,00** (três mil quatrocentos e cinquenta reais), a servidora, Sra. **MICHELLINE NUNES ALVES DE SOUSA**, Titular do cargo de **Médica,** matrícula 40.447-5.
Art. 3º DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores em tela, bem como o devido pagamento.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

TABIRA-PE, 14 DE MARÇO DE 2024

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:C259CCCA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 110/2024, DE 21 DE MARÇO 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelos servidores interessados de nº 0228-02/2024 e 0227-02/2024; **CONSIDERANDO** os pareceres jurídicos exarados pela Assessória Jurídica, respectivamente de nº 0190-I/2024 e 0191-I/2024; **CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 145, §1º, da Lei nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabira), de que trata sobre a concessão de quinquênio; **CONSIDERANDO** que os Requerentes fazem *jus* a benesse em razão do tempo de serviço adquirido; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER o adicional do 1º (primeiro) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **ALMERY PEREIRA FERREIRA PATRIOTA,** titular do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS,** sob a matrícula funcional de nº 40.465-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2°- CONCEDER o adicional do 1º (primeiro) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **LUIZ GONZAGA DE SIQUEIRA CAMPOS,** titular do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS,** sob a matrícula funcional de nº 40.465-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores mencionados.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Tabira/PE, 21 de março de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:D447FA60

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N°095 /2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art. 89, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990, **CONSIDERANDO** o erro material contido na portaria gabinete n° 030/2024, DE 26 DE JANEIRO DE 2024 **CONSIDERANDO** a possibilidade de se retificar parcialmente termos da portaria mencionada; **CONSIDERANDO** o poder/dever da Administração rever os seus atos; **CONSIDERANDO** a autoexecutoriedade administrativa,
RESOLVE:
Art.1° - RETIFICAR Portaria nº 030/2024, DE 26 DE JANEIRO DE 2024, para **onde se lê: "**Tabira, 02 de janeiro de 2024" **leia-se: "**Tabira, 26 de janeiro de 2024".
Art. 2º Determinar que o Departamento de Pessoal proceda as anotações necessárias na ficha funcional do servidor acima indicado.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 26 de janeiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 14 de março de 2024 .

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:588EA912

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 036/2024, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o requerimento de nº 1252-11/2023 protocolado pelo servidor interessado; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessoria Jurídica de nº 0032-I/2024; **CONSIDERANDO** os artigos 190 e 192, ambos da Lei Municipal nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** os artigos 141, 153 e 155, todos da referida Lei Municipal; **CONSIDERANDO** que o servidor não possui nenhum período de licença prêmio a ser gozado, conforme verifica-se nos itens 27 e 29 da ficha funcional do mesmo; **CONSIDERANDO** que o servidor faz *jus* as férias integrais referente ao exercício financeiro de 2017, 2018 e, de forma proporcional, ao exercício de 2019; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública; **CONSIDERANDO** o tema de nº 221 do Supremo Tribunal Federal;
RESOLVE:
Art. 1º - INDEFERIR o pedido de Licença Prêmio em forma de pecúnia do servidor, Sr. **ANTÔNIO CARLOS ALVES PEREIRA,** titular do cargo de **GARI,** sob a matrícula funcional de nº 10.086-7, lotado na Secretaria Municipal de Obras.
Art. 2º - CONCEDER FÉRIAS integrais em forma de pecúnia referente ao exercício 2017, 2018 e, de forma proporcional, ao exercício de 2019, ao servidor, Sr. **ANTÔNIO CARLOS ALVES**

PEREIRA, titular do cargo de **GARI,** sob a matrícula funcional de nº 10.086-7, lotado na Secretaria Municipal de Obras.
Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Tabira/PE, 26 de janeiro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:83B50DEF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 097/2024, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e, **CONSIDERANDO** convênio de cooperação mútua, que celebram o município de Serra Talhada e o município de Tabira-PE. **CONSIDERANDO Portaria PMST/GP n° 153,** de 05 de fevereiro de 2024.
RESOLVE:
Art. 1°- INCLUIR A CEDÊNCIA, da servidora pública, Sra. **TAMIRES DANIELE NOGUEIRA LIMA**, titular do cargo de Professora de Educação Física portadora do CPF n° 090.006.494-39, RG n°: 7.840.602 à folha de servidores municipais, reconhecendo o ônus da cedência como de responsabilidade desta edilidade.

Art. 2º - A cessão terá vigência com efeitos 01 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.
Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora elencada nesta portaria.
Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos à data de 01 de fevereiro de 2024.**
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 14 de março de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:360199EB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 098/2024, 15 DE MARÇO DE 2024

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e, **CONSIDERANDO** o Art. 5º da Lei nº 1.058/2019; **CONSIDERANDO** os serviços prestados pelos servidores da Secretaria de Educação **CONSIDERANDO o ofício 042/2024 da Secretaria Municipal de Educação**

RESOLVE:
Art. 1º - LOCALIZAR a servidora **RIDAILDA GONÇALVES DA SILVA,** matrícula **50.479-6**, na Escola Municipal Andrea Pires, para exercer função de Coordenadora Fundamental I – com 200h/a e **CONCEDER** gratificação de 20% de coordenação de função a servidora mencionada, **retroagindo seus efeitos 01 de fevereiro de 2024.**

Art. 2º - LOCALIZAR a servidora **MARIA IZABEL CAVALCANTI RIBEIRO,** matrícula **50.367-9** na Escola Municipal Dona Toinha, para exercer função de Professora Sala de AEE – 180 h/a, **retroagindo seus efeitos 01 de fevereiro de 2024.**

Art. 3º - LOCALIZAR a servidora **MARIA DA SILVA FARIAS,** matrícula **50.451-2**, na Escola Municipal de Tempo Integral Cicero Correia, para exercer função de Professora de Educação Infantil – 180 h/a **CONCEDER** gratificação de 12% de difícil acesso a servidora mencionada, **retroagindo seus efeitos 01 de março de 2024.**

Art. 4º - LOCALIZAR a servidora **DEYSE LEIDEANE NUNES DE QUEIROZ –** Matrícula: 50.475-5 , na Escola Municipal de Tempo Integral Cicero Correia, para exercer função Professora Sala de AEE – 180 h/a **CONCEDER** gratificação de 12% de difícil acesso a servidora mencionada, **retroagindo seus efeitos 01 de março de 2024.**
Art. 5º - LOCALIZAR a servidora **TAMIRES DANIELE NOGUEIRA LIMA –** Matrícula: 86.952-8 na Secretaria Municipal de Educação como Coordenadora de Gestão, Projetos, Avaliação e Monitoramento – 200h/a– **CONCEDER** gratificação de 20% de coordenação de função a servidora mencionada, **retroagindo seus efeitos 01 de fevereiro de 2024.**

Art. 6º - LOCALIZAR a servidora **IRACI SOUZA DE MENESES – MATRÍCULA: 87.372-8** na Escola Municipal Otacílio Pereira da Silva, para exercer função de Coordenadora Pedagógica – Anos Iniciais – 200 h/a - **retroagindo seus efeitos 01 de fevereiro de 2024.**
Art. 7º - LOCALIZAR a servidora **GIRLENE PEREIRA DA SILVA RODRIGUES –** Matrícula: 87.312-8 , na Escola Municipal de Tempo Integral Cicero Correia, para exercer função Professora Educação Infantil – 180h/a **CONCEDER** gratificação de 12% de difícil acesso a servidora mencionada, **retroagindo seus efeitos 15 de fevereiro de 2024.**
Art. 8º - LOCALIZAR a servidora **GISLENE GÓES –** Matrícula: 87.313-9 , na Escola Municipal de Tempo Integral Cicero Correia, para exercer função Professora do Ensino Fundamental – Anos Iniciais **CONCEDER** gratificação de 12% de difícil acesso a servidora mencionada, **retroagindo seus efeitos 15 de fevereiro de 2024.**
Art. 9º - LOCALIZAR a servidora **CAMILA DE MORAES BEZERRA –** Matrícula: 87.376-2 , na Escola Municipal de Tempo Integral Cicero Correia, para exercer função Professora do Ensino Fundamental – Anos Iniciais **CONCEDER** gratificação de 12% de difícil acesso a servidora mencionada, **retroagindo seus efeitos 15 de fevereiro de 2024.**
Art. 10º - LOCALIZAR o servidor **AFRÂNIO LÚCIO DE ALBUQUERQUE –** Matrícula: 87.311-7 , na Escola Municipal de Tempo Integral Cicero Correia, para exercer função Professor do Ensino Fundamental – Anos finais **CONCEDER** gratificação de 12% de difícil acesso a servidora mencionada, **retroagindo seus efeitos 15 de fevereiro de 2024.**
Art. 11º - LOCALIZAR a servidora **JOELMA DA SILVA NOGUEIRA –** Matrícula: 87.309-5, na Escola Municipal de Tempo Integral Cicero Correia, para exercer função Professora do Ensino Fundamental – Anos finais **CONCEDER** gratificação de 12% de difícil acesso a servidora mencionada, **retroagindo seus efeitos 15 de fevereiro de 2024.**
Art. 12º - LOCALIZAR a servidora **MARIANA ROCHA F. MARQUES –** Matrícula: 87.310-6, na Escola Municipal de Tempo Integral Cicero Correia, para exercer função Professora do Ensino Fundamental – Anos finais **CONCEDER** gratificação de 12% de difícil acesso a servidora mencionada, **retroagindo seus efeitos 15 de fevereiro de 2024.**
Art. 13º - LOCALIZAR a servidora **SHIRLEY AMARAL MÉLO –** Matrícula: 87.307-3, na Escola Municipal de Tempo Integral Cicero Correia, para exercer função Professora do Ensino Fundamental – Anos finais **CONCEDER** gratificação de 12% de difícil acesso a servidora mencionada, **retroagindo seus efeitos 15 de fevereiro de 2024.**
Art. 14º - LOCALIZAR a servidora **TATIANE ALCÂNTARA DA SILVA –** Matrícula:87.308-4, na Escola Municipal de Tempo Integral Cicero Correia, para exercer função Professora do Ensino Fundamental – Anos finais **CONCEDER** gratificação de 12% de difícil acesso a servidora mencionada, **retroagindo seus efeitos 15 de fevereiro de 2024.**

Art. 15º - LOCALIZAR a servidora **ELBA MAISA MARQUES NOBRE** Matrícula:87.297-3, na Escola Municipal de Ensino Integral Cônego Luiz Muniz do Amaral, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica – Anos Iniciais e Finais – 200 h/a **CONCEDER** gratificação de 14% de difícil acesso a servidora mencionada, **retroagindo seus efeitos 15 de fevereiro de 2024.**
Art. 16º - LOCALIZAR o servidor **JOSÉ BATISTA DE SOUZA** Matrícula:87.298-4, na Escola Municipal de Ensino Integral Cônego Luiz Muniz do Amaral, para exercer a função de Professor do Ensino Fundamental – Anos Finais - **CONCEDER** gratificação de 14% de difícil acesso ao servidor mencionado, **retroagindo seus efeitos 15 de fevereiro de 2024.**
Art. 17º - LOCALIZAR a servidora **MARIANA SIQUEIRA DE OLIVEIRA** Matrícula: 87.300-6, na Escola Municipal de Ensino Integral Cônego Luiz Muniz do Amaral, para exercer a função de Professora do Ensino Fundamental – Anos Finais - **CONCEDER** gratificação de 14% de difícil acesso a servidora mencionada, **retroagindo seus efeitos 15 de fevereiro de 2024.**
Art. 18º - LOCALIZAR a servidora **MARINALVA MARQUES ALMEIDA** Matrícula: 87.301-7 na Escola Municipal de Ensino Integral Cônego Luiz Muniz do Amaral, para exercer a função de Professora do Ensino Fundamental – Anos Finais - **CONCEDER** gratificação de 14% de difícil acesso a servidora mencionada, **retroagindo seus efeitos 15 de fevereiro de 2024.**
Art. 19º - LOCALIZAR o servidor **ENNIO GABRIEL PEREIRA SILVA** Matrícula:87.302-8, na Escola Municipal de Ensino Integral Cônego Luiz Muniz do Amaral, para exercer a função de Professor do Ensino Fundamental – Anos Finais - **CONCEDER** gratificação de 14% de difícil acesso ao servidor mencionado, **retroagindo seus efeitos 15 de fevereiro de 2024.**
Art. 19º - LOCALIZAR o servidor **ADRIANO NUNES CAVALCANTE** Matrícula:87.299-5, na Escola Municipal de Ensino Integral Cônego Luiz Muniz do Amaral, para exercer a função de Professor do Ensino Fundamental – Anos Finais - **CONCEDER** gratificação de 14% de difícil acesso ao servidor mencionado, **retroagindo seus efeitos 15 de fevereiro de 2024.**
Art. 20º - LOCALIZAR a servidora **GLEYCE PEREIRA DIAS SANTOS** Matrícula: 87.305-1 na Escola Municipal de Ensino Integral Cônego Luiz Muniz do Amaral, para exercer a função de Professora do Ensino Fundamental – Anos inicias - **CONCEDER** gratificação de 14% de difícil acesso a servidora mencionada, **retroagindo seus efeitos 15 de fevereiro de 2024**
Art. 21 º - LOCALIZAR a servidora **MARIA NATÁLIA REGINA NOBRE** Matrícula: 87.304-0, na Escola Municipal de Ensino Integral Cônego Luiz Muniz do Amaral, para exercer a função de Professora do Ensino Fundamental – Anos Finais - **CONCEDER** gratificação de 14% de difícil acesso a servidora mencionada, **retroagindo seus efeitos 15 de fevereiro de 2024.**
Art. 22 º - LOCALIZAR a servidora **MARIA ASSUNÇÃO DE AQUINO FERREIRA DE ARAÚJO** Matrícula: 87.286-2, no Grupo Escolar Antônio Pereira de Carvalho – Sítio Jurema para exercer a função Professora do Ensino Fundamental Anos Iniciais- **CONCEDER** gratificação de 16% de difícil acesso a servidora mencionada, **retroagindo seus efeitos 15 de fevereiro de 2024.**
Art. 23 º - LOCALIZAR a servidora **MARIA SUILMA GOMES ALVES DE ASSUNÇÃO** Matrícula: 87.285-1, no Grupo Escolar Antônio Gomes da Silva – Sítio Caldeirãozinho para exercer a função Professora do Ensino Fundamental Anos Iniciais- **CONCEDER** gratificação de 14% de difícil acesso a servidora mencionada, **retroagindo seus efeitos 15 de fevereiro de 2024.**
Art. 24 º - LOCALIZAR a servidora **MARIA ANAILZA ALVES DA SILVA** Matrícula: 87.374-0, no Grupo Escolar Lúcio Virgínio dos Santos – Sítio Cachoeira Grande, para exercer a função Professora do Ensino Fundamental Anos Iniciais- **CONCEDER** gratificação de 14% de difícil acesso a servidora mencionada, **retroagindo seus efeitos 15 de fevereiro de 2024.**
Art. 25 º - LOCALIZAR a servidora **FLÁVIA PEREIRA DOS SANTOS** Matrícula: 87.287-3, no Grupo Escolar Antônio Francisco Nogueira – Sítio Nova Espanha, para exercer a função Professora do Ensino Fundamental Anos Iniciais- **CONCEDER** gratificação de 14% de difícil acesso a servidora mencionada, **retroagindo seus efeitos 15 de fevereiro de 2024.**
Art. 26 º - LOCALIZAR a servidora **VALDETE DOS SANTOS NOGUEIRA** Matrícula: 87.284-0, no Grupo Escolar Vicente Correia Brazil – Sítio Boqueirão, para exercer a função Professora do Ensino Fundamental Anos Iniciais- **CONCEDER** gratificação de 14% de difícil acesso a servidora mencionada, **retroagindo seus efeitos 15 de fevereiro de 2024.**

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores em tela, bem como a inclusão em folha de pagamento das referidas gratificaçãos
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Tabira, 15 de março de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:1FE2A8BB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 091/2024, 12 DE MARÇO DE 2024

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e **CONSIDERANDO** o Art. 190 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado no Departamento de Pessoal tombado sob o n° 0234/2024; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal**, CONSIDERANDO** o período acumulado de tempo de serviço da servidora; **CONSIDERANDO** o parecer Assessoria Jurídica, **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade administrativa.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora Sra. **MARLENE FREITAS BESERRA,** matrícula 50.304-2, titular do cargo de **PROFESSORA**, pelo período de 03 (meses) a contar de 27/02/2024 a 02/05/2024.
Art.2º- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora em tela.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 12 de março de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:61517069

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 092/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere **CONSIDERANDO** que o servidor elencado nesta portaria realizou dias de serviço extra extras; **CONSIDERANDO** o ofício enviados pela Secretaria Municipal de Saúde 005/SMS/2024 e 004/SMS/2024, 007/SMS/2024, 008/SMS/2024, 009/SMS/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 01 dias de serviço extra de 12h, cujo valor unitário é de R$ 92,00, na data 26/02/2024 ao servidor **ANTONIO RIBEIRO TORRES,** Titular do cargo de **COPEIRO**, matrícula 967867
Art. 2º - CONCEDER o pagamento de 06 dias de serviço extra de 12h cujo valor unitário é de R$ 92,00, nos dias 07/02/2024, 10/02/2024, 13/02/2024, 16/02/2024, 19/02/2024 e 20/02/2024

cumulado o total de 552,00 ao servidor **KAIO DOS SANTOS ANGELO,** titular do cargo de Copeiro**,** matrícula nº 967423.
Art. 3º-CONCEDER o pagamento de 01 dia de serviço extra de 24h cujo valor unitário é de R$ 110,00, a servidora **EDSONEIDE BENTO DA SILVA,** Titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 96.788-9.
Art. 4º-CONCEDER o pagamento de 04 dias de 12h de Serviço extra no valor de R$:92,00 nos dias 03/02/2024, 06/02/2024, 09/02/2024 e 13/02/2024, cumulando o total de 368,00 a servidora, **MARIA APARECIDA NOGUEIRA DIAS,** Titular do cargo de **COZINHEIRA matrícula**: 967412.
Art. 5º DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores em tela, bem como o devido pagamento.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

TABIRA-PE, 12 DE MARÇO DE 2024

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:05EFED2E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N°084/2024, 06 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e, **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo tombado sob o n° 0199/2024 **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade da Administração Pública; **CONSIDERANDO** a autoexecutoriedade administrativa; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da Constituição Federal de 88;
RESOLVE:

Art. 1°-ENCERRAR A CEDÊNCIA, a pedido da servidora pública, Sra. **MILENA BEATRIZ BEZERRA PIRES,** matrícula nº 31.070-5, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, reconhecendo a devolução da servidora para sua edilidade de origem.

Art.2° DETERMINAR, que a servidora pública municipal Sra. **MILENA BEATRIZ BEZERRA PIRES,** matrícula nº 31.070-5, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, que estava cedida pelo Município Água-Branca/PB para desempenhar suas atividades no município de Tabira-PE, retorne a partir de 01 de fevereiro de 2024, a desempenhar suas funções junto ao Município de Água-Branca/PB.
Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora elencada nesta portaria.
Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.**
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 06 de março de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:C90EAADC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE 085/2024 DE 06 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art. 89, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990; **CONSIDERANDO** atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, de Pessoal; **CONSIDERANDO** os requerimentos tombados sob os números 217/2024, 237/2024239/2024,243/2024 **CONSIDERANDO** os pareceres exarados pela Assessoria Jurídica; **CONSIDERANDO** as autorizações e solicitações da chefia imediata; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade da administração;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor (a) abaixo identificado (a).

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA
40.438-3	ANA LUCIA DA S. GOMES DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	2022	01/04/2024 a 30/04/2024	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor (a) abaixo identificado (a).

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA
40.446-6	ILKA OLINETE A. FRAGOSO	AUX. SAÚDE BUCAL	2022	01/04/2024 a 30/04/2024	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 3º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor (a) abaixo identificado (a).

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA
10.179-0	IVANILDO LUCENA LEITE	PEDREIRO	2022	01/04/2024 a 30/04/2024	SECRETARIA DE OBRAS

Art. 4º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor (a) abaixo identificado (a).

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA
30.030-6	Mª DE FATIMA DE S. P. PEREIRA	ESCRITURARIA	2022	01/04/2024 a 30/04/2024	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 5º Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores acima identificados, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar a partir 01 de abril de 2024.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:288D2E13

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE 074/2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art. 89, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990; **CONSIDERANDO** atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, de Pessoal; **CONSIDERANDO,** os pareceres exarados pela Assessoria Jurídica; **CONSIDERANDO** as autorizações e solicitações da chefia imediata; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade da administração;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor (a) abaixo identificado (a).

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	PERÍODO	SECRETARIA

			AQUISITIVO	DE GOZO	
10.196-7	JOSÉ ESMERALDO BRITO	AGENTE DE REPE. MANUT.POÇOS	2022	20/03/2024 a 18/04/2024	AGRICULTURA

Art. 2º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor (a) abaixo identificado (a).

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA
40.324-3	LEONCE DE S. GONÇALVES	TEC. DE ENFERMAGEM	2021	03/06/2024 a 02/07/2024	SAÚDE

Art. 3º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor (a) abaixo identificado (a).

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA
40.464-8	LEONCE DE S. GONÇALVES	TEC. DE ENFERMAGEM	2021	03/06/2024 a 02/07/2024	SAÚDE

Art. 4º Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores acima identificados, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar a partir 20 de março de 2024.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:C3FFCA50

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 080/2024, 01 DE MARÇO DE 2024

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e **CONSIDERANDO** o Art. 190 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado no Departamento de Pessoal tombado sob o n° 0254-03/2024; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal**, CONSIDERANDO** o período acumulado de tempo de serviço da servidora; **CONSIDERANDO** o parecer Assessoria Jurídica, **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade administrativa.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora Sra. **GEISIVANIA SOUSA FERREIRA,** matrícula 40.381-6, titular do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, pelo período de 01 (mês) meses a contar de 04/03/2024 a 02/04/2024.
Art.2º- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora em tela.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 01 de março de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:49D6B3A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PMT Nº 020/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 006/2024. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr: **Republicação para Contratação de empresa objetivando, aquisição de combustível a ser fornecido no trecho de Caruaru a entrada de Recife, para abastecer a frota de veículos desta prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social pelo período de 10 meses com o Município de Tabira/PE.** Julgamento**MENOR PREÇO POR ITEM,**Valor máximo aceitável global para todos os itens é de **R$ 350.560,00 (trezentos e cinquenta mil quinhentos e sessenta reais).** Início do acolhimento das propostas: 27/03/2024 às 13:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 10/04/2024 às 09:00h. Abertura da sessão de lances: 10/04/2024, às 10:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tabira, 26 de março de 2024

GUSTAVO SOUZA DE MELO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:F22A75B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 3º Aditivo ao Contrato de Locação Nº 018/2021. Processo Nº 012/2021. Dispensa Nº 006/2021. CPL. Prorrogação de prazo, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ,** localizado na Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, nº 97, Rua Velha, Tacaimbó/PE**.** LOCADOR: **FRANCISCO GOMES DA SILVA,** portador do CPF nº 986.***.***-15**.** Prazo acrescido: 304 (trezentos e quatro) dias. Nova vigência de 02 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Tacaimbó, 29 de fevereiro 2024.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:CCC338B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato de Locação Nº 036/2023. Processo Nº 013/2023. Dispensa Nº 004/2023. CPL. Prorrogação de prazo, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE GARAGEM PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE,** localizado na Av. Major João Gomes, nº 472, Centro, Tacaimbó/PE**.** LOCADOR: **LUIZ CARLOS DE MACÊDO,** portador do CPF nº 693.***.***-20**.** Prazo acrescido: 304 (trezentos e quatro) dias. Nova vigência de 02 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Tacaimbó, 29 de fevereiro 2024.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:8F8633AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato de Locação Nº 035/2023. Processo Nº 012/2023. Dispensa Nº 003/2023. CPL. Prorrogação de prazo, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO**

FUNCIONAMENTO DA ESCOLA ESTER BENEVIDES GUEIROS, NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE, localizado na Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, nº 20, Rua Velha, Tacaimbó/PE**.** LOCADOR: **LUIZ CARLOS DE MACÊDO,** portador do CPF nº 693.***.***-20**.** Prazo acrescido: 304 (trezentos e quatro) dias. Nova vigência de 02 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Tacaimbó, 29 de fevereiro 2024.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:F2AB0232

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato de Locação Nº 034/2023. Processo Nº 011/2023. Dispensa Nº 002/2023. CPL. Prorrogação de prazo, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO C.F.P.P.E. (CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO) DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE,** localizado na Rua Sebastião Clemente, nº 76, Centro, Tacaimbó/PE**.** LOCADOR: **JOSÉ ARLINDO NUNES SOBRAL,** portador do CPF nº 250.***.***-62**.** Prazo acrescido: 29 (vinte e nove) dias. Nova vigência de 02 de março de 2024 até 31 de março de 2024.

Tacaimbó, 29 de fevereiro 2024.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:45737EBB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato de Locação Nº 037/2023. Processo Nº 014/2023. Dispensa Nº 005/2023. CPL. Prorrogação de prazo, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA JOSÉ QUARESMA DE LIMA, NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE,** localizado na Av. Major João Gomes, nº 198, Centro, Tacaimbó/PE**.** LOCADOR: **MARCÍLIO DE CARVALHO CAMPOS SOBRINHO,** portador do CPF nº 194.***.***-39**.** Prazo acrescido: 304 (trezentos e quatro) dias. Nova vigência de 02 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Tacaimbó, 29 de fevereiro 2024.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:09AFC04E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 009/2024. ACC. Pregão Eletrônico Nº 002/2024. Aquisição. **AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, POTÊNCIA OPERACIONAL MÁXIMA:140 HP, PESO:14.247 KG, LARGURA LÂMINA:3.658 MM, ALTURA LÂMINA:610 MM, ESPESSURA LÂMINA:22 MM, VELOCIDADE MÁXIMA AVANTE:39,70 KM/H, VELOCIDADE MÁXIMA À RÉ:31,30 KM/H, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:284 L, TIPO TRANSMISSÃO:SERVOTRANSMISSÃO ACIONAMENTO DIRETO, TIPO EIXO:COM ROLAMENTO MAIOR PARA MAIOR CAPACIDADE CARGA, TIPO FREIO:A AR COM DISCOS BANHADOS A ÓLEO, TIPO CHASSI:FLANGEADO EM CAIXA FECHADA, TIPO RODA:ARO 9" X 24" COM PNEU 14.00 X 24", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESCARIFICADOR/AR CONDICIONADO COM AQUECEDOR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.** Valor global estimado: **R$ 788.900,00** (setecentos e oitenta e oito mil e novecentos reais). Data e local da Sessão de Abertura: 10/04/2023 às 09:00hs, Prefeitura Municipal: Rua Sebastião Clemente S/N, Centro, Tacaimbó-PE. CEP: 55.140.000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Site: http://.bnc.org.br
Whastsapp (42) 3026-4550
Curitiba PR (42) 3026-4570
Tacaimbó/PE, 26 de março de 2024

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
ACC.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:A7C141C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº033/2024.
INEXIGIBILIDADE nº026/2024.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: KELLY FREITAS & WILTON BELO, através da empresa B C M PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA EPP – CNPJ 07.728.465/0001-02, com sede na Rua José Barbosa, 465 B, 1 andar, sala 05, Centro, Uirauna/PB, CEP-58.915-000, para a execução dos serviços de apresentação artística no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para execução de Show Artístico em praça pública no município de Tacaratu/PE, por ocasião dos festejos da Padroeira Santa Cruz em Caraibeiras no Município, que se realizará no dia 25 de abril de 2024, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Tacaratu, 26 de março de 2024.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:C814EE46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo 001/2022 de prazo ao Contrato nº 101/2021
do Processo Licitatório nº 052/2021, Tomada de Preços nº 006/2021.
Objeto: Contratação de empresa para pavimentação em pedras graníticas de vias públicas na Zona Urbana, atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Tamandaré/PE. Contratada: Nordeste Construções Instalações e Locações EIRELI - ME, CNPJ: 13.347.399/0001-23. Vigência: 03 (três) Meses.
fundamentação Legal: inc. II do art. 55 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes.

Tamandaré/PE, 07/02/2022.

JORGE LUÍS BANDEIRA DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:E801223D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo 002/2022 de prazo ao Contrato nº 101/2021
do Processo Licitatório nº 052/2021, Tomada de Preços nº 006/2021.
Objeto: Contratação de empresa para pavimentação em pedras graníticas de vias públicas na Zona Urbana, atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Tamandaré/PE. Contratada: Nordeste Construções Instalações e Locações EIRELI - ME, CNPJ: 13.347.399/0001-23. Vigência: 03 (três) Meses.
fundamentação Legal: inc. II do art. 55 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes.

Tamandaré/PE, 05/05/2022.

JORGE LUÍS BANDEIRA DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:C36D42E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo 003/2022 de prazo ao Contrato nº 101/2021
do Processo Licitatório nº 052/2021, Tomada de Preços nº 006/2021.
Objeto: Contratação de empresa para pavimentação em pedras graníticas de vias públicas na Zona Urbana, atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Tamandaré/PE. Contratada: Nordeste Construções Instalações e Locações EIRELI - ME, CNPJ: 13.347.399/0001-23. Vigência: 03 (três) Meses.
fundamentação Legal: inc. II do art. 55 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes.

Tamandaré/PE, 05/08/2022.

JORGE LUÍS BANDEIRA DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:E2C3409E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo 004/2022 de prazo ao Contrato nº 101/2021
do Processo Licitatório nº 052/2021, Tomada de Preços nº 006/2021.
Objeto: Contratação de empresa para pavimentação em pedras graníticas de vias públicas na Zona Urbana, atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Tamandaré/PE. Contratada: Nordeste Construções Instalações e Locações EIRELI - ME, CNPJ: 13.347.399/0001-23. Vigência: 03 (três) Meses.
fundamentação Legal: inc. II do art. 55 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes.

Tamandaré/PE, 04/11/2022.

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:34FD6C7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo 005/2023 de prazo ao Contrato nº 101/2021
do Processo Licitatório nº 052/2021, Tomada de Preços nº 006/2021.
Objeto: Contratação de empresa para pavimentação em pedras graníticas de vias públicas na Zona Urbana, atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Tamandaré/PE. Contratada: Nordeste Construções Instalações e Locações EIRELI - ME, CNPJ: 13.347.399/0001-23. Vigência: 03 (três) Meses.
fundamentação Legal: inc. II do art. 55 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes.

Tamandaré/PE, 03/02/2023.

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:F5077E28

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo 006/2023 de prazo ao Contrato nº 101/2021
do Processo Licitatório nº 052/2021, Tomada de Preços nº 006/2021.
Objeto: Contratação de empresa para pavimentação em pedras graníticas de vias públicas na Zona Urbana, atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Tamandaré/PE. Contratada: Nordeste Construções Instalações e Locações EIRELI - ME, CNPJ: 13.347.399/0001-23. Vigência: 03 (três) Meses.
fundamentação Legal: inc. II do art. 55 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes.

Tamandaré/PE, 03/05/2023.

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:CF93EC09

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo 001/2024 de valor e prazo ao Contrato nº 002/2023
do Processo Licitatório nº 030/2022, Pregão Eletrônico nº 021/2022.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE. Contratada: A J Mendonça Limitada, CNPJ: 14.343.879/0001-89. Vigência: 12 (doze) Meses. Valor: R$ 83.254,81 (oitenta e três mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos).
fundamentação Legal: inc. II do art. 55 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes.

Tamandaré/PE, 09/01/2024.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças

ANDRÉA DA SILVA MICHELES
Secretária de Saúde

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:86ADF621

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo 001/2024 de valor e prazo ao Contrato nº 048/2023
do Processo Licitatório nº 001/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré/PE. Contratada: C Mendes Xavier Júnior Magazine - ME, CNPJ: 40.479.340/0001-61. Vigência: 12 (doze) Meses. Valor: R$ 158.895,15 (cento e cinquenta e oito mil e quinze centavos).

fundamentação Legal: inc. II do art. 55 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes.

Tamandaré/PE, 07/02/2024.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças

ANDRÉA DA SILVA MICHELES
Secretária de Saúde

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:A4F07B48

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo 001/2024 de valor ao Contrato nº 050/2023
do Processo Licitatório nº 001/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré/PE. Contratada: Mais Atacado e Varejo do Nordeste LTDA - EPP, CNPJ: 41.343.897/0001-33. Vigência: 12 (doze) Meses. Valor: R$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais).
fundamentação Legal: inc. II do art. 55 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes.

Tamandaré/PE, 07/02/2024.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças

ANDRÉA DA SILVA MICHELES
Secretária de Saúde

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:33D439FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE RENÚNCIA DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N° 003/2023

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, regido pela Portaria nº 389/2023.

RESOLVE:

Homologar **RENÚNCIA** da candidata a Sra. Terezinha de Jesus Dias da Silva que desempenharia a função de Professora da Educação Infantil, reconhecendo a perda do direito de contratação previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023, decorrente da apresentação de TERMO DE RENÚNCIA.
.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 26 de março de 2024.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:8DAB9B68

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N° 003/2023

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, regido pela Portaria nº 389/2023.

Resolve:
Convocar a 14ª candidata, a Sra. **JOZIANE GRINÁURIA MENINO SILVA**, aprovada no Processo de Seleção Simplificada da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 003/2023 para desempenhar a função de Professora da Educação Infantil. Desta feita, esta deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE até 12/04/2024, apresentando as documentações exigidas no Edital, e as apresentadas no ato de inscrição, fichas constantes no anexo devidamente preenchidas, conforme preceitua o item 7 – Da Convocação, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:

Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, ureia, creatina;
Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;
No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE)
deverão apresentar Laudo Médico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 26 de março de 2024,

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:1DE9D5FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 163/2024

PORTARIA Nº 163/2024

EMENTA: Autoriza abertura de Processo Administrativo para apuração de possível reconhecimento de dívidas frente às empresas JC BORBA (CNPJ 10563.837/0001-79); PESQUEIRO COMBUSTÍVEL LTDA (CNPJ 10.530.701/0001-96); CACHOEIRA IV (CNPJ 22.637.844/0001-80), e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna datada de 21 de março de 2024, originária da Tesouraria Municipal;

CONSIDERANDO que as apurações havidas nos autos do processo administrativo nº 003/2024, cuja decisão segue anexa à presente Portaria;

CONSIDERANDO que os fornecimentos de combustíveis em discussão ocorreram entre os meses de julho e agosto de 2023, exercício contabilmente já encerrado.

R E S O L V E :

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo para apurar o possível reconhecimento de dívidas frente às empresas JC BORBA (CNPJ 10563.837/0001-79); PESQUEIRO COMBUSTÍVEL LTDA (CNPJ 10.530.701/0001-96); e CACHOEIRA IV (CNPJ 22.637.844/0001-80), designando os servidores municipais **ARISTOTELES DE ANDRADE LACERDA**, matrícula nº 656, **LARISSA MARIA CALLOU BEZERRA MENDES**, matrícula nº 786-1 e **LUZIA ALVES DE CARVALHO,** matrícula nº 74-1, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão Especial, com sede na Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE;

Art. 2º A Comissão Especial ficará incumbida de apurar: a ocorrência do efetivo fornecimento de combustíveis por parte das pessoas jurídicas apontadas; a rubrica orçamentária através da qual deveriam ser pagas tais despesas no exercício de 2023, informando-a, juntamente com a existência de saldo suficiente para atende-las à época.

Art. 3º A apuração se dará levando em conta os documentos anexos à presente Portaria, assim como outros que se façam eventualmente necessários e cuja requisição fica desde já autorizada por parte da Comissão.

Art. 4º Ao final, diante de tudo que fora apurado, seja solicitado o posicionamento jurídico da Assessoria competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Terra Nova/PE, 21 de março de 2024.

ALINE CLEANNE F. FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:2D7AFD8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE**, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça Cel. Jeremias Parente de Sá, 21, Centro, Terra Nova/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.201/0001-30, neste ato representado pela sua prefeita municipal, a Sra. ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO, brasileira, viúva, comerciante, portadora do Rg. nº 04697613649 DETR/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.708.584-22, residente na Rua Tab. João Mendes de Sá, 12, Centro, Terra Nova/PE, **considerando** Parecer Jurídico retro, **considerando** os documentos constantes no Processo Administrativo nº 028, Processo de Reconhecimento de Dívida nº 002/2024, **RECONHECE** a dívida e **HOMOLOGA** a despesa de exercício anterior, concretizada por meio da relação jurídica havida entre o Poder Executivo e a empresa JC BORBA (CNPJ 10563.837/0001-00), no valor total de R$ 168.956,53 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), referentes ao fornecimento de combustíveis para fins de abastecimento dos veículos pertencentes à frota própria do Município de Terra Nova/PE, **DETERMINANDO** o pagamento, observado o atendimento das fases da despesa pública.

Terra Nova/PE, 26 de março de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO.
Prefeita.

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:873ABDCE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEIXE TIPO CORVINA, DESTINADO À TRADICIONAL DOAÇÃO COM FAMÍLIAS CARENTES NO PERÍODO DA SEMANA SANTA NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA– PE, CONFORME DETALHAMENTO APRESENTADO NA CLÁUSULA SEGUNDA E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL. **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 001/2024 - **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 001/2024. **CONTRATADA**: COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA LTDA - **CNPJ**: 34.731.357/0001-61. **VALOR**: R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais). **VIGÊNCIA**: 120 (dias). **DATA DE ASSINATURA**: 12/03/2024.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:2C198738

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 004/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

FMS (SRP) Nº 003/2024. OBJETO: Registro de Preços objetivando o fornecimento parcelado de gases medicinais, com cessão de cilindros e forma de comodato, reguladores, fluxômetros, cilindros e oxigênio, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, valor máximo total aceitável de **R$ 723.638,25 (setecentos e vinte e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos.)** No sitio: www.bnc.org.br. Data e hora da abertura: **11/04/2024 às 09h:00min** (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro de Distribuição da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 26 de março de 2024.

JOSIMAR JOSUEL DO NASCIMENTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Josimar Josuel do Nascimento
Código Identificador:C7B0348C

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 008/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PMT Nº 005/2024. OBJETO: Registro de Preços de materiais de tubos e conexões em PVC, como também tubos em concreto para a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Toritama-PE. valor máximo total aceitável de **R$ 1.068.109,00 (um milhão, sessenta e oito mil e cento e nove reais).** No sitio: www.bnc.org.br. Data e hora da abertura: **10/04/2024 às 09h:00min** (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro de Distribuição da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 26 de março de 2024.

KAIC FIRMO DE MOURA
Pregoeiro.

Publicado por:
Kaic Firmo de Moura
Código Identificador:04F26DFE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO SEDUC Nº 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO SEDUC N° 02/2024
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022
ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARNAÍBA – CISPAR

CONTRATANTE:A Prefeitura Municipal de Toritama por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 31.287.647/0001-70.

CONTRATADA:DOM PARK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.146.454/0001-85**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Circuitos Mistos Inclusivos, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama-PE.

VALOR GLOBAL:R$ 667.120,00 (seiscentos e sessenta e sete mil, cento e vinte reais).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024

Secretário **Áureo Saturnium da Silva Falcão**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:9AC133BC

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMTNº: 002/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, inscrita no CNPJ 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

DETENTORA:ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.658.170/0001-26.**

OBJETO:Registro de Preços Corporativo de produtos e materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios e produtos de limpeza hospitalar, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 156.881,02 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e dois centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024

Secretário
GILLIARD CUSTÓDIO NEVES
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:563B5DA4

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 015/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMTNº: 002/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, inscrita no CNPJ 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

DETENTORA:BIDDEN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.181.473/0001-80.**

OBJETO:Registro de Preços Corporativo de produtos e materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios e produtos de limpeza hospitalar, para os órgãos e entidades integrantes do Poder

Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 3.955,90 (três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024

Secretário **Gilliard Custódio Neves**
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:D9AA4918

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 016/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMTNº: 002/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, inscrita no CNPJ 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

DETENTORA:DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.617.964.0001/58.**

OBJETO:Registro de Preços Corporativo de produtos e materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios e produtos de limpeza hospitalar, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 77.308,66 (setenta e sete mil, trezentos e oito reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024

Secretário **Gilliard Custódio Neves**
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:F05D0B55

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 017/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMTNº: 002/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, inscrita no CNPJ 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

DETENTORA:E&M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.708.262/0001-73.**

OBJETO:Registro de Preços Corporativo de produtos e materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios e produtos de limpeza hospitalar, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 214.261,37 (duzentos e catorze mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024

Secretário **Gilliard Custódio Neves**
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:88BEF68D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 018/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMTNº: 002/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, inscrita no CNPJ 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

DETENTORA:PRYME COMERCIO & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.073.981.0001/38.**

OBJETO:Registro de Preços Corporativo de produtos e materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios e produtos de limpeza hospitalar, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 34.508,77 (trinta e quatro mil, quinhentos e oito reais e setenta e sete centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024

Secretário
GILLIARD CUSTÓDIO NEVES
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:07618AD2

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 019/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMTNº: 002/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, inscrita no CNPJ 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

DETENTORA:PLÁSTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.159.991/0001-34**.**

OBJETO:Registro de Preços Corporativo de produtos e materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios e produtos de limpeza hospitalar, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 11.750,00 (onze mil e setecentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024

Secretário
GILLIARD CUSTÓDIO NEVES
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:14D37EFD

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 020/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMTNº: 002/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, inscrita no CNPJ 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

DETENTORA:L.P. DE BORBA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **78.796.778/0001-46.**

OBJETO:Registro de Preços Corporativo de produtos e materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios e produtos de limpeza hospitalar, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 4.249,50 (quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024

Secretário
GILLIARD CUSTÓDIO NEVES
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:C2BE885F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 021/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMTNº: 002/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, inscrita no CNPJ 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

DETENTORA:SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 39.862.043/0001-11**.**

OBJETO:Registro de Preços Corporativo de produtos e materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios e produtos de limpeza hospitalar, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 3.563,00 (três mil e quinhentos e sessenta e três reais)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024

Secretário
GILLIARD CUSTÓDIO NEVES
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:5DC220E3

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 022/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMTNº: 002/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, inscrita no CNPJ 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

DETENTORA:UNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.392.983/0001-61.**

OBJETO:Registro de Preços Corporativo de produtos e materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios e produtos de limpeza hospitalar, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 15.856,99 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024

Secretário
GILLIARD CUSTÓDIO NEVES
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:644CAF9E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 023/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMTNº: 002/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, inscrita no CNPJ 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

DETENTORA:MUNDAU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.329.793/0001-43**.**

OBJETO:Registro de Preços Corporativo de produtos e materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios e produtos de limpeza hospitalar, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 295.110,88 (duzentos e noventa e cinco mil, cento e dez reais e oitenta e oito centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024

Secretário
GILLIARD CUSTÓDIO NEVES
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:AD2C66DC

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 024/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMTNº: 002/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, inscrita no CNPJ 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

DETENTORA:MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.351.431/0001-14**.**

OBJETO:Registro de Preços Corporativo de produtos e materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios e produtos de limpeza hospitalar, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 21.207,40 (vinte e um mil, duzentos e sete reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024

SECRETÁRIO GILLIARD CUSTÓDIO NEVES
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:B43DBFE0

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 025/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMTNº: 002/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, inscrita no CNPJ 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

DETENTORA:MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.537.400/0001-76.**

OBJETO:Registro de Preços Corporativo de produtos e materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios e produtos de limpeza hospitalar, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 6.370,54 (seis mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024

SECRETÁRIO GILLIARD CUSTÓDIO NEVES
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:4FDB038B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 026/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMTNº: 002/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, inscrita no CNPJ 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

DETENTORA:LTS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.243.972/0001-04**.**

OBJETO:Registro de Preços Corporativo de produtos e materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios e produtos de limpeza hospitalar, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 33.809,30 (trinta e três mil, oitocentos e nove reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024

SECRETÁRIO GILLIARD CUSTÓDIO NEVES
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:9F641D8D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 027/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMTNº: 002/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, inscrita no CNPJ 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

DETENTORA:ANELY SOFIA ARAUJO DA SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.000.491/0001-09.**

OBJETO:Registro de Preços Corporativo de produtos e materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios e produtos de limpeza hospitalar, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 2.155,12 (dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e doze centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024

SECRETÁRIO GILLIARD CUSTÓDIO NEVES
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:9F3C3BED

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 028/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMTNº: 002/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, inscrita no CNPJ 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

DETENTORA:ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.441.415/0001-48.**

OBJETO:Registro de Preços Corporativo de produtos e materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios e produtos de limpeza hospitalar, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 14.508,94 (catorze mil, quinhentos e oito reais e noventa e quatro centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024

SECRETÁRIO GILLIARD CUSTÓDIO NEVES
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:F87C077C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 029/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMTNº: 002/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, inscrita no CNPJ 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

DETENTORA:INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.158.664/0001-95.**

OBJETO:Registro de Preços Corporativo de produtos e materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios e produtos de limpeza hospitalar, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 23.754,44 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024

SECRETÁRIO GILLIARD CUSTÓDIO NEVES
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:F86DE01D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TORITAMA - PE

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Toritama	
ASSUNTO: Credenciamento e Autorização para funcionamento da **CRECHE MARIA SEBASTIANA DUNDA DO NASCIMENTO**	
RELATORES: Alexsandro Bezerra Silva, Aluizio Severino de Arruda, Antônio Heleno da Silva, José Arimatéia da Silva, Laudilene Maria da Silva Lima, Lucas Vinícius Pereira Barbosa, Osenir Arruda da Silva e Paulo Sebastião da Silva Júnior.	
PARECER Nº: 01/2024	
PROCESSO Nº: 01/2024	**APROVADO EM:** 20 de março de 2024

HISTÓRICO:

Em 01 de março de 2024, foi protocolado na secretaria do da Casa dos Conselhos de Toritama – PE, Ofício SME Nº 24/2024, assinado pelo Sr. Áureo Saturnium da Silva Falcão, Secretário Municipal de Educação de Toritama, solicitando ao Venerando Colegiado parecer do CME para credenciamento e autorização de funcionamento da **CRECHE MARIA SEBASTIANA DUNDA DO NASCIMENTO, situada na Rua João Manoel do Nascimento, nº 290, Bairro Deus é Fiel, Loteamento Luar do Senhor, Toritama - PE.**Em virtude da urgência da matéria a Presidente do CME, Srª Laudilene Maria da Silva Lima convocou os membros do referido Conselho para uma reunião no dia 19/03/2024, onde os conselheiros se dirigiram até o local onde irá funcionar a referida creche para verificação in loco do pedido.

A - Quanto à análise dos autos do Processo:

O processo nº 01/24 está composto pelas seguintes peças: Ofício SME Nº 24/2024; Justificativa do Pedido; cópia da Lei Municipal Nº 1.977, de 06 de outubro de 2023 e cópia do cadastro imobiliário da creche.

B – Quanto à Apreciação da Matéria:

Nos termos dos artigos 8º, 11 e 18 da Lei Federal nº 9394/96 – LDB, e da Lei Municipal nº 1.612/2018, que organizou o Sistema Municipal de Ensino de Toritama, a **CRECHE MARIA SEBASTIANA DUNDA DO NASCIMENTO,** instituição nova e pública de Educação Infantil, passa a integrar o Sistema Municipal de Ensino de Toritama, vinculando-se e comprometendo-se à observância de suas normas, e sujeitando-se à supervisão da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e do Conselho Municipal de Educação de Toritama.
Encontramos respaldo para obrigatoriedade da oferta da Educação Infantil, como primeira etapa da educação báscia, nas seguintes legislações:Consttuição Federal de 1988, em seu artigo 208, **IV** que diz que "o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade"; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006); LDBEN (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), n° 9.394/96, no artigo 29 que diz: "A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade".(Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)
LDBEN (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), n° 9.394/96, em seu art. 30, que traz a importância de uma educação voltada aos cidadãos em desenvolvimento, reconhecendo que "**A educação infantil será oferecida em: I – creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade; II – pré-escolas, para crianças de quatro a seis anos de idade**." (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)**. Grifo nosso.**
No Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 54, IV diz que "é dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente: atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade" (Redação dada pela Lei nº 13.306, de 2016).

A crecheé o ambiente mais propício para que se aprendam habilidades sociais, por isso, é de suma importância a criação de um espaço seguro e favorável para que as crianças desenvolvam relacionamentos saudáveis, criando suas próprias experiências. Essa instituição tem um universo promotor da construção de uma rede de cuidados que abrange toda a família.Desenvolve um papel significativo no acolhimento as crianças, mostrando um mundo de novas experiências, o que possibilita a ampliação de seus horizontes, onde beneficia o desenvolvimento infantil, **e**stimulando a autonomia, deixando as crianças mais sociáveis e estimulando as construções e possibilidades de aprendizagens em entre seus pares.
A existência de uma demanda real de crianças a serem atendidas pela **CRECHE MARIA SEBASTIANA DUNDA DO NASCIMENTO** é notório, e deve ocorrer em cumprimento ao preceito constitucional de direito e ao ensino público e gratuito, conforme a Constituição Federal de 1998, da Constituição Estadual, da LDBEN 9394/96, da Lei Orgânica Municipal e ratificado este direito fundamental no Estatuto da Criança e do Adolescente.

- CONCLUSÃO

Ao ser realizada a visita in loco foi observado que a referida **CRECHE MARIA SEBASTIANA DUNDA DO NASCIMENTO** localizado **na Rua João Manoel do Nascimento, nº 290, Loteamento Luar do Senhor, Bairro Deus é Fiel,** Toritama - PE está com aproximadamente 80% da obra construída, com previsão de entrega em 30/06/2024, para posterior inauguração, de acordo com informação do engenheiro responsável pela obra analisada.
O Conselho Municipal de Educação de Toritama, no uso de suas atribuições legais e, considerando que as crianças dessa etapa de ensino, enquanto sujeitos de direitos, necessitam do resguardo dos seus direitos e garantias em seu desenvolvimento físico e cognitivo de forma integral, sendo respeitado sua evolução de forma específica e tendo respaldo na BNCC que a educação infantil está estruturada por 3 pilares essenciais:Direitos de aprendizagem e desenvolvimento que visam o direito das crianças de**conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se.**Estes direitos privilegiam a maneira da criança em interpretar o mundo e conviver com os demais, utilizando a ludicidade como referência, respeitando os princípios da Educação Infantil;Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que trazem que "as aprendizagens essenciais compreendem tanto**comportamentos, habilidades e conhecimentos qu**anto**vivências**que promovem aprendizagem e desenvolvimento nos cinco campos de experiências, sempre tomando as interações e a brincadeira como eixos primordiais ((BNCC, 2018, p.42)". eCampos de experiências que são: **O eu, o outro, o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Fala, escuta, pensamento e imaginação e Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações**, emite o presente Parecer.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

Diante do exposto, e tendo em vista o atendimento às normas do Sistema Municipal de Educação de Toritama, os Conselheiros Relatores votaram pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO** apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com algumas ressalvas e recomendações a seguir:

I - **CREDENCIAR** a CRECHE **MARIA SEBASTIANA DUNDA DO NASCIMENTO** localizada na **Rua João Manoel do Nascimento, nº 290, Bairro Deus é Fiel, Loteamento Luar do Senhor**, Toritama - PE com a obrigatoriedade de que antes de seu funcionamento cumpra com as normas necessárias para seu credenciamento;

II – **AUTORIZAR** o Funcionamento da Educação Infantil, nas modalidades Creche e Pré-Escola, para crianças até 05 anos de idade, nos termos das legislações existentes;

III - **AFIRMAR** a autonomia da escola/creche para elaboração e operacionalização do Regimento Interno, Projeto Político Pedagógico, bem como da Proposta Curricular, quando iniciada as atividades.

IV - **ASSEGURAR** à Secretaria Municipal de Educação de Toritama/PE que essa autorização será válida para 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de publicação desse parecer;

V - **RECOMENDAR** à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Toritama/PE que antes de expirar a Autorização de Funcionamento ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento.
O Conselho Municipal de Educação aprova, pelos presentes na reunião, o Parecer, nos termos dos votos dos relatores.

Conselheiros presentes: Alexsandro Bezerra Silva, Aluizio Severino de Arruda, Antônio Heleno da Silva, José Arimatéia da Silva, Laudilene Maria da Silva Lima, Lucas Vinícius Pereira Barbosa, Osenir Arruda da Silva e Paulo Sebastião da Silva Júnior.

Toritama, 20 de março de 2024

LAUDILENE MARIA DA SILVA LIMA
Conselheira Presidente

Publicado por:
Áureo Saturnium da Silva Falcão
Código Identificador:C0BD1B51

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.014, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Dispõe a obrigatoriedade de atendimento preferencial à pessoa com fibromialgia no Município de Toritama e cria Carteira de Identificação da Pessoa Acometida pela Fibromialgia - CIPAF.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os órgãos públicos municipais, as empresas públicas, as empresas concessionárias de serviços públicos e as empresas privadas, especialmente, as prestadoras de serviços de saúde, educação e assistência social, obrigados a dispensar atendimento preferencial durante todo o horário de expediente à pessoa com fibromialgia, devidamente identificada, que passa a contar com as mesmas prerrogativas dispensadas aos portadores de deficiências, idosos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.
Parágrafo único. No Município de Toritama, a pessoa diagnosticada com fibromialgia e devidamente identificada na forma desta Lei, goza dos mesmos direitos assegurados à pessoa com deficiência, especialmente, a utilização de estacionamento reservadas para este fim.

Art. 2º Fica criada a identificação da pessoa com fibromialgia, por meio da Carteira de Identificação da Pessoa Acometida pela Fibromialgia CIPAF, expedidos pela Administração Municipal, mediante comprovação por Laudo Médico, atestando o diagnóstico e que deverá conter, dentre outros elementos, o Código Internacional da Doença (CID) e ser subscrito por médico especialista.

Art. 3º Art. 3º. A Carteira de Identificação da Pessoa Acometida pela Fibromialgia – CIPAF será expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, numerada sequencialmente, de modo a possibilitar a contagem e a estatística das pessoas acometidas pela doença no Município e conterá:
I - nome completo do interessado;
II - filiação, data de nascimento, número da carteira de identidade civil (RG), número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), número do Cartão Nacional de Saúde (CNS), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado compatível preferencialmente com o aplicativo WhatsApp e endereço eletrônico (E-mail);
III- fotografia em meio físico ou digital, assinatura do portador da CIPAF, do servidor responsável pela expedição, data da expedição e data de validade.

Art. 4º A primeira vida da Carteira de Identificação da Pessoa Acometida pela Fibromialgia - CIPAF, serão expedidos sem custo

para o contribuinte, mediante requerimento único, devidamente preenchido e assinado pelo interessado e, instruído com os seguintes documentos:

I - cópia da carteira de identidade civil (RG);
II - cópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), exceto se o número já constar do RG;
II - cópia do Cartão Nacional de Saúde (CNS);
IV- cópia de Laudo Médico, expedido por médico especialista, que contenha, dentre outros elementos, o código CID (Código Internacional de Doença) com diagnóstico de pessoa acometida por fibromialgia;
V - cópia de exame médico que identifique o tipo sanguíneo;
VI - cópia de comprovante do endereço residencial;
VII - número de telefone do identificado compatível com o aplicativo WhatsApp;
§1º Ao requerer a expedição de CIPAF, o interessado autoriza que o Município de Toritama e os seus órgãos lhe notifique e ou lhe intime através do aplicativo WhatsApp e ou do E-mail cadastrados, sendo de sua responsabilidade manter atualizados estes dados perante o Município de Toritama.
§1º-A As notificações e intimações de que trata o §1º serão exclusivamente relacionadas à condição médica da pessoa.
§2º Os documentos que instruírem o requerimento de que trata caput deste artigo, deverão ser juntados em cópias legíveis, e certificada a sua autenticidade pelo servidor público que lhes receber.
§3º A Carteira de Identificação da Pessoa Acometida pela Fibromialgia - CIPAF, terão validade de 02 (dois anos e serão renovados com o mesmo número da Carteira e do Cartão anterior, atualizando-se apenas os dados cadastrais, mediante requerimento administrativo do interessado, instruído com os documentos exigidos para a emissão da primeira via.
§4º O requerimento de renovação tramitará no processo administrativo pelo qual
foram solicitadas as primeiras vias ou será a ele apensado.
§5º No caso de perda ou extravio do CIPAF, serão emitidas segundas vias, sem custo, mediante apresentação de boletim de ocorrência devido.
§6º O requerimento para a emissão da segunda via tramitará no mesmo processo administrativo que expediu as primeiras vias dos documentos ou será a ele apensado.

Art. 5º. O servidor de órgão público municipal que descumprir o disposto nesta Lei, incorre na violação do dever funcional descrito na legislação vigente.

Art. 6º. As empresas públicas, as empresas concessionárias de serviços públicos e as empresas privadas, especialmente, as prestadoras de serviços de saúde, educação e assistência social que descumprirem o disposto nesta Lei incorrem em infração e estarão sujeitas às penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de próprias do orçamento, suplementadas em caso de necessidade.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, Pernambuco, 26 de março de 2024, 71º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:E8CEED0E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.015, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Denomina rua José Inácio de Melo (Liro de broxó) a R. Projetada O8, cód log 95000194, Quadras 172/175 Setor O2, Bairro Fazenda Velha.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de rua José Inácio de Melo (Liro de broxó) a R. Projetada 08, cód log. 95000194, Quadras 172/175, setor 02, Bairro Fazenda Velha.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toritama, Pernambuco, 26 de março de 2024, 71º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:3CEAE333

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.016, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Denomina de Centro Esportivo José Paulo de Lima, todo o espaço esportivo no Parque e Biblioteca Municipal Maria dos Anjos Tavares em Toritama-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de Centro Esportivo José Paulo de Lima, todo o espaço esportivo no Parque e Biblioteca Municipal Maria dos Anjos Tavares, em Toritama-PE

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Toritama, Pernambuco, 26 de março de 2024, 71º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:2AE8D990

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.017, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Denomina de Rua João Carlos Queiroz Tavares a R. Projetada Quadras 228 e 261 cód log 738, Setor 07, Loteamento Deus é Fiel.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de rua João Carlos Queiroz Tavares, R. Projetada, Quadras 228, 261 cód log. 738, Setor 07, Loteamento Deus é Fiel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toritama, Pernambuco, 2 d6e março de 2024, 71º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:3B9425FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.018, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Denomina de Enfermeira Eraldina Inácia da Silva a sala de partos do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de Enfermeira Eraldina Inácia da Silva a sala de partos do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toritama, Pernambuco, 26 de março de 2024, 71º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:D7EC0515

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.019, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Denomina de Maria Sebastiana Dunda do Nascimento a creche do bairro Deus é Fiel.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de Maria Sebastiana Dunda do Nascimento a creche do bairro Deus é Fiel.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revoga-se a Lei nº 1.977, de 06 outubro de 2023.

Toritama, Pernambuco, 26 de março de 2024, 71º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:C4F42C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL
PORTARIA SOS Nº 002/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 214 e seguintes da Lei estadual N° 6.123 de 20 de julho de 1968;

CONSIDERANDO os motivos apresentados pelo Presidente da Comissão do PAD n°04/2023 por meio de memorando n° 1.093, de 25 de março de 2024, no qual solicita a dilação do prazo nos termos do art. 220, da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo previsto para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 04/2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Toritama-PE, 25 de março de 2024.

ALEX MONTEIRO DE LIMA
Secretário Municipal de Ordem Social

Publicado por:
Alex Monteiro de Lima
Código Identificador:AA69DD06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: 017/2024.COMISSÃO: Equipe de Pregão. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 004/2024. NATUREZA DO OBJETO: serviços. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para Perfuração e instalação de poços tubulares profundos no município de Tupanatinga/PE. valor Máximo R$ 5.351.959,88 (cinco milhões trezentos e cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/04/2024 às 10:00. O edital está disponível: site **www.bnc.org.br.** ou https://www.tupanatinga.pe.gov.br. Fone 87 3856-1156.

Tupanatinga, 26 de março de 2024.

FABRICIO GOMES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:1B061397

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 114, DE 26 DE MARÇO DE 2024

EMENTA: EXONERA, a pedido, **JULYANA SANTOS ARAÚJO** do Cargo Efetivo de **PROFESSOR INFANTIL**, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Sra. **JULYANA SANTOS ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº. 094.848.024-60, do Cargo Efetivo de **PROFESSOR INFANTIL**, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de março de 2024.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:381BF15A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
RELATÓRIO ANÁLISE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO PROCESSO Nº 006/2024
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2024 (dois mil e vinte e quarto), às 09h15min (nove horas e quinze minutos), na Sede da Prefeitura Municipal de Verdejante/PE, em sua sala, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, abaixo assinados para juntos, darem inicio ao certame do processo acima identificado e realizar a abertura dos envelopes contendo propostas de preços e, envelopes contendo documentação, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para execução de APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO (CBUQ), sobre ruas pavimentadas em paralelepípedos no Distrito de Grossos Município de Verdejante/PE, conforme o edital e seus anexos No horário estabelecido no edital, o condutor do processo declarou que apenas uma empresa entregou seus envelopes, não ficando na sessão para acompanhar a abertura: 1. CONSTRUTORA MENEZES LTDA, que foi credenciada gozando das prerrogativas da LC 123/2006 e suas posteriores alterações. Após credenciamento o condutor declarou aberta a sessão, e mandou que fosse aberto o envelope de Proposta de Preços. Abertos os envelopes e analisada as propostas, verificou-se que a empresa licitante ofertou um valor global de R$ 803.640,19, com um deságio de 3,39% em relação ao valor orçado em projeto, a oferta foi considerada aceitável, em seguida foi aberto o Envelope de n° 02 sendo verificado que a mesma restou HABILITADA por cumprido todos os requisitos de estabelecidos no edital. É o Relatório.

ANTÔNIO VITALINO LEANDRO FILHO
Agente de Contratação

Equipe de Apoio

RAQUEL CARDOZO DE SÁ SAMPAIO NOGUEIRA

RAIMUNDA DE OLIVEIRA SILVA

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:18347683

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 0015/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 009/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00009/2023, para Aquisição de 1(um)Veículo Ambulância para simples remoção tipo furgoneta para o Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, Conforme Emenda Nº335/2023. Item 1: Fiori Veicolo S.a. CNPJ: 35.715.234/0001-08, pelo valor de R$126.400,00. Vertente do Lério, 25/03/2024.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:353FEF50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Vicência torna público o extrato do Contrato 003/2023 oriundo do Proc. Licitatório nº 005/2023 – Pregão Eletrônico nº 005/2023, o qual tem como **Objeto** a Aquisição parcelada de combustíveis (GASOLINA COMUM, DIESEL S10), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Vicência-PE, com fornecimento diário (24 horas), inclusive aos sábados, domingos e feriados durante o exercício 2024.

CONTRATO Nº 011/2023 -
Contratado: EVANGELICO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS II LTDA
CNPJ: 34.499.752/0001-60
Valor: **R$ 139.250,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos e cinquenta reais)**
Data da assinatura: 29 de dezembro de 2023.
Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.

Vicência/PE, 26 de março de 2024.

HUMBERTO JOSÉ SANTANA
Secretário de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:D9C4577B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Vicência, torna público o extrato do Contrato oriundo do **Proc. Licitatório n.º 01/2023** – **Pregão Eletrônico n.º 01/2023**, o qual tem como **Objeto** o Registro de Preço para Aquisição parcelada de cestas básicas visando atender famílias carentes e em situação de vulnerabilidade do Município de Vicência/PE.

Contrato n.º 01/2024

B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ nº 32.859.799/0001-62
Valor total: R$ 332.073,00 **(trezentos e tinta e dois mil e setenta e três reais).**
Contrato assinado em 10/01/2024
Vigência: 30/12/2024

Vicência/PE, 10/01/2024.

HUMBERTO JOSÉ DE SANTANA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:6938A38E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

O Fundo Municipal de Saúde de Vicência, torna público o Extrato do Contrato oriundo do Proc. Licitatório n.º 22/2023 – Pregão Eletrônico nº 16/2023, o qual tem como **objeto** a Aquisição de 20 (vinte) dispositivos móveis portáteis tipo Tablet, para atender as necessidades das Equipes Multidisciplinares (eMULTI) do Município de Vicência/PE.
Contrato nº 33/2023:
3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 07.766.048/0002-35

Valor global: **R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**
Contrato assinado em **16/10/2023**
Vigência do contrato: 16/10/2023 a 31/12/2023
Vicência/PE, 16/10/2023

VALERIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:4B31D0F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DOS CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023. Compra - cujo objeto: Fornecimento parcelado de Medicamentos, para abastecimento da Rede Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. Dotação: Despesa: 87 - 3. 38002. 10. 301. 903. 2.16. 0. 339030. Unidade Orçamentária: 38002 - Fundo Municipal de Saúde. Fonte de Recurso: 600 - Msc - 1.600.0000 - Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Ação: 2.16 - Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde. Despesa: 120 - 3. 38002. 10. 302. 906. 2.20. 0. 339030. Unidade orçamentária: 38002 - Fundo Municipal de Saúde. Fonte de Recurso: 600 - Msc - 1.600.0000 - Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Ação: 2.20 - Manutenção das Ações de Atenção Especializada em Saúde. Despesa: 143 - 3. 38002. 10. 303. 924. 2.44. 0. 339032. Unidade orçamentária: 38002 - Fundo Municipal de Saúde. Fonte de Recurso: 600 - Msc - 1.600.0000 - Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Ação: 2.44 - Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica Básica. **Contrato nº 034/2024. Contratado**: **CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.868.172/0001-40, pelo Valor de *R$ 2.002.385,40 (dois milhões e dois mil e trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).* Vigência: de 18/03/2024 à 18/03/2025. **Contrato nº 035/2024. Contratado**: **LAGEAN COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA,** inscrita no CNPJ: 08.819.724/0001-73, pelo Valor de *R$ 1.591.829,55 (um milhão e quinhentos e noventa e um mil e oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos).* Vigência: de 18/03/2024 à 18/03/2025. **Contrato nº 036/2024. Contratado**: **SARINOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ: 43.994.905/0001-37, pelo Valor *de R$ 793.574,19 (setecentos e noventa e três mil e quinhentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos).* Vigência: de 18/03/2024 à 18/03/2025. **Contrato nº 037/2024. Contratado**: **BELOFARMA LTDA,** inscrita no CNPJ: 32.786.481/0001-07, pelo Valor *de R$ 233.397,72 (duzentos e trinta e três mil e trezentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos).* Vigência: de 18/03/2024 à 18/03/2025. **Contrato nº 038/2024. Contratado**: **SHM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 41.568.143/0001-81, pelo Valor de *R$ 66.089,70 (sessenta e seis mil e oitenta e nove reais e setenta centavos).* Vigência: de 18/03/2024 à 18/03/2025. **Contrato nº 039/2024. Contratado**: **SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ: 29.775.313/0001-01, pelo Valor *de R$ 18.636,60 (dezoito mil e seiscentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).* Vigência: de 18/03/2024 à 18/03/2025. **Contrato nº 040/2024. Contratado**: **ZUCK PAPEIS LTDA,** inscrita no CNPJ: 23.232.280/0001-69, pelo Valor de *R$ 28.248,30 (vinte e oito mil e duzentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).* Vigência: de 18/03/2024 à 18/03/2025. **Contrato nº 041/2024. Contratado**: **ARSERVE PHARMA EPP LTDA,** inscrita no CNPJ: 43.519.181/0001-70, pelo Valor de *R$ 41.029,20 (quarenta e um mil e vinte e nove reais e vinte centavos).* Vigência: de 18/03/2024 à 18/03/2025. **Contrato nº 042/2024. Contratado**: **HOSPITALMED LTDA,** inscrita no CNPJ: 29.868.059/0001-88, pelo Valor de *R$ 742,50 (setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).* Vigência: de 18/03/2024 à 18/03/2025. **Contrato nº 043/2024. Contratado**: **DROGAFONTE LTDA,** inscrita no CNPJ: 08.778.201/0001-26, pelo Valor R$ 44.249,40 (quarenta e quatro mil e duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos). Vigência: de 18/03/2024 à 18/03/2025. **Contrato nº 044/2024. Contratado**: **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ: 03.652.030/0003-32, pelo Valor de *R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).* Vigência: de 18/03/2024 à 18/03/2025. **Contrato nº 045/2024. Contratado**: **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA,** inscrita no CNPJ: 08.674.752/0001-40, pelo Valor de *R$ 52.088,40 (cinquenta e dois mil e oitenta e oito reais e quarenta centavos).* Vigência: de 18/03/2024 à 18/03/2025. **Contrato nº 046/2024. Contratado**: **CIMED INDUSTRIA S.A.,** inscrita no CNPJ: 02.814.497/0007-00, pelo Valor de *R$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais).* Vigência: de 18/03/2024 à 18/03/2025.

Vitória de Santo Antão, 18 de março de 2024.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:D9E36C6F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021. Objeto: **Aditivo de prazo de vigência e acréscimo** do contrato supramencionado. **Contratado: MICAEL D DO NASCIMENTO,** inscrita no CNPJ: 42.177.714/0001-10. Dotação: Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa: 906-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Especializada a Saúde da População. Ação: 2.20-Manutenção das Ações de Atenção Especializada em Saúde. Despesa:3.3.90.39.00-Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica. A prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de **29/03/2024 a 29/03/2025.** O acréscimo de valor do contrato original no percentual de 25% de acordo com a cláusula sétima do contrato. Valor anual de *R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais),* para *R$ 167.400,00 (cento e sessenta e sete mil e quatrocentos reais),* totalizando o presente aditivo o valor de ***R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)***. Fundamentação legal: Inciso II do Art. 57 e Art. 65 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 26 de março de 2024.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:548E4420

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
REVOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

O Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, resolve**REVOGAR,** por razões de interesse públicoo Processo supramencionado, cujo objeto: Sistema de Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para atendimento às demandas da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão. *Observando-se as cautelas da legalidade, autorizo a revogação do processo em epígrafe Justificado ao fato da necessidade de melhorar as descrições dos itens desse processo, inclusão de outros produtos necessário e adequação do processo a Lei 14.133/2021.* Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE.

Vitória de Santo Antão, 25 de março de 2024.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:3DF586F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
REVOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 ADESÃO Nº 002/2024

O Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, resolve **REVOGAR,** por razões de interesse públicoo Processo supramencionado, cujo objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para o uso em campanhas, festivais, eventos corporativos, administrativos e/ou culturais, com material gráfico para atender toda estrutura administrativa do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE. *Observando-se as cautelas da legalidade, autorizo a revogação do processo em epígrafe*

conforme justificativas que constam colacionadas ao procedimento administrativo. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE.

Vitória de Santo Antão, 26 de março de 2024.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:C68FFFB1

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 083/2024

Tomada de Preço Nº 020/2023; **Processo Licitatório Nº** 132/2023; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de drenagem localizado na rua das flores bairro do CAIC na cidade da Vitória de Santo Antão-PE **EMPRESA:** M & M EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO LTDA, **CNPJ nº** 17.633.457/0001-36. **Valor Total do Contrato**: R$ 1.165.404,73. (um milhão, cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e três centavos); **Prazo de Vigência:** 360 DIAS.

Vitória de Santo Antão, 21 março 2024

ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE
Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:0C97B3FD

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 082/2024

Tomada de Preço Nº 018/2023; **Processo Licitatório Nº** 118/2023; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a requalificação da encosta de acesso ao bairro do JD. São Pedro na cidade da Vitória de Santo Antão-PE, conforme especificações e quantidades discriminadas no projeto básico. **EMPRESA:** BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME, **CNPJ nº** 14.780.722/0001-10. **Valor Total do Contrato**: R$ 997.034,48. (novecentos e noventa e sete mil e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos); **Prazo de Vigência:** 360 DIAS.

Vitória de Santo Antão, 20 março 2024

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE
Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:5C1F8308

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 084/2024

Tomada de Preço Nº 022/2023; **Processo Licitatório Nº** 134/2023; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia para reforma da praça da bíblia e implantação de iluminação do trecho SAMU a praça da BIBLIA, localizados na Av. Henrique de Holanda na cidade da Vitória de Santo Antão – PE. **EMPRESA:** BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME, **CNPJ nº** 14.780.722/0001-10. **Valor Total do Contrato**: R$ 1.230.190,85. (um milhão, duzentos e trinta mil, cento e noventa reais e oitenta e cinco centavos); **Prazo de Vigência:** 360 DIAS.

Vitória de Santo Antão, 21 março 2024

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE
Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:6A568547

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 119/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

"Estabelece Ponto Facultativo municipal nos dias 27, 28e 29 de março de 2024 para os servidores lotados nos órgãos públicos, componentes da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de PERNAMBUCO, o Sr. THIAGO GONÇALVES DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto no inciso I do Art. 75 da Lei Orgânica Municipal da cidade de Xexéu;

CONSIDERANDOque, conforme artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, compete aos municípios legislar sob assuntos de interesse local;

CONSIDERANDOo Decreto do Governo do Estado de Pernambuco, determinando Ponto Facultativo nos dias 28 e 29 de março de 2024;

CONSIDERANDOque a Semana Santa é um momento sagrado para os cristãos. Nela se comemoram os mistérios da salvação a partir da recordação da última semana da vida de Jesus Cristo.

CONSIDERANDOque em 2024 a Semana Santa começa no Domingo de Ramos (24 de março), passa pela Sexta-Feira Santa (dia da crucificação e morte de Jesus – 29 de março) e termina no Domingo de Páscoa (31 de março), quando se celebra a ressurreição de Cristo.

CONSIDERANDOque durante a Semana Santa, os cristãos relembram as ações e refletem sobre as mensagens de Jesus Cristo e também é o tempo em que os cristãos renovam sua fé e seu compromisso de viver de acordo com os ensinamentos de Cristo.

DECRETA:

Art. 1º.Ponto facultativo municipal para os órgãos da Administração Pública Municipal, nos dias 27, 28 e 29 de março de 2024 (quarta, quinta e sexta-feira).

Parágrafo Único. O referido feriado será observado pelos órgãos municipais, à exceção dos serviços essenciais, especialmente os que prestam serviços à saúde pública.

Art. 2º. Comunique-se às Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta, Fundações e Autarquias e dê-se ampla divulgação de forma falada e escrita, com a respectiva publicação do presente decreto no Diário Oficial, bem como nos murais físicos da Prefeitura Municipal de Xexéu e da Câmara Municipal dos Vereadores.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 26 de março de 2024.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:0D3DD7B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5.272/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal do Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

EMENTA – Autoriza a entrada de agentes que demonstre f endemias em imóveis abandonados, públicos ou privados, no Município do Paulista/PE, quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor dos vírus causadores da Dengue, da febre Chikungunya e da Zica e dá outras providências.

Artigo 1º Autoriza a entrada de agentes de endemias e ACS (agente comunitário de saúde) em imóveis abandonados, públicos ou privados, no Município do Paulista, quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor dos vírus causadores da Dengue, da Febre Chikungunya e da Zika.

Artigo 2º - Os imóveis privados abandonados, ou sem uso que possuam piscinas ficarão sujeitos ao ingresso forçado dos agentes de endemias para inspeção da limpeza do pátio e dos locais de proliferação de mosquitos.

Parágrafo Único – O ingresso forçado em imóveis públicos ou privados dar-se-á na situação prevista pelo caput do art. 1º desta Lei e nos seguintes casos:

I – situação de abandono, aquele demonstre flagrante e prolongada ausência de utilização do imóvel, verificada por suas características físicas, por sinais de inexistência de conservação, pelo relato de moradores da área ou por outros indícios que evidenciem a sua não utilização;

II – ausência, em que a impossibilidade de localização de pessoa responsável ou que permita o acesso ao imóvel após a realização de 2 (duas) visitas, devidamente comunicadas, em dias e períodos alternados, no intervalo de 10 (dez) dias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Autoria: Vereador Edinho

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:0D991460

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5.273/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal do Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

EMENTA – Institui a Política Municipal de Combate ao Câncer de Mama no âmbito do Município do Paulista e dá outras providências.

Artigo 1º Fica instituída a Política Municipal de Combate ao Câncer de Mama no Município do Paulista.

Parágrafo Único – A Política Municipal de Combate ao Câncer de Mama tem como escopo a implementação de ações, programas, projetos, campanhas, processos e mecanismos que objetivem construir e difundir conhecimento e formas de prevenção e tratamento do câncer de mama no Município do Paulista.

Artigo 2º - A Política Municipal de Combate ao Câncer de Mama tem como pilares e princípios básicos:

I – cuidar, proteger e valorizar a saúde humana;

II – promover o conhecimento e a educação preventiva sobre o câncer de mama;

III – incentivar a pesquisa e novos métodos de tratamento para o combate ao câncer de mama;

IV – garantir a qualidade de vida e a dignidade humana das pessoas acometidas com câncer de mama.

Artigo 3º - São diretrizes da Política Municipal de Combate do Câncer de Mama:

I – a promoção da informação sobre os fatores protetores e de risco para o câncer de mama;

II – o incentivo a realização de exames periódicos;

III – a garantia de acesso ao diagnóstico e tratamento adequados;

IV – a promoção de ações educativas; e

V – a integração com outras políticas públicas de saúde.

Artigo 4º - São objetivos da Política Municipal de Combate ao Câncer de Mama:

I – reduzir a mortalidade e melhorar a qualidade de vida das pessoas acometidas pelo câncer de mama;

II – promover o diagnóstico precoce e o tratamento adequado; e

III – ampliar o acesso à informação, ao diagnóstico e ao tratamento do câncer de mama.

Artigo 5º - As ações, programas, projetos e campanhas vinculadas à politica municipal de combate ao câncer de mama serão desenvolvidas em conjunto com a Sociedade Civil, por meio de audiências públicas, reuniões e outras formas de participação popular.

Artigo 6º - Poderão ser firmado convênios, de acordo de cooperação técnica e parcerias com o Estado, rede pública de saúde, rede privada de saúde, organizações não governamentais, instituições de ensino e demais instituições públicas e privadas para cumprimento desta Lei.

Artigo 7º - Serão promovidas campanhas educativas, especialmente no mês de outubro, visando a sensibilização da população sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama.

Artigo 8º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Autoria: Vereador Eudes Farias

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:5332ED34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Fica decretado como Ponto Facultativo o dia 28 de março de 2024, quando se comemora a Quinta Feira da Paixão.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paulista, 25 de março de 2024

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Dê Ciência,
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:D678D475

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 1626/2024 - PARECER Nº076/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 1626/2024, formulado pela Sr(a). **VALDEMIR FRANCISCO DO NASCIMENTO**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 076/2024.
Publique-se e Cumpra-se.
Paulista 07 de março de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:A9F2447E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 130/2023, P.A. Nº 307/2023

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS -
INEXIGIBILIDADE Nº 130/2023, P.A. Nº 307/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 130/2023**, Cujo objeto é a Contratação direta de empresa para a Prestação de Serviços de Manutenção, Atualizações e Desenvolvimento de Novas Funcionalidades do Portal de Licenciamento Integrado (Plataforma SisSofia), bem como os serviços de hospedagem em nuvem, com fundamento no caput, do Art. 74, inciso III, alínea c da Lei 14.133/2021, e art. 4º do Decreto Municipal nº 053/2023 e alterações posteriores, para a contratação direta da empresa: **BIOMA TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 39.506.582/0001-18, situada Avenida Rio Branco, 139, Cxpst 043, Recife, Recife/PE, no valor total de **R$ 984.700,00 (novecentos e oitenta e quatro mil, setecentos reais).**

Paulista, 26 de Março de 2024.

SÉRGIO PINHO ALVES
Secretário de Desenvolvimento Urbano, Tecnologia e Meio Ambiente

Publicado por:
Eliza Maria Alves de Araujo
Código Identificador:7349C97F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024.
SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL

Integra ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 299/202 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023 – SECAD**. Registro de Preços. OBJETO: **FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO, APOIO OPERACIONAL, CONTROLE E MONITORAMENTO DO TRÁFEGO EM CARÁTER COMPLEMENTAR ÀS AÇÕES DA ENGENHARIA, DA EDUCAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO REALIZADAS PELA SECREATARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDIDADE E DEFESA CIVIL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E OPERACIONAIS RELACIONADOS NESTE DOCUMENTO, ALMEJANDO GARANTIR A FLUIDEZ E A SEGURANÇA DO TRÂNSITO.** Empresa **detentora da Ata nº 010/2024: RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ: 05.291.944/0001-89. VALOR DA CONTRATAÇÃO: e R$ 19.753.532,07 (dezenove milhões e setecentos e cinquenta e três mil e quinhentos e trinta e dois reais e sete centavos).** Prazo de vigência: 12 (doze) meses. A Ata e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico http://transparencia.paulista.pe.gov.br

Paulista-PE, em 26 de março de 2024.

ANDRÉ GUSTAVO CARNEIRO LEÃO
Secretário de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil

Publicado por:
Leonardo Soares Lima Damasceno
Código Identificador:07B7AE99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024.
SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL

Integra ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 281/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023 – SECAD**. Registro de Preços. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DE TODAS AS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA (2ª PARTE).** Empresa **detentora da Ata nº 011/2024:** MARCELA ELIZABETH F. DE ALMEIDA EIRELI**. CNPJ: 07.213.360/0001-10. VALOR DA**

CONTRATAÇÃO: e R$ 673.418,16 (seiscentos e setenta e três mil e quatrocentos e dezoito reais e dezesseis centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. A Ata e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico http://transparencia.paulista.pe.gov.br

Paulista-PE, em 26 de março de 2024.

ANDRÉ GUSTAVO CARNEIRO LEÃO
Secretário de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil

Publicado por:
Leonardo Soares Lima Damasceno
Código Identificador:CFC8C341

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024.
SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL

Integra ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 281/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023 – SECAD**. Registro de Preços. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DE TODAS AS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA (2ª PARTE).** Empresa **detentora da Ata nº 013/2024:** IURY HERLEN DE SOUZA SANTOS LTDA**. CNPJ: 07.812.107/0001-83. VALOR DA CONTRATAÇÃO: e R$ 2.920.630,92 (dois milhões e novecentos e vinte mil e seiscentos e trinta reais e noventa e dois centavos).** Prazo de vigência: 12 (doze) meses. A Ata e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico http://transparencia.paulista.pe.gov.br

Paulista-PE, em 26 de março de 2024.

ANDRÉ GUSTAVO CARNEIRO LEÃO
Secretário de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil

Publicado por:
Leonardo Soares Lima Damasceno
Código Identificador:A5916343

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024.
SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL

Integra ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 281/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023 – SECAD**. Registro de Preços. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DE TODAS AS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA (2ª PARTE).** Empresa **detentora da Ata nº 014/2024:** LOCSERV LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**. CNPJ:** 07.812.107/0001-83**. VALOR DA CONTRATAÇÃO: e R$** 383.995,92 (trezentos e oitenta e três mil e novecentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. A Ata e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico http://transparencia.paulista.pe.gov.br

Paulista-PE, em 26 de março de 2024.

ANDRÉ GUSTAVO CARNEIRO LEÃO
Secretário de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil

Publicado por:
Leonardo Soares Lima Damasceno
Código Identificador:40D78667

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 055/2024

CONTRATO Nº.: 055/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 039/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° **029/2024**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023, prorrogada através da Portaria n. 023/2024, de 17/01/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74, Lei 14133/2021
CONTRATADA: **VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA.**
CNPJ/MF: 39.508.434/0001-32
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE ARTÍSTICAS PARA APRESENTAÇÕES DO CICLO CARNAVALESCO 2024 NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: **2024-990 AÇÃO: 4316 ELEMENTO: 33903900 FONTE: 15000000**
TIPO DE EMPENHOS: Ordinário

PRAZO(S): Vigência de 02 (dois) meses, contados de 11/02/2024 a 10/04/2024

ASSINATURA: 11/02/2024

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:3416E7F7

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 050/2024

CONTRATO Nº.: 050/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 029/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° **020/2024**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023, prorrogada através da Portaria n. 023/2024, de 17/01/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74, Lei 14133/2021
CONTRATADA: **ROTTA ENTRETENIMENTO LTDA.**
CNPJ/MF: 38.129.468/0001-53
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE ARTÍSTICAS PARA APRESENTAÇÕES DO CICLO CARNAVALESCO 2024 NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: **2024-1034 AÇÃO: 4316 ELEMENTO: 33903900 FONTE: 15000000**
TIPO DE EMPENHOS: Ordinário

PRAZO(S): Vigência de 02 (dois) meses, contados de 09/02/2024 a 08/04/2024

ASSINATURA: 09/02/2024

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:6B878EAA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 048/2024

CONTRATO Nº.: 048/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 032/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° **023/2024**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023, prorrogada através da Portaria n. 023/2024, de 17/01/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74, Lei 14133/2021
CONTRATADA: **NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA.**
CNPJ/MF: 25.173.110/0001-86
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE ARTÍSTICAS PARA APRESENTAÇÕES DO CICLO CARNAVALESCO 2024 NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: **2024-991 AÇÃO: 4316 ELEMENTO: 33903900 FONTE: 15000000**
TIPO DE EMPENHOS: Ordinário

PRAZO(S): Vigência de 02 (dois) meses, contados de 09/02/2024 a 08/04/2024

ASSINATURA: 09/02/2024

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:3FA06FAD

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 045/2024

CONTRATO Nº.: 045/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 033/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° **024/2024**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023, prorrogada através da Portaria n. 023/2024, de 17/01/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74, Lei 14133/2021
CONTRATADA: **W2 PROMOÇÕES SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA.**
CNPJ/MF: 34.163.880/0001-39
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE ARTÍSTICAS PARA APRESENTAÇÕES DO CICLO CARNAVALESCO 2024 NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: **2024-997 AÇÃO: 4316 ELEMENTO: 33903900 FONTE: 15000000**
TIPO DE EMPENHOS: Ordinário

PRAZO(S): Vigência de 02 (dois) meses, contados de 09/02/2024 a 08/04/2024

ASSINATURA: 09/02/2024

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:8C0CE591

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 040/2024

CONTRATO Nº.: 040/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 043/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° **033/2024**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023, prorrogada através da Portaria n. 023/2024, de 17/01/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74, Lei 14133/2021
CONTRATADA: **DEADLINE PRODUÇÕES LTDA.**
CNPJ/MF: 47.412.593/0001-67
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE ARTÍSTICAS PARA APRESENTAÇÕES DO CICLO CARNAVALESCO 2024 NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: **2024-1002 4316 33903900 15000000**
TIPO DE EMPENHOS: Ordinário

PRAZO(S): Vigência de 02 (dois) meses, contados de 09/02/2024 a 08/04/2024

ASSINATURA: 09/02/2024

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:8E22A3FA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 036/2024

CONTRATO Nº.: 036/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 020/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° **011/2024**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023, prorrogada através da Portaria n. 023/2024, de 17/01/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74, Lei 14133/2021
CONTRATADA: **NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA.**
CNPJ/MF: 25.173.110/0001-86
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE ARTÍSTICAS PARA APRESENTAÇÕES DO CICLO CARNAVALESCO 2024 NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: **2024-979 AÇÃO: 4316 ELEMENTO: 33903900 FONTE: 15000000**
TIPO DE EMPENHOS: Ordinário

PRAZO(S): Vigência de 02 (dois) meses, contados de 09/02/2024 a 08/04/2024

ASSINATURA: 09/02/2024

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:7B33AC81

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 031/2024

CONTRATO Nº.: 031/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 016/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° **007/2024**

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023, prorrogada através da Portaria n. 023/2024, de 17/01/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74, Lei 14133/2021
CONTRATADA: **RENATO BARBOSA PIRES LTDA.**
CNPJ/MF: 39.575.796/0001-46
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE ARTÍSTICAS PARA APRESENTAÇÕES DO CICLO CARNAVALESCO 2024 NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**
VALOR TOTAL: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: **2024-962 AÇÃO: 4316 ELEMENTO: 33903900 FONTE: 15000000**
TIPO DE EMPENHOS: Ordinário

PRAZO(S): Vigência de 02 (dois) meses, contados de 06/02/2024 a 05/04/2024

ASSINATURA: 06/02/2024

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:2B661B6C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 028/2024

CONTRATO Nº.: 028/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 018/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° **009/2024**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023, prorrogada através da Portaria n. 023/2024, de 17/01/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74, Lei 14133/2021
CONTRATADA: **NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA.**
CNPJ/MF: 25.173.110/0001-86
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE ARTÍSTICAS PARA APRESENTAÇÕES DO CICLO CARNAVALESCO 2024 NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: **2024-960 AÇÃO: 4316 ELEMENTO: 33903900 FONTE: 15000000**
TIPO DE EMPENHOS: Ordinário

PRAZO(S): Vigência de 02 (dois) meses, contados de 06/02/2024 a 05/04/2024

ASSINATURA: 06/02/2024

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:D79831C2

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 024/2024

CONTRATO Nº.: 024/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 028/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° **019/2024**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023, prorrogada através da Portaria n. 023/2024, de 17/01/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74, Lei 14133/2021
CONTRATADA: **DEADLINE PRODUÇÕES LTDA.**
CNPJ/MF: 47.412.593/0001-67
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE ARTÍSTICAS PARA APRESENTAÇÕES DO CICLO CARNAVALESCO 2024 NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**
VALOR TOTAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: **2024-975 4316 33903900 15000000**
TIPO DE EMPENHOS: Ordinário

PRAZO(S): Vigência de 02 (dois) meses, contados de 06/02/2024 a 05/04/2024

ASSINATURA: 06/02/2024

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:589AB33E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 110/2023

CONTRATO Nº.: 110/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 176/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° **109/2023**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. III, art. 25, Lei 8.666/93
CONTRATADA: **W2 PROMOÇÕES SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA.**
CNPJ/MF: 34.163.880/0001-39
OBJETO: **CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA RUBIA CRISTINA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM DECORRÊNCIA DOS FESTEJOS DO SÃO JOÃO 2023 NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: **2023-1593**
ATIVIDADE: 4016 ELEMENTO: 33903900 FONTE: 15000000
TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 03 (três) meses, contados de 22 de junho de 2023 a 21 de setembro de 2023

ASSINATURA: 29/06/2023

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:15E588A4

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023 - FMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: **BOTECO DA VILLA EIRELI.**
CNPJ/MF sob o nº 26.634.285/0001-06

Objeto: Considerando os motivos expostos na **C.I nº 149/2024 da Superintendência da Atenção Especializada**, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência ao **Contrato n° 004/2023 - FMS**, referente à

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX PARA ATENDER A AÇÕES ESTRATÉGICAS NAS DIVERSAS ÁREAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PE, fica prorrogado o prazo do referido instrumento contratual por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **15 de fevereiro de 2024 a 14 de fevereiro de 2025**, bem como seu valor, correspondendo ao valor total anual estimado de **R$ R$ 850.770,00 (oitocentos e cinquenta mil, setecentos e setenta reais).**

Paulista/PE, 09 de fevereiro de 2024.

KÁSSIA TAVARES DE MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:75EC7C09

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICO ELETRÔNICA Nº 003/2024 – PROCESSO ADM Nº 005/2024.

O Município do Paulista, torna público o resultado da Dispensa Eletrônica nº003/2024, Objeto:contratação de empresa especializada para aquisição MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E OUTROS, que foram fracassados/desertos, no Pregão Eletrônico 018/2023 – Processo 027/2023, com fundamento no artigo 75, inciso III, alínea "a" visando atender as demandas judiciais deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Empresas vencedoras valor total: R$ 172.958,40(cento e setenta e dois mil e novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos):ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA(40455009000101) com os lotes: 7, 11, 12, 28 no valor total de R$ 97.320,00 (noventa e sete mil e trezentos e vinte reais).INJEFARMA C. S. DISTRIBUIDORA LTDA(09607807000161) com os lotes: 1, 8, 14, 17, 22, 23, 25, 27 no valor total de R$ 33.186,36 (trinta e três mil e cento e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos).MARIA E FERREIRA(45357178000122) com os lotes: 3, 4, 16, 19, 20 no valor total de R$ 10.293,00 (dez mil e duzentos e noventa e três reais).GEMELI MEDICAL(42198801000153) com os lotes: 2, 9, 10, 13, 18, 21, 24, 26 no valor total de R$ 25.319,04 (vinte e cinco mil e trezentos e dezenove reais e quatro centavos).IGEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA(28145496000100) com os lotes: 15 no valor total de R$ 6.840,00 (seis mil e oitocentos e quarenta reais).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 053 /2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PAULISTA (PE), terça-feira, 26 de março de 2024

KASSIA TAVARES MOURA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Aparecida Barreto
Código Identificador:C6C7F2B5

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SECSAÚDE Nº 009/2024

PORTARIA SECSAÚDE Nº 009/2024

DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATOS N° 015/2024 E 016/2024-FMS; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023.

A Secretária de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 399/2023, datada em 01/02/2023, Sra. **Kássia Tavares Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal dos **Contratos nºs. 015/2024 e 016/2024-FMS,** respectivamente: Sr. **Caio Mário Gomes da Silva,** Superintendente de Assistência Farmacêutica, Matrícula nº 45.815, Gestor; Sr. **Fernando Lins Ferreira Lima,** Diretor Administrativo, Matrícula nº 46.255, Fiscal. O Objeto é a *Contratação de empresa por solicitação da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, para Fornecimento de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica constante na REMUME Paulista-PE, visando atender as demandas dos usuários nas Unidades de Saúde da Família, Programas Especiais da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Paulista, mediante Sistema de Registro de Preços.*

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 22 de março de 2024.

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:6ACA3AD1

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO (CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DO TRATAMENTO TERAPÊUTICO DE PACIENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA))

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA
AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista, solicita as empresas interessadas, cotação de preços **Urgente** para: ***Contração de empresa especializada em mão de obra para prestação de serviços na área do tratamento terapêutico de pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), incluindo a elaboração de Projeto Terapêutico Singular (PTS) para os pacientes***, objetivando suprir as necessidades da rede Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do
E-mail: cotacaocplsaude2021@gmail.com
Data para envio das cotações até o dia 04/04/2024.

Paulista, 26 de Março de 2024.

ADRIELLY BARBOSA LIRA
Comissão de Compra

Publicado por:
Adrielly Barbosa Lira
Código Identificador:28FEC4DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA SME Nº 001/2024 PARA AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL – ADEE

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
136º	2917	Gleydson Jose Da Silva Feitosa	90
137º	2553	Rikaella Girlandia Melo Da Silva Alves	90
138º	1554	Antônio Manoel Teixeira Júnior	90
139º	2269	Milena Kelly Da Silva Miranda	90
140º	3037	Jaqueline Maria Da Silva	90
141º	1515	Ketlen Alves Ribeiro	90
142º	1697	Sabrina Leal De Lima	90
143º	2180	Caio José Dos Santos Souza	90
144º	1232	Marcilia Cristina Figueirôa Pinto	90
145º	1780	Albanita Maria Urias Pereira	85
146º	2146	Gildete Oliveira Da Silva	85
147º	1787	Helena Pereira De Souza	85
148º	2653	Karla Luiz Dos Santos	85
149º	1804	Rosineide Maria Da Silva	85
150º	2632	Dilia Ferreira Da Silva Cunha	85
151º	1245	Ivany Ferreira Da Silva	85
152º	2508	Zuleide Maria Gomes Da Rosa	85
153º	2021	Silvania Do Nascimento Silva	85
154º	2738	Cecilia Da Cruz Oliveira	85
155º	3205	Joana Darc Augusta Ferreira	85
156º	1825	Janeide Domingos Dos Santos	85
157º	2256	Zuleide Daniel De Oliveira	85
158º	3012	Jacqueline Cláudia Martins Gomes	85
159º	3138	Tânia Pereira Da Silva	85
160º	1267	Everaldo Cardoso Da Silva	85
161º	2288	Ana Cristina Da Silva Oliveira	85
162º	2859	Maria Gorte Ribeiro De Andrade Silva	85
163º	1067	Rosa Lúcia Da Silva	85
164º	2581	Rinalda Maria Dos Santos Silva	85
165º	2504	Edna Maria Da Silva	85
166º	2509	Andrea Fabiana Da Silva Do Amaral	85
167º	3017	Rosa Maria De Salles	85
168º	2661	Maria Alexsandra Da Silva	85
169º	2912	Vera Lucia Soares De Lima	85
170º	1034	Claudecina Gomes Ribeiro	85
171º	1907	Severina Maria Da Silva	85
172º	1605	Arquimeres De Alcântara	85
173º	1775	Sheyla Rodrigues Alves	85
174º	2261	Eliete Maria Da Silva	85
175º	2428	Maria Das Dores Bastos Do Nascimento	85
176º	2683	Eliete Maria Da Silva	85
177º	1278	Cristiane Pereira Da Silva Cleofas	85
178º	1344	Luciene Maria Vanderlei Dos Santos	85
179º	1443	Maria Jose Da Silva	85
180º	1961	Cleciane Da Silva Belo	85
181º	1216	Edilma Francisca De Moura Candido	85
182º	1415	Adriana Maria Da Silva Santos	85
183º	1524	Maria Adriane Da Silva	85
184º	2615	Renata Patricia Da Silva	85
185º	3047	Jones Stives Da Silva Almeida	85
186º	2106	Maria Michelle De Santana Santos	85

CARGA HORÁRIA - 8H DIÁRIAS

Os Auxiliares de Desenvolvimento Educacional Especial – ADEE deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação do Cabo de Santo Agostinho, (Rua Severino Bezerra Marques, s/nº - Centro), nos dias 01 e 02 de abril de 2024, das 09h às 15h. Portando os seguintes documentos:

2 Fotos 3X4 ;

RG (Pode ser substituído pela CNH);

CPF (Pode ser substituído pela CNH);

Comprovante de Situação Cadastral no CPF - Receita Federal ;

Certidão de Nascimento e/ou Casamento - União Estável (se possuir);

Comprovante de Residência (máximo de 60 dias de emissão);

Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral ;

Certificado de Reservista (sexo masculino) ;

CTPS - Carteira de Trabalho;

PIS/PASEP – Comprovante oficial do Banco do Brasil ou Caixa Econômica;

Comprovação de Escolaridade (certificado de ensino médio/ensino superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado, conforme maior grau de instrução);

Registro no Conselho de Classe (para cargos exigidos por lei);

Antecedentes Criminais Estadual;

Antecedentes Criminais Federal;

Qualificação do E-Social ;

Documentação – filhos ou dependentes até 21 anos ou até 24 anos, se for estudante. Apresentar declaração e documentos da faculdade para fins de dedução no Imposto de Renda;

Certidão de Nascimento e/ou Casamento - União Estável (se possuir)

Cabo de Santo Agostinho, 26 de março de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:A20F05BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
LEI Nº802/2024.

LEI Nº802/ 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CALUMBI, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância R$311.552,88 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	01	GERENCIA DO ENSINO MUNICIPAL - TESOURO					
	521		12.361.2003.1061.0000	AQUIS. EQUIP. PARA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL-ETI	93.465,88			
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	0	05	01
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
	200		000	EDUCAÇÃO				
	522	12.361.2003.2110.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL		218.087,00			
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.:	0	05	01
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
	200		000	EDUCAÇÃO				

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de transferências voluntarias do FNDE, através do Programa escola em tempo integral-ETI.
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de transferências voluntarias do FNDE, através do Programa escola em tempo integral-ETI.

Excesso:		**311.552,88**
Fontes de Recurso		
05	01	311.552,88

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ERIVALDOJOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:F895B017

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
DECRETO Nº11/ 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CALUMBI, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$311.552,88 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	01	GERENCIA DO ENSINO MUNICIPAL - TESOURO					
	521		12.361.2003.1061.0000	AQUIS. EQUIP. PARA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL-ETI	93.465,88			
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	0	05	01
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			200	000 EDUCAÇÃO				
	522		12.361.2003.2110.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	218.087,00			
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	0	05	01
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			200	000 EDUCAÇÃO				
Artigo 2o.-O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientesde transferências voluntarias do FNDE, através do Programa escola emtempointegral-ETI.								
Excesso:					**311.552,88**			
Fontes de Recurso								
05			01		311.552,88			
Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada asdisposições em contrário.								
CALUMBI,22 DEMARÇODE2024								
ERIVALDOJOSÉ DA SILVA								
Prefeito								

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:D6496BA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 – CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024- DISPENSA 001/2024 – TERMO DE RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme artigo 79, Inciso I da Lei 14.133/21, Artigo 14, parágrafo 1º da Lei n.º11.947/2009 e artigo 24 da Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, Natureza do procedimento: Chamada Pública n° 001/2024, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em favor dos fornecedores individuais e Cooperativa que apresentaram seus Projetos de Vendas.

Nº	PROPONENTE	CPF/ CNPJ	Valores
1	JOSÉ TAVARES DE LIRA	xxx.264.744-36	R$ 39.999,06
2	ÍRIS GOMES DA SILVA	xxx.062.254-18	R$ 33.535,00
3	JOSÉ GOMES DA SILVA	xxx.120.694-68	R$ 33.535,00
4	KARLA PETRUCIA DE M LIMA	xxx.030.524-58	R$ 10.456,00
5	GENEIZY NIKELLY S MELO	xxx.223.344-38	R$ 38.376,00
6	GENIELY NILKIZY S SILVA	xxx124.394-51	R$ 39.848,00
7	AUANNE FLORENTINO S SANTOS	xxx.546.944-95	R$ 12.475,00
8	MARIA EVANIA SOARES B SANTOS	xxx.032.554-90	R$ 30.160,00
9	JASCIANE ALVES	xxx.296.484-97	R$ 20.467,20
10	JOSE CLAUDIO V DA SILVA	xxx.866.674-34	R$ 33.818,00
11	LUCINEIDE VIANA GOMES	xxx.880.854-85	R$ 34.710,00
12	MARCIA MARIA DA S CALADO	xxx.468.174-63	R$ 26.342,71
13	JOSE DUCIVALDO DA ROCHA	xxx.332.424-72	R$ 27.764,00
14	COOPERATIVA DOS PRODUTROES RURAIS	CNPJ 40.574.206/0001-40	R$199.138,07

Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada Lei, para fins de eficácia da Ratificação aqui proferida.

Publique-se na forma da Lei,

Capoeiras - PE, 22 de março de 2024.

IRECE FERREIRA MACEDO ALMEIDA
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:23EDBEEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2024

EMENTA: *Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providencias.*

ALEX MENDES DA SILVA, Presidente da Mesa Diretora da Câmra Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou em sessão ordinária, para ser submetido à Sanção do Poder Executivo, para transformação em Lei o seguinte.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, objetivando atender as despesas do Projeto/Atividade Repasses para dispêndio com pagamento do complemento piso da enfermagem, no valor total de R$ 1.519.859,88 (Um milhão, quinhentos e dezenove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com a seguinte denominação e classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	2701	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	1009	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação de Governo	2.2133	Dispêndio Pagamento Complemento Piso Enfermagem
Elemento Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor R$	500.000,00	
Fonte de Recurso	605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

Unidade Orçamentária	2701	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1009	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação de Governo	2.2133	Dispêndio Pagamento Complemento Piso Enfermagem
Elemento Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor R$	1.019.859,88	
Fonte de Recurso	605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

- Total do Crédito: ..... R$ 1.519.859,88 (Um milhão, quinhentos e dezenove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

Art. 2º. Para atendimento ao valor do crédito aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos transferidos pelo Ministério da Saúde para custear as respectivas despesas com a complementação do Piso da enfermagem do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba.

Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 6º. da Lei Municipal 1119/2023 (LOA 2024).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba, 26 de março de 2024.

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Osvaldo Manoel do Nascimento
Código Identificador:1616893A

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2024

EMENTA: *Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providencias.*

ALEX MENDES DA SILVA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou em sessão ordinária, para ser submetido à Sanção do Poder Executivo, para sua transformação em Lei o seguinte.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, objetivando atender as despesas em diversas áreas da administração municipal.
Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com a seguinte denominação e classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	2401	Secretaria de Agricultura
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-Função	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1009	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação de Governo	1.1896	Manutenção do Viveiro Florestal - Convênio Governo do Estado
Elemento Despesa	339030	Material de Consumo
Fonte de Recurso	701	Convênio do Estado
Valor R$	50.500,00	

Unidade Orçamentária	2401	Secretaria de Agricultura
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-Função	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1009	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação de Governo	1.1896	Manutenção do Viveiro Florestal - Convênio Governo do Estado
Elemento Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	701	Convênio do Estado
Valor R$	10.000,00	

Total Geral do Crédito: ..... R$ R$ 60.500,00

Art. 2º - Constitui como fonte de recursos para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º, saldo financeiro na C/C 17695-8-Banco do Brasil.

Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 6º. da Lei Municipal 1119/2023 (LOA 2024).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba, 26 de março de 2024.

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Osvaldo Manoel do Nascimento
Código Identificador:8608EC38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Comunicação de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para a instalação e manutenção de internet**,** listados abaixo, usados pela secretaria de Comunicação Social.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	DETALHE DO ITEM	UNIDADE de medida	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	***Internet*** fibra ótica e Wi-Fi incluso	500 MB	UND	1	R$	R$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:financierosecomgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia **27/03/2024**
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 01/04/2024 O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.
*A empresa deverá forncer contrato com vigência ate 31/12/24 – Especificar valor mensal e valor total.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:7FAA7F6E

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria deJuventude, esportes e lazerde Garanhuns,vempor meio desta,convocar as empresas do ramo e interessadas,paraapresentarCOTAÇÃO DE PREÇOS, com asdevidas especificações,visando à pretensa contratação deempresa (s) através deDispensa de Licitação,paracompra de bicicletas adaptadaspara o programa bike sem fronteirasque tem o objetivo central de integrar pessoas com deficiências ou mobilidade reduzidaa seremutilizadospela Secretaria deJuventude, esportes e lazer.Conformeespecificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADEde medida	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1. HAND BIKE Triciclo para usuários que são restritos ao sistema de pedal tradicional e necessitam pedalar com as mãos, indicado também para reabilitação e lazer.	UND	1	R$	R$
2	2.TANDEM Bicicletas que possuem dois assentos e quatro pedais. São utilizadas por deficientes visuais, que são acompanhados de "guias", que controlam o guidão na parte da frente e conduzem a atividade.	UND	2	R$	R$
3	3.THE DUET Bicicleta adaptada para transportar pessoa tetraplégica ou com deficiência múltipla.	UND	1	R$	R$
				Total:	

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:secretariajuventude@garanhuns.pe.gov.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia27/03/2024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia01/03/2024O serviçoé de extrema necessidade paraa secretaria, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:A1EE7BBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.652/2024

DISPÕE SOBRE READEQUAÇÃO DA TABELA DE VENCIMENTOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE GOIANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam readequadas as tabelas de vencimentos da Guarda Civil Municipal de Goiana, que passam a ser redefinidas nas constantes dos Anexos I e II desta Lei, os quais a integram como parte complementar e inseparável.

§1º – No prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Lei, o Guarda Municipal deverá optar por uma das tabelas constantes do Anexo I ou do Anexo II desta Lei, cumprindo sua respectiva carga horária.

§2º – A duração normal do trabalho dos Guardas Municipais poderá ser atribuída da seguinte forma:

I – em regime de revezamento em plantão de 24/72, sendo 24 (vinte quatro) horas trabalhadas por 72 (setenta e duas) horas de descanso;
II – em regime de revezamento em plantão de 12/36, sendo 12 (doze) horas trabalhadas por 36 (trinta e seis) horas de descanso;
III – em regime diário de 06 (seis) horas contínuas, perfazendo um total de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º No que se refere às progressões verticais e horizontais dos Guardas Municipais, aplicar-se-á as tabelas constantes dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º A Progressão Vertical é a passagem do servidor de uma classe para outra subsequente, em virtude da escolaridade específica, devidamente comprovada, através de documentos previstos em lei.

§1º – Em hipótese alguma haverá Progressão Vertical para servidores que não cumprirem estágio probatório;

§2º – Fica proibida a Progressão Vertical *per saltum.*

Art. 4º A Progressão Horizontal é aquela concedida por tempo de serviço e ocorrerá a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício do servidor, em suas atividades, e será de 5% (cinco por cento) do seu salário base e dividida em 7 níveis.

Art. 5º – A Progressão Horizontal, por tempo de serviço, deverá ser feita, de forma automática, pela administração, e, nos casos de omissão desta, o servidor requererá ao Departamento de Recursos Humanos do município.

Parágrafo Único –O Servidor que vier a falecer, sem que lhe tenha sido deferida a Progressão Vertical ou Horizontal que faz jus, será, para todos os efeitos, enquadrado no nível e classe de seu direito.

Art. 6º O cargo de Guarda Municipal terá as seguintes classes e requisitos de escolaridade:

I – GUARDA MUNICIAL I – Servidor com ensino médio completo;
II – GUARDA MUNICIAL II – Servidor possuidor de curso de nível técnico;
III – GUARDA MUNICIAL III – Servidor com ensino superior completo;
IV – GUARDA MUNICIAL IV – Servidor com Pós-Graduação;
V – GUARDA MUNICIAL V – Servidor com Mestrado;
VI – GUARDA MUNICIAL VI – Servidor com Doutorado.

Parágrafo Único – Os cursos mencionados neste artigo terão que ter pertinência temática com o cargo do servidor e será avaliada pelo órgão de origem.

Art. 7º. Ficam criadas as Funções Gratificadas a saber, providas por servidores efetivos do cargo de Guarda Municipal, designados por Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo:

I – 02 (dois) Supervisores de Segurança;
II – 08 (oito) Líderes Operacionais.

Art. 8º Estarão aptos ao exercício das Funções Gratificadas de que trata o art. 7º desta Lei, Guardas Municipais que estejam enquadrados a partir das Classes a seguir:

I – Supervisor de Segurança – CLASSE III.
II – Líder Operacional – CLASSE III.

Art. 9º Aos Guardas Municipais designados para exercício das Funções Gratificadas definidas no art. 7º desta Lei serão atribuídos os seguintes percentuais, a serem calculados sobre o seu vencimento base e não incorporarão ao vencimento e nem servirão de base de cálculo para qualquer outro benefício:

I – 50% (cinquenta por cento) - Supervisor de Segurança, a serem calculados sobre o seu vencimento base e não incorporarão ao vencimento e nem servirão de base de cálculo para qualquer outro benefício;

II – 30% (trinta por cento) - Líder Operacional, a serem calculados sobre o seu vencimento base e não incorporarão ao vencimento e nem servirão de base de cálculo para qualquer outro benefício.

§ 2º. O Guarda Municipal condenado em Processo Administrativo Disciplinar, com decisão transitada em julgado, ou seja, que não comporte mais recursos administrativos, fica impedido do exercício das funções gratificadas definidas nesta Lei e da consequente percepção da gratificação.

§ 3º. Constitui um dos requisitos para o exercício da Função Gratificada e consequente percepção da gratificação que o Guarda Municipal não haja sofrido sanção administrativa, nos últimos 05 (cinco) anos.

Art. 10 Os Supervisores de Segurança terão a atribuição de supervisionar as atividades estabelecidas pelo Prefeito do Município de Goiana, Secretário e Diretores da Secretaria de Segurança Cidadã Trânsito e Transporte (SESTRANS), em observância aos princípios e as competências de que trata essa Lei.

Art. 11 As atividades dos Líderes Operacionais consistem em realizar rondas nos postos de serviço; fiscalizar o serviço; comandar o efetivo em turno de serviço; atender a ocorrências em postos; fazer escalas, relatórios, controle de ponto e outras rotinas relativas à gestão de pessoal e relacionadas à liderança.

Art. 12 Fica estabelecida a Gratificação de Eventos e Calamidade Pública – GECP -, que será devida ao Guarda Municipal convocado para realização de plantão em eventos realizados pelo Município, bem como para realização de plantão em Calamidade Pública declarada, em ambos os casos, para jornada extra de trabalho de até 12 horas.

§1º. O valor da Gratificação de Eventos e Calamidade Pública – GECP –, estabelecida neste artigo, fica definido em R$ 200,00 (duzentos reais).

§2º. Incidirá sobre a Gratificação de Eventos e Calamidade Pública – GECP – o mesmo percentual de reajuste dado a categoria.

§3º. A GECEP não comporá a base de cálculo da contribuição previdenciária e não será objeto de qualquer espécie de incorporação à remuneração ou proventos do servidor.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigente no Orçamento Geral do Município.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2024.

Art. 15. Ficam revogadas todas as disposições em contrário e, especificamente, os artigos 7º e 13, da Lei nº 2042/2007.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, em 26 de março de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

ANEXO I

TABELA PLANTÃO - 12 ou 24 HORAS								
NÍVEIS		**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**
		0|5	**5|10**	**10|15**	**15|20**	**20|25**	**25|30**	**30|35**
CLASSES	GUARDA MUNICIPAL I	2.825,86	2.967,15	3.115,51	3.271,28	3.434,85	3.606,59	3.786,92
	GUARDA MUNICIPAL II	3.391,03	3.560,58	3.738,61	3.925,54	4.121,81	4.327,91	4.544,30
	GUARDA MUNICIPAL III	4.408,34	4.628,75	4.860,19	5.103,20	5.358,36	5.626,28	5.907,59
	GUARDA MUNICIPAL IV	5.951,25	6.248,82	6.561,26	6.889,32	7.233,78	7.595,47	7.975,25
	GUARDA MUNICIPAL V	8.034,19	8.435,90	8.857,70	9.300,58	9.765,61	10.253,89	10.766,58
	GUARDA MUNICIPAL VI	10.846,16	11.388,47	11.957,89	12.555,78	13.183,57	13.842,75	14.534,89

ANEXO II

TABELA 6 HS DIÁRIAS								
NÍVEIS		**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**
		0|5	**5|10**	**10|15**	**15|20**	**20|25**	**25|30**	**30|35**
CLASSES	GUARDA MUNICIPAL I	1.766,16	1.854,47	1.947,19	2.044,55	2.146,78	2.254,12	2.366,82
	GUARDA MUNICIPAL II	2.119,39	2.225,36	2.336,63	2.453,46	2.576,13	2.704,94	2.840,19
	GUARDA MUNICIPAL III	2.755,21	2.892,97	3.037,62	3.189,50	3.348,97	3.516,42	3.692,24
	GUARDA MUNICIPAL IV	3.719,53	3.905,51	4.100,79	4.305,82	4.521,12	4.747,17	4.984,53
	GUARDA MUNICIPAL V	5.021,37	5.272,44	5.536,06	5.812,86	6.103,51	6.408,68	6.729,12
	GUARDA MUNICIPAL VI	6.778,85	7.117,79	7.473,68	7.847,36	8.239,73	8.651,72	9.084,31

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:689EAD13

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.653/2024

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOIANA-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – A presente Lei versa sobre a adequação salarial dos servidores públicos municipais da administração direta do Poder Executivo do Município de Goiana-PE.

Paragrafo Único – Para os efeitos do disposto neste artigo, adotar-se-á as tabelas constantes dos Anexos de I a XVI, desta Lei, que a integram como sua parte complementar e inseparável, na definição do salário-base, progressões verticais e horizontais, respeitando-se os cargos existentes em cada Anexo.

Art. 2º – A todos os servidores enquadrados nesta Lei, cujos cargos tenham ou possam vir a ter piso nacional definido por lei, será assegurado o mesmo piso, quando houver lei municipal disciplinadora, tendo como base os seguintes pressupostos:

I – pagamento da diferença entre a remuneração e o piso da categoria em forma de complemento salarial, quando houver;

II – em nenhuma hipótese poderá o servidor abrir mão deste complemento salarial;

III – só fará jus ao pagamento do complemento salarial, o servidor que vier a ter seu salário base inferior ao piso da categoria.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se aos servidores que tenham piso definido por lei municipal.

Art. 3º – Fica concedido reajuste salarial para todos os servidores inativos e pensionistas que não possuem integralidade e/ou paridade salarial nos seguintes percentuais:

I – Professores e seus pensionistas 5% (cinco por cento);

II – Demais servidores e seus pensionistas 10% (dez por cento).

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 6º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, em 26 de março de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

ANEXO I
TABELA SALARIAL 2024

TEMPO		0-5	5-10	10-15	15-20	20-25	25-30	30-35	
NÍVEL		1	2	3	4	5	6	7	
CLASSES	VII	7.626,20	8.007,52	8.407,89	8.828,29	9.269,70	9.733,18	10.219,84	**DOU**
	VI	5.649,04	5.931,49	6.228,07	6.539,47	6.866,44	7.209,77	7.570,25	**MES**
	V	4.184,47	4.393,70	4.613,38	4.844,05	5.086,26	5.340,57	5.607,60	**POS**
	IV	3.099,61	3.254,59	3.417,32	3.588,19	3.767,60	3.955,98	4.153,77	**SUP**
	III	2.296,01	2.410,81	2.531,35	2.657,92	2.790,81	2.930,35	3.076,87	**TEC**
	II	1.766,16	1.854,47	1.947,19	2.044,55	2.146,78	2.254,12	2.366,82	**MED**
	I	1.471,80	1.545,39	1.622,66	1.703,79	1.788,98	1.878,43	1.972,35	**FUN**

Serão disciplinados pelo ANEXO I desta Lei, salário base, mudança de nível e classe dos cargos listados a seguir: Agente Administrativo, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias, Agente de Fiscalização de Trânsito e Transportes, Agente de Tributos, Agente de Turismo, Agente de Vigilância Sanitária, Agente Social, Almoxarife, Analista de Controle Interno, Arquivista, Artífice, Assistente Administrativo, Assistente de Cultura e Arte, Assistente de Turismo, Atendente, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Artifice, Auxiliar de Contabilidade, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Saúde Bucal, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços Urbanos, Biomédico, Condutor Socorrista, Continuo, Coveiro, Cozinheira, Cuidador, Desenhista, Digitador, Educador Fisico, Enfermeiro, Fiscal de Limpeza Urbana, Fiscal de Obras, Fisioterapeuta, Fonoaudiologo, Laboratorista, Merendeira, Operador de Maquinas Pesadas, Pedagogo, Psicologo, Radislista, Recepcionista, Técnico Educacional em Multimeios Didáticos, Técnico Agrícola, Técnico em Contabilidade, Técnico em Edificação, Técnico em Endemias, Técnico em Enfermagem, Técnico em Farmácia, Técnico em Imobilização Ortopédica, Técnico em Informática, Técnico em Infra Estrutura e Meio Ambiente, Técnico em Prótese Dentária, Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em TI, Terapeuta Holístico, Terapeuta Ocupacional e Tratorista. Além dos cargos em Extinção de: Agente de Trânsito, Telefonista, Parteira, Técnico de Alimentação Escolar e Motorista de Serviços Urbanos.

ANEXO II
TABELA SALARIAL 2024

TEMPO		0-5	5-10	10-15	15-20	20-25	25-30	30-35	
NÍVEL		1	2	3	4	5	6	7	
CLASSES	IV	8.842,79	9.284,93	9.749,18	10.236,64	10.748,47	11.285,89	11.850,19	DOU
	III	6.802,15	7.142,26	7.499,37	7.874,34	8.268,05	8.681,46	9.115,53	MES
	II	5.232,42	5.494,04	5.768,75	6.057,18	6.360,04	6.678,04	7.011,95	POS
	I	4.024,94	4.226,19	4.437,50	4.659,37	4.892,34	5.136,96	5.393,80	SUP

Serão disciplinados pelo ANEXO II desta Lei, salário base, mudança de nível e classe dos cargos listados a seguir: Bioquímico, Médico Veterinário, Nutricionista, Jornalista e Contador.

ANEXO III
TABELA SALARIAL 2024

TEMPO		0-5	5-10	10-15	15-20	20-25	25-30	30-35	
NÍVEL		1	2	3	4	5	6	7	
CLASSES	IV	10.191,55	10.701,13	11.236,19	11.798,00	12.387,90	13.007,29	13.657,66	DOU
	III	7.839,66	8.231,64	8.643,22	9.075,38	9.529,15	10.005,61	10.505,89	MES
	II	6.030,51	6.332,03	6.648,63	6.981,06	7.330,12	7.696,62	8.081,45	POS
	I	4.638,85	4.870,79	5.114,33	5.370,05	5.638,55	5.920,48	6.216,50	SUP

Será disciplinado pelo ANEXO III desta Lei, salário base, mudança de nível e classe do cargo listado a seguir: Farmacêutico.

ANEXO IV
TABELA SALARIAL 2024

TEMPO		0-5	5-10	10-15	15-20	20-25	25-30	30-35	
NÍVEL		1	2	3	4	5	6	7	
CLASSES	IV	11.220,74	11.781,78	12.370,86	12.989,41	13.638,88	14.320,82	15.036,86	**DOU**
	III	8.631,34	9.062,90	9.516,05	9.991,85	10.491,44	11.016,02	11.566,82	**MES**
	II	6.639,49	6.971,46	7.320,04	7.686,04	8.070,34	8.473,86	8.897,55	**POS**
	I	5.107,30	5.362,67	5.630,80	5.912,34	6.207,96	6.518,35	6.844,27	**SUP**

Serão disciplinados pelo ANEXO IV desta Lei, salário base, mudança de nível e classe dos cargos listados a seguir: Engenheiro Agrônomo e Engenheiro Ambiental.

ANEXO V

TABELA SALARIAL 2024

TEMPO		0-5	5-10	10-15	15-20	20-25	25-30	30-35	
NÍVEL		1	2	3	4	5	6	7	
CLASSES	IV	10.699,21	11.234,17	11.795,87	12.385,67	13.004,95	13.655,20	14.337,96	DOU
	III	8.916,00	9.361,81	9.829,90	10.321,39	10.837,46	11.379,33	11.948,30	MES
	II	7.430,00	7.801,50	8.191,58	8.601,16	9.031,22	9.482,78	9.956,92	POS
	I	6.191,67	6.501,25	6.826,32	7.167,63	7.526,01	7.902,31	8.297,43	SUP

Serão disciplinados pelo ANEXO V desta Lei, salário base, mudança de nível e classe dos cargos listados a seguir: Auditor Fiscal e Assistente Social.

ANEXO VI
TABELA SALARIAL 2024

TEMPO		0-5	5-10	10-15	15-20	20-25	25-30	30-35	
NÍVEL		1	2	3	4	5	6	7	
CLASSES	IV	18.944,89	19.892,13	20.886,74	21.931,08	23.027,63	24.179,01	25.387,96	**DOU**
	III	14.033,25	14.734,91	15.471,66	16.245,24	17.057,50	17.910,38	18.805,90	**MES**
	II	10.395,00	10.914,75	11.460,49	12.033,51	12.635,19	13.266,95	13.930,29	**POS**
	I	7.700,00	8.085,00	8.489,25	8.913,71	9.359,40	9.827,37	10.318,74	**SUP**

Será disciplinado pelo ANEXO VI desta Lei, salário base, mudança de nível e classe do cargo listado a seguir: Procurador Municipal.

ANEXO VII

TABELA SALARIAL 2024

TEMPO		0-5	5-10	10-15	15-20	20-25	25-30	30-35	
NÍVEL		1	2	3	4	5	6	7	
CLASSES	IV	11.844,25	12.436,46	13.058,28	13.711,20	14.396,76	15.116,59	15.872,42	**DOU**
	III	9.870,21	10.363,72	10.881,90	11.426,00	11.997,30	12.597,16	13.227,02	**MES**
	II	8.225,17	8.636,43	9.068,25	9.521,66	9.997,75	10.497,64	11.022,52	**POS**
	I	6.854,31	7.197,03	7.556,88	7.934,72	8.331,46	8.748,03	9.185,43	**SUP**

Será disciplinado pelo ANEXO VII desta Lei, salário base, mudança de nível e classe do cargo listado a seguir: Médico Clínico Geral.

ANEXO VIII

TABELA SALARIAL 2024

TEMPO		0-5	5-10	10-15	15-20	20-25	25-30	30-35	
NÍVEL		1	2	3	4	5	6	7	
CLASSES	IV	12.341,81	12.958,90	13.606,84	14.287,19	15.001,55	15.751,62	16.539,20	**DOU**
	III	10.732,01	11.268,61	11.832,04	12.423,64	13.044,82	13.697,06	14.381,92	**MES**
	II	9.332,18	9.798,79	10.288,73	10.803,17	11.343,32	11.910,49	12.506,02	**POS**
	I	8.114,94	8.520,69	8.946,72	9.394,06	9.863,76	10.356,95	10.874,80	**SUP**

Serão disciplinados pelo ANEXO VIII desta Lei, salário base, mudança de nível e classe dos cargos listados a seguir: Arquiteto e Engenheiro Civil.

ANEXO IX

TABELA SALARIAL 2024

TEMPO		0-5	5-10	10-15	15-20	20-25	25-30	30-35	
NÍVEL		1	2	3	4	5	6	7	
CLASSES	IV	10.123,07	10.629,23	11.160,69	11.718,72	12.304,66	12.919,89	13.565,89	**DOU**
	III	7.786,98	8.176,33	8.585,14	9.014,40	9.465,12	9.938,38	10.435,30	**MES**
	II	5.989,98	6.289,48	6.603,96	6.934,16	7.280,86	7.644,91	8.027,15	**POS**
	I	4.607,68	4.838,06	5.079,97	5.333,97	5.600,66	5.880,70	6.174,73	**SUP**

Será disciplinado pelo ANEXO IX desta Lei, salário base, mudança de nível e classe do cargo listado a seguir: Odontólogo.

ANEXO X

TABELA SALARIAL 2024

TEMPO		0-5	5-10	10-15	15-20	20-25	25-30	30-35	
NÍVEL		1	2	3	4	5	6	7	
CLASSES	III	8.125,59	8.531,87	8.958,46	9.406,38	9.876,70	10.370,54	10.889,06	**DOU**
	II	6.250,45	6.562,97	6.891,12	7.235,68	7.597,46	7.977,34	8.376,20	**MES**
	I	4.808,04	5.048,44	5.300,86	5.565,91	5.844,20	6.136,41	6.443,23	**POS**

Serão disciplinados pelo ANEXO X desta Lei, salário base, mudança de nível e classe dos cargos listados a seguir: Médico Otorrinolaringologista, Médico Oftalmologista, Médico Neurologista, Médico Neuropediatra, Médico Dermatologista, Médico Hanserologista e Médico Mastologista.

ANEXO XI

TABELA SALARIAL 2024

TEMPO		0-5	5-10	10-15	15-20	20-25	25-30	30-35	
NÍVEL		1	2	3	4	5	6	7	
CLASSES	III	8.847,32	9.289,68	9.754,17	10.241,88	10.753,97	11.291,67	11.856,25	**DOU**
	II	6.805,63	7.145,91	7.503,21	7.878,37	8.272,29	8.685,90	9.120,20	**MES**
	I	5.235,10	5.496,86	5.771,70	6.060,28	6.363,30	6.681,46	7.015,53	**POS**

Será disciplinado pelo ANEXO XI desta Lei, salário base, mudança de nível e classe do cargo listado a seguir: Médico Gastroenterologista.

ANEXO XII

TABELA SALARIAL 2024

TEMPO		0-5	5-10	10-15	15-20	20-25	25-30	30-35	
NÍVEL		1	2	3	4	5	6	7	
CLASSES	III	9.980,68	10.479,72	11.003,70	11.553,89	12.131,58	12.738,16	13.375,07	**DOU**
	II	7.677,45	8.061,32	8.464,39	8.887,61	9.331,99	9.798,59	10.288,52	**MES**
	I	5.905,73	6.201,02	6.511,07	6.836,62	7.178,45	7.537,37	7.914,24	**POS**

Serão disciplinados pelo ANEXO XII desta Lei, salário base, mudança de nível e classe dos cargos listados a seguir: Médico Ginecologista, Médico Urologista, Médico Pneumologista e Médico Ultrassonografista.

ANEXO XIII

TABELA SALARIAL 2024

TEMPO		0-5	5-10	10-15	15-20	20-25	25-30	30-35	
NÍVEL		1	2	3	4	5	6	7	
CLASSES	III	10.343,92	10.861,11	11.404,17	11.974,38	12.573,09	13.201,75	13.861,84	**DOU**
	II	7.956,86	8.354,70	8.772,44	9.211,06	9.671,61	10.155,19	10.662,95	**MES**
	I	6.120,66	6.426,69	6.748,03	7.085,43	7.439,70	7.811,69	8.202,27	**POS**

Serão disciplinados pelo ANEXO XIII desta Lei, salário base, mudança de nível e classe dos cargos listados a seguir: Médico Auditor, Médico Cardiologista, Médico Ortopedista, Médico Neurocirurgião e Médico Pediatra .

ANEXO XIV

TABELA SALARIAL 2024

TEMPO		0-5	5-10	10-15	15-20	20-25	25-30	30-35	
NÍVEL		1	2	3	4	5	6	7	
CLASSES	III	11.957,32	12.555,19	13.182,95	13.842,10	14.534,20	15.260,91	16.023,96	**DOU**
	II	9.197,94	9.657,84	10.140,73	10.647,77	11.180,16	11.739,16	12.326,12	**MES**
	I	7.075,34	7.429,11	7.800,56	8.190,59	8.600,12	9.030,13	9.481,63	**POS**

Serão disciplinados pelo ANEXO XIV desta Lei, salário base, mudança de nível e classe dos cargos listados a seguir: Médico Infectologista, Médico Geriatra, Médico Endocrinologista, Médico Reumatologista, Médico Cirurgião Vascular e Psiquiatra.

ANEXO XV

TABELA SALARIAL 2024

TEMPO		0-5	5-10	10-15	15-20	20-25	25-30	30-35	
NÍVEL		1	2	3	4	5	6	7	
CLASSES	VI	3.640,40	3.822,42	4.013,54	4.214,22	4.424,93	4.646,17	4.878,48	**DOU**
	V	3.250,36	3.412,87	3.583,52	3.762,69	3.950,83	4.148,37	4.355,79	**MES**
	IV	2.902,10	3.047,21	3.199,57	3.359,55	3.527,53	3.703,90	3.889,10	**POS**
	III	2.591,16	2.720,72	2.856,76	2.999,60	3.149,58	3.307,05	3.472,41	**SUP**
	II	2.313,54	2.429,22	2.550,68	2.678,21	2.812,12	2.952,73	3.100,36	**TEC**
	I	2.065,66	2.168,94	2.277,39	2.391,26	2.510,82	2.636,36	2.768,18	**MED**

Serão disciplinados pelo ANEXO XV desta Lei, salário base, mudança de nível e classe dos cargos listados a seguir: Motorista Categoria A/B e Motorista Categoria D com 30 horas de trabalho semanal.

ANEXO XVI

TABELA SALARIAL 2024

TEMPO		0-5	5-10	10-15	15-20	20-25	25-30	30-35	
NÍVEL		1	2	3	4	5	6	7	
CLASSES	VI	5.157,25	5.415,11	5.685,86	5.970,16	6.268,66	6.582,10	6.911,20	**DOU**
	V	4.604,68	4.834,92	5.076,66	5.330,50	5.597,02	5.876,87	6.170,72	**MES**
	IV	4.111,33	4.316,89	4.532,74	4.759,37	4.997,34	5.247,21	5.509,57	**POS**
	III	3.670,83	3.854,37	4.047,09	4.249,44	4.461,91	4.685,01	4.919,26	**SUP**
	II	3.277,52	3.441,40	3.613,47	3.794,14	3.983,85	4.183,04	4.392,19	**TEC**
	I	2.926,36	3.072,68	3.226,31	3.387,63	3.557,01	3.734,86	3.921,60	**MED**

Será disciplinado pelo ANEXO XVI desta Lei, salário base, mudança de nível e classe do cargo listado a seguir: Motorista Categoria D com 40 horas de trabalho semanal.

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:E03FBE44

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.654/2024

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL DOS PROFESSORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA-PE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – A presente Lei versa sobre a adequação salarial dos Professores Efetivos do Município de Goiana-PE.

Parágrafo Único – Para os efeitos do disposto neste artigo, adotar-se-á as tabelas constantes dos Anexos I a III, desta Lei, que a integram como sua parte complementar e inseparável, na definição do salário-base, progressões verticais e horizontais dos Professores, conforme sua carga horária.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas Dotações Orçamentárias próprias.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.
Art. 4º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, em 26 de março de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

ANEXO I

VALOR HORA AULA DE PROFESSORES 2024												
CARGA HORÁRIA:							200					
TEMPO DE SERVIÇO EM ANOS - 8 ANOS	NIVEIS-2%	REFERENCIAS-3%	CLASSE DE VENCIMENTOS POR FORMAÇÃO PROFISSIONAL									
					7%		12%		25%		35%	
			CLASSE NORMAL MÉDIO		CLASSE LICENCIATURA PLENA		CLASSE LICEN. PLENA + ESPECIALIZAÇÃO		CLASSE LICEN. PLENA + MESTRADO		CLASSE LICEN. PLENA + DOUTORADO	
			VALOR HORA/AULA	VENCIMENTO BASE	VALOR HORA/AULA	VENCIMENTO BASE	VALOR HORA/AULA	VENCIMENTO BASE	VALOR HORA/AULA	VENCIMENTO BASE	VALOR HORA/AULA	VENCIMENTO BASE
24-32	IV	D	32,19	6.438,62	34,45	6.889,33	38,58	7.716,04	48,23	9.645,06	65,10	13.020,83
		C	31,56	6.312,37	33,77	6.754,24	37,82	7.564,75	47,28	9.455,94	63,83	12.765,52
		B	30,94	6.188,60	33,11	6.621,80	37,08	7.416,42	46,35	9.270,53	62,58	12.515,21
		A	30,34	6.067,26	32,46	6.491,97	36,36	7.271,00	45,44	9.088,75	61,35	12.269,81
16-24	III	D	29,45	5.890,54	31,51	6.302,88	35,30	7.059,22	44,12	8.824,03	59,56	11.912,44
		C	28,88	5.775,04	30,90	6.179,29	34,60	6.920,81	43,26	8.651,01	58,39	11.678,86
		B	28,31	5.661,80	30,29	6.058,13	33,93	6.785,11	42,41	8.481,38	57,25	11.449,87
		A	27,75	5.550,79	29,70	5.939,34	33,26	6.652,07	41,58	8.315,08	56,13	11.225,36
08-16	II	D	26,95	5.389,12	28,83	5.766,35	32,29	6.458,32	40,36	8.072,89	54,49	10.898,41
		C	26,42	5.283,45	28,27	5.653,29	31,66	6.331,68	39,57	7.914,60	53,42	10.684,71
		B	25,90	5.179,85	27,71	5.542,44	31,04	6.207,53	38,80	7.759,41	52,38	10.475,21
		A	25,39	5.078,28	27,17	5.433,76	30,43	6.085,81	38,04	7.607,27	51,35	10.269,81
0-8	I	D	24,65	4.930,37	26,38	5.275,50	29,54	5.908,56	36,93	7.385,70	49,85	9.970,69
		C	24,17	4.833,70	25,86	5.172,06	28,96	5.792,70	36,20	7.240,88	48,88	9.775,19
		B	23,69	4.738,92	25,35	5.070,64	28,40	5.679,12	35,49	7.098,90	47,92	9.583,52
		A	23,23	4.646,00	24,86	4.971,22	27,84	5.567,77	34,80	6.959,71	46,98	9.395,61

ANEXO II

VALOR HORA AULA DE PROFESSORES 2024												
CARGA HORÁRIA:							188					
TEMPO DE SERVIÇO EM ANOS - 8 ANOS	NIVEIS - 2%	REFERENCIAS - 3%	CLASSE DE VENCIMENTOS POR FORMAÇÃO PROFISSIONAL									
					7%		12%		25%		35%	
			CLASSE NORMAL MÉDIO		CLASSE LICENCIATURA PLENA		CLASSE LICEN. PLENA + ESPECIALIZAÇÃO		CLASSE LICEN. PLENA + MESTRADO		CLASSE LICEN. PLENA + DOUTORADO	
			VALOR HORA/AULA	VENCIMENTO BASE	VALOR HORA/AULA	VENCIMENTO BASE	VALOR HORA/AULA	VENCIMENTO BASE	VALOR HORA/AULA	VENCIMENTO BASE	VALOR HORA/AULA	VENCIMENTO BASE
24-32	IV	D	32,19	6.052,30	34,45	6.475,97	38,58	7.253,08	48,23	9.066,35	65,10	12.239,58
		C	31,56	5.933,63	33,77	6.348,99	37,82	7.110,86	47,28	8.888,58	63,83	11.999,58
		B	30,94	5.817,29	33,11	6.224,50	37,08	6.971,44	46,35	8.714,30	62,58	11.764,30
		A	30,34	5.703,22	32,46	6.102,45	36,36	6.834,74	45,44	8.543,43	61,35	11.533,63
16-24	III	D	29,45	5.537,11	31,51	5.924,71	35,30	6.635,67	44,12	8.294,59	59,56	11.197,70
		C	28,88	5.428,54	30,90	5.808,54	34,60	6.505,56	43,26	8.131,95	58,39	10.978,13
		B	28,31	5.322,10	30,29	5.694,64	33,93	6.378,00	42,41	7.972,50	57,25	10.762,87
		A	27,75	5.217,74	29,70	5.582,98	33,26	6.252,94	41,58	7.816,18	56,13	10.551,84
08-16	II	D	26,95	5.065,77	28,83	5.420,37	32,29	6.070,82	40,36	7.588,52	54,49	10.244,50
		C	26,42	4.966,44	28,27	5.314,09	31,66	5.951,78	39,57	7.439,73	53,42	10.043,63
		B	25,90	4.869,06	27,71	5.209,89	31,04	5.835,08	38,80	7.293,85	52,38	9.846,70
		A	25,39	4.773,59	27,17	5.107,74	30,43	5.720,67	38,04	7.150,83	51,35	9.653,62
0-8	I	D	24,65	4.634,55	26,38	4.958,97	29,54	5.554,04	36,93	6.942,56	49,85	9.372,45
		C	24,17	4.543,68	25,86	4.861,73	28,96	5.445,14	36,20	6.806,43	48,88	9.188,68
		B	23,69	4.454,58	25,35	4.766,41	28,40	5.338,37	35,49	6.672,97	47,92	9.008,51
		A	23,23	4.367,24	24,86	4.672,95	27,84	5.233,70	34,80	6.542,13	46,98	8.831,87

ANEXO III

VALOR HORA AULA DE PROFESSORES 2024												
CARGA HORÁRIA:							150					
TEMPO DE SERVIÇO EM ANOS - 8 ANOS	NIVEIS - 2%	REFERENCIAS - 3%	CLASSE DE VENCIMENTOS POR FORMAÇÃO PROFISSIONAL									
					7%		12%		25%		35%	
			CLASSE NORMAL MÉDIO		CLASSE LICENCIATURA PLENA		CLASSE LICEN. PLENA + ESPECIALIZAÇÃO		CLASSE LICEN. PLENA + MESTRADO		CLASSE LICEN. PLENA + DOUTORADO	
			VALOR HORA/AULA	VENCIMENTO BASE	VALOR HORA/AULA	VENCIMENTO BASE	VALOR HORA/AULA	VENCIMENTO BASE	VALOR HORA/AULA	VENCIMENTO BASE	VALOR HORA/AULA	VENCIMENTO BASE
24-32	IV	D	32,19	4.828,97	34,45	5.166,99	38,58	5.787,03	48,23	7.233,79	65,10	9.765,62
		C	31,56	4.734,28	33,77	5.065,68	37,82	5.673,56	47,28	7.091,95	63,83	9.574,14
		B	30,94	4.641,45	33,11	4.966,35	37,08	5.562,32	46,35	6.952,90	62,58	9.386,41
		A	30,34	4.550,44	32,46	4.868,97	36,36	5.453,25	45,44	6.816,56	61,35	9.202,36
16-24	III	D	29,45	4.417,91	31,51	4.727,16	35,30	5.294,42	44,12	6.618,02	59,56	8.934,33
		C	28,88	4.331,28	30,90	4.634,47	34,60	5.190,61	43,26	6.488,26	58,39	8.759,15
		B	28,31	4.246,35	30,29	4.543,60	33,93	5.088,83	42,41	6.361,04	57,25	8.587,40
		A	27,75	4.163,09	29,70	4.454,51	33,26	4.989,05	41,58	6.236,31	56,13	8.419,02
08-16	II	D	26,95	4.041,84	28,83	4.324,76	32,29	4.843,74	40,36	6.054,67	54,49	8.173,81
		C	26,42	3.962,58	28,27	4.239,97	31,66	4.748,76	39,57	5.935,95	53,42	8.013,53
		B	25,90	3.884,89	27,71	4.156,83	31,04	4.655,65	38,80	5.819,56	52,38	7.856,41
		A	25,39	3.808,71	27,17	4.075,32	30,43	4.564,36	38,04	5.705,45	51,35	7.702,36
0-8	I	D	24,65	3.697,78	26,38	3.956,62	29,54	4.431,42	36,93	5.539,27	49,85	7.478,02
		C	24,17	3.625,27	25,86	3.879,04	28,96	4.344,53	36,20	5.430,66	48,88	7.331,39
		B	23,69	3.554,19	25,35	3.802,98	28,40	4.259,34	35,49	5.324,18	47,92	7.187,64
		A	23,23	3.484,50	24,86	3.728,42	27,84	4.175,82	34,80	5.219,78	46,98	7.046,70

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:2A0CE5C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO COMDICA/GRAVATÁ Nº 006/2024

DISPÕE SOBRE A LIBERALIDADE DAS ORGANIZAÇOES DA SOCIEDADE CIVIL FILIADAS ARRECAREM PARA SÍ RECURSOS ADVINDOS DAS DECLARAÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA 2024.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE - COMDICA, previsto pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e regido pela Lei Municipal nº 3.701 de 05 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições, e considerando:
Que o período para declarações de imposto de renda, neste Exercício 2024, vai de 15 de março à 31 de maio, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2178, de 05 de março de 2024, publicada no DOU de 07/03/2024, seção 1, página 29;
Considerando, ainda, a possibilidade dos cidadãos e empresas poderem efetuar doações, do valor a ser tributado nas declarações tratadas no item anterior, respectivamente, de até 3% e 1%, ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
E, considerando, por fim, a deliberação para tal, ocorrida na Reunião Ordinária do dia 26 de março de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar as Organizações da Sociedade Civil atualmente filiadas a este Conselhos e constantes no Anexo I, a captarem para si recursos advindos de doações das declarações de imposto de 2024, seja de pessoa física ou jurídica, ficando retidos para a operacionalização do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Gravatá, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.857.703/0001-91, 20% do valor.
Art. 2º Até a data de 30 de junho de 2024 as Organizações da Sociedade Civil devem remeter ao COMDICA ofício informando às doações que conseguirem captar, juntando cópias legíveis dos respectivos DARF's e comprovantes de pagamento, e, também indicar a conta, preferencialmente código PIX, que pretendem receber o recurso, desde que a conta indicada seja de titularidade da Organização requerente, responsabilizando-se este, administrativa, civil e criminalmente por quaisquer informações improcedentes.
§1º A conta bancária apontada no *caput* deverá ser de titularidade da Organização Requerente.
Art. 3º Após a recepção do recurso advindo da Receita Federal do Brasil, o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Gravatá, em no máximo 10 dias úteis irá prover a transferência dos valores arrecadados comprovados pelas instituições, devendo o COMDICA oficiar a entidade beneficiada, dando-lhe ciência da transferência bancária, bem como remetendo o comprovante da transação.
Art. 4º As Organizações beneficiadas deverão prestar contas de como foi gasto o valor angariado até 11 de novembro de 2024.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Mural de Avisos da Casa dos Conselhos, sítio eletrônico oficial do COMDICA, Diário da AMUPE e Portal da Transparência do Município.
Gravatá, aos 26 de março de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA
Presidente
COMDICA Gravatá

ANEXO I

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CADASTRADAS NO COMDICA, CONFORME RESOLUÇÃO COMDICA GRAVATÁ 022/2023, PUBLICIZADA NO DIÁRIO DA AMUPE AOS 22 DE AGOSTO DE 2023, COM CNPJ DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

Nº	ENTIDADE	CNPJ
01	GAMR – Grupo de Apoio aos Meninos de Rua **(Inscrição nº 08/1991)**	09.033.390/0001-70
02	ODIP – Obra de Defesa da Infância Pobre **(Inscrição nº 06/1992)**	10.313.674/0001-08
03	Círculo de Trabalhadores Cristãos de Gravatá **(Inscrição nº 10/1993)**	10.313.880/0001-00
04	SERC – Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança **(Inscrição nº 12/2000)**	09.033.515/0001-62
05	Associação Luterana Pró-desenvolvimento e Universalização de Direitos Sociais – Pró-Ludus O Caminho **(Inscrição nº 20/200)**	07.342.978/0001-80
06	Instituto João Evangelista **(Inscrição nº 05/2001)**	11.017.175/0001-28
07	Fábrica de Cultura **(Inscrição nº 10/2016)**	23.642.678/0001-73
08	Associação de Escoteiros de Gravatá **(Inscrição nº 11/2016)**	23.558.295/0001-11
09	Comunidade Católica Centelha Divina **(Inscrição nº 05/2017)**	03.332.224/0001-99
10	Liga Desportiva Gravataense **(Inscrição nº 15/2017)**	08.057.457.0001-44
11	Instituto Abdalaziz de Moura **(Inscrição nº 01/2022)**	39.231.049/0001-90
12	Centro Cultural Sol Brilhante **(Inscrição nº 03/2022)**	43.541.990/0001-88

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:E9957FD3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2024-FMAS

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 - FMAS
- PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 001/2024 - (SRP) - FMAS.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2024 - FMAS.

- Ao 26 (vigésimo sexto) dia do mês de março de 2024, na sede do Fundo Municipal de Assistência Social/Secretária de Assistência Social de Iati, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 12.051.569/0001-65, localizada na Rua Lourenço José da Costa, s/nº - Centro - Iati - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão na Forma (Eletrônica) nº 001/2024-(SRP)-FMAS, que objetiva: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento através de entrega parcelada, destinados distribuição gratuita de cestas básicas para às famílias em situação de vulnerabilidade deste Município durante o exercício de 2024, através da Secretaria de Assistência Social deste Município; resolve registrar preço nos seguintes termos:

- Empresa Registrada:

- **JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.101.445/0001-40, localizada na Avenida Agamenon Magalhães, nº 711 – Bairro: Santo Antônio - Cidade: Garanhuns - PE. CEP.: 55.293-970, vencedora do presente certame, conforme Lote na tabela abaixo:

LOTE						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNIDADE(S)**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO**	**VALOR TOTAL REGISTRADO**
1	AÇÚCAR CRISTAL - COR, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR DOCE, 99.8% P/P ADMITINDO A UMIDADE MAX. DE 0,04% P/P, ISENTOS DE LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PLÁSTICO ATÓXICO C/PESO LÍQUIDO DE 1 KG	PETRIBU	Kg	20.000	R$ 4,00	R$ 80.000,00
2	ARROZ PARBORIZADO - TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR E UMIDADE MÁXIMA 15% ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO DE 1 KG	MEU BIJU	Kg	20.000	R$ 5,03	R$ 100.600,00
3	BISCOITO - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, C/GLÚTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLÓGICO, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 400 G.	AFA	Pacote(s)	20.000	R$ 4,99	R$ 99.800,00
4	CAFÉ EM PÓ - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DA ABIC, ISENTO DE GRÃOS PRETO-VERDES OU FERMENTADOS E CRUS, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO, S/AMARGOR, TORRADO E MOÍDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DE REGULAR A INTENSO, ISENTO DE GOSTO RIOZNA, QUALIDADE GLOBAL MÍNIMO ACEITÁVEL MAIOR QUE 3,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE ZERO A DEZ, CONTENDO IMPUREZAS MÁXIMO DE 1%, OUTROS PRODUTOS 0% E UMIDADE ATÉ 50%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO DE 250G.	VAQUEJADA	Pacote(s)	20.000	R$ 5,50	R$ 110.000,00
5	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SECA, FINA, BRANCA, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA: 82% DE CARBOIDRATOS E 320 KCAL, COM 1 KG.	SÃO JOÃO	Kg	20.000	R$ 5,00	R$ 100.000,00
6	FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1, NOVO, GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15% ISENTO DE MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM 1 KG	FEIJÃO DAMA	Kg	20.000	R$ 6,85	R$ 137.000,00
7	FLOCOS DE MILHO PRÉ -COZIDO - OBTIDO DO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO DE GRÃOS DE MILHO, SÃOS, LIMPOS, DE GERMINADOS, PRÉ-COZIDOS E SECOS POR PROCESSO ADEQUADO, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS EM EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	FORTE MILHO	Pacote(s)	40.000	R$ 1,50	R$ 60.000,00
8	MACARRÃO SÊMOLA - (TIPO ESPAGUETE), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE, 500GR.	VITAMASSA	Pacote(s)	20.000	R$ 2,98	R$ 59.600,00
9	ÓLEO DE SOJA REFINADO - SEM COLESTEROL, 0% DE GORDURAS TRANS. ANTIOXIDANTE E COMPOSTO COM ÁCIDO CÍTRICO, SEM GLÚTEN, EM EMBALAGEM DE 900 ML.	LIZA	Unidade	10.000	R$ 6,00	R$ 60.000,00
10	SAL REFINADO - IODADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE MÁXIMA DE 0,2 %, EM EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 01 KG.	MARIMAR	Kg	10.000	R$ 0,81	R$ 8.100,00
11	SARDINHA EM CONSERVA - PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO. IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 125G DE PESO LÍQUIDO DRENADO, TIPO "ABRE - FÁCIL". A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	88 SARDINHA RALADA	Unidade	20.000	R$ 3,87	R$ 77.400,00
VALOR GLOBAL REGISTRADO (R$)						**892.500,00**

- Data da Assinatura: 26/03/2024.
- Vigência da ARP 12 (doze) meses.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Lourenço José da Costa, s/nº Centro - Iati - PE ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati-PE, 26 de março de 2024.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:85A15BE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2024
EDITAL DE DISPENSA Nº. 010/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM/PE, Inscrito no CNPJ Nº 01.716.564/0001-98, com sede na Av. CASTRO ALVES 412 | CENTRO | IBIMIRIM-PE | CEP.: 56580-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: DIA 02/04/2023, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: administracao@ibimirim.pe.leg.br

1.0 – DO OBJETO
1.1 Contratação de serviços técnicos especializados em marketing e mídias digitais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibimirim/PE conforme termo de referência.
1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Ibimirim/PE para o exercício de 2024
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.33 – Serviços de comunicação e geral

3.0 – DO VALOR ESTIMADO
3.1 - O valor global estimado para contratação será de R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais), sendo R$ 4.250,00 (Quatro mil duzentos e cinquenta reais) por mês, sendo para prestação dos serviços elencados no Termo de Referência.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO
4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: administracao@ibimirim.pe.leg.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.
4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 02/04/2023 às 23h59
4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar toda documentação de habilitação e declarações com as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).
4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta comercial através do email: administracao@ibimirim.pe.leg.br, dentro do período estipulado no subitem 4.1.1 deste edital. Findado o prazo de apresentação da proposta de preços, bem como dos documentos de habilitação, o setor responsável comunicará a empresa vencedora, através do site do Diário Oficial dos Municípios do Estado de PE – AMUPE

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
5.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
5.1.2. Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.
5.1.3. Prova de Inscrição no Cartão Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
5.2**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**
5.2.1 Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicilio da empresa licitante, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º graus.
5.2.2 As empresas que sejam do Estado de Pernambuco além de apresentar a certidão negativa de processos cíveis física, devem emitir a CERTIDÃO NEGATIVA DE PROCESSOS CÍVEIS(PJE) 1º GRAU DE PESSOA JURÍDICA PARA FINS DE **LICITAÇÃO** site: (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>);

Observação: De acordo com a Instrução Normativa nº 1.124 de 06 de novembro de 2015, do Exmº. Sr. Presidente do TJPE, publicado no DOJ de 09/11/2015, a partir do dia 15/02/2016 passa a ser obrigatório o PJe (Processo Judicial Eletrônico) nas Varas Cíveis.

5.3**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

5.3.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha prestado serviço em características e quantidades com o objeto do Termo de Referência. Serão considerados compatíveis com a quantidade os atestados que apresentar satisfatoriamente, o produto arrematado, compatível e pertinente com o objeto do Edital, devendo o atestado conter, além do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma que possa valer-se para manter contato com a empresa declarante ou órgão fornecedor, emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e assinados por quem tenha competência para expedi-los. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

5.4.2 Apresentar aptidão para desempenho da atividade detalhada do serviço proposto de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes no Termo de Referência.

5.4.3 O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Poderá a Câmara revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. A Câmara deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Ibimirim/PE, 25 de Março de 2023

Cleiton Pereira
Presidente da Câmara

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Atendendo ao disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021 o presente Termo de Referência visa fornecer aos interessados em contratar com a administração pública a perfeita caracterização dos serviços, descrevendo-os detalhamento e, assim, servir de base para a apresentação de pçropostas de preços.

1.2 A definição do termo de referência encontra-se disposto no inciso XXIII, art. 6º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

1.3 Será descrito no termo de referência as obrigações tanto na empresa a ser contratada, para execução dos serviços técnicos especializados em marketing e mídias digitais, para Câmara Municipal de Ibimirim/PE, na condição de contratante.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de serviços técnicos especializados em marketing e mídias digitais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibimirim/PE.

Item	Descrição	Und
I	Serviços técnicos especializados em marketing digitais, direto para as redes sociais, incluindo o desenvolvimento de estratégias para monitoramento, atendimento, relacionamento digital, impulsionamento e produção de conteudo com especificidade para o uso das redes sociais, tais quais facebook, instagram e youtube, bem como fotografia profissional, gravação e edição de vídeos, produção textual, seerviço de assessoramento de matérias e disponibilização de imagens, necessários a garantir a ampla publicidade das atividades desempenhadas nesta Câmara Legislativa, bem como, a cobertura das reuniões através de transmissão online em eventos e outras atividades a serem promovidas pela Câmara Municipal de Ibimirim, conforme especificações contidas neste Termo de Referência	Mês

2.2 Os serviços serão prestados aos membros da Câmara Municipal de Ibimirim a fim de ampliar a publicidade do efetivo exercício das funções do Poder Legislativo, estabelecendo um canal de comunicação do Legislativo Municipal com a sociedade em geral.

2.3 Os profissionais da empresa que prestarão os serviços deverão possuir experiência na comprovada e cumprir a legislação vigente aplicável.

2.4 Na prestação dos serviços, o objeto da contratação será observado o seguinte detalhamento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	Produção de artes gráficas para redes sociais e materiais off, tais como cartazes, convites, placa, banner, spots/rádio, entre outros (incluindo formato específico para cada post e serviços gráficos)	Und	Até 20
2	Planejamento e produção de conteúdo para as redes sociais	Und	Até 4
3	Administração das redes sociais da Câmara Municipal	Horário	Das 9h às 18h de segunda-feira à sexta-feira
4	Produção de conteúdo para o site oficial da Câmara Municipal	Und	Até 20
5	Serviço de fotografia – 2h por evento	Evento	Até 4

6	Gravação e edição de vídeos institucionais	Und	2
7	Transmissão de sessões online, nas redes sociais da Câmara Municipal	Und	Até 4
8	Planejamento e produção de campanhas institucionais	Und	Até 4

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A Câmara Municipal de Ibimirim/PE a exemplo de muitas outras câmaras municipais, não dispõe de técnicos especializados em marketing para as redes sociais com as experiências necessárias para alcançar os objetivos almejados;

3.2 A contratação de uma empresa para prestação dos serviços técnicos especializados de marketing direto para as redes sociais é necessária haja vista que as redes sociais são ferramentas de suma importância para ampliar a publicidade do efetivo exercício das funções do Poder Legislativo e da atuação dos membros da Câmara Municipal de Ibimirim. Assim, sendo mais um canal de comunicação do Legislativo Municipal com a sociedade;

3.3 Com o advento dos avanços tecnológicos e da internet as redes sociais surgiram como o novo de comunicação digital em tempo real, que vem se incorporando ao dia a dia das pessoas. Desta forma, se faz necessário entender e estar preparado para essa nova realidade, uma vez que os órgãos públicos precisam de todos os meios de comunicação para alcançar seus objetivos legais e constitucionais, inclusive das redes sociais;

3.4 A Câmara Municipal sendo o órgão responsável pelo exercício do Poder Legislativo no âmbito do Município de Ibimirim, onde os Vereadores se reúnem, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para debater e votar proposições legislativas no interesse da população local, bem como promover o controle externo do Poder Executivo e de seus órgão necessita dar conhecimento a sociedade das atividades, eventos e afins realizados no recinto desta Casa Legislativa. Para tanto, levando em consideração que os serviços técnicos especializados de marketing digital para as redes sociais são de natureza intelectual entende-se que a contratação de uma empresa para execução do objeto, é a medida que melhor atende ao interesse público;

3.5 É imperioso ressaltar, também que a contratação em questão atenderá a finalidade pública, uma vez que se trata de serviço que contribuirá para melhoria da comunicação e publicidade institucional do Poder Legislativo do Município, em especial no que concerne as suas funções típicas.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT/MÊS	MES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
1	Produção de artes gráficas para redes sociais e materiais off, tais como cartazes, convites, placa, banner, spots/rádio, entre outros (incluindo formato específico para cada post e serviços gráficos)	Und	Até 20	12	4.250,00	51.000,00
2	Planejamento e produção de conteúdo para as redes sociais	Und	Até 4	12		
3	Administração das redes sociais da Câmara Municipal	Horário	Das 9h às 18h de segunda-feira à sexta-feira	12		
4	Produção de conteúdo para o site oficial da Câmara Municipal	Und	Até 20	12		
5	Serviço de fotografia – 2h por evento	Evento	Até 4	12		
6	Gravação e edição de vídeos institucionais	Und	2	12		
7	Transmissão de sessões online, nas redes sociais da Câmara Municipal	Und	Até 4	12		
8	Planejamento e produção de campanhas institucionais	Und	Até 4	12		

5. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

5.1 Para que os serviços técnicos especializados em marketing e mídias digitais alcance os fins almejados, é necessário que a empresa contratada atenda aos seguintes requisitos:

5.2 A empresa a ser contratada para prestação dos serviços deverá dispor de pessoal capacitado para:

a) A elaboração e execução de planejamento de comunicação, incluindo a produção de conteúdo para informativos, atualização de notícias e gerenciamento de redes sociais e produção de relatórios de desempenho;

b) Auxílio no planejament, concepção, desenvolvimento de conteúdo, implementaçao, manutenção, atualização e execução de ações de comunicação e projetos editoriais nos meios eletrônicos tradicionais e nas novas mídias digitais, redes sociais e plataformas mobile;

c) Dar suporte no planejamento, desenvolvimento e acompanhamento de ações de relações públicas;

d) A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinada a expandir os efeitos das mensagens e das ções publicitárias, em consonância com novas tecnologias;

e) Planejamento estratégico, dentro do período da vigência do contrato, da comuunicação da Câmara;

f) Produção de conteúdo específicos e instrutivos para serem disparados por email, em blogs, redes sociais, notícias do portal, site e intranet;

g) Elaboração e revisão de conteúdo jornalístivo para o site da Câmara, alimentando-se com notícias, notas, artigos, fotos e outros conteúdos, de acordo com as diretrizes definidas;

h) Realizar a cobertura fotográfica digital (com aparelho móvel) em eventos e atividades, promovidos, apoiados ou de interesse da Câmara, bem como utilização de fotografia aerea quando solicitado e disponibilizar as mídias em até 2 hras após finalização do evento, além de efetuar a publicação sociais da Câmara;

i) Acompanhamento, gravação e produção de conteúdo referente as reuniões ordinárias, solenes e extraordinárias da Câmara, bem como das reuniões das comissões permanentes e temporárias;

j) Acompanhar, registrar e produzir mensalmente os resultados obtidos, por meio de montagem de clippings e relatórios;

k) Avaliar e planejar formas adequadas de utilização das redes sociais e a atuação da Câmara Municipal de Ibimirim como facebook, instagram, youtube e outras;

l) Disponibilizar um profissional para administrar, atualizar e manter a página, além de responder dúvidas, críticas e sugestões deixadas por usuários das redes sociais em que a Câmara estiver presente;

m) Realizar e produzir a transmissão online as sessões, bem como demais eventos realizados pela câmara;

n) Produzir fotos digitais para a utilização nas redes sociais e no site da câmara, bem como em outras plataformas;

5.3 A empresa a ser contratada deverá participar das reuniões na sede da Câmara Municipal de Ibimirim para avaliação e planejamento de estratégias de trabalho;

5.4 Para execução e divulgação dos serviços objeto deste termo de referência a empresa a ser contratada deve utilizar as seguintes ferramentas:

a) Site;

b) Blog;

c) Rede sociais selecionadas;

d) Informativos digitais;

e) Outros compatíveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos serviços;

6.2 Efetuar o pagamento na forma omvencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

6.3 Receber as notas fiscais correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida em contrato;
6.4 Atestar as faturas e relatórios correspondentes à prestação de serviços, por intermédio do servidor competente (fiscal de contrat);
6.5 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6.6 Acompanhar, controlar e avaliar os serviços prestados observando os padrões de qualidade, através da unidade responsável pela gestão do contrato.
6.7 Prestar a contratada em tempo hábil que será responsável pelo monitoramento e verificação da conformidade da prestação dos serviços às exigências legais e contratuais.
6.8 Designar o fiscal do contrato que será responsável pelo monitoramento e verificação da conformidade da prestação dos serviços às exigências legais e contratuais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1Tomar as providências necessárias à fiel execução do objeto do contrato.
7.2Arcar com todos os ônus necessários ao atendimento do objeto a ser contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
7.3Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.
7.4Promover o fornecimento dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações aceitas pela boa prática.
7.5Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
7.6Adotar medidas para a prestação dos serviços observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante.
7.7Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas.
7.8Observar, rigorosamente a legislação aplicável a matéria.
7.9Oferecer condições físicas e materiais para o fornecimento do serviço, objeto deste termo de referência, condicionado à aprovação através
7.10 Não subcontratar outra empresa para o fornecimento do serviço, objeto deste termo.
7.11 Encaminhar a contratante a nota fiscal, fatura e relatório dos serviços prestados correspondente a prestação de serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis do mes subsequente ao da prestação do serviço.
7.12 Fornecer os arquivos fonte de todo o material produzido.
7.13 Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra, necessários a prestação de serviços de organização de eventos realizados pela Câmara Municipal de Ibimirim/PE, incluindo a realização de filmagens e edição de vídeos, treinamento de equipes de produção de artes para a devida divulgação dos eventos.
7.14 Responder, civil e penalmente por quaisquer danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação ou de missão, dolosa ou culposa, de prepostos da contratada ou de quem em seu nome agir.
7.15 Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços fornecidos.
7.16 Possuir na ocasião da assinatura do contrato, sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, inclusive com pessoal capacitado para a perfeita execução dos serviços, disponibilizado telefone de contato e finais de semana, para atender situações expecionais.
7.17 Em tudo agir, segundo as diretrizes da contratante.
7.18 A empresa contratada será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços em conformidade com a legislação vigente.
7.19 A empresa contratada deverá guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.
7.20 A empresa contratada deverá disponibilizar dois funcionários, os quais vão cumprir carga horária de 6h dia.

8. DA VIGÊNCIA
8.1 A vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, com prorrogação por até 60 (sessenta) meses, conforme arts. 106 da lei 14.133/2021 que diz:
8.1.1 A administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observados as seguintes diretrizes:
I – A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
II – A administração poderá atestar no início da contratação e de cada exercício a existência de créditos orçamentários vinculador à contratação e a vantagem em sua manutenção;
III – A administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
§1º A extinção mencionada no inciso III do cacput deste artigo ocorrerá apenas na próxima dara de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contados da referida data.

9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1Os recursos para fazer face as despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Ibimirim/PE para o exercício de 2024.
Elemento de despesa: 3.3.90.39.33 – Serviços de comunicação geral

10 DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO
10.1 O valor máximo global da contratação admitido pela Câmara Municipal de Ibimirim será de 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais), o que corresponderá ao valor mensal máximo de R$ 4.250,00 (Quatro mil duzentos e cinquenta reais) observado o disposto no art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
11.1 O critério de julgamento será de MENOR PREÇO GLOBAL

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após o atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

12.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

13. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
13.1 A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos dos bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO
14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DO FISCAL DO CONTRATO
15.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes no instrumento contratual pactuado;
15.2 Acompanhar e fiscalizar as condições de execução do contrato de modo a fomentar seu cumprimento na estrita legalidade;
15.3 Registrar todas as ocorrências qualitativas e/ou quantitativas, informando ao Gestor do contrato sobre infrações e/ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como referência o o Termo de Referência;
15.4 Avaliar os produtos entregues de acordo com o contrato assinado e a nota fiscal apresentada;
15.5 Atestar a Nota Fiscal e demais informações que se fizerem necessárias;
15.6 Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais;
15.7 Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;
15.8 Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização, levando ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;
15.9 Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
15.10 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;
Fiscal do Contrato: Maria Francicleide Pereira da Silva

16. DO GESTOR DO CONTRATO
16.1 Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
16.2 Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
16.3 Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários á sua regular instrução;
16.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
16.5 Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.
16.6 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.
16.7 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATRANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.
16.8 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato. deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
16.9 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE. prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.
Gestor do Contrato – Felipe Luan Bezerra Lima

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1 A ADMINISTRAÇÃO deve atuar visando impedir ou minimizar os danos causados pelos licitantes e contratados que descumprem suas obrigações.
17.2 Com fundamento no artigo 156 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes sanções administrativas:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
17.4 A sanção prevista no inciso I doitem 17.2., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista noinciso I docaputdo art. 155 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
17.5 A sanção prevista no inciso II doitem 17.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021.
17.6 A sanção prevista no inciso III doitem 17.2., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nosincisos II, III, IV, V, VI e VII docaputdo art. 155 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021,quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
17.7 A sanção prevista no inciso IV doitem 17.2., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nosincisos VIII, IX, X, XI e XII docaputdo art. 155 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII docaputdo referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Item 16.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
17.8 A sanção estabelecida no inciso IV doitem 17.2., será precedida de análise jurídica e observando as disposições da Lei nº 14.133, de 01 do abril de 2021.

17.9 As sanções previstas nos incisos I, III e IV doitem 17.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II domesmo item.
17.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
17.11 A aplicação das sanções previstas noitem 17.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
17.12 Na aplicação da sanção prevista noinciso II do item 17.2 desta Termo de Referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação.
17.13 A aplicação das sanções previstas nosincisos III e IV doitem 17.2 deste Termo de Referência requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da notificação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
17.14 Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o Item 17.13.deste Termo de Referência será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
17.15 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da notificação.
17.16 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
17.17 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere oItem 16.13.deste Termo de Referência;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto naLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
17.18 Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1 Poderá a Câmara revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
18.2 A Cãmara deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
18.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/21.
18.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Casa Legislativa.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024
DISPENSA Nº 010/2024

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE / FAX: EMAIL:	

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em marketing e mídias digitais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibimirim/PE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
1	Produção de artes gráficas para redes sociais e materiais off, tais como cartazes, convites, placa, banner, spots/rádio, entre outros (incluindo formato específico para cada post e serviços gráficos)	Und	Até 20	12		
2	Planejamento e produção de conteúdo para as redes sociais	Und	Até 4	12		
3	Administração das redes sociais da Câmara Municipal	Horário	Das 9h às 18h de segunda-feira à sexta-feira	12		
4	Produção de conteúdo para o site oficial da Câmara Municipal	Und	Até 20	12		
5	Serviço de fotografia – 2h por evento	Evento	Até 4	12		
6	Gravação e edição de vídeos institucionais	Und	2	12		
7	Transmissão de sessões online, nas redes sociais da Câmara Municipal	Und	Até 4	12		
8	Planejamento e produção de campanhas institucionais	Und	Até 4	12		

Valor total global: R$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024
DISPENSA Nº 010/2024

ANEXO III

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MARKETING E MÍDIAS DIGITAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE IBIMIRIM E A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:
1.1 – DO CONTRATANTE:
1.1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.716.564/0001-98, com sede administrativa na Av. Castro Alves, 412 – Centro – Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representado pelo Sr. Cleiton Pereira, Presidente da Câmara Municipal, inscrito no CPF nº 054.605.284-37 e portador da cédula de identidade RG nº 6986129 SDS/PE doravante denominado CONTRATANTE:
1.2 – DA CONTRATADA:
1.2.1 – A empresa .....com sede na ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada pelo seu representante legal, ... brasileiro, inscrita no CPF/MF nº..... e portadora da cédula de identidade RG nº .....

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:
1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 012/2024, Dispensa nº. 010/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
2.1 – Contratação de serviços técnicos especializados em marketing e mídias digitais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibimirim/PE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT/MÊS	MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
1	Produção de artes gráficas para redes sociais e materiais off, tais como cartazes, convites, placa, banner, spots/rádio, entre outros (incluindo formato específico para cada post e serviços gráficos)	Und	Até 20	12		
2	Planejamento e produção de conteúdo para as redes sociais	Und	Até 4	12		
3	Administração das redes sociais da Câmara Municipal	Horário	Das 9h às 18h de segunda-feira à sexta-feira	12		
4	Produção de conteúdo para o site oficial da Câmara Municipal	Und	Até 20	12		
5	Serviço de fotografia – 2h por evento	Evento	Até 4	12		
6	Gravação e edição de vídeos institucionais	Und	2	12		
7	Transmissão de sessões online, nas redes sociais da Câmara Municipal	Und	Até 4	12		
8	Planejamento e produção de campanhas institucionais	Und	Até 4	12		

3.1 – DO PRAZO:
3.1.1 A vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, com prorrogação por até 60 (sessenta) meses, conforme arts. 106 da lei 14.133/2021 que diz:
3.1.1.1 A administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observados as seguintes diretrizes:
I – A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
II – A administração poderá atestar no início da contratação e de cada exercício a existência de créditos orçamentários vinculador à contratação e a vantagem em sua manutenção;
III – A administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
§1º A extinção mencionada no inciso III do cacput deste artigo ocorrerá apenas na próxima dara de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contados da referida data.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:
3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R$ ..... (.....), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.
3.2.2 – O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.
3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
4.1 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos serviços;
4.2 Efetuar o pagamento na forma omvencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
4.3 Receber as notas fiscais correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida em contrato;
4.4 Atestar as faturas e relatórios correspondentes à prestação de serviços, por intermédio do servidor competente (fiscal de contrat);

4.5 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
4.6 Acompanhar, controlar e avaliar os serviços prestados observando os padrões de qualidade, através da unidade responsável pela gestão do contrato.
4.7 Prestar a contratada em tempo hábil que será responsável pelo monitoramento e verificação da conformidade da prestação dos serviços às exigências legais e contratuais.
4.8 Designar o fiscal do contrato que será responsável pelo monitoramento e verificação da conformidade da prestação dos serviços às exigências legais e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1Tomar as providências necessárias à fiel execução do objeto do contrato.
5.2Arcar com todos os ônus necessários ao atendimento do objeto a ser contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
5.3Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.
5.4Promover o fornecimento dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações aceitas pela boa prática.
5.5Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
5.6Adotar medidas para a prestação dos serviços observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante.
5.7Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas.
5.8 Observar, rigorosamente a legislação aplicável a matéria.
5.9Oferecer condições físicas e materiais para o fornecimento do serviço, objeto deste termo de referência, condicionado à aprovação através
5.10 Não subcontratar outra empresa para o fornecimento do serviço, objeto deste termo.
5.11 Encaminhar a contratante a nota fiscal, fatura e relatório dos serviços prestados correspondente a prestação de serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis do mes subsequente ao da prestação do serviço.
5.12 Fornecer os arquivos fonte de todo o material produzido.
5.13 Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra, necessários a prestação de serviços de organização de eventos realizados pela Câmara Municipal de Ibimirim/PE, incluindo a realização de filmagens e edição de vídeos, treinamento de equipes de produção de artes para a devida divulgação dos eventos.
5.14 Responder, civil e penalmente por quaisquer danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação ou de missão, dolosa ou culposa, de prepostos da contratada ou de quem em seu nome agir.
5.15 Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços fornecidos.
5.16 Possuir na ocasião da assinatura do contrato, sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, inclusive com pessoal capacitado para a perfeita execução dos serviços, disponibilizado telefone de contato e finais de semana, para atender situações expecionais.
5.17 Em tudo agir, segundo as diretrizes da contratante.
5.18 A empresa contratada será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços em conformidade com a legislação vigente.
5.19 A empresa contratada deverá guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.
5.20 A empresa contratada deverá disponibilizar dois funcionários, os quais vão cumprir carga horária de 6h dia.

CLAUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1Os recursos para fazer face as despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Ibimirim/PE para o exercício de 2024.
Elemento de despesa: 3.3.90.39.33 – Serviços de comunicação geral

CLAUSULA SÉTIMA - DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO
7.1 O valor máximo global da contratação admitido pela Câmara Municipal de Ibimirim será de ..... (.....), o que corresponderá ao valor mensal máximo de R$ ..... (.....) observado o disposto no art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
8.1 O critério de julgamento será de MENOR PREÇO GLOBAL

CLAUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após o atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021
9.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DO CONTRATO
10.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes no instrumento contratual pactuado;
10.2 Acompanhar e fiscalizar as condições de execução do contrato de modo a fomentar seu cumprimento na estrita legalidade;
10.3 Registrar todas as ocorrências qualitativas e/ou quantitativas, informando ao Gestor do contrato sobre infrações e/ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como referência o o Termo de Referência;
10.4 Avaliar os produtos entregues de acordo com o contrato assinado e a nota fiscal apresentada;
10.5 Atestar a Nota Fiscal e demais informações que se fizerem necessárias;
10.6 Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais;
10.7 Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;
10.8 Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização, levando ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;
10.9 Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
10.10 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;

Fiscal do Contrato: Maria Francicleide Pereira da Silva

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

11.1 Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
11.2 Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
11.3 Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários á sua regular instrução;
11.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
11.5 Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.
11.6 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.
11.7 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATRANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.
11.8 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato. deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
11.9 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE. prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.
Gestor do Contrato – Felipe Luan Bezerra Lima

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A ADMINISTRAÇÃO deve atuar visando impedir ou minimizar os danos causados pelos licitantes e contratados que descumprem suas obrigações.
12.2 Com fundamento no artigo 156 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes sanções administrativas:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4 A sanção prevista no inciso I doitem 9.2., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista noinciso I docaputdo art. 155 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
12.5 A sanção prevista no inciso II doitem 9.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021.
12.6 A sanção prevista no inciso III doitem 9.2., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nosincisos II, III, IV, V, VI e VII docaputdo art. 155 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021,quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.7 A sanção prevista no inciso IV doitem 9.2., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nosincisos VIII, IX, X, XI e XII docaputdo art. 155 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII docaputdo referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Item 16.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
12.8 A sanção estabelecida no inciso IV doitem 9.2., será precedida de análise jurídica e observando as disposições da Lei nº 14.133, de 01 do abril de 2021.
12.9 As sanções previstas nos incisos I, III e IV doitem 9.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II domesmo item.
12.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.11 A aplicação das sanções previstas noitem 9.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
12.12 Na aplicação da sanção prevista noinciso II do item 9.2 desta Termo de Referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação.
12.13 A aplicação das sanções previstas nosincisos III e IV doitem 9.2 deste Termo de Referência requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da notificação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
12.14 Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o Item 9.13.deste Termo de Referência será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
12.15 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da notificação.
12.16 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
12.17 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere oItem 9.13.deste Termo de Referência;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto naLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
12.18 Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO
13.1 São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Ibimirim/PE, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Ibimirim/PE, ____ de _____ de _____.

_____
CLEITON PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONTRATANTE

_____
.....
.....
CONTRATADA

Testemunhas:
_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Felipe Luan Bezerra Lima
Código Identificador:A2323CD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022-PMLC/PE - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

Concurso Público Nº 001/2022-PMLC/PE

Edital de Convocação Nº 002/2024

Ementa: Convoca candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2022-PMLC/PE para provimento de cargos no quadro permanente de pessoal do Município e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, Estado de Pernambuco, em cumprimento o que versa no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, no uso de suas competências legais e atribuições, amparadas pela a lei municipal nº 484/2019, de 03 de julho de 2019:

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Concurso Público Nº 001/2022-PMLC/PE, apresentado pela Comissão Especial do Concurso Público;

CONSIDERANDO, a homologação do concurso público, através do Decreto de Homologação Nº 015/2023, de 02 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da AMUPE em 06 de junho de 2023;

CONSIDERANDO, o preenchimento de vagas, à medida da necessidade da Administração para os cargos de Professor – Educação Infantil; Lavadeira Hospitalar; Merendeiro; Merendeiro (PCD) Professor – Fundamental II (História); Professor – Fundamental II (Geografia); Professor – Fundamental II (Português); Professor – Fundamental II (Português); Auxiliar de Secretaria; Agente Administrativo; Agente Administrativo (PCD); Odontólogo ESF e Médico Ginecologista / Obstetra.

CONSIDERANDO, o respeito à previsão esculpida no Edital do Concurso Público, bem como, ao princípio constitucional de tornar público o ato de convocação dos aprovados no referido Certame, obedecendo à ordem de classificação;

Determina:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos adiante relacionados, para efeito de nomeação, a comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro, Pernambuco, CEP 55.820-000, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, impreterivelmente, munido de todos os documentos comprobatórios, conforme especificação no Anexo I deste Edital.
Parágrafo Único – Todos os documentos descritos no Anexo I deverão ser apresentados em duas cópias legíveis acompanhadas dos originais.
Art. 2º Os candidatos convocados deverão entregar as declarações, conforme modelos apresentados neste Edital, as quais deverão ser preenchidas com as informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo descrito no Artigo 1º.
§1º – As declarações são obrigatórias e indispensáveis.

§2º – A falta da comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura do cargo, conforme o Edital Normativo Nº 001/2022-PMLC/PE até a data da posse, ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento no prazo estipulado pelo Artigo 1º, impedirá à sua assunção, decaindo o candidato o seu direito de nomeação.
Art. 3º Os candidatos após a apresentação dos documentos constantes no Anexo I deste Edital do item 01 ao 24, exceto o item 14, do presente Edital, deverão comparecer a Junta Médica do Município competente apresentando todos os exames solicitados para a obtenção do Laudo Médico de aptidão ao exercício do cargo.

Parágrafo Único – A Junta Médica do Município realizará as avaliações no dia 26.04.2024, a partir das 16h no Centro Municipal de Saúde, na Avenida Airton Senna 640 Rodovia PE 90, Centro Lagoa do Carro/PE.

Art. 4º Além dos exames solicitados neste Edital, a Junta Médica do Município poderá requerer exames complementares que julgar necessários para a avaliação e conclusão do Laudo, acrescentando os seguintes documentos e exames abaixo descritos:

02 (duas) fotos 3 x 4 (atual);
02 (duas) cópias da Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança ou de Órgão de Classe Profissional, no caso de carreira regulamentada;
02 (duas) cópias do CPF/MF;
02 (duas) cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
02 (duas) cópias do Título de Eleitor; (comprovação de que encontra-se em dias com a Justiça Eleitoral, devendo apresentar cópias do Comprovante de votação das últimas eleições, ou de justificativa expedida pela Justiça Eleitoral);
02 (duas) cópias Certificado de Reservista (para os Homens);
02 (duas) cópias da Certidão de Casamento (quando for o caso);
02 (duas) cópias Certidão de nascimento dos filhos com até 14 (quatorze) anos de idade;
02 (duas) cópias Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
02 (duas) cópias Certidão de Nascimento (se solteiro);
02 (duas) cópias Comprovante de residência (atualizado);
02 (duas) cópias PIS/PASEP (caso seja cadastrado);
02 (duas) cópias CPF do Cônjuge (quando for o caso);
02 (duas) cópias do Certificado ou Diploma, que comprove habilitação para exercício do cargo, ou escolaridade, conforme exigências contidas no Edital do Concurso 2016;
Certidão de antecedentes criminais, expedido pelo Poder Judiciário: Estadual e Federal;
Dados para Contato: endereço eletrônico; telefones fixo e celular;
Para os cargos que tem conselho de classe, deve apresentar ainda a cópia de regularidade de inscrição junto aos seus órgãos de classe.
Além de todos os documentos exigidos no Edital.

Os documentos exigidos deverão ser entregues em cópia legível os quais serão autenticados pela equipe da Prefeitura mediante apresentação das Originais. RESSALTAMOS DO COMPARECIMENTO NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ A AVALIAÇÃO MÉDICA, visando celeridade no processo;

Informamos ainda, que diante da documentação e exames, todos em conformidade com as exigências legais, fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura do termo de Posse no Cargo ao qual foi aprovado, em conformidade com as normas do Regime Jurídico dos Servidores Públicos.

Art. 5º Somente serão admitidos os convocados que forem julgados, após a avaliação médica oficial, aptos física e mentalmente, observando, em qualquer caso, a compatibilidade com o cargo/função, no dia e hora marcados, e apresentarem os exames relacionados no Anexo I deste Edital.
§1º – A posse será no dia **30 de abril de 2024**, após os convocados terem preenchidos todos os requisitos e documentações exigidos no Edital Normativo 001/2022-PMLC/PE e neste Edital de Convocação.
Art. 6º Os candidatos convocados são:

Ord.	Inscr	Nome	Cargo	Pessoa com Deficiência
16	37184	Jaqueline Vilaça Dos Santos	Professor – Educação Infantil	NÃO
17	22665	Marcia Da Silva Alcantara	Professor – Educação Infantil	NÃO
19	36178	Arlene Da Silva Alves	Professor – Educação Infantil	NÃO
21	27951	Janaina Nery Da Silva Oliveira	Professor – Educação Infantil	NÃO
22	35381	Giselia Tavares De Aguiar Pimentel	Professor – Educação Infantil	NÃO
23	19204	Cyntya Roberta Da Silva Freitas	Professor – Educação Infantil	NÃO
24	31809	Valdenice Severina De Lima Melo	Professor – Educação Infantil	NÃO
25	20398	Andréia Barbosa Da Silva	Professor – Educação Infantil	NÃO
26	25907	Crislaine Carla De Souza	Professor – Educação Infantil	NÃO
27	29273	Patricia Emanuelli Alves	Professor – Educação Infantil	NÃO
1	35271	Maria Fernanda Aparecida De Oliveira Rego	Lavadeira Hospitalar	NÃO
8	38315	Amanda Farias De Melo	Merendeiro	NÃO
9	37436	Tiago Da Silva Cardoso	Merendeiro	NÃO
10	35595	Esther Eunice De Lira Silva Ribeiro	Merendeiro	NÃO
2	22203	Maria Thaís De Oliveira Rodrigues	Merendeiro	SIM
2	31600	Adalberis França Da Silva	Professor – Fundamental II (História)	NÃO
2	40682	Cleiton Rozendo De Mendonça	Professor – Fundamental II (Geografia)	NÃO
3	30627	Darcio De Carvalho Lopes Da Silva Souza	Professor – Fundamental II (Português)	NÃO
4	30461	Wemia Maurício De Lima Alves	Professor – Fundamental II (Português)	NÃO
3	37708	Doulas Kelvin Da Rocha Costa	Auxiliar de Secretaria	NÃO
4	41277	Magnólia Josefa Da Silva	Auxiliar de Secretaria	NÃO
5	34862	César Augusto Barreto Gonçalves	Auxiliar de Secretaria	NÃO
7	46598	Jose De Araujo Correia	Auxiliar de Secretaria	NÃO
3	37262	Izaquiel Chagas Vitorino Da Silva	Agente Administrativo	NÃO
2	29501	Raiane Arruda Da Silva	Agente Administrativo	SIM
7	40785	Amanda Azuirson Auto Guimaraes	Odontólogo ESF	NÃO
8	28465	Semíramis Cristina Terto Bezerra	Odontólogo ESF	NÃO
1	19942	Isabelly Luana Gomes Da Silva	Médico Ginecologista / Obstetra	NÃO

Lagoa do Carro (PE), em 25 de março de 2024.

Judite Maria Botafogo Santana da Silva
Prefeita

Anexo I

Relação de documentos necessários a serem apresentados pelos candidatos convocados do Concurso Público Nº 001/2022-PMLC/PE.

01 foto 3x4 (fundo branco) atualizada.
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
Cadastro do PIS ou PASEP – Caso não tenha, apresentar uma declaração afirmando a inexistência do cadastro.
Cédula de Identidade (RG).
Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de Regularidade.
Comprovante de Residência – atualizado nos últimos 60 dias.
Carteira Nacional de Habilitação (CNH), para os cargos que exigem.
Certidão de Casamento ou declaração de união estável ou ainda a de Nascimento, conforme o caso.
Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição.
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
Certidão de Nascimento dos Filhos até 14 anos (se tiver).
De 0 a 6 anos, apresentar atestado de vacina – atualizado;
A partir dos 7 anos, apresentar atestado de frequência escolar – (Decreto Federal Nº 3.048/99 MPS).
Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações ou complementações, no caso de nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei Nº 8.429/92, caso tenha feito tal declaração.
Carteira Profissional emitida por Conselho de Classe e documentação atestando a sua regularidade, perante ele, quando for o caso.
Laudo Médico da Junta Médica do Município, atestando que o candidato está APTO ao exercício do Cargo.
Comprovação de todos os requisitos básicos para a investidura no cargo público exigidos no Edital Normativo do Concurso Público Nº 001/2022–PMLC/PE, com suas respectivas retificações.
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:
Diploma no caso de Conclusão de ensino superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC.
Certificado de Conclusão de nível técnico na área de inscrição de candidato, devidamente registrado em conselho de classe específico, quando for o caso.
Certificado de conclusão de Ensino Médio ou Ensino Fundamental, para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhado do respectivo histórico escolar;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de Regularidade dos pais.
Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de Regularidade do esposo, quando for casado ou estiver em união estável.
Declaração de Antecedentes Criminais.
Declaração de Desimpedimento ou Disponibilidade – Modelo em anexo.
Declaração de Acumulação de Cargos – Modelo em anexo.
Declaração de Bens – Modelo em anexo.
Declaração de Não Readaptação – Modelo em anexo.
Os candidatos convocados deverão se submeter aos exames citados abaixo e apresenta-los para a avaliação médica pré-admissional e/ou realizar exame específico, no caso de pessoa com deficiência, a serem analisados por médicos designados que compõem a Junta Médica Municipal, cuja avaliação destes profissionais de saúde terá cunho de decisão terminativa, após análise dos exames realizados pelo convocado, quais sejam:

Hemograma Completo.
Creatinina.
Glicose em jejum.
Uréa.
TGO.
TGP.
GGT.
Raio X do Tórax e Lombar com Laudo, com RQE.
Sorologia para Hepatite B (HBSAG) e C (ANTI – HCV).
Sorologia para LUES/VDRL.
Exame toxicológico.
Eletrocardiograma com traçado e Laudo com Parecer Cardiológico, com RQE.
Atestado de Saúde Física – Assinada e carimbada por Médico Clínico Geral.
Atestado de Saúde Mental – Assinada e carimbada por Médico Psiquiatra, com RQE.
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), carimbada por Médico do Trabalho ou Médico Generalista.
Teste de HIV / AIDS.

Exames Específicos conforme o SEXO, IDADE e ESPECIALIDADE.

FEMININO acima dos 40 anos:

Citologia oncótica – (Papanicolau)

MASCULINO acima dos 40 anos:

PSA

Observações:

● Os exames e consultas deverão conter assinaturas, carimbos e número de registro dos médicos no Conselho Regional de Medicina e o RQE, quando se tratar de especialidades médicas. Será permitido o recebimento dos resultados dos exames laborais com assinaturas eletrônicas.
● A validade dos exames solicitados é de 03 (três) meses.
● O candidato deverá realizar os exames supracitados na rede pública ou com médicos da rede privada, em qualquer parte do Brasil, entregando-os, para a devida avaliação e homologação, junto à Junta Médica designada pela Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro, responsável pelo seu interesse no serviço Público Municipal.
● O atestado de saúde mental ficará junto ao Laudo Médico da Junta.
● Para os candidatos habilitados nas vagas de pessoas com deficiência, será obrigatória a apresentação de laudo autorizado, conforme, de modo definitivo, o enquadramento de sua situação como Pessoa Com Deficiência (PCD).

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, DECLARO para fins de posse no cargo público, que tenho disponibilidade para assumir a carga horária exigida no Edital Normativo Nº 001/2022-PMLC/PE, para o cargo efetivo de (Citar o cargo), em ambos os turnos, com a jornada de trabalho de (colocar a carga horária) horas semanais.

Lagoa do Carro(PE), em _____ de _____ de _____.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, DECLARO para fins de posse no cargo público, que

( ) Não exerço qualquer outro cargo (função ou emprego em entidades federais, estaduais e ou municipais), bem como autarquias, empresas públicas ou de economia mista e em fundações públicas.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:

a) _____, cuja a jornada de trabalho é de ___ às _____ horas.
b) _____, cuja a jornada de trabalho é de ___ às _____ horas.
c) _____, cuja a jornada de trabalho é de ___ às _____ horas.

DECLARO, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Art. 37 – Constituição Federal

VI - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas(...).

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

Art. 11 - A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até a publicação desta Emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-se-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.
DECLARO, outrossim, estar ciente de que devo comunicar a esta Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda às determinações legais vigentes relativas à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, ou demissão por justa causa, de que trata os artigos 241, 242, 243, 256 e 257.

Declaro, por fim, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Lagoa do Carro(PE), em ____ de _____ de _____.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, (qualificação completa), (endereço completo com informações complementares e pertinentes à identificação do candidato), DECLARO para os devidos fins que:

( ) não possuo bens.

( ) possuo bens, conforme discriminação e valor abaixo especificados:

Bem	Valor do bem em R$

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Lagoa do Carro(PE), em _____ de _____ de _____.

_____

Declarante

DECLARAÇÃO NÃO READAPTAÇÃO

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, (qualificação completa), (endereço completo com informações complementares e pertinentes à identificação do candidato), DECLARO para os devidos fins, que não sou readaptado, nem estou em processo de readaptação a qualquer cargo/função da Administração Pública.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Lagoa do Carro(PE), em _____ de _____ de _____.

_____

Declarante

DECLARAÇÃO DE ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, (qualificação completa), (endereço completo com informações complementares e pertinentes à identificação do candidato), em conformidade com a Lei Nº 7.115/1983, DECLARO para os devidos fins, que sou isento(a) da obrigação de declarar o imposto de renda, devido ao fato de não me enquadrar nas condições especificadas pela Receita Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Lagoa do Carro(PE), em _____ de _____ de _____.

_____

Declarante

Publicado por:
Leandro Amaro da Silva
Código Identificador:8CE3FA4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 013/2024

Aos 21 dias do mês de março de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA.**							
CNPJ: **40.553.425/0001-42**							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**MODELO**	**QUANT.**	**V.UNIT.**	**V.TOTAL**
2	COLA GRANDE, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 15MM DIÂMETRO, TIPO BASTÃO	Unidades	REND	REND	100	1,20	120,00
4	PAPEL - CARTOLINA DUPLA-FACE COLOR SET, MEDINDO (48 X 66)CM, 110 GR., CORES DIVERSAS	Folhas	RST	RST	2000	1,05	2.100,00
5	Papel Fotografico, Adesivo A4 Alto Brilho, A Prova D'agua, Secagem Instantanea, Para Fotos Digitais, Brilhante, Cor Branca, Largura 210 X 297	Folhas	YINS	YINS	50	5,35	267,50
6	Papel Para Impressão Formatado - Papel Para Impressão Formatado Tipo: Texturizado , Tamanho (C X L): 297 X 210 Mm, Gramatura: 90 G/M2, Cor: Branco , Característica Adicional: Textura Linho	Folhas	OFF	OFF	100	11,75	1.175,00
7	Etiqueta Adesiva - Etiqueta Adesiva Material: Papel Alcalino , Altura: 38,10 Mm, Aplicação: Impressora Jato Tinta , Cor: Branca , Largura: 99,10 Mm, Características Adicionais: A4 Com 14	Folhas	LINK	LINK	100	33,49	3.349,00

	Etiquetas Por Folha						
9	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M2, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 480 MM, TIPO GUACHE	Folhas	RST	RST	500	1,50	750,00
12	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, PADRÃO LISO, COR VARIADA	Unidades	HAITY	HAITY	500	1,65	825,00
13	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, ESPESSURA 2 MM, PADRÃO GLITTERIZADO, COR VARIADA	Unidades	HAITY	HAITY	300	3,75	1.125,00
21	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FLUORESCENTE, COR: ROSA	Caixas	MASTER	MASTER	10	9,54	95,40
22	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FLUORESCENTE, COR: VERDE NEON	Caixas	MASTER	MASTER	10	9,54	95,40
25	PAPEL LAMINADO, COR VARIADA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 50 CM	Unidades	RST	RST	300	0,90	270,00
26	Papel Auto-Adesivo - Material: Plástico, Tipo: Contact, Cor: Incolor, Largura: 450 Mm,	Rolos	ONDA	ONDA	3	47,00	141,00
29	CAIXA ARQUIVO PLÁSTICO	Unidades	POLYCART	POLYCART	500	4,46	2.230,00
33	TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 21 CM,	Unidades	RIO	RIO	50	6,40	320,00
34	TNT, GRAMATURA 40 G/M2, COR VARIADA, LARGURA 1,40 M PEÇA COM 6 METROS	Rolos	SF	SF	6	12,22	73,32
38	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO/METAL, TAMANHO Nº 4, COR PRETA, COMPRIMENTO 17 CM, LARGURA 10 CM	Unidades	CARBRINK	CARBRINK	20	8,00	160,00
42	BASTÃO DE SILICONE PARA PISTOLA DE COLA QUENTE; MEDINDO 30 CM COMPRIMENTO; DIÂMETRO DE 7MM.	Unidades	REND	REND	500	0,42	210,00
43	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE, GATILHO ANATÔMICO, POTÊNCIA 40W. UTILIZA BASTÃO GROSSO (12MM) COM GARANTIA DE 3 MESES	Unidades	ONDA	ONDA	10	18,00	180,00
45	ENVELOPE MATERIAL: SULFITE, MODELO: OFÍCIO, A4 TAMANHO (C X L): 114 X 229, COR: BRANCO, GRAMATURA: 80,	Unidades	SCRITY	SCRITY	500	0,14	70,00
							13.556,62

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00008/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar

a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	**MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE** **CNPJ/MF nº. 11.361.888/0001-04** **ÓRGÃO GERENCIADOR**
TESTEMUNHA	**CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA** **CNPJ/MF nº. 40.553.425/0001-42** **ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:BB54E8F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 014/2024

Aos 21 dias do mês de março de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: **DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**							
CNPJ: **07.245.458/0001-50**							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
3	CANETA ESFEROGRÁFICA, CANETA ESFEROGRÁFICA CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM, FINA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE, CARGA SUBSTITUÍVEL E TAMPA VENTILADA. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixas	bic	bic	50	36,44	1.822,00
8	Papel Fotográfico 135G A4 Glossy Branco Brilhante Resistente À Água Pacote Com 50 Folhas De Papel Foto.	Folhas	master	master	50	14,31	715,50
14	Pasta Tipo: Suspensa , Largura: 360 Mm, Altura: 240 Mm, Cor: Marmorizada , Prendedor Interno: Ferragem Niquelada , Características Adicionais: Com Visor Frontal	Unidades	frama	frama	100	2,69	269,00
16	Pasta Arquivo - Pasta Arquivo Material: Papelão Prensado , Tipo: Registradora Az , Largura: 290 Mm, Altura: 345 Mm, Lombada: 70 Mm, Características Adicionais: Ferragem Niquelada De Alavanca Alta Precisão	Unidades	chies	chies	200	12,14	2.428,00
30	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA, TIPO DOCUMENTO, LARGURA 240 MM, ALTURA 345 MM, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ABA E ELÁSTICO, GRAMATURA 180 G/M2	Unidades	uriarte	uriarte	500	2,09	1.045,00
31	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO L, LARGURA 210 MM, ALTURA 297 MM, COR INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VISOR, TAMANHO A4	Unidades	acp	acp	100	0,68	68,00
32	RÉGUA COMUM, MATERIAL: PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO: 30 CM, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO,MILÍMETRO, TIPO MATERIAL: FLEXÍVEL, COR: INCOLOR, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE	Unidades	waleu	waleu	500	2,09	1.045,00
39	CLIPS 2/0 CX C/100 UN GALVANIZADO	CAIXAS	top	top	40	2,02	80,80
46	FITA ADESIVA, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 45 MM, COMPRIMENTO: 45 M, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: MULTIUSO	Unidades	schimitt	schimitt	200	3,99	798,00
							8.271,30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00008/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar
a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	**MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE** **CNPJ/MF nº. 11.361.888/0001-04** **ÓRGÃO GERENCIADOR**
TESTEMUNHA	**DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA.** **CNPJ/MF nº. 07.245.458/0001-50** **ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:83E8A6C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 015/2024

Aos 21 dias do mês de março de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – ME.**							
CNPJ: **40.061.199/0001-82**							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
15	Pasta versátil com ziper A4	Unidades	YES	PASTA C/ ZÍPER	1000	4,47	4.470,00
41	CLIPS NIQUELADO N°. 5/0 CLIPS, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: Nº 5/0, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixas	ECCOCLIPS	CLIPS 5/0 C/ 50 UND	100	6,26	626,00
							5.096,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00008/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas

no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar
a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	**MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE** **CNPJ/MF nº. 11.361.888/0001-04** **ÓRGÃO GERENCIADOR**
TESTEMUNHA	**DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME. CNPJ/MF nº. 40.061.199/0001-82** **ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:BEDADAF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 016/2024

Aos 21 dias do mês de março de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: **GENUVIA LIMA DE ABREU SOUZA - ME**							
CNPJ: **32.510.583/0001-97**							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
20	LÁPIS GRAFITE 6B, SEXTAVADO. FABRICAÇÃO COM MADEIRA REFLORESTADA. MARCA DE REFERÊNCIA: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FABERCASTEL OU BIC. CAIXA COM 12 UNIDADES. GROSA 144	Caixas	LEO E LEO	LÁPIS GRAFITE	20	11,50	230,00
28	PAPEL OFÍCIO A4 TAMANHO 210X297MM. 75G/M2. DE 1º QUALIDADE. CAIXA DE PAPELÃO	CAIXAS	CHAMEX	PAPEL OFÍCIO	100	237,99	23.799,00

	COM 10 PACOTES, CONTENDO 500 FOLHAS CADA PACOTE.						
							24.029,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação

que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00008/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas
no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar
a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	**MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE** **CNPJ/MF nº. 11.361.888/0001-04** **ÓRGÃO GERENCIADOR**
TESTEMUNHA	**GENUVIA LIMA DE ABREU SOUZA - ME.** **CNPJ/MF nº. 32.510.583/0001-97** **ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:1FE1964E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 017/2024

Aos 21 dias do mês de março de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: **PAPELCENTER INFORMATICA LTDA – ME.**							
CNPJ: **29.179.994/0001-37**							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
27	PAPEL MICRO-ONDULADO; COMPOSTO DE MIOLO; APRESENTAÇÃO EM FOLHA; MEDINDO 50 X 80 CM; PESANDO 140G/M2.CORES DIVERSAS A DEFINIR NO PEDIDO.	FOLHAS	VMP	VMP	500	2,90	1.450,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação

que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00008/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas
no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar

a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	**MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE**
	CNPJ/MF nº. 11.361.888/0001-04
	ÓRGÃO GERENCIADOR
TESTEMUNHA	**PAPELCENTER INFORMATICA LTDA - ME.**
	CNPJ/MF nº. 29.179.994/0001-37
	ÓRGÃO PARTICIPANTE

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:1BBDF929

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 018/2024

Aos 21 dias do mês de março de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: **ÚNICA SANEANTES LTDA.**
CNPJ: **43.392.983/0001-61**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, DE PLÁSTICO, COM BASE DE FELTRO, MEDINDO NO MÍNIMO 15X6CM	Unidades	MASTERPRINT	CONFORME EDITAL	100	3,23	323,00
10	COLA COLORIDA COM GLITTER COM 6 CORES, TUBO COM BICO APLICADOR, COM 23G CADA TUBO, NÃO TÓXICO, CAIXA C/ 6 UNIDADES.	Caixas	GLINORTE	CONFORME EDITAL	50	7,74	387,00
11	FITA CORRETIVA ESCOLAR	Caixas	MASTERPRINT	CONFORME EDITAL	40	3,83	153,20
17	Grampeador - Grampeador Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática , Material: Metal , Tipo: Mesa , Capacidade: 20 Fl, Tamanho Grampo: 24/6 E 26/6 , Características Adicionais: Pintura Epóxi	Unidades	MASTERPRINT	CONFORME EDITAL	50	13,78	689,00
18	Extrator Grampo - Extrator Grampo, Material Aço, Tipo Piranha, Tratamento Superficial Revestimento Plastificado Cor Preta	Unidades	MASTERPRINT	CONFORME EDITAL	50	4,49	224,50
19	ESTILETE GRANDE (FACA P/ CARPETE) COM LÂMINA ESTREITA (9MM), USO PROFISSIONAL, C/ TRAVA P/ LÂMINA, EMBALADO EM CARTELA OU CAIXA COM 1 UNIDADE.	Unidades	LEO ARTE	CONFORME EDITAL	50	13,57	678,50
23	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO WBM-7, NA COR PRETO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÀLCOOL, PIGMENTOS, RESINA, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE ACRÍLICO. CAIXA COM 12 UNIDADES	Caixas	MASTERPRINT	CONFORME EDITAL	50	38,79	1.939,50
24	PAPEL 40 KG	Folhas	SUZANO	CONFORME EDITAL	1000	6,80	6.800,00
35	PERFURADOR PARA PAPEL-EM AÇO, COM CAPACIDADE DE 30 FOLHAS DE 75G/M², COM 02 VASADORES	Unidades	MASTERPRINT	CONFORME EDITAL	10	32,37	323,70
36	GRAMPO 26/6 DOURADO COM 5000 UNIDADES PRODUTO NOVO ,NÃO RECONDICIONADO OU REMANUFATURADO EM EMBALAGEM LACRADA E COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE	CAIXAS	MASTERPRINT	CONFORME EDITAL	50	4,44	222,00
37	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COR BRANCA, TIPO MACIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO PONTEIRA, APLICAÇÃO PARA LÁPIS	CAIXAS	MASTERPRINT	CONFORME EDITAL	50	8,44	422,00
40	CLIPS. TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO. TAMANHO 3/0. MATERIAL: METAL. FORMATO: PARALELO. CAIXA C/ 50 UNID	CAIXAS	ECCO CLIPS	CONFORME EDITAL	100	2,11	211,00
44	PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18 G/M2, COMPRIMENTO 2 M, LARGURA 48 CM, COR VARIADA	Unidades	VMP	CONFORME EDITAL	300	0,92	276,00
							12.649,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação

que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00008/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas
no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar
a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art.

155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	**MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE** **CNPJ/MF nº. 11.361.888/0001-04** **ÓRGÃO GERENCIADOR**
TESTEMUNHA	**ÚNICA SANEANTES LTDA.** **CNPJ/MF nº. 43.392.983/0001-61** **ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:9FE91E9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 240/2023

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.310.190,85 em favor da Secretaria de Educação e do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal N° 6.275/2022, de 27 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal da Secretaria de Educação e do Fundo Municipal de Saúde, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Educação e do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 6.310.190,85 (seis milhões, trezentos e dez mil, cento e noventa reais e oitenta e cinco centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM. DIRETA**	
12.122.7031.8.023	**Desenvolvimento das Atividades Técnicas e Administrativas da SEDUC**	
3.1.90.11-1500-665	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.959.073,16
3.1.91.13-1500-668	Obrigações Patronais	803.317,69
18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.3035.4.055	**Garantia do Acesso da População às Ações e Serviços de Atenção Primária**	
3.1.90.11-1600-6626	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	547.800,00
	TOTAL	**6.310.190,85**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

13	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA**	
13.001	**PROCURADORIA GERAL**	
04.122.7013.8.013	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da PGM**	
3.3.90.39-1500-010	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.402,90
14	**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**	
14.001	**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO - ADM. DIRETA**	
04.122.7014.8.014	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEGPA**	
3.3.90.47-1500-4350	Obrigações Tributárias e Contributivas	14.561,27
28.846.7024.0.037	**Ressarcimento de Despesas com Pessoal à Disposição da PMO**	
3.1.90.96-1500-4489	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	12.632,64
15	**SECRETARIA DA FAZENDA**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA - ADM DIRETA**	
04.122.7020.8.025	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEFAZ**	
3.3.90.39-1500-049	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.656,67
04.129.1020.2.035	**Desenvolvimento da Política Fiscal**	
3.3.90.39-1500-069	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.093,34
28.843.7024.0.024	**Encargos da Dívida Pública**	
3.2.90.22-1500-081	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	23.804,43
16	**SECRETARIA DE GOVERNO**	
16.001	**SECRETARIA DE GOVERNO - ADM. DIRETA**	
04.122.7009.8.009	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEGOV**	
3.3.90.39-1500-096	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.527,84
17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM. DIRETA**	
12.243.7021.4.129	**Fornecimento de Fardamento Escolar de Qualidade**	
3.3.90.30-1500-683	Material de Consumo	19.841,46
12.306.3029.4.020	**Disponibilização de Merenda Escolar para a Educação Infantil**	
3.3.90.30-1500-684	Material de Consumo	86.483,52
3.3.90.30-1500-690	Material de Consumo	183.897,79
12.306.3029.4.021	**Disponibilização de Merenda Escolar para o Ensino Fundamental - EF**	
3.3.90.30-1500-702	Material de Consumo	1.314.730,40
12.306.3029.4.022	**Disponibilização de Merenda Escolar para a Educação de Jovens e Adultos - EJA**	
3.3.90.30-1500-708	Material de Consumo	86.038,46
12.306.3029.4.023	**Disponibilização de Merenda Escolar para o Atendimento Educacional Especializado**	
3.3.90.30-1500-714	Material de Consumo	4.971,23
12.363.3001.4.138	**Acesso à Tecnologia da Informação, Comunicação e Idiomas - NTECI**	
3.3.90.39-1500-722	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500,00
12.363.3031.4.011	**Desenvolvimento das Atividades Inerentes ao CEMO**	
3.3.90.36-1500-727	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14.001,00
3.3.90.39-1500-728	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.500,00
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3003.4.027	**Fornecimento de Transporte Escolar de Qualidade**	
3.3.90.93-1500-4978	Indenizações e Restituições	86.263,80
12.361.3021.4.006	**Manutenção dos Estagiários das Unidades Escolares**	
3.3.90.37-1500-805	Locação de Mão-de-Obra	760,09
12.361.3026.3.033	**Estruturação Física das Unidades Escolares e demais Espaços e Equipamentos da SEDUC**	
3.3.90.39-1500-863	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	94.239,95
4.4.90.51-1500-872	Obras e Instalações	251.247,06
12.361.3026.4.018	**Aquisição de Imóveis para fins Educacionais**	
3.3.90.39-1500-884	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	561.992,94
12.361.3026.4.029	**Desenvolvimento dos Serviços com Qualidade**	
3.3.90.30-1500-888	Material de Consumo	17.972,56
3.3.90.39-1500-897	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.083.642,27
12.365.3026.4.017	**Construção de Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI**	
4.4.90.51-1500-952	Obras e Instalações	732.308,32
18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.7036.8.012	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas do FMS**	
3.3.90.93-1500-1053	Indenizações e Restituições	3.387,32
10.302.3034.4.034	**Manutenção e Qualificação da Rede de Atenção Especializada em Saúde**	
3.3.90.39-1500-1163	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.633,56

3.3.90.30-1600-1141	Material de Consumo	272.000,00
10.302.3034.4.035	**Construção, Adequação e Ampliação da Rede de Saúde Especializada**	
4.4.90.92-1500-1205	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
10.303.3037.4.070	**Fornecimento de Insumos Estratégicos e Medicamentos e sua Dispensação**	
3.3.90.30-1600-1229	Material de Consumo	275.800,00
19	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**	
19.001	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO - ADM. DIRETA**	
13.122.7040.8.026	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da SEPACTUR**	
3.3.90.37-1500-109	Locação de Mão-de-Obra	73.992,71
13.391.3038.4.137	**Manutenção e Requalificação do Patrimônio Histórico e Cultural**	
4.4.90.52-1500-122	Equipamentos e Material Permanente	58.898,00
13.392.3042.4.016	**Plano Municipal de Promoção e de Valorização da Cultura**	
3.3.90.39-1500-134	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.600,00
20	**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ**	
20.001	**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ - ADM. DIRETA**	
06.122.7058.8.015	**Desenvolvimento das Atividades Técnicas e Administrativas da SESC**	
3.3.90.39-1500-181	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	92.936,35
22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	
22.001	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - ADM. DIRETA**	
14.422.7055.4.042	**Garantia da Concessão do Benefício Auxílio Moradia**	
3.3.90.48-1500-259	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.289,63
23	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**	
23.001	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - ADM. DIRETA**	
24.122.7065.8.003	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da SECOM**	
3.3.90.39-1500-267	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51.331,33
24.131.1050.2.010	**Atos e Publicações Governamentais**	
3.3.90.39-1500-272	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.740,00
24.131.1050.2.011	**Desenvolvimento da Política Municipal de Publicidade Institucional**	
3.3.90.39-1500-274	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.721,19
25	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**	
25.001	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - ADM. DIRETA**	
04.122.1028.4.010	**Gestão das Ações da Agência de Desenvolvimento Municipal de Olinda - AD-OLINDA**	
3.3.90.39-1500-286	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	95.534,20
04.126.1028.4.005	**Promoção e Estímulo à Realização de Atividades Associadas ao Desenvolvimento Tecnológico**	
3.3.90.39-1500-299	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.635,72
11.334.1026.4.009	**Reestruturação do Modelo Administrativo de Feiras e Mercados**	
3.3.90.36-1500-310	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.158,00
11.334.3011.3.001	**Desenvolvimento da Política Municipal de Apoio às Atividades Produtivas e Geração de Renda**	
4.5.90.66-1500-5130	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	4.000,00
26	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**	
26.001	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO - ADM. DIRETA**	
04.122.7047.8.024	**Manutenção das Atividades Técnico-Administrativas da SEMAPU**	
3.3.90.40-1500-352	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	61.254,09
15.127.1025.4.026	**Fiscalização das Ações Controle Urbano e Ambiental**	
3.3.90.39-1500-361	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.662,40
26.071	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	
18.542.3030.4.040	**Ampliação e Manutenção das Unidades de Conservação Ambiental**	
4.4.90.51-1500-1477	Obras e Instalações	50.000,00
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
04.122.7052.8.041	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da SEGU**	
3.3.90.33-1500-490	Passagens e Despesas com Locomoção	23.377,63
15.451.3052.3.007	**Requalificação dos Espaços de Convivência Pública**	
4.4.90.51-1500-505	Obras e Instalações	15.000,00
4.4.90.51-1500-506	Obras e Instalações	15.000,00
4.4.90.51-1500-507	Obras e Instalações	20.000,00
4.4.90.51-1500-508	Obras e Instalações	15.000,00
4.4.90.51-1500-509	Obras e Instalações	15.000,00
4.4.90.51-1500-510	Obras e Instalações	15.000,00
4.4.90.52-1500-511	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
4.4.90.51-1500-512	Obras e Instalações	15.000,00
15.452.3059.3.004	**Requalificação da Coleta de Resíduos Sólidos**	
3.3.90.39-1500-552	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	666,10
15.452.3059.4.051	**Operacionalização da Limpeza Urbana**	
3.3.90.39-1500-557	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.172,90
25.752.3056.3.009	**Aumento na Eficiência da Iluminação Pública**	
4.4.90.51-1500-565	Obras e Instalações	30.000,00
4.4.90.51-1500-566	Obras e Instalações	16.000,00
4.4.90.51-1500-567	Obras e Instalações	8.000,00
4.4.90.51-1500-568	Obras e Instalações	4.000,00
4.4.90.51-1500-569	Obras e Instalações	15.000,00
4.4.90.51-1500-570	Obras e Instalações	4.000,00
4.4.90.51-1500-571	Obras e Instalações	4.000,00
4.4.90.51-1500-572	Obras e Instalações	8.000,00
4.4.90.51-1500-573	Obras e Instalações	8.000,00
29	**SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE**	
29.001	**SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - ADM. DIRETA**	
04.122.7016.8.029	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEEJ**	
3.3.90.39-1500-587	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.730,11
3.3.90.93-1500-591	Indenizações e Restituições	102.180,00

4.4.90.51-1500-6315	Obras e Instalações	34.196,98
27.812.3027.4.073	**Realização de Eventos Esportivos e de Lazer**	
4.4.90.52-1500-611	Equipamentos e Material Permanente	3.381,78
27.812.3027.4.074	**Administração dos Espaços e Equipamentos Públicos de Esportes**	
4.4.90.52-1500-616	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
30	**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**	
30.001	**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - ADM. DIRETA**	
26.122.7030.8.030	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da SEMOB**	
3.3.90.40-1500-626	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	32.840,91
	TOTAL	**6.310.190,85**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 29 de dezembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:8305CD56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 241/2023

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.464.273,00 em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda e do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei Municipal N° 6.275/2022, de 27 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal do Fundo Municipal de Educação de Olinda e do Fundo Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda e do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 1.464.273,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e três reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3021.4.001	**Garantia das Atividades dos Conselhos**	
3.1.91.13-1543-6621	Obrigações Patronais	153.969,00
12.361.3021.4.113	**Execução da Folha de Pagamento do Ensino Fundamental - EF**	
3.1.90.04-1543-6620	Contratação por Tempo Determinado	840.304,00
18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.3035.4.055	**Garantia do Acesso da População às Ações e Serviços de Atenção Primária**	
3.1.90.11-1604-1078	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
10.305.3036.4.043	**Manutenção das Ações e Serviços de Vigilância em Saúde**	
3.1.90.11-1604-1244	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	455.000,00
	TOTAL	**1.464.273,00**

Art. 2° Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o art. 1° deste Decreto, no valor total de R$ 1.464.273,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e três reais), são provenientes de excesso de arrecadação das fonte de recursos "1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR" e "1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias", nos termos do art. 43, § 1°, inciso II da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, conforme as especificações abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	1.464.273,00
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	1.464.273,00
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	1.464.273,00
1.7.1.3.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	470.000,00
1.7.1.3.50.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	470.000,00
1.7.1.3.50.1.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	470.000,00
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal (Fonte 1604)	470.000,00
1.7.1.5.00.0.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	994.273,00
1.7.1.5.52.0.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	994.273,00
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal (Fonte 1543)	994.273,00
	TOTAL	**1.464.273,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 29 de dezembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:9869FFF6

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2024 SSC/SGPA

PORTARIA CONJUNTA SSC/SGPA Nº 001/2024

EMENTA: Dispõe sobre o enquadramento dos Guardas Civis Municipais, como Subinspetores e Inspetores da **GCMO**, conforme previsto nos artigos 32, 35 e 36 da **Lei 6.333/23** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ e a SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais delegadas, as quais lhe são conferidas nos termos do Art. 66, Inc. IX da Lei Orgânica do Município de Olinda, bem como pelo Art. 36 da Lei n 6333/2023, Resolvem:

Art. 1º. Promover a graduação de **INSPETOR** da Guarda Civil Municipal de Olinda, nos termos dos artigos 35 e 36 da **Lei 6.333/23**, os Subinspetores e as GCMs relacionados no Anexo I desta portaria.

Art. 2º. Promover a graduação de **SUBINSPETOR** da Guarda Civil Municipal de Olinda, nos termos do artigo 35 e 36 da **Lei 6.333/23**, os GCMs relacionados no Anexo II desta portaria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º. de março de 2024.

Olinda-PE, 19 de março de 2024.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO
Secretário de Segurança Cidadã

MARA ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ANEXO I

Nº	Nome	Matrícula	Admissão	Lotação	Promovido
01	Rinaldo Cesar do Amaral e Melo	270040/1	12/06/1987	Guarda Civil Municipal	**INSP - 10**
02	Carlos Fernando Henrique de Lima	272507/1	17/12/1987	Guarda Civil Municipal	**INSP - 10**
03	Edivam José da Silva	275506/1	06/10/1988	Guarda Civil Municipal	**INSP - 10**
04	Adadezer Gomes Azevedo Junior	276049/1	01/04/1989	Guarda Civil Municipal	**INSP - 10**
05	Clóvis Jose da Silva	276030/1	01/04/1989	Guarda Civil Municipal	**INSP - 10**
06	Alberto Jose Xavier Fontes	278041/1	10/01/1990	Guarda Civil Municipal	**INSP - 10**
07	Braz Antônio da Silva	134457/1	01/06/1992	Guarda Civil Municipal	**INSP - 10**
08	Carlos Augusto Zamorano Lima	134481/1	01/06/1992	Guarda Civil Municipal	**INSP - 10**
09	Zilton Viana Cipriano	134465/1	01/06/1992	Guarda Civil Municipal	**INSP - 10**
10	Josicleide Maria de Santana	182150/1	28/09/2006	Guarda Civil Municipal	**INSP - 06**
11	Raquel Maria de Albuquerque	182257/1	28/09/2006	Guarda Civil Municipal	**INSP - 06**

Olinda-PE, 19 de março de 2024.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO
Secretário de Segurança Cidadã

MARA ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ANEXO II

Nº	NOME	MAT.	ADMISSÃO	LOTAÇÃO	PROM
01	Bartolomeu dos Anjos da Cruz Neto	250694/1	16/04/1985	Guarda Civil Municipal	SI - 10
02	Ruberval Gonçalves da Silva	254231/1	10/03/1986	Secretaria de Saúde	SI - 10
03	Eliezer Jovelino da Silva	258180/1	30/05/1986	Guarda Civil Municipal	SI - 10
04	Edilson Lopes da Silva	270172/1	12/06/1987	Guarda Civil Municipal	SI - 10
05	Gilvan Pereira Barbosa	270091/1	12/06/1987	Cedido à Câmara Municipal	SI - 10
06	Joás de Souza Araújo	270237/1	12/06/1987	Guarda Civil Municipal	SI - 10
07	Fernando Antônio da Silva	272531/1	17/12/1987	Guarda Civil Municipal	SI - 10
08	Agnelo Câmara de Mesquita Filho	276693/1	01/04/1989	Guarda Civil Municipal	SI - 10
09	Domingos Sávio da Silva	276294/1	01/04/1989	Guarda Civil Municipal	SI - 10
10	Edvaldo Rocha dos Santos	276383/1	01/04/1989	Guarda Civil Municipal	SI - 10
11	Evaldo José da Silva	276286/1	01/04/1989	Cedido à Câmara Municipal	SI - 10
12	Itamar Silva de Oliveira	276260/1	01/04/1989	Guarda Civil Municipal	SI - 10
13	Jose Adelúzio Oliveira do Nascimento	276227/1	01/04/1989	Guarda Civil Municipal	SI - 10
14	José Tadeu Figueiredo do Vale	276200/1	01/04/1989	Guarda Civil Municipal	SI - 10
15	Antônio Francisco de Lima Filho	278106/1	10/01/1990	Guarda Civil Municipal	SI - 10
16	Pedro Manoel da Silva Neto	278076/1	10/01/1990	Guarda Civil Municipal	SI - 10
17	Uilton de Souza Junior	278050/1	10/01/1990	Sec. de Segurança Cidadã	SI - 10
18	José Alris da Silva	278114/1	21/01/1990	Mandato classista	SI - 10

19	Elias José Costa Maciel	134430/1	01/06/1992	Guarda Civil Municipal	SI - 10
20	Luciano Francisco de Souza	134368/1	01/06/1992	Guarda Civil Municipal	SI - 10
21	Edjane Menezes da Silva	189669/1	13/02/2008	Guarda Civil Municipal	SI - 06
22	Pollianna Karla Bezerra da Silva	192503/1	26/05/2008	Guarda Civil Municipal	SI - 06
23	Júlia Tertulina Dantas Adauto	637220/1	13/12/2011	Guarda Civil Municipal	SI - 05
24	Silvéria Pereira Xavier	637319/1	13/12/2011	Guarda Civil Municipal	SI - 05
25	Uberlândia Cordeiro Alves	637173/1	13/12/2011	Guarda Civil Municipal	SI - 05
26	Francisco Xavier Simão da Costa	182214/1	28/09/2006	Guarda Civil Municipal	SI - 06
27	Marcelo de Almeida Oliveira	182192/1	28/09/2006	Guarda Civil Municipal	SI - 06
28	Davi Oliveira dos Santos	189642/1	13/02/2008	Guarda Civil Municipal	SI - 06
29	Lucio Martins Oliveira de Lima	189677/1	13/02/2008	Guarda Civil Municipal	SI - 06
30	Reginaldo Antônio da Silva	189685/1	13/02/2008	Guarda Civil Municipal	SI - 06

Olinda-PE, 19 de março de 2024.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO
Secretário de Segurança Cidadã

MARA ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:6AA76309

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
CONSELHEIROS ELEITOS PARA O BIÊNIO 2024/2025 PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE OLINDA – COMDIO

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda – COMDIO, regido pela Lei 6097/20219, torna público o resultado do pleito ocorrido em **18/01/2024**, que elegeu as instituições da sociedade civil, as quais indicaram representantes, titular e suplente, para conselheiros no biênio 2024/2025. Por oportuno, a gestão municipal também indicou, por meio de seus gestores, os profissionais que representarão o Município na composição deste conselho, garantindo a formação paritária do Pleno no conselho. A cerimônia de posse será realizada em **11/04/2024**. Segue abaixo lista de conselheiros para o biênio 2024/2025 no COMDIO:

CONSELHEIROS TITULARES		
NOME	SEGMENTO	INSTITUIÇÃO / SECRETARIA
Edlamy Vila Nova de Araújo	Sociedade Civil	Associação Brasileira de Alzheimer - ABRAZ
Elizangela Maria Martins	Sociedade Civil	Associação dos Idosos de Rio Doce
Isac dos Santos Neto	Sociedade Civil	Lar do Idoso Irmã Dulce
Janete Lira da Silva	Sociedade Civil	Grupo da Terceira Idade Nossa Senhora das Dores
Juliene Tenório de Albuquerque	Governamental	Secretaria Municipal de Educação
Mycaelle Correia da Silva	Governamental	Procuradoria Geral do Município
Neuza Maria de Macena	Sociedade Civil	Associação Nacional da Terceira Idade - ANATI
Uana Alves dos Santos	Governamental	Secretaria Municipal de Saúde
Renata Leandro Wanderley Correia	Governamental	Secretaria de Governo
Thayane V. Alves de Lima Holanda	Governamental	Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

CONSELHEIROS SUPLENTES		
NOME	SEGMENTO	INSTITUIÇÃO / SECRETARIA
Alexandre Ferreira Ramos	Governamental	Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Carolina C. de Castro e Silva Accioly	Governamental	Procuradoria Geral do Município
Hebe Maria M. Galindo Silva	Sociedade Civil	Lar do Idoso Irmã Dulce
Lídia Maria de Souza	Sociedade Civil	Associação Nacional da Terceira Idade - ANATI
Maria Nazare Valerio da Silva	Sociedade Civil	Associação dos Idosos de Rio Doce
Olavo Carvalho Mergulhão	Governamental	Secretaria de Governo
Rosanil Priston de Santana	Sociedade Civil	Grupo da Terceira Idade Nossa Senhora das Dores
Tereza Laura de B. Cavalcanti	Sociedade Civil	Associação Brasileira de Alzheimer - ABRAZ
Anézia Cavalcanti de Arruda	Governamental	Secretaria Municipal de Saúde
Anderson Leony Torres Costa	Governamental	Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Jackeline Fernandes
Código Identificador:C06E4CBB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 437/2024

EMENTA: Dispõe sobre a atualização do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica no âmbito do Município de Quixaba/PE para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a manifestação do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar atualização financeira anual do piso salarial para os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Quixaba/PE, com o fim de observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e ainda a edição da Portaria Nº 061 de 31 de janeiro de 2024 de lavra do Ministério da Educação.

Parágrafo único. A atualização referida no *caput* deste artigo terá como referência o percentual de 3,62%,(três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) e atingirá também os vencimentos dos inativos e pensionistas com direito a paridade.

Art. 2º - Fica assegurada aos profissionais do magistério público da educação básica municipal, cujo vencimento básico, no exercício de 2024, seja inferior ao piso salarial nacional para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas/aula semanais, a adequação do respectivo vencimento para o valor mensal de R$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), e nos demais casos, no mínimo proporcional à carga horária, considerando o valor do piso salarial nacional.
Parágrafo único. O vencimento dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Quixaba/PE, em virtude dos efeitos da atualização financeira definida nesta lei, passa a vigorar em conformidade com os anexos I e II desta Lei.

Art. 3º - Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro de 2024 e nas Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes.

Art. 4º - Os valores referentes à diferença salarial para atender ao piso estipulado por esta Lei ainda não pagos serão liquidados nos meses subsequentes a sanção desta.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos práticos retroagindo a data de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 437, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

ANEXO I

INICIAIS	30 HORAS	5	10	15	20	25	TITULARIDADE
CLASSE/NIVEL	I	II	III	IV	V	VI	
A1	3.435,43	3.607,20	3.787,56	3.976,94	4.175,79	4.384,58	TEC. MAGISTE
A2 15%	3.950,74	4.148,28	4.355,69	4.573,48	4.802,15	5.042,26	LICENCIATURA
A3 20%	4.740,89	4.977,93	5.226,83	5.488,17	5.762,58	6.050,71	ESPECIALISTA
A4 20%	5.689,06	5.973,51	6.272,19	6.585,80	6.915,09	7.260,84	MESTRADO
A5 20%	6.826,88	7.168,22	7.526,64	7.902,97	8.298,12	8.713,02	DOUTORADO
FINAIS							
B1	3.950,74	4.148,28	4.355,69	4.573,48	4.802,15	5.042,26	LICENCIATURA
B2	4.740,89	4.977,93	5.226,83	5.488,17	5.762,58	6.050,71	ESPECIALISTA
B3	5.689,06	5.973,51	6.272,19	6.585,80	6.915,09	7.260,84	MESTRADO
B4	6.826,88	7.168,22	7.526,64	7.902,97	8.298,12	8.713,02	DOUTORADO

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 437, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

ANEXO II

INICIAIS	40 HORAS	5	10	15	20	25	TITULARIDADE
CLASSE/NIVEL	I	II	III	IV	V	VI	
A1	4.580,57	4.809,60	5.050,08	5.302,58	5.567,71	5.846,10	TEC. MAGISTE
A2 15%	5.267,65	5.531,03	5.807,58	6.097,96	6.402,86	6.723,00	LICENCIATURA
A3 20%	6.321,19	6.637,25	6.969,11	7.317,57	7.683,45	8.067,62	ESPECIALISTA
A4 20%	7.585,42	7.964,69	8.362,93	8.781,07	9.220,13	9.681,13	MESTRADO
A5 20%	9.102,51	9.557,64	10.035,52	10.537,29	11.064,16	11.617,37	DOUTORADO
FINAIS							
B1	5.267,65	5.531,03	5.807,58	6.097,96	6.402,86	6.723,00	LICENCIATURA
B2	6.321,19	6.637,25	6.969,11	7.317,57	7.683,45	8.067,62	ESPECIALISTA
B3	7.585,42	7.964,69	8.362,93	8.781,07	9.220,13	9.681,13	MESTRADO
B4	9.102,51	9.557,64	10.035,52	10.537,29	11.064,16	11.617,37	DOUTORADO

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:9B54E37C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Ultrassonografias para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Lourenço da Mata - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

HOMOLOGO o resultado da licitação acima epigrafada que foi adjudicada a empresa **CLINIK - CLINICA MEDICA DE ULTRASSONOGRAFIA KEHRLE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.408.663/0001-45, conforme disposição abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Marca	Modelo
1	Exame Ultrassonográfico - realização de ultrassonografia de abdômen total com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução incluindo a emissão de laudo médico.	UND	350	R$ 51,20	R$ 17.920,00	Samsung HM70A	Samsung HM70A
2	Exame Ultrassonográfico - realização de ultrassonografia de abdômen superior com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução incluindo a emissão de laudo médico.	UND	240	R$ 62,50	R$ 15.000,00	Samsung HM70A	Samsung HM70A
3	Exame Ultrassonográfico - realização de ultrassonografia das vias biliares com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução incluindo a emissão de laudo médico.	UND	130	R$ 63,20	R$ 8.216,00	Samsung HM70A	Samsung HM70A
4	Exame Ultrassonográfico - realização de ultrassonografia de rins e vias urinárias com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução incluindo a emissão de laudo médico.	UND	120	R$ 63,50	R$ 7.620,00	Samsung HM70A	Samsung HM70A
5	Exame Ultrassonográfico - realização de ultrassonografia pélvica feminina com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução incluindo a emissão de laudo médico.	UND	360	R$ 68,50	R$ 24.660,00	Samsung HM70A	Samsung HM70A
6	Exame Ultrassonográfico - realização de ultrassonografia transvaginal com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução incluindo a emissão de laudo médico.	UND	380	R$ 71,50	R$ 27.170,00	Samsung HM70A	Samsung HM70A
7	Exame Ultrassonográfico - realização de ultrassonografia da próstata por via abdominal com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução incluindo a emissão de laudo médico.	UND	100	R$ 65,14	R$ 6.514,00	Samsung HM70A	Samsung HM70A
8	Exame Ultrassonográfico - realização de ultrassonografia de tireoide com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução incluindo a emissão de laudo médico.	UND	90	R$ 55,50	R$ 4.995,00	Samsung HM70A	Samsung HM70A
9	Exame Ultrassonográfico - realização de ultrassonografia de mama com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução incluindo a emissão de laudo médico.	UND	240	R$ 60,00	R$ 14.400,00	Samsung HM70A	Samsung HM70A
10	Exame Ultrassonográfico - realização de ultrassonografia obstétrica com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução incluindo a emissão de laudo médico.	UND	390	R$ 60,00	R$ 23.400,00	Samsung HM70A	Samsung HM70A
Valor Total					**R$ 149.895,00**		

São Lourenço da Mata, 21 de março de 2024

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Luana Salvador de Lemos
Código Identificador:CABBB5F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E INCLUSÃO SOCIAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – AUDIOVISUAL

EDITAL DE REMANEJAMENTO DO SALDO REMANESCENTE DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Inclusão Social no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação do Edital para produção de AUDIOVISUAL que pleiteiam os recursos do Art. 8ª da Lei Paulo Gustavo - LPG, para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise, aplicando normas e exigências estabelecidas no presente Edital e demais anexos, que integram este Edital, ficando à disposição dos interessados, para consulta no Portal (da Prefeitura Municipal, disponível em: https://saovicenteferrer.pe.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Inclusão Social.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital é uma ação emergencial destinada à produção do AUDIOVISUAL, com recursos remanescentes, e em conformidade com o Art. 6º, Incisos I, II e III da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022, referenciada neste Edital como "Lei Paulo Gustavo" e suas alterações.

2. DAS OPORTUNIDADES E VALORES PARA PREMIAÇÃO

2.1 Para o presente Edital será disponibilizado o montante de **R$ 89.224,00** (Oitenta e nove mil duzentos e vinte e quatro reais), dos quais: R$ **65.986,40** (sessenta e cinco mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), oriundos do Inciso I, do artigo 6º, da Lei Complementar

195/2022; **R$ 5.827,37** (cinco mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos) do Inciso II; **R$ 17.410,23** (dezessete mil quatrocentos e dez reais e vinte e três centavos), oriundos do Inciso III da mesma Lei.

2.2 O valor disponível para aporte de recursos de projetos culturais será distribuído nas categorias, de acordo com os Incisos I, II e III , do art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), conforme será detalhado a seguir.

2.2.1 **Oportunidades para o Audiovisual** com quantitativos, valores e reserva de vagas conforme explicitado na tabela abaixo:

CATEGORIAS	OPORTUNIDADES AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	TOTAL	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL
Produção de curtas-metragens (documentário, ficção e animação)	1	-	-	1	R$ 5.986,40	R$ 5.986,40
Videoclipes	10	3	2	15	R$4.000,00	R$ 60.000,00
TOTAL DE RECURSOS APLICADOS:						**R$ 65.986,40**

2.2.1.1 Compreende-se para este edital o apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de **05** até **15 minutos** nos gêneros **ficção**, **documentário** e **animação.**

2.2.1.2 Compreende-se por **documentário** filmes que contam histórias reais a partir de um ponto de vista, geralmente baseado em algum estudo, obra ou tema relevante que pode ser explorado no decorrer da pesquisa.

2.2.1.3 Compreende-se por **ficção**, filmes que contam histórias não reais, onde seus personagens surgem através da imaginação/criação de seus autores.

2.2.1.4 Compreende-se por **animação**, filmes que apresentem os movimentos das imagens/desenhos, possibilitando dar asas à imaginação do autor da obra, que pode ser infantil ou adulto.

2.2.1.5 Compreende-se por **videoclipe** a criação e produção de vídeos, geralmente para fins de divulgação de artistas. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a produção de audiovisual. Para este edital, **refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipes de artistas locais** com **duração de 3** a **6 minutos.**

2.2.1.6 Para todas as categorias acima os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a finalização e distribuição.

2.3 O valor total distribuído para o inciso II para **Apoio às Salas de Cinema** é de R$ 17.410,23 (dezessete mil quatrocentos e dez reais e vinte e três centavos), a ser distribuído em 01 (uma) categoria, conforme tabela abaixo discriminada:

CATEGORIAS	OPORTUNIDADES AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	TOTAL	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL
Cinema de Rua ou Cinema Itinerante	2	1	-	3	R$ 5.803,41	R$ 17.410,23
TOTAL DE RECURSOS APLICADOS:						**R$ 17.410,23**

2.3.1 Para este edital, **Cinema de Rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

2.3.2 Para este edital, **Cinema Itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

2.4 O valor total distribuído para o inciso III para **Capacitação e Formação ou Apoio à Cineclubes** é de R$ 5.827,37 (cinco mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos), a ser distribuído em 01 (uma) categoria, conforme tabela abaixo discriminada:

CATEGORIAS	OPORTUNIDADES AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	TOTAL	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL
Capacitação e Formação para o Audiovisual ou Apoio a Cineclubes	1	-	-	1	R$ 5.827,37	R$ 5.827,37
TOTAL DE RECURSOS APLICADOS:						**R$** 5.827,37

2.4.1 Neste edital, a **Capacitação e Formação Audiovisual** referem-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

2.4.1.1 A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes. Deverá ser apresentado:

a) Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
b) Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

2.4.2 Neste edital, o **Apoio a cineclubes** refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.

2.4.3 Neste edital, entende-se por **cineclube** grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

2.4.4 Em caso de **proposta de criação de cineclube** é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclube e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.

2.4.5 No caso de **propostas de cinema itinerante** deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Estão habilitados a participar do presente edital de Premiação, os Trabalhadores/as da cadeia produtiva da cultura do Município de São Vicente Férrer/PE, pessoas físicas (maiores de 18 anos), fazedores de cultura, artistas, grupos, coletivos ou instituições, com ou sem CNPJ, incluindo MEI de natureza cultural e agente cultural que não tenha sido contemplado nos editais 002/2023 e 003/2023 referente a 1ª (primeira) etapa da Lei Paulo Gustavo no município.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 01 de abril de 2024 até às 16h do dia 10 de abril de 2024 (horário de Brasília) no formato presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Inclusão Social, localizada na Rua Alcedo Marrocos, número 123, Centro, São Vicente Ferrer.

4.2 O **PROPONENTE** deve estar com o cadastro cultural homologado no Município, e encaminhar comprovações de atuação de no mínimo 02 (dois) anos no segmento artístico-cultural que satisfaçam as condições dos critérios de habilitação/avaliação neste Edital.

4.2.1 Serão admitidas inscrições de **PROPONENTES** que não estejam com o cadastro cultural homologado no município desde que se comprove no ato da inscrição o protocolo de requerimento de cadastro junto ao órgão competente da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer e que a sua homologação ocorra até a data de divulgação final dos resultados do presente certame.

4.3 Cada proponente poderá inscrever somente 01 (uma) proposta neste Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

4.4 No ato da inscrição (formulário de inscrição **Anexo I**), os proponentes deverão informar:

a) Título do projeto;
b) Resumo do Publicável do Projeto/Sinopse;
c) Argumento;
d) Descrição do projeto;
e) Objetivos;
f) Orçamento (serviços, insumos, materiais e infraestrutura para desenvolvimento do projeto);
g) Indicação etária;
h) Medidas de acessibilidade empregadas no projeto;
i) Indicação da Contrapartida social;
j) Previsão do período de execução do projeto;
l) Equipe e currículo resumido;
m) Cronograma de execução;
n) Equipe principal realizadora com currículo resumido da equipe;

4.5 São documentos obrigatórios no ato da inscrição:

a) Formulário de inscrição com todos os campos devidamente preenchidos (**Anexo I**):
b) Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente pessoa física e/ou representante legal de grupo, coletivo, associação ou instituição cultural;
c) Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;
d) Declaração de representatividade (**Anexo V**), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ;
e) Autodeclaração dos aspectos sociais referente ao proponente Pessoa Física ou do representante legal da Pessoa Jurídica.
e.1) Negro ou negra; (**Anexo II**).
e.2) Pessoa indígena; (**Anexo III**).
e.3) Gênero feminino (cis ou transgênero); (**Anexo IV**).
e.4) Pessoa idosa(a) – com idade igual ou superior a 60 anos; (**Anexo IV**).
e.5) Pessoas com Pessoa LGBTQIA+;(**Anexo IV**).
e.6) Pessoa Com Deficiência (PCD); (**Anexo IV**).
e.7) Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos); (**Anexo IV**).
e.8) Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica. (**Anexo IV**).

f) A autodeclaração dos aspectos sociais, citada no item 4.5, alínea "E", poderá ser assinada de próprio punho ou por meio de certificado digital

g) Portfólio/comprovações: As comprovações devem conter materiais legíveis, que comprovem com data a atuação do proponente Pessoa Física ou grupo/coletivo/associação/instituição com ou sem CNPJ, incluindo MEI de no mínimo 02 (dois) anos, tais como: matérias de jornal, revistas, sites e redes sociais (links), folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinadas por outros artistas reconhecendo a atuação do (a) artista ou grupo, entre outras.

4.6 O proponente deverá sinalizar o segmento (conforme tabela de distribuição de valores) em que o projeto se enquadra. Eventuais incongruências identificadas nas informações no formulário de inscrição ou nos anexos solicitados, podem desclassificar o proponente.

4.7 No caso de grupo artístico não constituído como Pessoa Jurídica, representado por Pessoa Física, será necessário apresentar uma Declaração de Representação do grupo, coletivo, associação ou instituição, com a assinatura de 30% (trinta por cento) dos integrantes da atração, acompanhadas de

cópia do documento de identificação com foto de cada assinante. Conforme modelo da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ, **Anexo V**.

4.8 O Documento da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ será cabível nos casos em que o proponente for parte integrante da atração. O(A) proponente Pessoa Física ou MEI não poderá representar atrações, caso não seja parte integrante delas.

4.9 Cabe exclusivamente ao responsável pela inscrição do projeto, o diálogo com a gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Inclusão Social, ficando sob sua responsabilidade a relação com os demais integrantes do grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS RACIAIS

5.1 Das vagas destinadas neste Edital de Premiação, 20% (vinte por cento) serão destinadas a proponentes/representantes que se autodeclararem, sob penas da Lei, pretos(as) e pardos(as), e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas, de acordo com proporcionalidade de vagas detalhadas na tabela de distribuição de valores deste Edital.

5.2 Os agentes culturais que, no ato da inscrição, optarem por concorrer às vagas reservadas às cotas, deverão preencher a autodeclaração (Anexo II e Anexo III), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true

5.3 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras ou pardas e indígenas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.4 Os agentes culturais negros e pardos e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.5 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.6 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.7 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, pardas ou indígenas, posição de liderança no quadro de dirigentes, além de outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, pardas e indígenas na pessoa jurídica.

5.8 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

5.9. O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa preta, parda ou indígena, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.

5.10 Os resultados deste Edital, relativos aos(às) proponentes cotistas pretos(as) ou pardos(as), indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

6. DA CONTRAPARTIDA

6.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes ações:

a) a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades públicas ou privadas, que sejam estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita;
b) sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item “a”, em intervalos regulares.

6.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o período de execução da proposta.

7. DO CALENDÁRIO

7.1. As inscrições ficarão abertas por um período de XX dias corridos, contados a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial.

ETAPA	**PERÍODO**
Publicação do edital	26/03/2024
Período de impugnação	26/03/2024 a 01/04/2024
Período de inscrição	01/04/2024 a 10/04/2024
Avaliação das inscrições	15/04/2024 a 18/04/2024
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	19/04/2024
Período de recursos	22/04/2024 e 23/04/2024
Julgamento dos recursos	24/04/2024 a 25/04/2024
Divulgação do julgamento dos recursos e **Publicação do Resultado Final**	25/04/2024
Período de pagamento	26/04/2024 a 29/04/2024

8. DA ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos que vão concorrer neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal ou comunicacional, compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

a) No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realiza as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
b) No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
c) No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8.2 Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional:

a) A Língua Brasileira de Sinais - Libras;
b) O sistema Braille;
c) O sistema de sinalização ou comunicação tátil;
d) A audiodescrição;
e) As legendas; e
f) A linguagem simples.

8.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

a) Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
b) Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
c) Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
d) Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
e) Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
f) O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) para acessibilidade for inaplicável.

9. DA COMISSÃO DE ANÁLISE, DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS.

9.1 A análise dos projetos será feita em duas etapas, sendo respectivamente:

9.2 Os projetos serão submetidos à avaliação e habilitação, conforme critérios discriminados na tabela do item 9.6, deste edital.

9.3 Após a habilitação, no caso de haver mais projetos pré-selecionados do que a capacidade orçamentária do presente Edital, caberá à Comissão de análise, determinar os selecionados e suplentes, seguindo os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue:

a) Proponente com maior tempo de atuação comprovada na área cultural;
b) Proponente com maior tempo sediado no Município de São Vicente Férrer-PE;
c) Propostas que contemplem políticas afirmativas e de acessibilidade;

9.4 A Comissão de Análise, responsável pela avaliação e habilitação das inscrições, deste Edital, terá no mínimo 03 (três) membros (pareceristas), nomeados pela Secretaria de Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Inclusão Social em portaria específica e no Diário Oficial do Município.

9.5 A comissão de análise se reunirá no período estabelecido no calendário do edital, preservando os critérios aqui estabelecidos, garantindo os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e equilíbrio na distribuição dos recursos.

9.6 Na análise das inscrições pelos pareceristas serão considerados os seguintes aspectos, pontuados de **0 a 10 e 0 a 60,** podendo obter média final de até 100 (cem) pontos em todas as categorias:

CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**
a) **Qualidade artística:** Relevância cultural/ atributos artísticos do projeto (a análise considerará, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui significativamente para o enriquecimento e valorização da identidade cultural do município e para a criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes ao audiovisual).	De 0 a 20 pontos
b) **Qualidade e viabilidade técnica:** Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas no objeto, nos objetivos gerais/ específicos e na justificativa do projeto; Compatibilidade entre o produto cultural e o plano de execução apresentado; Compatibilidade e viabilidade de realização entre objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento.	De 0 (zero) a 20 (vinte) pontos
c) **Organização do projeto:** Título, resumo, apresentação, contexto, público, justificativa, objetivos, plano de trabalho.	De 0 (zero) a 10 pontos
d) **Visibilidade e repercussão do produto cultural:** Contrapartidas sociais, democratização do acesso, estímulo à participação da comunidade, alcance de novos públicos, inserção do projeto ao cotidiano da comunidade, potencial permanência da ação (continuidade/regularidade).	De 0 (zero) a 20 (vinte) pontos
e) **Currículo do proponente:** Tempo de atuação cultural do proponente, qualidade do currículo que evidencie a relevância da trajetória profissional na área, compatibilidade entre o currículo e a atividade a ser exercida no projeto proposto.	De 0 a 20 pontos
f) **Aspectos socioeconômicos:** Gênero feminino (CIS ou transgênero); Pessoa preta ou parda; Pessoa LGBTQIA+; Pessoa com deficiência (PCD); Idoso (a) - com idade igual ou superior a 60 anos; Povos e comunidades tradicionais ou originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos); Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.	De 0 (zero), 05 (cinco) ou 10 (dez)
TOTAL DE PONTOS	**Até 100 pontos**

9.7 Só caberá recurso na fase preliminar sendo, a decisão final da Comissão de Análise soberana, não cabendo mais recursos.

9.8 Após a habilitação, no caso de haver mais projetos pré-selecionados do que a capacidade orçamentária do presente Edital, caberá à Comissão de análise, determinar os selecionados e suplentes, seguindo os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue:

a) Será considerado o/a proponente com maior tempo de atuação artístico-cultural;
b) Proponente com maior tempo sediado no município de São Vicente Férrer/PE;
c) Ainda persistindo o empate, propostas que contemplem políticas afirmativas e de acessibilidade

9.9 Para efeito de cálculo de nota, não atendendo nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero), atendendo-se a apenas um subcritério do item, será atribuída pontuação 05 (cinco). Atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 10 (dez).

9.9.1 Subcritérios: (**Anexo IV**)

a) Gênero feminino (cis ou transgênero);
b) Pessoa Idosa – com idade igual ou superior a 60 anos;
c) Pessoa LGBTQIAP+;
d) Pessoa Com Deficiência;
e) Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);
f) Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

9.10 Caso não se verifique projetos inscritos nas condições informadas da reserva de cotas, os valores e oportunidades deste edital passarão à categoria original a fim de incentivar quaisquer outros projetos.

9.11 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a inscrição será desclassificada do edital se houver sido selecionado, e ficará sujeita à anulação da sua aprovação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.12 Serão desclassificadas as inscrições que não estejam de acordo com o objeto do edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.

9.13 Serão desclassificados, na fase de avaliação preliminar às inscrições cujos valores solicitados sejam superiores aos determinados neste edital.

10. DOS IMPEDIMENTOS

10.1 Estão IMPEDIDOS (AS) de participar deste Edital, PROPONENTES que:

10.2 Agente cultural que tenha sido contemplado nos editais 002/2023 e 003/2023 referente a 1ª (primeira) etapa da Lei Paulo Gustavo no município.

10.3 Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, e que estejam lotados na pasta da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Inclusão Social;

10.4 Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital.

10.5 Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

10.6 Não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, os sócios, dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, a pessoa física e seu respectivo MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do edital.

10.7 É vedado o aporte na fruição artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televendas e comerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIAP+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O segmento que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados conforme previsão acima, terá remanejado o recurso não utilizado para outros segmentos, de forma imparcial e igualitária, conforme tabela de distribuição de valores constante neste Edital.

11.2 Havendo sobra de recursos em um dos segmentos/faixas deste edital o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outros segmentos/faixas respeitando a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos.

11.3 O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física ou Jurídica como único(a) titular.

11.4 No pagamento à Pessoa Física, a conta deverá estar no nome do proponente. Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Microempreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

11.5 Não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário, conta Fácil da Caixa Econômica Federal, Conta Poupança do Banco do Brasil, Poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013) contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.

11.6 Serão aceitas: Contas em bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao

11.7 O valor pago ao proponente Pessoa Física ou Jurídica NÃO está isento da tributação de Impostos, sofrendo a retenção desses tributos na fonte.

11.8 As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail secretariadecultura@saovicenteferrer.pe.gov.br. contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para a sua interposição, conforme o calendário deste edital, item 7.

11.9 Qualquer Proponente participante deste Edital poderá apresentar recurso nos prazos estabelecidos no Calendário deste Edital, item 7. O recurso deverá ser enviado pelo e-mail secretariadecultura@saovicenteferrer.pe.gov.br.

11.10 A inscrição só será concluída/recebida após o preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos solicitados nesta convocatória.

11.11 As pessoas com deficiência têm assegurado apoio ao processo de inscrição na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, no endereço: Rodovia PE-089, s/n, centro, São Vicente Férrer-PE, caso haja algum impedimento que dificulte a inscrição durante o período estabelecido de acordo com o item 7 do calendário.

11.12 Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.

11.13 Formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.

11.14 As inscrições estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.

11.15 A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

11.16 O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de São Vicente Férrer/PE, ou na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Inclusão Social, localizado no endereço: Rua Alcedo Marrocos, número 123, Centro, São Vicente Ferrer.

11.17 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão da inscrição em qualquer fase da seleção.

11.18 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas neste Edital e seus anexos.

11.19 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Inclusão Social.

11.20 Os Proponentes cederão automaticamente ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Inclusão Social, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios.

11.21 A contagem dos prazos deste Edital será feita considerando dias corridos.

11.22 Não serão aceitas inscrições que não cumpram com as exigências contidas no presente Edital ou estejam em desacordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

11.23 A relação das inscrições publicadas no resultado preliminar deste edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhuma inscrição citada preliminarmente.

11.24 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da AMUPE, e mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer.

11.25 As dúvidas relacionadas ao Edital deverão ser sanadas através do e- mail secretariadecultura@saovicenteferrer.pe.gov.br, do Whatsapp da Ouvidoria Municipal (81) 9.9158- 8428 ou pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Inclusão Social na Rua Alcedo Marrocos, número 123, Centro, São Vicente Ferrer, das 09h às 16h, de segunda a sexta- feira.

11.26 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer/PE proveniente da Lei Complementar nº 195/2023 - Lei Paulo Gustavo - LPG, tendo como fonte recursos federais previstos na referida Lei. Os valores previstos neste edital estão contidos na seguinte dotação:

Função programática: **13.392.2471.2307.0000** – Manutenção das Atividades da Lei Paulo Gustavo Elementos de despesa: **3.3.90.31.00** – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de recursos: **Fonte de Recurso** – **1716** Transferências Destinadas ao Setor da Cultura LC 195/2022- Art. 5º Audiovisual.

11.27. O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura de São Vicente Férrer/PE e na Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Inclusão Social.

11.28. As inscrições não contempladas neste edital, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.

São Vicente Férrer/PE, 26 de março de 2024,
Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Inclusão Social.

HUMBERTO CORREIA DE OLIVEIRA BORBA FILHO
Secretário Municipal de Cultura, Juventude e Inclusão Social em Exercício

Publicado por:
Arlan de Amorim Paz Costa
Código Identificador:CE421D39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 067/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art.88, inciso II da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990; **CONSIDERANDO** as informações, enviadas pela Guarda Municipal conforme ofício 041/2024/CGGM; **CONSIDERANDO** os agentes que participaram da escala extra do Plano de Serviço Extra (PSE) de 12 horas no valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** nos dias 17, 24, 31 de janeiro e 07, 14 de fevereiro 2024, a fim de ofertar apoio na rua Rosa Xavier, na feira de troca, bem como no curral do gado **CONSIDERANDO** o respeito à legislação municipal vigente,
RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) aos servidores designados pelas escalas:

EFETIVO	MATRÍCULA	QUANTIDADE	VALOR R$	DIAS
JOSÉ IGOR **CARVALHO** SILVA	70.001-8	1	150,00	07/02
JOSÉ ADELMO QUEIROZ **IRMÃO**	10.197-8	4	600,00	17/01, 24/01, 31/01 e 14/02
JOSÉ ANTONIO VERAS **VASCONCELOS**	70.002-3	3	450,00	17/01, 07/02 e 14/02
JANDERSON KAIQUE SOUZA **SILVA**	70.001-9	2	300,00	24/01 e 31/01
GIOVANA GOMES MELO NASCIMENTO	91.052-6	2	300,00	24/01 e 31/01
ULISSES **TOLINTINO** DE SOUZA	70.001-5	1	150,00	24/01
FERNANDO CÉSAR **MARINHO** VÉRAS MASCENA	70.000-5	2	300,00	31/01 e 07/02
TIAGO **VIEIRA** DE DEUS	91.056-0	2	300,00	17/01 e 24/01
GILVANETE MARQUES DOS ANJOS	70.002-5	3	450,00	17/01, 07/02 e 14/02
ANDERSON JOSÉ DE **AMARAL** SILVA	70.001-7	2	300,00	17/01 e 14/02
ADVANALDO DE OLIVEIRA **BEZERRA**	70.001-4	2	300,00	07/02 e 14/02
LUAN CLEYTON DE **LIMA** PEREIRA	70.000-7	1	150,00	07/02
LUIZ EDUARDO **MARCOLINO** DE LIMA	91.027-6	1	150,00	14/02

Art. 2º-DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores em tela.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 17 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 19 de fevereiro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:9293F09A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 058/2024, 15 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e **CONSIDERANDO** os Ofícios 043/2024/CGGM, enviados pelo Comando da Guarda Municipal; **CONSIDERANDO** que os servidores elencados nesta portaria participarão da escala extra do PLANO DE SERVIÇO EXTRA –nos dias 09 a 13 de fevereiro de 2024 em virtude do carnaval; **CONSIDERANDO** que os agentes realizaram rondas extensivas no perímetro da festividades carnavalescas **CONSIDERANDO** o respeito à legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art.1° CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) os agentes abaixo identificados que prestaram Serviços na escala extra no dia 09 fevereiro de 2024, das 19:30 às 03:00 da manhã da forma que segue:
CARNAVAL DIA 09/02

AGENTES	MATRÍCULA
TIAGO MARTILIANO DE SIQUEIRA	70.001-1
ANDERSON JOSÉ DE AMARAL SILVA	70.001-7
JOSÉ EDUARDO MELO DA SILVA	70.001-6
GIOVANA GOMES MELO NASCIMENTO	91.052-6
LUIZ EDUARDO MARCOLINO DE LIMA	91.027-6
DIEGO SILVA SANTOS	70.002-2
ADVANALDO DE OLIVEIRA BEZERRA	70.001-4
JOSÉ ANTONIO VERAS VASCONCELOS	70.002-3
LUAN CLEYTON DE LIMA PEREIRA	70.000-7
GILVANETE MARQUES DOS ANJOS	70.002-5
ULISSES TOLINTINO DE SOUZA	70.001-5
CARLOS MANOEL DE ANDRADE	91.053-7
MARCOS JOSÉ DO AMARAL SOUZA	70.001-3

Art.2° CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) os agentes abaixo identificados que prestaram Serviços na escala extra no dia 10 fevereiro de 2024, das 20:00 às 03:00 da manhã da forma que segue:
CARNAVAL DIA 10/02

AGENTES	MATRÍCULA
DIEGO SILVA SANTOS	70.002-2

ADVANALDO DE OLIVEIRA BEZERRA	70.001-4
JOSÉ ANTONIO VERAS VASCONCELOS	70.002-3
LUAN CLEYTON DE LIMA PEREIRA	70.000-7
GILVANETE MARQUES DOS ANJOS	70.002-5
ULISSES TOLINTINO DE SOUZA	70.001-5
FERNANDO CÉSAR MARINHO VÉRAS MASCENA	70.000-5
MARCELO BATISTA DOS SANTOS	70.001-0
LEANDRO MARTILIANO DE SIQUEIRA	91.054-8
JOSÉ IGOR CARVALHO SILVA	70.001-8
JOSÉ CÍCERO ANDRADE DE LIMA	70.002-0
LUIZ EDUARDO MARCOLINO DE LIMA	91.027-6
ANDERSON JOSÉ DE AMARAL SILVA	70.001-7
MARCOS JOSÉ DO AMARAL SOUZA	70.001-3

Art.3° CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) os agentes abaixo identificados que prestaram Serviços na escala extra no dia 11 fevereiro de 2024, das 20:30 às 03:30 da manhã da forma que segue:
CARNAVAL DIA 11/02

AGENTES	MATRÍCULA
FERNANDO CÉSAR MARINHO VÉRAS MASCENA	70.000-5
CÍCERO RODRIGUES FERREIRA	10.199-0
MARCELO BATISTA DOS SANTOS	70.001-0
LEANDRO MARTILIANO DE SIQUEIRA	91.054-8
JOSÉ IGOR CARVALHO SILVA	70.001-8
JOSÉ CÍCERO ANDRADE DE LIMA	70.002-0
GILMARA SANTOS DE SOUZA	70.000-4
GIOVANA GOMES MELO NASCIMENTO	91.052-6
SIMONE SILVA SANTOS	10.195-6
TIAGO MARTILIANO DE SIQUEIRA	70.001-1
MÁRCIO DOS SANTOS LOPES	70.000-2
CARLOS MANOEL DE ANDRADE	91.053-7
GILVANETE MARQUES DOS ANJOS	70.002-5
JOSÉ ANTONIO VERAS VASCONCELOS	70.002-3
DIEGO SILVA SANTOS	70.002-2

Art.4° CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) os agentes abaixo identificados que prestaram Serviços na escala extra no dia 12 fevereiro de 2024, das 20:00 às 03:00 da manhã da forma que segue:
CARNAVAL DIA 12/02

AGENTES	**MATRÍCULA**
GIOVANA GOMES MELO NASCIMENTO	91.052-6
SIMONE SILVA SANTOS	10.195-6
TIAGO MARTILIANO DE SIQUEIRA	70.001-1
MÁRCIO DOS SANTOS LOPES	70.000-2
CARLOS MANOEL DE ANDRADE	91.053-7
ANDERSON JOSÉ DE AMARAL SILVA	70.001-7
JOSÉ EDUARDO MELO DA SILVA	70.001-6
LUIZ EDUARDO MARCOLINO DE LIMA	91.027-6
ADVANALDO DE OLIVEIRA BEZERRA	70.001-4
LEANDRO MARTILIANO DE SIQUEIRA	91.054-8
FERNANDO CÉSAR MARINHO VÉRAS MASCENA	70.000-5
MARCELO BATISTA DOS SANTOS	70.001-0

Art.5° CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) os agentes abaixo identificados que prestaram Serviços na escala extra no dia 13 fevereiro de 2024, das 21:00 às 04:00 da manhã da forma que segue:
CARNAVAL DIA 13/02

AGENTES	MATRÍCULA
ANDERSON JOSÉ DE AMARAL SILVA	70.001-7
JOSÉ EDUARDO MELO DA SILVA	70.001-6
LUIZ EDUARDO MARCOLINO DE LIMA	91.027-6
GILMARA SANTOS DE SOUZA	70.000-4
DIEGO SILVA SANTOS	70.002-2
ADVANALDO DE OLIVEIRA BEZERRA	70.001-4
JOSÉ ANTONIO VERAS VASCONCELOS	70.002-3
LUAN CLEYTON DE LIMA PEREIRA	70.000-7
ULISSES TOLINTINO DE SOUZA	70.001-5
TIAGO MARTILIANO DE SIQUEIRA	70.001-1
SIMONE SILVA SANTOS	10.195-6
MÁRCIO DOS SANTOS LOPES	70.000-2
LEANDRO MARTILIANO DE SIQUEIRA	91.054-8
MARCOS JOSÉ DO AMARAL SOUZA	70.001-3

Art. 6º - Os servidores designados pelas escalas extras contidas nos artigos anteriores perceberão por dia de extra o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
Art. 7º DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores em tela.
Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de fevereiro de 2024.
Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Tabira, 15 de fevereiro de 2024

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:6FEF2463

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE 109/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art. 89, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990; **CONSIDERANDO** atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, de Pessoal; **CONSIDERANDO** os pareceres exarados pela Assessoria Jurídica; **CONSIDERANDO** as autorizações e solicitações da chefia imediata; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade da administração;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor (a) abaixo identificado (a).

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA
60.075-6	CARLOS MARCELO S. DA SILVA	ASSESSOR SIMBOLO GM	2022	06/05/2024 a 04/06/2024	GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor (a) abaixo identificado (a).

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA
10.197-8	JOSÉ ADELMO DE Q. IRMÃO	GUARDA MUNICIPAL	2022	01/04/2024 a 30/04/2024	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor (a) abaixo identificado (a).

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA
70.002-3	JOSÉ ANTONIO V. VASCONCELOS	GUARDA MUNICIPAL	2022	01/04/2024 a 30/04/2024	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor (a) abaixo identificado (a).

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA
10.113-4	JOSÉ F. NEVES	GARI	2021	01/04/2024 a 30/04/2024	SECRETARIA DE OBRAS

Art. 2º Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores acima identificados , bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar a partir 01 de abril de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:FEC9F51E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE 104/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art. 89, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990; **CONSIDERANDO** atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, de Pessoal; **CONSIDERANDO** os requerimentos tombados sob os números 0277/2024, 0284/2024, 0295/2024, 297/2024, 0303/2024, 0304/2024 **CONSIDERANDO** os pareceres exarados pela Assessoria Jurídica; **CONSIDERANDO** as autorizações e solicitações da chefia imediata; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade da administração;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor (a) abaixo identificado (a).

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA
40.445-6	KALINE ERIKA S. BARROS	COZINHEIRA	2022	01/04/2024 a 30/04/2024	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2 º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor (a) abaixo identificado (a).

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA
40.444-6	ERICA REGINA DA SILVA	ASSISTENCIA SOCIAL	2022	01/04/2024 a 30/04/2024	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 3º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor (a) abaixo identificado (a).

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA
40.020-3	MARIA DO SOCORRO M. A. SOARES	AGENTE DE SAÚDE	2022	08/04/2024 a 07/05/2024	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 4º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor (a) abaixo identificado (a).

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA
40.380-5	FRANCISCA ADRIANA N. SANTOS	ACS	2022	01/04/2024 a 30/04/2024	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 5º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor (a) abaixo identificado (a).

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA
40.465-9	MARIA CANDIDA P. LIMA NUNES	ENFERMEIRA	2022	01/04/2024 a 30/04/2024	SEC. DE SAÚDE

Art. 6º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor (a) abaixo identificado (a).

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA
40.408-3	MARIA JOSÉ X. DE SANTANA	ACS	2022	01/04/2024 a 30/04/2024	SEC. DE SAÚDE

Art. 7º Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores acima identificados, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar a partir 01 de abril de 2024.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:CAF2CB92

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 102/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art.88, inciso II da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990; **CONSIDERANDO** as informações, enviadas pela Guarda Municipal conforme ofício 070/2024/CGGM; **CONSIDERANDO** os agentes que participaram da escala extra do Plano de Serviço Extra (PSE) de 12 horas no valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** nos dias 21, 28 de fevereiro e 06, 13 de março de 2024, a fim de ofertar apoio na rua Rosa Xavier, na feira de troca, bem como no curral do gado **CONSIDERANDO** o respeito à legislação municipal vigente,
RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) aos servidores designados pelas escalas:

EFETIVO	MATRÍCULA	QUANTIDADE	VALOR R$	DIAS
TIAGO **MARTILIANO** DE SIQUEIRA	70.001-1	2	300,00	21/02 e 28/02
JOSÉ ADELMO QUEIROZ **IRMÃO**	10.197-8	3	450,00	21/02, 28/02 e 13/03
SIMONE SILVA SANTOS	10.195-6	1	150,00	21/02
MÁRCIO DOS SANTOS **LOPES**	70.000-2	3	450,00	21/02, 28/02 e 13/03
JOSÉ EDUARDO **MELO** DA SILVA	70.001-6	1	150,00	13/03
ULISSES **TOLINTINO** DE SOUZA	70.001-5	1	150,00	06/03
FERNANDO CÉSAR **MARINHO** VÉRAS MASCENA	70.000-5	2	300,00	28/02 e 06/03
GILVANETE MARQUES DOS ANJOS	70.002-5	2	300,00	21/02 e 06/03
ANDERSON JOSÉ DE **AMARAL** SILVA	70.001-7	2	300,00	21/02 e 13/03
ADVANALDO DE OLIVEIRA **BEZERRA**	70.001-4	2	300,00	06/03 e 13/03
JANDERSON KAIQUE SOUZA **SILVA**	70.001-9	1	150,00	13/03
LEANDRO MARTILIANO DE **SIQUEIRA**	91.054-8	1	150,00	28/02
JOSÉ IGOR **CARVALHO** SILVA	70.001-8	2	300,00	28/02 e 06/03
JOSÉ ANTONIO VERAS **VASCONCELOS**	70.002-3	1	150,00	06/03

Art. 2º-DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores em tela.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 21 de fevereiro de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 18 de março de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:BFB646C2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE 090/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art. 89, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990; **CONSIDERANDO** atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, de Pessoal; **CONSIDERANDO** os requerimentos tombados sob os números 0251/2024, 0253/2024, 0256/2024, 0258/2024,0260/2024, 0261/2024,0264/2024, 0268/2024, 0270/2024, 0271/2024 **CONSIDERANDO** os pareceres exarados pela Assessoria Jurídica; **CONSIDERANDO** as autorizações e solicitações da chefia imediata; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade da administração;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor (a) abaixo identificado (a).

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA
10.171-2	MICHELE GUEDES MOURA	MARGARIDA	2021	01/04/2024 a 30/04/2024	SECRETARIA DE OBRAS

Art. 2 º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor (a) abaixo identificado (a).

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA
10.201-8	MANOEL MESSIAS Q. SILVA	ELETRICISTA	2022	01/04/2024 a 30/04/2024	SECRETARIA DE OBRAS

Art. 3º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor (a) abaixo identificado (a).

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA
10.118-9	LUCIANO ALVES DA SILVA	GARI	2021	01/04/2024 a 30/04/2024	SECRETARIA DE OBRAS

Art. 4º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor (a) abaixo identificado (a).

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA
50.460-1	JEVERSON JOSÉ M. E LIMA	DIGITADOR	2022	01/04/2024 a 30/04/2024	SECRETARIA DE OBRAS

Art. 5º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor (a) abaixo identificado (a).

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA
60.014-3	TADEU SAMPAIO BRITO	SECRETARIO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	2021	01/04/2024 a 30/04/2024	GABINETE DA PREFEITA

Art. 6º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor (a) abaixo identificado (a).

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA
40.460-6	NUBIA CASSIA DA S. GUEDES	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	2021	01/04/2024 a 30/04/2024	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 7º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor (a) abaixo identificado (a).

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA
60.011-3	JOÃO BATISTA PATRIOTA	DIRETOR PESSOAL	2022	01/04/2024 a 30/04/2024	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 8 º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor (a) abaixo identificado (a).

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA
70.001-0	MARCELO BATISTA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	2022	01/04/2024 a 30/04/2024	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 9 º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor (a) abaixo identificado (a).

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA
80.404-7	VANESSA VENANCIO DA S. OLIVEIRA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2022	01/04/2024 a 30/04/2024	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 10º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor (a) abaixo identificado (a).

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA
60.058-9	PEDRINA CECILIA DE S. SOARES	DIRETORA DE CONVENIOS	2022	11/03/2024 a 09/04/2024	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores acima identificados, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 12º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar a partir 11 de março de 2024.

Art. 13º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:D898A8A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
7ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023

O Município de Toritama – PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, torna pública a 7ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023, para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município.

1. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONVOCAÇÃO
1.1 Divulga lista para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, através do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.
1.2 A lista de convocação será publicada no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe/), no site da Prefeitura de Toritama (www.toritama.pe.gov.br), mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama e também feitas através de e-mail e/ou carta registrada para os endereços indicados pelo candidato no ato de inscrição.

2. DA CONTRATAÇÃO
2.1 O candidato convocado deverá estar ciente da carga horária a cumprir, considerando possíveis incompatibilidades de horários por outros vínculos de trabalho, emprego ou estudo.
2.2 O candidato convocado deverá estar ciente da função a ser exercida, declarando que está apto para desempenhar as atividades laborais previstas, obedecendo às regras da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e legislações vigentes.
2.3 O contrato será por excepcional interesse público e seu prazo de vigência será da data de contratação até, no máximo, 31 de dezembro de 2024. O mesmo extinguir-se-á sem direito a indenizações:
a) Por término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da Administração Pública;
c) Por posse de servidores aprovados em concurso público;
d) Por iniciativa do contratado, com interesse manifestado por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.
2.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na legislação vigente, o candidato classificado e convocado para contratação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;
b) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos na data da contratação, para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, e de 18 (dezoito) anos para os demais cargos;
c) Possuir a escolaridade e as exigências para o cargo a que concorreu, conforme previsto no Edital nº 001/2023;
d) Estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino;
e) Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
f) Não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais;
g) Não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias, durante os 24 (vinte e quatro) meses antecedentes à data da contratação, para os candidatos que concorrem ao cargo de Motorista de Transporte Escolar.
2.5 O candidato convocado deverá comparecer, pessoalmente, vedada a constituição de procurador para esse fim, à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, situada à Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama - PE, no período de 27/03/2024 e 28/03/2024, das 08h às 12h e das 14h às 17h, munido dos documentos descritos a seguir:
a) Cópia do documento do Registro Geral - RG;
b) Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
d) Cópia do Título de Eleitor;
e) Comprovante de Quitação Eleitoral, (obtido através do site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE ou no Cartório Eleitoral);
f) Cópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;
g) Cópia do Comprovante de Residência;
h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) Cópia do Documento de Inscrição no PIS/PASEP;
j) Certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal;
k) Cópia de documento que comprove a escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
l) Cópias de documentos de comprovação de Títulos e Experiência Profissional, analisados na Prova de Títulos;
m) Cópia de certificado de conclusão de curso específico na área de Transporte Escolar, para os candidatos à vaga de Motorista de Transporte Escolar;
n) Cópia de Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria D ou E (com aptidão para Exercício de Atividade Remunerada – EAR e do Curso Especializado de Transporte Escolar – CETE), acompanhada de Certidão Negativa de Multas, emitido junto ao Detran, para os candidatos à vaga de Motorista de Transporte Escolar;
o) Laudo Médico com especificações apontadas no Item 3.2.2 deste Edital, apenas para os candidatos às vagas de deficientes, e no caso de deficiência auditiva e visual, acrescentar exames de audiometria e oftalmológico, respectivamente, como também apontado no Item 3.2.2;
p) 02 fotos 3x4;
q) Declaração de Bens;
r) Declaração de Vínculos;
s) Declaração de Nepotismo.
2.5.1 As cópias dos documentos deverão ser acompanhadas dos originais, para conferência.
2.5.2 A apresentação de documentos falsos, ou em desconformidade com as cópias apresentadas na etapa da seleção, acarretará na desclassificação do candidato.
2.6 O candidato convocado que, até a data final de contratação, não comparecer para apresentação dos documentos ou não reunir os requisitos elencados no Item 2.4, será desclassificado e perderá a oportunidade de ingresso na função temporária a qual concorreu, sendo convocados tantos quantos aprovados sejam necessários para o preenchimento das vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Toritama, 27 de março de 2024.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria Nº 049/2023

LISTA DE CONVOCAÇÃO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PORTARIA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	SITUAÇÃO
14º	029	ANTONIO ALEXANDRE DE JESUS	21/04/1961	CLASSIFICÁVEL

LISTA DE CONVOCAÇÃO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZELADORIA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	SITUAÇÃO
45º	290	ELIAS DIAS DE OLIVEIRA	29/05/1962	CLASSIFICÁVEL

LISTA DE CONVOCAÇÃO
CARGO: MERENDEIRA DE UNIDADE ESCOLAR

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	SITUAÇÃO
35º	226	ADRIANA DA SILVA SANTOS	04/08/1995	CLASSIFICÁVEL
36º	335	RISONEIDE MARIA DE ANDRADE SILVA	20/01/2001	CLASSIFICÁVEL

LISTA DE CONVOCAÇÃO
CARGO: CUIDADOR ESCOLAR

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	SITUAÇÃO
89º	227	MARIA JOSE DE AZEVEDO	08/08/1983	CLASSIFICÁVEL
90º	322	MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO	10/05/1985	CLASSIFICÁVEL
91º	313	MIRIAN RAQUEL DA SILVA	25/03/1987	CLASSIFICÁVEL
92º	351	SILVANIA SILVA FRANCA	25/03/1989	CLASSIFICÁVEL
93º	044	JULIANA MARIA DA SILVA	23/07/1990	CLASSIFICÁVEL
94º	102	LUZIA RAIANE DA SILVA FERREIRA	13/12/1992	CLASSIFICÁVEL

Publicado por:
Áureo Saturnium da Silva Falcão
Código Identificador:0259362E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPLEMENTAR Nº: RP 001/2024

SEGUNDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPLEMENTAR Nº: RP 001/2024

Aos 25 dias do mês de Março de 2024, O Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, Município de Vertente do Lério – Pe, localizada na Praça Severino Sales - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2023 que objetiva o registro de preços para: Fornecimento conforme pedidos de materiais médicos diversos para uso nas Unidades de Saúde e Policlínica do Município de Vertente do Lério/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 69.902.112/0001-34.

VENCEDOR: LRF DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 49.464.926/0001-27						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
51	LENÇOL DE PAPEL CELULOSE VIRGEM BRANCO 50CMX50M	BRASILEIRO	Unidade	500	6,15	3.075,00
52	LUVA CIRURGICA Nº 7,5	ABL	Unidade	300	1,12	336,00
53	LUVA CIRURGICA Nº 7,0	ABL	Unidade	200	1,12	224,00
54	LUVA CIRURGICA Nº 8,0	ABL	Unidade	200	1,12	224,00
107	Mascara de proteção PFF2N95 na parte externa estão fixados os 02 (dois) tirantes elásticos presos para orelha, ajuste nasal e a parte interna superior possui uma tira de espuma	N95	Unidade	500	0,75	375,00
TOTAL						4.234,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 08/01/2025, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- LRF DISTRIBUIDORA LTDA.
49.464.926/0001-27
R$4.234,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

DENIZE MARQUES DA ROCHA	***LRF DISTRIBUIDORA LTDA***
Secretária De Saúde	

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:FCEA398B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO Nº 010/2024 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 010/2024 DE 26 de setembro de 2024

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a autorização contida na Lei municipal nº 1.251/2023 de 25 de setembro de 2023;

Considerando a verificação dos limites e condições para contratação de operação de crédito nos termos e condições do art. 10 da Lei complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014 e na forma da portaria MF nº 413, de 04 de novembro de 2016;

Considerando o teor do ofício nº 046/2024/BB/CENOP-SP em que o Banco do Brasil comunica que o Município cumpre com os requisitos prévios para contratação da Operação de Crédito pleiteada no PVL 02.000223/2024-32 no sistema SADIPEM.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial ao orçamento vigente na importância de R$ 5.860.000,00 (Cinco milhões, oitocentos e sessenta mil reais), conforme dotações orçamentárias discriminadas no **Anexo único** deste Decreto.

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, terá como fonte, os Recursos provenientes de Operação de Crédito junto ao Banco do Brasil conforme processo PVL 02.000223/2024-32 no sistema SADIPEM, no valor de R$ 5.860.000,00 (Cinco milhões, oitocentos e sessenta mil reais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORES – PE, 26 de março de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

ANEXO ÚNICO - Relação de Alterações Orçamentárias

Fundamento:	Decreto 010/2024 de 26/03/2024
Unidade gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Flores
Órgão orçamentário:	7000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade orçamentária:	7001 - Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Função:	15 - Urbanismo
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa:	7 - Melhoria da Infraestrutura Urbana
Ação:	1.30 - Implantação de Usinas de Energia Solar

Despesa 343 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 66 - Operação de Crédito Banco do Brasil 2024 - 1.754.0000

Data	Sequência	Histórico			Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
26/03/2024	670914	Créditos Especiais - Abertura	Operações de Crédito		2.700.000,00	
				Total da despesa:	2.700.000,00	0,00

Ação: 1.32 - Implantação de Pavimentação (Calçamentos)

Despesa 345 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 66 - Operação de Crédito Banco do Brasil 2024 - 1.754.0000

Data	Sequência	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)

26/03/2024	670916	Créditos Especiais - Abertura	Operações de Crédito		1.360.000,00	
				Total da despesa:	1.360.000,00	0,00
				Total da unidade orçamentária:	4.060.000,00	0,00
				Total do órgão orçamentário:	4.060.000,00	0,00

Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento
Função: 18 - Gestão Ambiental
Subfunção: 544 - Recursos Hídricos
Programa: 8 - Melhoria da Infraestrutura Rural
Ação: 1.31 - Implantação e Melhoria de Sistemas de Abastecimento de Água

Despesa 344 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 66 - Operação de Crédito Banco do Brasil 2024 - 1.754.0000

Data	Sequência	Histórico			Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
26/03/2024	670915	Créditos Especiais - Abertura	Operações de Crédito		1.200.000,00	
				Total da despesa:	1.200.000,00	0,00

Ação: 1.33 - Perfuração de Poços Artesianos

Despesa 346 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 66 - Operação de Crédito Banco do Brasil 2024 - 1.754.0000

Data	Sequência	Histórico			Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
26/03/2024	670917	Créditos Especiais - Abertura	Operações de Crédito		600.000,00	
				Total da despesa:	600.000,00	0,00
				Total da unidade orçamentária:	1.800.000,00	0,00
				Total do órgão orçamentário:	1.800.000,00	0,00
				Total do fundamento:	5.860.000,00	0,00
				Total geral	5.860.000,00	0,00

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:1A9C5036